

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	41
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE.....	43
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	43
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	60
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	63
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	85
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	91
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	99
POLÍCIA MILITAR - PM.....	100
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	106
POLÍCIA CIVIL - PC.....	114
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	116
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	121
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	125
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	161
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	166
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	166
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	169
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	183
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	335
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	338
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	342
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	349
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	367
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	370
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	375
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	405
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	406
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	419
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	435
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	435
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	441
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	444
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	444
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	445
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	447
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	447
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	447
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	448

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	449
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	450
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	452
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	453
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO.....	453
DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.....	453
LUZ PUBLICIDADE LTDA.....	454

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de dezembro de 2025

Edição 227

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.927, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Transforma Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec e revoga o Decreto nº 28.289, de 31 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 323 (trezentos e vinte e três) Cargos de Direção Superior - CDS, afetos à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a ser 322 (trezentos e vinte e dois) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior - CDS da Sesdec, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, 2 (dois) cargos de Assessor IV - CDS-04, os quais passam a ser 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados na data da publicação deste decreto, havendo nova nomeação, conforme o Anexo Único, mediante solicitação da Sesdec.

Art. 4º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 28.289, de 31 de julho de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	1	SUBSÍDIO II

Secretário Adjunto	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Coordenador de Administração e Finanças	1	CDS-12
Gerente de Planejamento	1	CDS-10
Gerente de Recursos Humanos	1	CDS-10
Gerente de Logística	1	CDS-10
Gerente de Convênios	1	CDS-10
Gerente de Estratégia e Inteligência	1	CDS-10
Gerente de Tecnologia	1	CDS-10
Gerente de Integração Segurança e Fronteira	1	CDS-10
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública	1	CDS-10
Gerente de Aviação	1	CDS-10
Gerente de Proteção Social dos Militares	1	CDS-10
Controlador Interno	1	CDS-10
Chefe de Gabinete	1	CDS-10
Ouvidor de Segurança Pública	1	CDS-08
Diretor de Centro Integrado	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Compras	2	CDS-06
Chefe de Núcleo de Engenharia	2	CDS-06
Chefe de Núcleo III	24	CDS-03
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	6	CDS-10
Assessor IX	15	CDS-09
Assessor VIII	3	CDS-08
Assessor VII	2	CDS-07
Assessor VI	3	CDS-06
Assessor V	28	CDS-05
Assessor IV	56	CDS-04
Assessor III	62	CDS-03
Assessor II	33	CDS-02
Assessor I	66	CDS-01
TOTAL	322	

.....”(NR)

Protocolo 0062609799

DECRETO Nº 30.916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento de Incentivo Tributário a estabelecimentos industriais localizados no

estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 8º, *caput*; art. 13, § 2º, do Regulamento de Incentivo Tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Não se aplica o benefício para as seguintes atividades:

.....
Art. 13.....
.....

§ 2º As empresas contempladas com o incentivo tributário, classificadas na forma deste artigo, somente poderão ter seu enquadramento revisto pelo CONDER para faixas superiores após manifestação expressa da GITEC/CRE/SEFIN e da CONSIC, quando a geração de empregos for superior àquela prevista no projeto inicial, observada a tabela de pontuação prevista no art. 12, inciso IV, e também a pelo menos um dos seguintes requisitos:

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 13, § 2º, os incisos III, IV e V, do Regulamento de Incentivo Tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.....
.....
§ 2º.....
.....

III - realizarem investimento em ativo fixo, imobilizado, superior a 5% (cinco por cento) àquele previsto no projeto inicial e que possibilite a mudança na faixa de pontuação da tabela prevista no art. 12, *caput*, inciso VII;

IV - utilizarem fontes alternativas de energia elétrica, desde que não prevista no projeto inicial, observada a pontuação prevista no art. 12, *caput*, inciso VI, alínea “b”; e

V - realizarem investimentos em inovação tecnológica em valor superior a 5% (cinco por cento) do investimento previsto no projeto inicial, observada a tabela de pontuação prevista no art. 12, *caput*, inciso V.

.....” (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso I do § 2º do art. 13 do Regulamento de Incentivo Tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rondônia, 18 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0063436055

DECRETO Nº 30.981, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, realizado pelo Instituto Consulplan, regido pelo Edital nº 287/2022/SEGEPC-GCP, homologado pelo Edital nº 230/2023/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do

Estado de Rondônia - Edição nº 109, de 13 de junho de 2023, conforme os termos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0026.589606/2021-26, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os Servidores Públicos pertencentes à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e revoga a Lei Complementar nº 747, de 16 de dezembro de 2013.”.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as especificações do cargo, da escolaridade exigida para o exercício dele, da carga horária contratual, do vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e da Unidade Administrativa em que exercem suas funções;
- XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o Edital nº 287/2022/SEGEP-GCP, ou ato de retificação atinente ao edital regimentar, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial credenciado pelo MEC;
- XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;
- XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º As posses dos candidatos efetivar-se-ão após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Documentos complementares poderão ser solicitados por ocasião dos procedimentos de posse, caso necessário.

Art. 5º Após a publicação deste ato de nomeação, será publicado edital de convocação, contendo as orientações para a realização dos procedimentos para a posse.

Art. 6º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta)

dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - AC

Item	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368012421	Sara de Souza Barbosa	85	40º
2	368031592	Brena Beatriz de Melo da Silva	85	41º
3	368000131	Antônio Marcelo de Sousa Vieira	84,9	42º
4	368014802	Luiz Florencio de Sousa Junior	84,8	43º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AC

Item	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368045943	Eduardo Bonifácio Barbosa	68,7	32º

Protocolo 0065342798

DECRETO Nº 30.976, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o Programa Estadual Crescendo Bem, instituído pela Lei nº 5.989, de 6 de março de 2025, e revoga o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica regulamentado o Programa Estadual Crescendo Bem, vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.989, de 6 de março de 2025, que “Reestrutura o Programa Estadual Crescendo Bem, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019.”.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2ºO Programa Crescendo Bem tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os 6 (seis) anos de idade, mediante execução e o fomento de ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das famílias, bem como prestar apoio financeiro temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de transferência de renda, condicionada a critérios de elegibilidade e cumprimento de condicionalidades.

Seção I

Das Definições

Art. 3ºPara os fins deste Decreto, considera-se:

- I - família: grupo de pessoas que compartilham domicílio e renda;
- II - indivíduo: membro da família que atende aos critérios do Programa Crescendo Bem;
- III - candidato: família que manifesta interesse em participar do Programa Crescendo Bem, estando em fase de análise dos critérios de elegibilidade;
- IV - beneficiário: família incluída no Programa Crescendo Bem, que recebe apoio financeiro e é acompanhada pelas ações socioassistenciais;
- V - suspensão: interrupção temporária do benefício, em razão do descumprimento das condicionalidades;
- VI - desligamento: encerramento definitivo da participação do indivíduo no Programa Crescendo Bem;
- VII - reativação: restabelecimento da família no Programa Crescendo Bem em virtude do indivíduo atender aos critérios de elegibilidade do programa;
- VIII - termo de adesão: instrumento formal por meio do qual o município adere ao Programa Crescendo Bem, assumindo as responsabilidades previstas na legislação vigente;

IX - termo de aceite: instrumento formal, por meio do qual o município manifesta interesse em continuar no Programa Crescendo Bem;

X - coordenador municipal: profissional de nível superior, responsável pela coordenação local do Programa Crescendo Bem e pela articulação intersetorial;

XI - visitador: profissional de nível médio ou superior, capacitado para realizar visitas domiciliares, registrar informações no sistema eletrônico e acompanhar as famílias beneficiárias; e

XII - Sistema Crescendo Bem: sistema eletrônico de cadastramento, informações e gestão do Programa Crescendo Bem.

Seção II

Dos Objetivos Específicos

Art. 4º São objetivos específicos do Programa Crescendo Bem:

I - promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar gestantes e famílias nos cuidados perinatais;

III - fortalecer vínculos familiares e a parentalidade;

IV - facilitar o acesso às políticas públicas;

V - integrar e fortalecer ações intersetoriais voltadas à primeira infância; e

VI - qualificar os cuidados em serviços de acolhimento institucional às crianças, na primeira infância, afastadas do convívio familiar, em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, *caput*, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”.

Seção III

Das Estratégias

Art. 5º Para alcançar seus objetivos, o Programa Crescendo Bem será composto pelas seguintes estratégias:

I - transferência de renda condicionada às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

II - visitas domiciliares periódicas realizadas por profissionais capacitados, com foco no desenvolvimento da criança na primeira infância;

III - capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos;

IV - desenvolvimento de conteúdo técnico e materiais de apoio para o atendimento às famílias;

V - apoio técnico e financeiro aos municípios para implementação e operacionalização do Programa Crescendo Bem; e

VI - fomento à realização de estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento infantil integral.

Seção IV

Da Execução e Cofinanciamento

Art. 6º O Programa Crescendo Bem será executado de forma descentralizada e integrada, em parceria com os municípios do estado de Rondônia, por meio dos órgãos gestores da política de assistência social ou equivalente, mediante Termo de Adesão.

§ 1º A coordenação estadual do Programa Crescendo Bem será exercida pela Seas, por meio da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social.

§ 2º A operacionalização do Programa Crescendo Bem nos municípios será realizada pelas equipes técnicas locais, conforme diretrizes estabelecidas pela Seas.

§ 3º O cofinanciamento estadual será ofertado conforme critérios definidos em ato específico.

§ 4º As despesas relativas à transferência de renda e cofinanciamento poderão ser custeadas com recursos da Seas, do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - Fecoep.

Seção V

Da Adesão pelos Municípios

Art. 7º A Seas publicará, por meio de ato próprio, o período para adesão dos municípios ao Programa Crescendo Bem, mediante assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º O Termo de Adesão integrará o Plano de Ação Municipal referente ao cofinanciamento estadual do respectivo exercício financeiro, constituindo instrumento formal de pactuação de metas, compromissos e responsabilidades do município na execução do Programa Crescendo Bem.

Art. 9º O Termo de Aceite, renovado anualmente, estará vinculado ao Plano de Ação Municipal e deverá conter, obrigatoriamente, plano de metas, com a definição da meta física, correspondente ao quantitativo total de famílias atendidas pelo município durante o exercício.

Art. 10.Os municípios poderão solicitar a ampliação da meta física, após o cumprimento integral da meta pactuada, observados os prazos estabelecidos pela Seas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11.A solicitação de redução da meta pactuada deverá ser formalizada por meio de ofício assinado pelo gestor municipal da política de assistência social e pelo Prefeito, acompanhado de:

I - cópia da resolução do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, que delibere favoravelmente sobre a alteração da meta; e

II - ata da reunião do CMAS que registre a aprovação da alteração proposta.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS E COMPETÊNCIAS

Seção I

Crítérios de Elegibilidade, Condicionalidade, Priorização e Documentação

Art. 12.São elegíveis as famílias que, cumulativamente:

I - possuam, em sua composição, gestante ou criança de até 6 (seis) anos; e

II - tenham, como responsável familiar, pessoa com idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Poderá ser considerado responsável familiar o menor emancipado que comprove tal condição, mediante procedimento a ser estabelecido em ato próprio da Seas.

Art. 13.O recebimento do auxílio está condicionado ao acompanhamento por visitas domiciliares periódicas, que deverão iniciar até 90 (noventa) dias após o cadastramento da família.

Art. 14.São critérios de priorização, na ordem estabelecida:

I - famílias com gestante ou crianças de até 6 (seis) anos, beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - famílias com crianças de até 6 (seis) anos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

III - famílias com crianças de até 6 (seis) anos, afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção, prevista no art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e

IV - famílias com menor renda familiar *per capita*.

§ 1ºOs critérios acima definidos não são cumulativos, aplicando-se sucessivamente para a definição da ordem de atendimento das famílias elegíveis.

§ 2ºTerão prioridade absoluta, as famílias em que a responsável familiar seja beneficiária do Programa Mulher Protegida, instituído pela Lei Estadual nº 5.165, de 29 de novembro de 2021, ou outra que venha a substituí-lo.

Art. 15.Para inscrição ao Programa Crescendo Bem, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto do responsável familiar;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF, do responsável familiar;

III - Certidão de Nascimento da criança acompanhada, quando for o caso;

IV - Caderneta da Gestante, quando for o caso;

V - comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome do responsável familiar, podendo, na ausência deste, ser aceito declaração de residência datada e assinada pelo candidato, dentro do mesmo prazo; e

VI - comprovante de dados bancários do responsável familiar, especificando agência, conta e código da instituição financeira.

§ 1ºPara os fins do disposto no inciso I deste artigo, são considerados documentos de identificação:

I - Carteira de Identidade Nacional - CIN, emitida pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, Forças Armadas - FFAA, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Polícia Federal - PF, ou expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, para estrangeiros, incluindo refugiados;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, emitida após 27 de janeiro de 1997;

IV - Passaporte;

V - Carteira de Identificação Profissional - CIP expedida por órgão ou conselho de classe com validade legal;

VI - Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, com foto; e

VII - documento provisório de Registro Nacional Migratório - RNM, com menos de 1 (um) ano de expedição, quando aplicável a imigrantes ou refugiados.

§ 2ºO cadastramento será realizado em razão do indivíduo da família que se enquadre nos critérios do Programa, através do Sistema Crescendo Bem, na forma a ser estabelecida em ato próprio da Seas.

Seção II

Das Competências da Seas

Art. 16.Compete à Seas, no âmbito do Programa Crescendo Bem:

- I - fortalecer a intersectorialidade do Programa;
 - II - realizar capacitações periódicas, bem como o monitoramento, avaliação e acompanhamento dos coordenadores municipais e visitadores, de acordo com as metodologias e conteúdos definidos pela Seas;
 - III - definir e publicar metodologias específicas e protocolos técnicos para a realização das visitas domiciliares;
 - IV - promover intercâmbio, experiências entre as instâncias federal, estadual e municipal, assim como entre países;
 - V - expedir atos operacionais e complementares necessários à execução do Programa Crescendo Bem;
 - VI - estabelecer metas e diretrizes para cada município signatário do Termo de Adesão;
 - VII - estimular e fomentar a adesão dos municípios ao Programa;
 - VIII - realizar a seleção final e inclusão de famílias beneficiárias no Programa Crescendo Bem;
 - IX - reavaliar, anualmente, a distribuição de vagas, com base em critérios técnicos, podendo redistribuir entre os municípios;
 - X - propor alterações para aprimoramento do Programa Crescendo Bem, com base nos resultados obtidos;
 - XI - efetuar o pagamento mensal do subsídio financeiro às famílias beneficiárias do Programa Crescendo Bem;
 - XII - realizar o repasse do apoio financeiro aos municípios para operacionalização do Programa;
 - XIII - disponibilizar relatórios operacionais e financeiros para acompanhamento da execução;
 - XIV - providenciar a desvinculação automática da família do Programa Crescendo Bem, após a criança completar 6 (seis) anos de idade;
 - XV - adotar as providências necessárias para a suspensão do benefício, em casos de descumprimento das condicionalidades ou aos critérios de elegibilidade;
 - XVI - prestar apoio técnico aos municípios;
 - XVII - realizar o monitoramento técnico e administrativo dos municípios, inclusive com acompanhamento *in loco*, verificando:
 - a) o cumprimento da metodologia e a periodicidade das visitas;
 - b) a correta execução das ações; e
 - c) a composição da equipe técnica de visitadores;
 - XVIII - produzir relatório situacional com informações sobre as atividades realizadas no âmbito do Programa Crescendo Bem em cada município; e
 - XIX - orientar os municípios na elaboração e atualização dos respectivos Planos de Ação intersectoriais.
- Art. 17. Os coordenadores e visitadores indicados pelos municípios para execução do Programa Crescendo Bem serão capacitados pela Seas, conforme a carga horária, metodologia, conteúdos e modalidades de ensino previamente definidas.
- § 1º Os municípios poderão realizar capacitações complementares, considerando demandas e especificidades do território, desde que respeitada a metodologia estabelecida pela Seas.
- § 2º Aos municípios que possuam Serviços de Acolhimento Institucional, poderão ser ofertadas capacitações específicas voltadas ao atendimento de crianças afastadas do convívio familiar.
- Art. 18. A Seas estabelecerá, por meio de portaria, indicadores de desempenho para avaliação dos resultados do Programa Crescendo Bem, considerando critérios técnicos e sociais.
- Parágrafo único. O monitoramento será realizado anualmente, de preferência por meio de visitas *in loco*, com coleta e análise sistemática de dados referentes:
- I - à execução do Programa Crescendo Bem;
 - II - ao alcance das famílias atendidas;
 - III - à qualidade das visitas domiciliares realizadas; e
 - IV - aos resultados obtidos em relação ao desenvolvimento infantil.

Seção III

Das Competências Municipais

- Art. 19. Compete aos municípios que aderirem ao Programa Crescendo Bem:
- I - designar técnico responsável pela coordenação municipal do Programa;
 - II - constituir equipe de visitadores, exclusivos para o Programa Crescendo Bem, conforme a meta estabelecida;
 - III - desenvolver ações complementares de apoio às gestantes e às crianças na primeira infância;
 - IV - assumir a articulação intersectorial local entre serviços e políticas públicas, em especial com a saúde e educação;
 - V - integrar as ações do Programa Crescendo Bem aos demais serviços, programas e políticas públicas municipais;

VI - promover a divulgação do Programa no território do município, garantindo a referência ao Governo do Estado de Rondônia e à Seas; e

VII - registrar as visitas domiciliares no Sistema Crescendo Bem, conforme os prazos e formatos estabelecidos pela Seas.

Art. 20. Os profissionais designados para exercerem as funções de coordenador e visitador deverão ser previamente cadastrados no Sistema Crescendo Bem, antes do início de suas atividades.

Art. 21. Os municípios deverão assegurar a participação dos profissionais nas etapas de capacitação e educação permanente, nas modalidades presenciais ou a distância, conforme carga horária, metodologia e conteúdos definidos pela Seas.

Art. 22. Para fins de habilitação ao recebimento dos repasses financeiros, os municípios deverão registrar, de forma tempestiva, as visitas domiciliares no Sistema Crescendo Bem, conforme ato específico da Seas.

Art. 23. Os beneficiários do Programa Crescendo Bem deverão ser acompanhados por meio de visitas domiciliares, observada a metodologia do Programa e a seguinte periodicidade mínima:

I - 2 (duas) visitas mensais, no caso de gestantes e suas famílias; ou

II - 4 (quatro) visitas mensais, no caso de crianças de zero a 6 (seis) anos e suas famílias.

Parágrafo único. A Seas poderá estabelecer regras diferenciadas quanto à modalidade e à periodicidade mínima de visitas.

Art. 24. Os municípios parceiros poderão desenvolver ações complementares à formação e educação socioprofissional, com vistas à promoção do trabalho coletivo ou individual, incluindo iniciativas nas áreas de comércio, serviços, produção, comercialização e outras modalidades que favoreçam a geração de trabalho e renda, fortalecendo a autonomia das famílias beneficiárias.

Seção IV

Do Pagamento dos Benefícios

Art. 25. O auxílio financeiro será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, creditado em conta bancária individual, pessoal e intransferível, em nome do responsável familiar.

§ 1º O auxílio financeiro será destinado a atender às necessidades das famílias, visando contribuir para o desenvolvimento integral da criança, e à melhoria da qualidade de vida da gestante.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, substâncias ilícitas ou itens não classificados como gêneros de primeira necessidade, sob pena de suspensão ou desligamento do Programa Crescendo Bem, nos termos de ato próprio da Seas, que estabelecerá o procedimento.

§ 3º O benefício será devido durante a gestação e até que a criança complete 6 (seis) anos de idade, desde que mantidos os critérios de elegibilidade e condicionalidades.

§ 4º Os valores não poderão ser utilizados como garantia para empréstimos, fianças ou financiamentos.

§ 5º O apoio financeiro tem caráter temporário e não gera direito adquirido, sendo responsabilidade do beneficiário manter o cadastro atualizado e participar das ações do Programa Crescendo Bem.

§ 6º O valor do auxílio poderá ser revisto periodicamente pela Seas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 7º O pagamento do benefício se encerrará quando o indivíduo da família atingir a idade limite do Programa Crescendo Bem ou vier a óbito, situação em que será desligado do Programa.

Art. 26. Os recursos destinados à execução do Programa Crescendo Bem serão aplicados de forma igualitária e proporcional, assegurando o atendimento equitativo em todas as regiões abrangidas, sendo vedada a aplicação territorialmente direcionada.

Seção V

Do Processo de Fiscalização

Art. 27. As denúncias relacionadas à execução do Programa Crescendo Bem serão apuradas pela Seas, que adotará as providências cabíveis, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, a Seas poderá convocar beneficiários e agentes públicos responsáveis pela execução do Programa, os quais deverão comparecer e apresentar a documentação solicitada.

Art. 28. Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, comprovada a ocorrência de irregularidade que resulte em vantagem indevida, a Seas adotará as seguintes medidas:

I - notificar os municípios e os envolvidos para apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não sendo acolhida a defesa, quantificar o dano ao erário e emitir guia de recolhimento em favor do Tesouro do Estado de Rondônia, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias;

- III - recomendar ao município a aplicação de sanção ao agente público responsável pela conduta ilícita; e
- IV - cancelar o cadastro do beneficiário envolvido.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29.A desistência de adesão ao Programa Crescendo Bem por parte dos municípios será formalizada por meio de ofício assinado pelo gestor municipal da política de assistência social, acompanhado de manifestação favorável do respectivo CMAS.

§ 1º Após o recebimento da documentação, a Seas adotará os procedimentos para o descredenciamento do município, incluindo a devolução dos recursos ao Tesouro do Estado de Rondônia e a respectiva prestação de contas.

§ 2º Enquanto o processo de desistência estiver em andamento e não houver devolução integral dos recursos, o município poderá manifestar interesse em permanecer no Programa Crescendo Bem, mediante comunicação formal à Seas.

§ 3º Caso o processo esteja concluído e os recursos tenham sido restituídos, o município somente poderá aderir novamente ao Programa Crescendo Bem mediante abertura de novo período de adesão.

Art. 30. Antes da adoção de medidas judiciais pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, a Seas deverá buscar a autocomposição do litígio, sob a condução de Procurador do Estado, aplicando-se, no que couber, a Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO, em especial o disposto no art. 15, relativo ao Termo de Responsabilidade de Ressarcimento ao Erário - TRRE.

Art. 31. Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão submetidos à análise e deliberação do titular da Seas.

Art. 32. A Seas poderá editar normas complementares, por meio de portarias ou instruções, para garantir a fiel execução deste Decreto.

Art. 33. Fica revogado o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0065607948

DECRETO Nº 30.984, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente - QOBM, Registro Estatístico **60-8, DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Assessoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente - QOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065678461

DECRETO Nº 30.975, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, alínea “a”, inciso IX, alíneas “b” e “c”; art. 2º, inciso VI, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 28.628, de 1º de dezembro de 2023, que “Reconduz e/ou nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC no biênio 2023/2025.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

II -

a) Douglas Bener Maia de Oliveira, titular; e

IX -

a) Sílvia José Menezes dos Santos, titular;

b) Ana Lúcia de Souza Araújo; suplente;

Art. 2º.....

VI -

a) Gledson Batista de Souza, titular, município de Cacoal; e

b) Kayky Silva Correa, suplente, município de Ariquemes;

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Douglas Bener Maia de Oliveira, a contar de 29 de agosto de 2025;

II - Sílvia José Menezes dos Santos e Ana Lúcia de Souza Araújo, a contar de 9 de outubro de 2025; e

III - Gledson Batista de Souza e Kayky Silva Correa, a contar de 1º de outubro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066105671

DECRETO Nº 30.978, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE e revoga o Decreto nº 29.186, de 17 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a contar de 7 de agosto de 2025, o servidor UADSON FERREIRA BEZERRA, do cargo de Técnico da Procuradoria - Sem Especialidade, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo,

aprovado no Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 1/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, e homologado pelo Edital de Concurso Público, propalado no DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, nos termos do art. 41, *caput*, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 29.186, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 7 de agosto de 2025.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066325361

DECRETO Nº 30.982, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Bombeiros Militares do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, abaixo relacionados, para exercerem funções de interesse bombeiro militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”:

I - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***29-0, DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO; e

II - Segundo-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***30-9, JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuarão no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º Os Bombeiros Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia- QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066520524

DECRETO Nº 30.974, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, que “Institui o Programa Avança Rondônia - Proar, no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia.”, estabelecendo políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação básica.

Seção I

Das Ações e Procedimentos Estruturantes

Art. 2º As ações estruturantes do Programa Avança Rondônia - Proar constituem um conjunto integrado de estratégias voltadas à qualificação dos profissionais da educação, ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais.

§ 1º São consideradas ações estruturantes:

- I - nivelamento das expectativas de aprendizagem;
- II - formação continuada em serviço;
- III - guia de orientações pedagógicas do estado de Rondônia;
- IV - sistema de monitoramento e diagnóstico educacional; e
- V - sistema de premiação por excelência educacional.

§ 2º As ações previstas nos incisos I, II e IV do § 1º serão regulamentadas em portarias específicas.

Art. 3º Os procedimentos pedagógicos estruturantes visam assegurar o desenvolvimento das aprendizagens fundamentais, a regularização do percurso escolar e a melhoria dos indicadores educacionais.

Art. 4º São considerados procedimentos pedagógicos estruturantes:

- I - reforço escolar para recuperação das aprendizagens não consolidadas;
- II - realização de Testes de Conclusão de Ano Escolar - Tcae;
- III - organização de Classes de Aceleração da Aprendizagem - CAA; e
- IV - adoção da Progressão Parcial.

Parágrafo único. As unidades escolares da rede pública estadual deverão incluir os procedimentos pedagógicos estruturantes do Proar no Projeto Político Pedagógico - PPP e Regimento Escolar, a partir da publicação deste Decreto.

Subseção I

Da Formação Continuada

Art. 5º A formação continuada promovida pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc está prevista no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art. 6º A Seduc regulamentará, por meio de portaria, a formação continuada, carga horária, formatos e diretrizes.

Art. 7º As Superintendências Regionais de Educação - Supers serão responsáveis pelo monitoramento e articulação das ações formativas nas unidades escolares, conforme:

- I - diretrizes da Seduc e práticas desenvolvidas nas unidades escolares;
- II - integração ao calendário escolar da formação continuada, respeitando a jornada de trabalho de cada profissional;
- III - acompanhamento sistemático das ações formativas; e
- IV - suporte técnico e pedagógico às escolas para a execução das ações formativas.

Subseção II

Do Monitoramento e Diagnóstico Educacional

Art. 8º O sistema de monitoramento e diagnóstico educacional, a ser implementado pela Seduc, terá como finalidade identificar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes, orientar ajustes céleres e recomendações nas práticas pedagógicas e subsidiar o planejamento estratégico das ações educacionais nas etapas da educação básica.

Art. 9º As especificidades e detalhamento metodológico do sistema de monitoramento e diagnóstico educacional serão regulamentados por meio de portaria.

Art. 10. A Seduc será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa e das orientações pedagógicas instituídas por este Decreto, assegurando que todas as ações implementadas estejam alinhadas aos objetivos educacionais do estado de Rondônia.

Seção II

Da Governança do Programa

Art. 11.A governança do Proar constitui mecanismo estratégico para coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais voltadas à elevação da proficiência.

Art. 12.Fica instituído o regime de concessão de bolsas no âmbito do Proar, vinculado à Seduc, aos servidores que assumirem as funções que compõem o programa.

Parágrafo único.As bolsas poderão ser concedidas pela Seduc a qualquer época do ano, como forma de assegurar o fluxo contínuo dos projetos e das ações implementadas no Proar.

CAPÍTULO II

SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR EXCELÊNCIA EDUCACIONAL

Art. 13.Fica regulamentado o Sistema de Premiação por Excelência Educacional, integrado ao Proar, com o objetivo de reconhecer e valorizar as escolas da rede pública estadual e municipal que apresentem os melhores resultados educacionais, bem como os professores e alunos, conforme indicadores definidos pela Seduc.

§ 1ºPremiação destinada às escolas da rede pública estadual e municipal:

I - prêmio Aprendizado de Excelência; e

II - prêmio Superação e Crescimento.

§ 2ºPremiação destinada aos professores e estudantes das escolas da rede pública estadual de ensino:

I - prêmio Inovação em Práticas Pedagógicas;

II - prêmio Proficiência de Excelência; e

III - prêmio Evolução Acadêmica.

CAPÍTULO III

PREMIAÇÕES POR EXCELÊNCIA

Seção I

Do Prêmio Aprendizado de Excelência

Art. 14.O prêmio Aprendizado de Excelência será concedido às 40 (quarenta) escolas estaduais e municipais, que obtiverem os melhores resultados no Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - Saero, com a seguinte distribuição:

I - 20 (vinte) unidades escolares da etapa do Ensino Fundamental anos finais, escolas estaduais e municipais; e

II - 20 (vinte) unidades escolares da etapa do Ensino Médio das escolas estaduais.

§ 1ºNo caso de escola estadual, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será concedido per capita a cada servidor lotado na unidade escolar.

§ 2ºNo caso de escola municipal, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será destinado à unidade escolar, para a execução de ações voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem.

§ 3ºOs recursos serão executados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15.Para concorrer ao prêmio Aprendizado de Excelência, as escolas deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:

I - apresentar maior nota do Índice de Qualidade da Educação - IQAe no Saero, considerando as quatro casas decimais;

II - ser jurisdicionada à rede estadual ou integrar a rede municipal participante do Saero; e

III - alcançar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes na avaliação.

§ 1ºEm caso de empate, terá preferência a escola que:

I - obtiver maior taxa de participação no Saero;

II - obtiver maior média percentual de estudantes no nível "Avançado" em Língua Portuguesa e Matemática; e

III - obtiver maior média percentual de estudantes no nível "Proficiente" em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2ºPersistindo o empate, será realizado sorteio por meio dos canais oficiais da Seduc, auditado pelo Comitê Gestor do Proar.

§ 3ºA mesma escola não poderá ser premiada por mais de um ano consecutivo nesta categoria.

Seção II

Do Prêmio Superação e Crescimento

Art. 16.O prêmio Superação e Crescimento será concedido a 60 (sessenta) escolas, sendo 30 (trinta) escolas do Ensino Fundamental e 30 (trinta) escolas do Ensino Médio com maior evolução no Saero e que não tenham sido contempladas no prêmio Aprendizado de Excelência.

§ 1ºEscolas estaduais receberão R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido igualmente entre os servidores da unidade escolar.

§ 2ºEscolas municipais receberão R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para ações de melhoria da aprendizagem.

§ 3º Os recursos serão executados conforme a legislação vigente.

Art. 17. Critérios para concorrer:

I - maior evolução no Índice de Qualidade da Educação - IQAe no Saero, considerando as quatro casas decimais, em comparação com o ano anterior;

II - não ter sido premiada na outra categoria; e

III - ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes na avaliação, nos anos finais do Ensino Fundamental e do ensino médio.

§ 1º Em caso de empate, terá preferência a escola que:

I - obtiver maior taxa de participação no Saero;

II - obtiver maior média percentual de estudantes no nível "Avançado" em Língua Portuguesa e Matemática; e

III - obtiver maior média percentual de estudantes no nível "Proficiente" em Língua Portuguesa e Matemática.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio por meio dos canais oficiais da Seduc, auditado pelo Comitê Gestor do Proar.

§ 3º A mesma escola não poderá ser premiada por mais de um ano consecutivo nesta categoria.

Seção III

Do Prêmio Inovação em Práticas Pedagógicas

Art. 18. O prêmio Inovação em Práticas Pedagógicas será concedido aos professores da rede estadual de ensino que apresentarem práticas inovadoras com impacto comprovado na melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. Serão premiadas as 10 (dez) práticas por etapa de ensino, Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme edital próprio, a partir do exercício de 2026.

Art. 19. São elegíveis ao prêmio Inovação em Práticas Pedagógicas os professores da rede estadual que atuem nos componentes curriculares de Língua Portuguesa ou Matemática.

Art. 20. O prêmio será regulamentado anualmente por edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE, contendo critérios de inscrição, seleção e avaliação das práticas inovadoras.

Art. 21. A Seduc instituirá a Comissão Avaliadora Estadual e Regional por meio de portaria, responsável pela análise dos projetos e relatos de experiência.

Seção IV

Dos Prêmios Proficiência de Excelência e Evolução Acadêmica

Art. 22. Os prêmios destinados aos estudantes têm como objetivo reconhecer aqueles que se destacarem pelo desempenho acadêmico e pela evolução individual nas avaliações do Saero, sendo distribuídos nas seguintes categorias:

I - prêmio Proficiência de Excelência; e

II - prêmio Evolução Acadêmica.

Art. 23. O prêmio de Proficiência de Excelência será concedido a 200 (duzentos) estudantes com as maiores médias de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática no Saero, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por estudante, distribuídos da seguinte forma:

I - 100 (cem) estudantes do Ensino Fundamental anos finais; e

II - 100 (cem) estudantes do Ensino Médio.

Art. 24. Para concorrer, o estudante deverá obter a maior média de proficiência nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente:

I - maior média de proficiência em Língua Portuguesa;

II - maior média de proficiência em Matemática;

III - maior percentual de frequência, no ano letivo avaliado, no componente de Língua Portuguesa;

IV - maior percentual de frequência, no ano letivo avaliado, no componente de Matemática;

V - participação ativa em Grêmios Estudantil ou Clube de Alunos.

§ 2º Persistindo o empate, haverá sorteio por meio dos canais oficiais da Seduc, com auditoria do Comitê Gestor.

Art. 25. O prêmio Evolução Acadêmica será concedido aos 300 (trezentos) estudantes com maior crescimento individual de proficiência em comparação ao ano anterior, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por estudante, acompanhado de certificado de reconhecimento estadual, sendo:

I - 150 (cento e cinquenta) estudantes do Ensino Fundamental anos finais; e

II - 150 (cento e cinquenta) estudantes do Ensino Médio.

Art. 26. Para concorrer ao prêmio, o estudante deverá demonstrar evolução individual na média de proficiência no componente de Língua Portuguesa e Matemática no Saero, em comparação ao ano anterior.

§ 1º Em caso de empate, aplicam-se os mesmos critérios previstos no art. 24, § 1º.

§ 2º Persistindo o empate, será realizado sorteio conforme previsto a seguir:

I - obtiver maior média de proficiência em Língua Portuguesa;

II - obtiver maior média de proficiência em Matemática;

III - apresentar o maior percentual de frequência, no ano letivo avaliado, no componente de Língua Portuguesa;

IV - apresentar o maior percentual de frequência, no ano letivo avaliado, no componente de Matemática; e

V - participar efetivamente das ações do Grêmio Estudantil ou Clube de Alunos.

§ 3º Persistindo o empate, será realizado sorteio por meio dos canais oficiais da Seduc, auditado pelo Comitê Gestor do Proar.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Seduc, articulada com as Super e as Secretarias Municipais de Educação, será responsável pela ampla divulgação do Proar, em consonância com o regulamento e resultados das premiações.

Art. 28. Os resultados das premiações serão publicados no DOE e nos canais oficiais de comunicação da Seduc.

Art. 29. Os recursos financeiros destinados às premiações serão provenientes das dotações orçamentárias da Seduc.

Art. 30. Todas as ações e os procedimentos pedagógicos estruturantes previstos neste Decreto serão regulamentados por meio de atos do Poder Executivo e da Seduc, conforme especificidades, que definirão a operacionalização do Proar.

Art. 31. As escolas da rede pública estadual e às Super deverão garantir a implementação das diretrizes previstas neste Decreto, colaborando com a Seduc no cumprimento das metas e dos objetivos educacionais estabelecidos.

Art. 32. A Seduc adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato Normativo.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066525756

DECRETO Nº 30.965, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, Registro Estatístico **92-5, RAFAEL MAIA SALES, para exercer função de natureza bombeiro militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066582899

DECRETO Nº 30.966, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **49-2, LIDIANA DA SILVA NEVES, para exercer função de natureza bombeiro militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único. A Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça continuará agregada ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, conforme o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066586450

DECRETO Nº 30.979, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **62-2, FRANCILENE GALDINO SOUZA, para exercer função de natureza bombeiro militar na Assessoria Bombeiro Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, §

2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. A Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça continuará agregada ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066603187

DECRETO Nº 30.980, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Capitão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO do Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, Registro Estatístico **34-5, PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Assessoria Bombeiro Militar no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiro Militar - QAOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066603520

DECRETO Nº 30.967, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Oficiais da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Coronel da Polícia Militar, matrícula *****990, WASHINGTON SOARES FRANCISCO; e

II - Tenente-Coronel da Polícia Militar, matrícula *****682, WANDES MELO MACIEL.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seus Postos.

Art. 2º Os Oficiais continuarão agregados ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066833869

DECRETO Nº 30.968, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º A Oficial continuará agregada ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3ºA Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºA Oficial encontrar-se-á adida à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066833938

DECRETO Nº 30.969, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”:

- I - Subtenente da Polícia Militar, matrícula *****077, RENATA MAIRA FREZ MARQUES DA SILVA;
- II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****703, ISAC BORGES VITORINO;
- III - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****232, UILSON MARQUES DOS SANTOS;
- IV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****270, ANA LÍDIA SOARES DE ALBUQUERQUE;
- V - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****848, ROZICLEIDE MÁXIMO MARTINS PINHEIRO;
- VI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****786, DEIVSON LOPES BARBOSA;
- VII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****996, ROBERTO BATISTA DA SILVA;
- VIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****798, EDSON SOARES VITERBO NETO;
- IX - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****577, CAMILA KELEN JULIANA FERREIRA DOS SANTOS PIRES;
- X - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****632, CHEILA REGINA NOGUEIRA DO NASCIMENTO;
- XI - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****600, FERNANDA NUNES PIMENTA DA SILVA;
- XII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****110, MICHEL DAVEIS GALEAZZI;
- XIII - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****847, UDSON MARTINS SILVA;
- XIV - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****981, SILVANO APARECIDO DA ROCHA;
- XV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****911, JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO;
- XVI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****259, IVAN MARQUES DA ROCHA;
- XVII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****779, VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA;
- XVIII - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****630, JUVENILSON MOURA DA SILVA;
- XIX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****592, ADRIANO FERREIRA PAES;
- XX - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****859, ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS;
- XXI - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****219, HIGOR PESSOA REIS;
- XXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****542, ELISEU MENEZES DA SILVA;
- XXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****440, HÉLIS SILVA MARQUES PIRES;
- XXIV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****082, DANIEL MARQUES RAMIRES;
- XXV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****875, MARCELO VIEIRA MARINHO;
- XXVI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****193, JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES SILVA;
- XXVII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****312, EVANDRO DE SOUZA SILVA;

XXVIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****815, ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS;
XXIX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****901, WILLIAN DE SOUSA SANTANA;
XXX - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****451, JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA;
XXXI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****205, ITAIAN DE MELO GARRET DA SILVA;
XXXII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****316, LARISSA FERNANDA AMORIM DOS SANTOS GOMES; e

XXXIII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****517, SÁVIO TEIXEIRA MAIA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066834008

DECRETO Nº 30.970, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****739, JEFERSON LEANDRO FERREIRA;

II - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****128, FERNANDO DE AZEVEDO RODRIGUES CORDEIRO;

III - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****232, JÉFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO;

IV - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****176, FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS;

V - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****955, LUCIANA GOMES LOPES; e

VI - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****158, MAICON DE DEUS BENICIO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066834080

DECRETO Nº 30.983, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.116, de 8 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A ementa e o art. 1º do Decreto nº 28.116, de 8 de maio de 2023, que “Disponibiliza Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Cede Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

.....
Art. 1º Fica cedido o Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, Registro Estatístico 0560-8, DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO, para exercer suas funções de interesse bombeiro militar na Assessoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, ocupando o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-25, com ônus para o Órgão de origem, no período de 13 de abril a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 24, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 13 de abril de 2023.

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066898468

DECRETO Nº 30.963, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 30.838, de 5 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º, § 1º, inciso II, § 5º; art. 16, *caput*, inciso IV; art. 18, § 4º, do Decreto nº 30.838, de 5 de novembro de 2025, que “Regulamenta o repasse de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às Superintendências Regionais de Educação, sobre a contratação e a execução de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....

§ 1º.....

.....
II - plantas e projetos, conforme o caso;

.....
§ 5º Quando a necessidade identificada pela Superintendência se enquadrar como pequenos reparos e manutenções prediais, a Unidade Executora deverá priorizar a realização dos serviços com recursos do Proafi Super-Regular, conforme critérios e limites a serem definidos em ato próprio.

Art. 16.....

.....

IV - objeto contemplado;

.....

Art. 18.....

.....

§ 4ºA Unidade Executora, previamente a qualquer contratação, deverá divulgar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações, prazos e exigências mínimas estabelecidas, nos termos do regulamento próprio, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas.

.....” (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066913576

DECRETO Nº 30.964, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 30.839, de 5 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºO art. 7º, § 1º, inciso II, § 5º; art. 16, *caput*, inciso IV; art. 18, § 4º, do Decreto nº 30.839, de 5 de novembro de 2025, que “Regulamenta o repasse de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às unidades escolares, sobre a contratação e a execução de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....

§ 1º.....

.....

II - plantas e projetos, conforme o caso;

.....

§ 5ºQuando a necessidade identificada pela escola se enquadrar como pequenos reparos e manutenções prediais, a Unidade Executora deverá priorizar a realização dos serviços com recursos do Proafi Escola-Regular, conforme critérios e limites a serem definidos em ato próprio.

.....

Art. 16.....

.....

IV - objeto contemplado;

.....

Art. 18.

.....

§ 4ºA Unidade Executora, previamente a qualquer contratação, deverá divulgar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, aviso aos interessados, indicando o objeto que se pretende contratar, com as informações, prazos e exigências mínimas estabelecidas, nos termos do regulamento próprio, de modo que os interessados possam apresentar suas propostas.

.....” (NR)

Art. 2ºFica acrescido ao art. 15, *caput*, o inciso XIV, do Decreto nº 30.839, de 5 de novembro de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15.....

.....

XIV - relatório de visita realizada pela Superintendência Regional de Educação.

.....” (NR)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1° de dezembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066914667

DECRETO N° 30.972, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos da Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para dar cobertura orçamentária a despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1° de dezembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			3.000.000,00
15.020.06.181.2174.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	449052	1.753.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			3.000.000,00
15.020.06.181.2172.2276	EXPEDIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	339039	1.753.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

Protocolo 0066916831

DECRETO N° 30.973, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$

586.417,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 586.417,00 (quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais), em favor das unidades orçamentárias Contabilidade Geral do Estado - Coges e Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			350.000,00
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			236.417,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	40.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	11.328,00
		319012	1.500.0	8.000,00
		319013	1.500.0	5.700,00
		319016	1.500.0	13.861,00
		319092	1.500.0	1.535,00
		319096	1.500.0	150.000,00
		319192	1.500.0	5.993,00
TOTAL				R\$ 586.417,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES			350.000,00
11.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			236.417,00

13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	1.500.0	236.417,00
TOTAL				R\$ 586.417,00

Protocolo 0066930749

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos nº 23.511, de 14 de janeiro de 2019, nº 24.463, de 18 de novembro de 2019, nº 25.499, de 27 de outubro de 2020, nº 26.528, de 10 de novembro de 2021, nº 27.799, de 4 de janeiro de 2023, nº 28.629, de 1º de dezembro de 2023, e nº 29.884, de 23 de dezembro de 2024, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, de 18 de novembro de 2019, nº 211, de 28 de outubro de 2020, nº 223, de 11 de novembro de 2021, nº 2, de 4 de janeiro de 2023, nº 226, de 1º de dezembro de 2023, e nº 241, de 23 de dezembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

“... para exercer suas funções na Assessoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, ...”

LEIA-SE:

“... para exercer funções de **interesse bombeiro militar** na Assessoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, ...”

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066243348

RETIFICAÇÃO

Nos Decretos nº 28.629, de 1º de dezembro de 2023, e nº 29.884, de 23 de dezembro de 2024, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, de 1º de dezembro de 2023, e nº 241, de 23 de dezembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

“... em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, ...”

LEIA-SE:

“... em conformidade com o art. 24, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, ...”

Rondônia, 2 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066370025

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de dezembro de 2025, LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066859571

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, CAMILA DE MENEZES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066940644

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, HENRIQUE GOMES TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066765654

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, JOSÉ RAMON FREIRE DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.
Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066747805

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de outubro de 2025, publicado no diário oficial nº 194 de 13 de outubro de 2025, que nomeou a partir de 13 de outubro de 2025, AMANDA CRISTINA PAIXAO LEMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 13 de Outubro de 2025	a partir de 1 de Novembro de 2025

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066966519

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 14 de novembro de 2025, CARLOS EDUARDO MENEZES FERRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.
Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066748357

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de novembro de 2025, NATAN SANTAREM MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066748734

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066764651

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, GABRIEL MENDONÇA PEGORARO FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066950846

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, EDSON MAZZALI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066819472

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066761563

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Risco e Compliance, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066761293

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Risco e Compliance, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066760517

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066760255

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 29 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.206 de 30 de outubro de 2025 que nomeou, a contar de 27 de outubro de 2025, ILANA LAURA VAQUER ARAÚJO DA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066952274

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, NEIVA FRANCA MONTEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066766386

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, TAINARA MAIA DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066766505

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066766664

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066766825

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, GUILHERME LIRA SOUTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066767167

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, DIEGO SANTANA NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066767345

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, TAINARA MAIA DE CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066939247

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066939868

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066940381

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, GUILHERME LIRA SOUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066940988

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, DIEGO SANTANA NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066942371

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de novembro de 2025, HILLARY PORTELA FIRMINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066965851

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de novembro de 2025, CLARISSA MORAIS COSTA FERNADES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066966039

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de novembro de 2025, CLAUDIANE CIPRIANO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066965542

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2025, ELOAH FONTINELE DE ALCANTARA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066956112

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Apoio Psicossocial ao Servidor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066956500

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 22 de setembro de 2025 a 24 de novembro de 2025, RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Executivo, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066956931

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de outubro de 2025 publicado no diário oficial nº.189 de 6 de outubro de 2025 que nomeou, a partir de 6 de outubro de 2025, JOELMA MARIA DE JESUS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066961359

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, JOELMA MARIA DE JESUS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066963043

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de dezembro de 2025 a 6 de março de 2026, ANA KAROLINA RODRIGUES CASSIANO, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Escritório Regional, da Junta Comercial

do Estado de Rondônia, em substituição da Titular LARISSA VALIM DA ROCHA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066964893

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de setembro de 2025, FERNANDA DA SILVA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066803110

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de setembro de 2025, FERNANDA DA SILVA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066803526

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, VANILDA FERREIRA DAS NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066804978

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2025, VALDIRENE DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066805781

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2025, ROSANGELA MARIA DE JESUS BENKOVICZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066799860

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2025, MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066807900

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2025, MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066808637

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2025, HENRIQUE GOMES TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066944268

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, JONATAS NEVES LEGAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066944588

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de novembro de 2025, EMILY SARMENTO NUNES DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066799763

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2025, ANDERSON SOUSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066937337

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, VALESCA VIANA DE FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066938460

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2025, DIOVANNA GABRIELLI CAVALCANTE DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066946644

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, JOSE AILTON DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066798442

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2025, KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066797803

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de outubro de 2025, VALDIR FEITOSA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066798822

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2025, ADRIANO FERNANDES MUTZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066799450

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de novembro de 2025, VINICIUS COSTA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066950721

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de novembro de 2025, ERIVAN ARRUDA ROSENDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066951244

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2025, ERIVAN ARRUDA ROSENDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066952467

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2025, DAIANE REIS BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte, do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066953049

Portaria de férias nº 15281 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2025 - Protocolo 0059326160 de 14/05/2025, publicada no DOE n.DIOF 89, de 14/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA BEATRIZ RODRIGUES IZIDORO**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(18/11/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 17/11/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Gabinete do Governador

Portaria nº 434 de 02 de dezembro de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.007807/2025-81.

DESIGNA o servidor **RAFAEL ANTERO BARBOSA**, matrícula n.º ***.***.532 ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Assessor II, do Gabinete do Governador, no período de 15/12/2025 a 13/01/2026, em substituição ao servidor **ADEILSO DA SILVA**, matrícula n.º ***.***.054, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional de Rolim de Moura, o qual usufruirá de período de férias, de acordo com a Portaria de Férias nº 14.804 de 18 de novembro de 2025 e Portaria de férias nº 14365 de 10 de novembro de 2025.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador

Protocolo 0067005903

CASA CIVIL

Portaria nº 995 de 01 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n.º 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 4297/2025/EMATER-PRES – Processo n.º 0011.011656/2025-95; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 1º de dezembro de 2025, a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066936576

Portaria nº 983 de 27 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 01 de dezembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 405 de 23 de junho de 2025 (0061469895) publicada no Diário Oficial n.º 117 de 25 de junho de 2025**, que disponibilizou o servidor

JOSÉ CAVALCANTE NEVES JUNIOR, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066846089

Portaria nº 984 de 27 de novembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR**, a Portaria n.º 877 de 16 de outubro de 2025 (0065500253), publicada no Diário Oficial n.º 201 de 22 de outubro de 2025, que **CESSA** a contar de **20 de outubro de 2025**, a disposição da servidora **TAINA ALVES DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Onde se lê:

"...20 de outubro de 2025..."

Leia-se:

"...06 de outubro de 2025..."

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066850300

Portaria nº 997 de 01 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Ofício n.º 11098/2025/SEFIN-NGP – Processo n.º 0030.010627/2025-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 17 de novembro de 2025, a servidora **JULIANA DE MATTIA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS - 05, de Assessor V, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEF-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066956526

Portaria nº 994 de 01 de dezembro de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 24 de novembro de 2025, os termos da **Portaria n.º 781 de 19 de setembro de 2025 (0064599236)** publicada no **Diário Oficial n.º 180 de 22 de setembro de 2025**, que disponibilizou o servidor **ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0066928375

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria nº 7 de 02 de dezembro de 2025

O OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#).

CONSIDERANDO o disposto no DECRETO Nº 29.90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala do recesso administrativo, dos servidores do quadro de pessoal da Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao ano de 2025.

Matrícula	Nome do Servidor	Descrição do Cargo	Período de Recesso
*****343	Antonio Rodrigues Vieira	Assessor	22/12/2025 a 26/12/2025
*****376	Erasmio Meireles e Sá	Ouvidor-Geral do Estado	22/12/2025 a 26/12/2025
*****886	Italo Luiz Fernandes	Assessor	22/12/2025 a 26/12/2025
*****185	Sara Pantoja Pereira	Assessora	22/12/2025 a 26/12/2025
*****183	Ana Cláudia Guarim dos Santos	Assessora	29/12/2024 a 02/01/2026
*****294	Daniela Lacerda Cavalcante dos Santos	Assessora	29/12/2024 a 02/01/2026
*****409	Emily Nogueira Pires	Assessora	29/12/2024 a 02/01/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2025.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Ouvidor-Geral do Estado

Protocolo 0066991134

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 673/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADA:** FUNDAÇÃO ESPÍRITA EURÍPIDES BASANULFO - FUNEEB, CNPJ/MF Nº: 63.761.704/0001-05 **4-OBJETO:** Aquisição de bens permanentes que visa adequar o mobiliário dos ambientes de trabalho garantindo conforto e segurança aos usuários. **5-VALOR:** R\$ 63.022,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23011 - Programa de Trabalho: 0824420872197219701 - Fonte de Recurso: 00002761000001 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0026.006770/2025-34 **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2025.

Protocolo 0066967650

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1324/2025/PGE-DERADM; 2-CONTRATANTE: DER/RO 3-CONTRATADA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.,CNPJ/MF n.º 30.088.923/0001-08; 4-OBJETO:Aquisição de SERVIDOR HIPERCONVERGENTE (60 meses de garantia e assistência técnica) e SOFTWARE HIPERCONVERGENTE; 5-VALOR: R\$1.329.818,00 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais); 6-DESPESACód. U.O.: 11025 -

Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087.208741- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 44.90.52.35; 7-PROCESSO: 0009.007856/2025-92; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 10-DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

Protocolo 0066982835

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 433/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO; **4- OBJETO:** Ampliação de Metas; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **ampliação de metas indicada no Plano de Trabalho de** (Id. 0065305086), consistente no acréscimo de **microrrevestimento em 510,94 metros, contemplando um total de área de 3.393,30 m² de trechos pavimentados**, a ser custeada pela sobra dos recursos e pelos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados no importe de **R\$145.586,44** (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global da avença passa a ser **R\$1.390.626,12** (um milhão, trezentos e noventa mil seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0065307010, composto por: **R\$1.270.000,00** (um milhão duzentos e setenta mil reais) correspondem ao repasse da Autarquia Concedente (valor já depositado - Id. 0050610945); **R\$21.791,28** (vinte e um mil setecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - Id.0050904767); e **R\$98.834,84** (noventa e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (0065305131); **7-PROCESSO:** 0009.005096/2024-06; **8-DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2025.

Protocolo 0066982721

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT/0352/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 59.456.277/0001-76 **4-OBJETO:** O apostilamento tem como objeto manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, concedendo o reajuste de 2,917210%, perfazendo o valor de R\$ 16.394,58, passando de R\$ 561.995,32 conforme 3º Termo Aditivo (ID 0063764343), para R\$ 578.389,90 para o ano de 2025. O valor anual representado conforme memória de cálculo abaixo discriminada na Carta Oracle - proposta atualizada (ID 0065183709) e Informação nº 22/2025/SEFIN-NGTI (ID 0064864616), passará a vigorar conforme a seguinte tabela: Valor do serviço: R\$561.995,32; Variação IGP-DI 12 meses (Ago/2024 à Jul/2025): 2,917210%; Valor reajustado: R\$ 578.389,90. **5-PROCESSO:** 0030.071621/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025.

Protocolo 0066991660

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV/0237/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 07 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.069291/2022-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066992530

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 331/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO; **4- OBJETO:** Adequação de projeto e Ampliação de Metas; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho (Id. 0065357840), consistente na na supressão de 04 trechos de vias urbanas a receberem os serviços de microrrevestimento (itens 10, 14, 15 e 13), com extensão de 347,00 metros e área de 2.429,00m², no valor de R\$113.287,65 (cento e treze mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a utilização do **saldo remanescente** resultante da economia obtida no procedimento licitatório (R\$33.353,92), dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (R\$186.589,51) e do aumento do valor da contrapartida financeira (R\$2.825,69) para promover a **ampliação de metas** indicada no Plano de Trabalho de Id. 0065357840, consistente no **acréscimo** de 09 trechos de vias urbanas (20, 21, 22, 23, 24 11, 12, 13 e 14) a receberem os serviços de microrrevestimento, gerando aumento da extensão em 1.022,00 metros e da área em 7.154,00 m², no valor de **R\$336.056,77** (trezentos e trinta e seis mil cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos); **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - **A descrição do objeto passa a ser:** *recuperação em microrrevestimento vias urbanas do Município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste, com*

extensão de 7.675,00 m e área de 53.725,00 m²; **8- CLÁUSULA QUARTA** - O valor global da avença passa a ser **R\$2.652.995,48** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), haja vista o **acréscimo** no importe de **R\$189.415,20** (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos), nos termos da planilha orçamentária (Id.0063783865), montante este composto pelos seguintes elementos: **R\$2.440.000,00** (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais), correspondente ao repasse financeiro da Concedente (cujo depósito foi efetivado - Id.0050543058); **R\$26.405,97** (vinte e seis mil quatrocentos e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente à contrapartida financeira do Conveniente (valor já depositado - **R\$23.580,28**, Id.0050449715- somado ao valor ora acrescido - **R\$2.825,69** Id. 0063783792; e **R\$186.589,51** (cento e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos). correspondente ao valor dos rendimentos da aplicação financeira dos recursos conveniados (Id. 0063783997); **9-PROCESSO:** 0009.014951/2023-81; **10- DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066883670

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 462/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 462/2024/PGE-DERADM, até a data de 06 de maio de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.005616/2024-72; **7- ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066890138

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 320/2025/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO; **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto indicada no Plano de Trabalho de Id. 0065544748, consistente na atualização dos valores da planilha orçamentária, a ser custeada pelo aumento da contrapartida financeira do Conveniente no importe de R\$9.000,00 (nove mil reais); **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global da avença passa a ser de **R\$419.000,00** (quatrocentos e dezenove mil reais), nos termos da Planilha Orçamentária de Id. 0065544768, montante este composto pelos seguintes elementos: **R\$370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), correspondem ao repasse financeiro da Concedente, já efetivado (Id. 0065023152); e **R\$49.000,00** (quarenta e nove mil reais), correspondem à contrapartida financeira do Conveniente (montante já depositado - Id. 0066380996 - somado ao valor ora acrescido - Id. 0066380998); **7-PROCESSO:** 0009.006940/2025-99; **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066897329

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 82/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JARU/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 462/2024/PGE-DERADM, até a data de 30 de março de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.004371/2024-66; **7- ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066994497

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2023/PGE-DER **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI **4-OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2023/PGE-DER por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do mesmo, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.015024/2023-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066995650

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/1058/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.472.254/0001-51 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/11/2025. **5-PROCESSO:** 0036.002811/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.

Protocolo 0067008353

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1058/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.472.254/0001-51 **4-OBJETO:** Fica convalidada e prorrogada a vigência do CONTRATO, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 11/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.002811/2024-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024.

Protocolo 0067004990

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 20/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA DO VALE DO GUAPORÉ - ECOVALE, CNPJ/MF Nº: 08.987.818/0001-51 **4-OBJETO:** Aquisição de (kit navegação + veículo utilitário) composto de: um veículo utilitário médio, um barco de alumínio de 6 metros, um motor de popa e uma caretinha reboque de um eixo. **5-VALOR:** R\$ 320.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 1500007015 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0011.007963/2025-71 **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066985889

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1354/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 08.744.341/0001-83; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições; **5-VALOR: R\$ 696.960,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30; **7-PROCESSO:** 0009.011903/2025-01; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ; **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0066898199

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 647/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MAJOR GUAPINDAIA, CNPJ/MF Nº: 05.789.045/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de uniformes para estudantes e atletas. **5-VALOR:** R\$ 197.650,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 33504101 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0035.001735/2025-10 **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067013352

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1346/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** PATRICIA DIAS GOES, CNPJ/MF n.º 13.311.700/0001-49; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições residência Regional de Alvorada do Oeste; **5-VALOR: R\$ 315.282,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30; **7-PROCESSO:** 0009.009022/2025-11; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa eletrônica; **9-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ; **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067013204

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1347/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 08.744.341/0001-83; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições residência Regional de Pimenta Bueno; **5-VALOR: R\$ R\$ 622.258,56 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa:

33.90.30; 7-PROCESSO: 0009.009022/2025-11; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa eletrônica;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ; 10-DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Protocolo 0067013224

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1348/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RKV ALIMENTOS LTDA,CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições residência Regional de Colorado do Oeste; **5-VALOR: R\$ 573.994,08; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30; 7-PROCESSO: 0009.009022/2025-11; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa eletrônica;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ; 10-DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Protocolo 0067013239

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1349/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições Residência Regional de Machadinho do Oeste ; **5-VALOR: R\$ 189.383,04 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30; 7-PROCESSO: 0009.009022/2025-11; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa eletrônica;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ; 10-DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Protocolo 0067013258

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1350/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** RKV ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 34.652.187/0001-20; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições residência Regional de Buritis; **5-VALOR: R\$ R\$ 270.547,20 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386- Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.30; 7-PROCESSO: 0009.009022/2025-11; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa eletrônica;9-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ; 10-DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

Protocolo 0067013295

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1600/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** START BLUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 48.728.870/0001-08 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/01/2026. **5-PROCESSO:** 0011.004742/2024-61 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0066990607

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 520/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Realização da "Comemoração ao 48º Aniversário de Emancipação Política de Pimenta Bueno/RO", com shows artísticos musicais, na data de 23 de Novembro de 2025, no Município de Pimenta Bueno/RO. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 783,74 **8-VIGÊNCIA:** Até a data de 23/12/2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.003930/2025-12 **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2025.

Protocolo 0066996942

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 533/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** FUNDACAO CULTURAL DE JI PARANA, CNPJ/MF Nº: 04.380.911/0001-42 **4-OBJETO:** Parceria entre a Fundação Cultural de Ji-Paraná e o Governo do

Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, visando à execução das festividades alusivas ao 48º aniversário do Município de Ji-Paraná e Projeto Natal Encantado 2025, que integra o calendário oficial de eventos do Município de Ji-Paraná. **5-REPASSE:** R\$ 900.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007055, 00001500007052, 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 100.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 150 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000983/2025-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 28/11/2025.

Protocolo 0067020802

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 5/2024/SEPAT-ASTEC **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por mais 12 meses, a contar de 10/12/2025. **5-PROCESSO:** 0064.002864/2024-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2025.

Protocolo 0067021560

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 160/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 84.568.823/0001-08. **4-OBJETO:** Cedência de 4 servidores para executar e desenvolver as atividades pedagógicas da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE. **5-VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **6-PROCESSO:** 0029.046473/2025-00. **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.

Protocolo 0067022243

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001771/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 4 a 5 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066951470

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001581/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066841774

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001581/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período 03 a 04 de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Governador

Protocolo 0066842219

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001581/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**, agente de segurança, lotada na Casa Militar, no período 29 a 30 de setembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066843669

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.002847/2025-36.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 1ª a 5 de dezembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.711.0.00001 - Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** - SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR
- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA GERAL
- **DEIZIANE DE SOUZA BARRETO PINHEIRO** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL
- **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066681253

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001783/2025-55.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 6 a 7 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE ***744 **ALEX PEREIRA DE SOUZA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066956703

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001252/2025-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***434 **GEOVANI DURANS**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 22 a 23 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066721113

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001682/2025-84.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 16 a 17 de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066749765

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001590/2025-02.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, Agente de Segurança, lotado na Casa Militar, no período de 30 de setembro a 1º de outubro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066748475

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001183/2025-97.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, lotada na Casa Militar, no período de 15 a 18 de agosto de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066860167

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.001804/2025-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 11 a 12 de novembro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066955802

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.008087/2025-81.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 28 de fevereiro de 2025 publicado no diário oficial nº 43 de 06 de março de 2025, o qual autorizou a viagem do MAJ QOPM RE ***358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, à cidade de Manaus/AM, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2025, o qual ministrou a instrução no III Curso de Operações Fluviais – III COPFLU 2025/01, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066755126

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.027009/2025-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do MAJ QOPM RE ***358 **FELIPE SANTOS DAS CHAGAS**, à cidade de Manaus - AM, no período de 16 a 28 de fevereiro de 2025, o qual ministrou a instrução no III Curso de Operações Fluviais – III COPFLU 2025/01, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066890394

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.039745/2025-15.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 10 de novembro de 2025, publicado no DIOF Nº 214, de 11 de novembro de 2025, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Secretária do Estado da Educação - SEDUC.

ONDE SE LÊ:

...no período de 3 a 14 de outubro de 2025, os quais participaram no evento contribuindo diretamente para o aprimoramento das formações e do acompanhamento institucional da política, temas vitais para o Prolfa Rondônia,

LEIA-SE:

...no período de 2 a 6 de outubro de 2025, os quais participaram do XI Congresso Nacional de Educação CONEDU/2025,

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.005841/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Delegados abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar na 6ª conferência nacional dos direitos da pessoa idosa, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES** - DELEGADA NATA
- **GILSON LOPES SOARES** - DELEGADO GOVERNAMENTAL
- **ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA** - DELEGADA GOVERNAMENTAL
- **JOÃO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA** - DELEGADO GOVERNAMENTAL

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066814476

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013401/2025-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***761 **ROBERTO RODRIGUES LEAL**, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 11 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do Workshop de Encerramento da Operação Protetor de BIOMAS, realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066941067

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0017.000900/2025-34.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, à cidade de Maceió - AL, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2025, os quais participaram do Congresso Metrologia 2025, com ônus para fonte 1.700.0.00001 - Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união.

- **MARCELO SILVA DOS SANTOS** - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA
- **ADILIO FRANÇA FEITOSA** - MOTORISTA
- **ADAO FELIX DOS SANTOS DUARTE** - MOTORISTA
- **ANDREW MACHADO ALVE** - ASSESSOR
- **ARNALDO MARTINS SOUZA** - MOTORISTA
- **CELIO MESSIAS DOS REIS** - MOTORISTA AUXILIAR
- **ELLI MAUS** - ASSESSOR
- **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO** - METROLOGISTA
- **EVALDO SCHEIDT NETO** - ASSESSOR
- **FREDERICO RIBEIRO DE PAULA MENEZES** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **GLEYSON MATOS PEREIRA** - MOTORISTA AUXILIAR
- **HUDSON VIANA DIAS** - MOTORISTA
- **IGOR ARGENTO** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **JARDEL REBOUCAS DA SILVA** - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- **JEAN DA COSTA FERREIRA** - DIRETOR TÉCNICO E OPERACIONAL

- **JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **PAULO MERCEZ SILVA** - MOTORISTA
- **ROSIVAL FERREIRA PEREIRA** - ASSESSOR
- **THIAGO CRUZ DE LIMA** - ESPECIALISTA EM METROLOGIA
- **VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA** - MOTORISTA
- **WELLINGTON BATISTA OLIVEIRA** - MOTORISTA AUXILIAR

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066738342

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.002321/2025-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, à cidade de Brasília - DF, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, os quais participaram do 74º Curso Sobre Retenção na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS), com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- **VINICIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE** - ASSESSOR

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066947013

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.013179/2025-93.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo - SP, no período de 26 a 29 de novembro de 2025, o qual participou do 1º Encontro Nacional das Redes do CONPEG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066801630

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.013179/2025-93.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 3 de setembro de 2025 publicado no diário oficial nº 168 de 4 de setembro de 2025, o qual autorizou a viagem do Procurador-Geral do Estado **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo-SP, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 1º Encontro Nacional das Redes do CONPEG, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066800538

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.058383/2025-53.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CABO PM RE ***330 **THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO**, à cidade de São Paulo - SP, no período de 17 a 22 de novembro de 2025, o qual atuou como técnico de atletismo, e atendeu os alunos/ atletas que se classificaram para representar a delegação do estado nas paraolimpíadas escolares 2025, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e o ônus de diárias para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066733287

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.008124/2025-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife - PE, no período de 9 a 13 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação no evento "13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração (Superávit).

- **MAURO BIANCHIN** - CONSELHEIRO DO IPERON

- **EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE** - CONSELHEIRO DO IPERON

- **RAICLIN LIMA DA SILVA** - CONSELHEIRO DO IPERON

- **ACIR DA CRUZ** - CONSELHEIRO DO IPERON

Rondônia, 1º dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066942677

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010256/2025-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SANDRA MARA ARAUJO**, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais/Gerente, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 9 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do lançamento do Programa Confia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066730981

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010081/2025-65.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Vitória - ES, no período de 3 a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da 51ª Reunião Ordinária da COMSEFAZ e da 199ª Reunião Ordinária da CONFAZ, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNDAT.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.012648/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar de reuniões institucionais com o secretário nacional de Proteção e Defesa Civil, com o diretor de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública e com o diretor da Força Nacional de Segurança Pública, todas com a finalidade de apresentar o plano de operação da operação verde Rondônia, com ônus de passagem para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit) e ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***50-9 - **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA** - COMANDANTE-GERAL DO CBMRO

- 2º TEN BM RE ***36-3 - **JAQUELINE RODRIGUES ARAUJO**

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066939019

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.001779/2025-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***148 **CARLOS DE SOUZA LIMA**, lotado na Casa Militar, à cidade de Teresina - PI, no período de 1º a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de ministrar a instruções na II edição do Curso de Operações de Segurança com Drones - COSD, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066848717

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013238/2025-21.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Agente Multiplicadora de Conhecimento **DEBORA ARJONA TOMÉ**, de São Paulo - SP à cidade de Porto Velho - RO, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, a qual participou como palestrante no Workshop de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar/2025, com ônus de passagens para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066772232

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.052524/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Agente Multiplicador **JACILDO DE SIQUEIRA PINHO**, Coordenador Nacional de Plenária de Conselhos de Saúde, de Cuiabá - MT à cidade de Cacoal - RO, no período de 3 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar e atuar na qualidade de palestrante na XV Plenária de Conselhos: Fortalecimento do Controle Social e Defesa do SUS nos Territórios de Rondônia, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066790454

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010283/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Vitória - ES, no período de 2 a 5 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da reunião dos representantes COTEPE ICMS; 51ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda COMSEFAZ, 199ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, com ônus para fonte 1.759.0.08004 - Recursos Vinculados a Fundos - FUNDAT.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066729259

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.002004/2025-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Belém - PA, no período de 3 a 6 de dezembro de 2025, com a finalidade da participação no Encontro Nacional de Controle Interno ENCI e na 56ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ROSEVAL SERRADO LEITE** - DIRETOR EXECUTIVO
- **JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS** - DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORA INTERNA
- **MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ** - DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO
- **RELINTON PINHEIRO FRANCO** - COORDERNADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- **TIAGO GARCIA ARAÚJO** - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
- **GABRIELA SOARES FROTA** - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066861309

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.003929/2025-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, Assessor, lotado na Superintendência da Juventude da Cultura Esporte e Lazer - SEJUCE, à cidade de Maceió - AL, no período de 15 a 23 de novembro de 2025, o qual participou do evento XL Campeonato Brasileiro Master de Basquetebol 2025, com ônus para fonte 2.749.0.08100 - implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER (Superávit).

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066896147

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.011453/2025-07

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **HERMES JOSÉ DIAS FILHO**, Advogado Autárquico, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília - DF, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2025, o qual participou da 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, representando a EMATER-RO, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066772726

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.054423/2025-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Saúde **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, as cidades de Brasília - DF e Manaus - AM, no período de 14 a 18 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação na III Conferência Nacional de Planificação da Atenção à Saúde e no I Encontro Internacional de Promoção da Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da Saúde.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066872000

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003724/2025-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 25 de novembro de 2025, os quais representaram oficialmente o Governo do Estado de Rondônia, na reunião de trabalho com o Vice-Presidente da República e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Dr. Geraldo Alckmin, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR** - SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- **EDILSON CRUZ BARROS** - ASSESSOR/CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066849441

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.011396/2025-58

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Diretor Presidente **LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília - DF, no período de 21 a 23 de novembro de 2025, o qual participou da solenidade da entrega de 150 kits de maquinário e implementos agrícolas para a agricultura familiar, por parte da CONAB IFRN e visita a CEASA, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0066764117

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.036809/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário Adjunto **EBENEZER MOREIRA BORGES**, lotado na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, o qual participou do 2º Encontro de Alta Gestão nas Políticas Penais Estratégias de Financiamento dos Planos Pena Justa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066815389

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.002022/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Controlador Geral do Estado **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2025, o qual participou no IV Congresso Internacional dos Tribunais de Contas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066945514

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0031.006155/2025-59.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Bento Gonçalves - RS, no período de 25 a 29 de novembro de 2025, os quais participaram do 133º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração - CONSAD EXPRESS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA** - SUPERINTENDENTE- **RICARDO CRUZ DOS SANTOS** - ASSISTENTE TÉCNICO

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066798033

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.002591/2025-10.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da Diretora Executiva **ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 29 de novembro de 2025, o qual participou do 28º curso "Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público" - com enfoque no PCASP e nas demonstrações contábeis, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066793937

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.009084/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Delegada Nata **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar na 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066817117

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.009092/2025-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066765795

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.053892/2025-09.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, as cidades de Tangará da Serra - MT/ Arapongas - PR, no período de 18 a 19 de novembro de 2025, o quais realizaram o transporte aéreo de paciente, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***52-9 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**- CAP BM RE ***28-7 - **PAULO CÉSAR MACEDO**- 2º SGT BM RE ***523 - **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066760554

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.010476/2025-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Finanças **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 9 dezembro de 2025, com a finalidade de participar no lançamento do programa CONFIA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066910613

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000164/2025-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidora **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, Médica Infectologista, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo - SP, no período de 3 a 7 de dezembro de 2025, com a finalidade de participar do XIV ORTOINFECTO Workshop sobre os desafios modernos no manejo das infecções ortopédicas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066864909

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 917 de 28 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 119, de 19 de março de 2023.

Considerando o teor do Requerimento (0065938991), Autorização (0066901034), e tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (0066791399) e a Declaração de Adequação Financeira (0066873868), constantes no Processo SEI 0035.004881/2025-05.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** a Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Eliete Lima Lobato Costa, ocupante do Cargo de CB PM, matrícula *****011, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 2º quinquênio, correspondente ao período de 26.12.2017 a 25.12.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066885781

Portaria nº 919 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44, Seção I, da Lei Complementar nº 965, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

Considerando o teor do Requerimento (0065481489), Autorização (0065543028), a Declaração de Adequação Financeira (0066891107) e demais dados e documentos constantes no Processo SEI n. 0035.004719/2025-89;

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia de 20 (vinte) dias de férias** a servidora **Maria Cecília Silva Soares**, ocupante do Cargo de Assessor VIII, matrícula *****613, concernente ao período de **13/10/2025 a 01/11/2025**, referente ao exercício de 2025, que foram interrompidas pela relevância das funções desempenhadas e o princípio da supremacia do interesse público, de acordo com a Portaria nº 655 de 014 de outubro de 2025, publicada no DIOF Ed. 196 de 15/10/2025 (0065412418).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Portaria nº 923 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento PGE-SEPOG(0066804227), constante no Processo SEI 0020.019114/2025-51,

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo do 2º período de férias, referente ao exercício de 2025, do servidor: **Walter Alves Maia Neto**, ocupante do cargo de Assessor XI, matrícula: *****717, que estava programado para o período de 08 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, conforme Portaria de férias nº 14071 de 08 de novembro de 2024, publicada no DIOF ed. nº 211 de 08 de novembro de 2024. Ficando remarcada para usufruto no período de **28 de novembro de 2025 a 07 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066965955

Portaria de férias nº 15186 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO**, SEPOG - Chefe de Núcleo de Patrimônio - CDS-06*, matrícula *****692, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC49983

Portaria de férias nº 15187 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCILEIA GUIMARAES CALDEIRA**, SEPOG - Assessor V - CDS-05*, matrícula *****888, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (20/01/2026 a 29/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2026 a 11/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC49984

Portaria nº 927 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão encarregada de elaborar o Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado referente ao exercício de 2025.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84 no dia 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão encarregada para elaborar o Inventário Físico e Financeiro do Almoxarifado da SEPOG, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão.

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Valdemir Costa Araújo	*****206	Presidente	GCLC
Ieda Feitosa Reis	*****151	Membro	NALMOX
Bernadete Araújo da Silva	*****686	Membro	NALMOX
Wensley de Mendonça Santos	*****534	Membro	NALMOX
João Henrique Martins Paes	*****609	Membro	NALMOX

Art. 3º A Comissão deverá concluir o Inventário até o dia 03 de janeiro de 2026.

Art. 4º Após a conclusão, o Inventário deverá ser entregue à Coordenação Administrativa e Financeira - CAF.

Art. 5º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0066994936

Portaria nº 929 de 02 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			94.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	94.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			666.752,57
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449093	2.700.0	12.000,00
		449052	2.700.0	654.752,57
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			3.300,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	1.501.0	3.300,00
TOTAL				R\$ 764.052,57

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			94.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	94.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 666.752,57
19.001.20.608.2179.4167	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA POR MEIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	449093	2.700.0	666.752,57
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 3.300,00
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339092	1.501.0	3.300,00
TOTAL				R\$ 764.052,57

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0067014831

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 15254 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA CRISTINA DE SOUZA GOMES, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49966

Portaria de férias nº 15255 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIA ADRIANA DE ANGELO NARDO , SEGEp - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49967

Portaria de férias nº 15256 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA DE OLIVEIRA BRASIL, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****849, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49968

Portaria de férias nº 15257 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS**, SEGEp - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****401, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **15/09/2025 a 24/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/09/2025 a 24/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC49969

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.036318/2024-05,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 28 de setembro de 2025 a 27 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****383, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772901

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.104224/2022-95,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 24 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EVELIN BARBOSA LOPES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****983, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772873

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.030133/2024-89,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELIZETE FARIAS ARAUJO SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****444, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772845

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004144/2025-14,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de abril de 2025 a 18 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RANDICLEIA AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO MACIEL**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****546, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772816

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.062452/2020-19,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **WANESKA SILVIA RIGOLON**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****0157, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772791

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.014292/2023-85,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 3 de outubro de 2025 a 2 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****564, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772759

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.118341/2022-36,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 10 de outubro de 2025 a 9 de outubro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **FABIANE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****0347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772740

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0021.053854/2023-45,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **NILVANI KLOSS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****467, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772489

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.004414/2025-18,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 28 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KELY CONCEIÇÃO DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****234, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772396

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.185726/2019-44,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 6 de maio de 2019, à servidora **JANAINA DE MELO SILVA ARAUJO**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. *****694, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772672

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.072042/2022-89,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 23 de março de 2022, ao servidor **SIDNEY CIPRIANO**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****348, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772630

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.024129/2024-71,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de abril de 2024, à servidora **PRISCILA MOURA DIOGENES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****606, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066772530

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004255/2025-12,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2025, o servidor **DANIEL BARRETO GOMES**, do cargo de Médico, matrícula n. *****988, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066637586

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, considerando o Parecer n. 79/2025/SEJUS-COGER (0061023683), Decisão n. 35/2025/SEJUS-COGER (0061186155), Parecer n. 53/2025/PGE-PCDS (0064171353) e Nota Técnica n. 37/2025/GOV-NPAD (0065554886), que constam no Processo n. 0033.013126/2023-61,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **RAILA SOARES PEREIRA**, do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****376, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066887629

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.034113/2025-76,

R E S O L V E :

DECRETAR, a contar de 15 de abril de 2025, a perda do cargo público de Agente de Polícia, do servidor **IRLEY COSTA DA SILVA**, matrícula n. *****364, do quadro de pessoal da Polícia Civil, em razão da decisão judicial relativo ao processo n. 0000013-80.2019.8.22.0701.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066888752

Portaria nº 9284 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.030878/2025-59**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIANA SALDANHA DE FREITAS**, Policial Penal, matrícula n. *****077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 7º quinquênio de 27.11.2020 a 26.11.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066963010

Portaria nº 9272 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003307/2025-11**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****112, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRONL/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.2.2026 a 28.2.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 1.11.2018 a 31.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066956012

Portaria nº 9291 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.010006/2025-03**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE MARCOS DA LUZ**, SESAU- Motorista, matrícula n. *****970, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 3º quinquênio de 30.8.2017 a 29.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066964734

Portaria nº 9279 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.000813/2025-10**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****431, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.4.2019 a 28.11.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066961680

Portaria nº 9277 de 01 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.002798/2024-22**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6679 de 16.10.2024**, ao servidor **JOABS DE SOUZA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****142, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e **1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2017 a 9.9.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e **1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2017 a 9.9.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0066960049

Portaria nº 9267 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2925 SESA-U-NDC (0066837650) e, conforme constam no Processo n. 0046.000316/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DE FATIMA PONCE	
Matricula: *****504	Data Admissão: 05/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	05/09/2023 - 04/09/2025	05/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066948650

Portaria nº 9269 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2944 SESA-U-NDC (0066872616) e, conforme constam no Processo n. 0036.053324/2025-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	
Matricula: *****452	Data Admissão: 23/07/2019
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	23/07/2023 - 22/07/2025	23/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066953462

Portaria nº 9270 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2945 SESA-U-NDC (0066872832) e, conforme constam no Processo n. 0049.015024/2025-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANILDE MARIA MOREIRA BRAS		
Matricula: *****876		Data Admissão: 13/10/2015
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	13/10/2023 - 12/10/2025	13/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066954885

Portaria nº 9278 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2955 SESAU-NDC (0066893911) e, conforme constam no Processo n. 0049.014562/2025-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARY RODRIGUES MARQUES DE ALMEIDA		
Matricula: *****916		Data Admissão: 16/11/2015
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023
06	16/11/2023 - 15/11/2025	16/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066961017

Portaria nº 9229 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2929 SESAU-NDC (0066843582) e, conforme constam no Processo n. 0002.003638/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE LENES DE BRITO	
Matricula: *****588	Data Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE- AGEVISA	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066907951

Portaria nº 9242 de 28 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2940 SESAU-NDC (0066869187) e, conforme constam no Processo n. 0050.009305/2025-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	
Matricula: *****777	Data Admissão: 05/04/2007
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	05/04/2023 - 04/04/2025	05/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066915108

Portaria nº 9260 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2928 SESAU-NDC (0066841634) e, conforme constam no Processo n. 0053.002837/2025-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ROBERTO DA SILVA GOES	
Matricula: *****398	Data Admissão: 11/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/08/2023 - 10/08/2025	11/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066937878

Portaria nº 9261 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2933 SESAU-NDC (0066853876) e, conforme constam no Processo n. 0049.010602/2025-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GOIANESIA GIMAX HENRIQUE

Matricula: *****240

Data Admissão: 06/09/2016

Função/Cargo: PSICOLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	06/09/2022 - 05/09/2024	06/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066945117

Portaria nº 9262 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2921 SESAU-NDC (0066823151) e, conforme constam no Processo n. 0049.010509/2025-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

OZINETE RODRIGUES DE SOUZA

Matricula: *****709

Data Admissão: 01/09/2017

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL DE BASE

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/09/2021 - 31/08/2023	01/09/2023
05	01/09/2023 - 31/08/2025	01/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066946357

Portaria nº 9244 de 30 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.009247/2025-60,

Considerando a Certidão (0066768833)- dias trabalhados 14.9.2024, 6.10.2024, 19.10.2024 e 27.10.2024, perfazendo o total de 8 (oito) dias de folga eleitoral,

Considerando que o servidor não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Certidão (0066768833),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 8 (oito) dias, nos períodos de **1.12.2025 a 5.12.2025, 22.12.2025, 23.12.2025 e 26.12.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula n.*****914, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066923631

Portaria nº 9135 de 27 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005097/2025-46,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **24.11.2025 a 28.11.2025**, a servidora **LUCIANA FERREIRA FIALHO**, matrícula n. *****592, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066847504

Portaria nº 9139 de 27 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.000960/2025-79,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 1.10.2025 a 29.12.2025, ao servidor **GOLBERY DA PAIXÃO LEITÃO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.*****349, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066849414

Portaria nº 9137 de 27 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005248/2024-85,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **EDER ANTONIO UCHOA MATOS**, matrícula n. *****540, para responder pelo **Cargo de Chefe de Núcleo**, em substituição a servidora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****683, da

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao Banco de Horanos períodos de **6.11.2025 e 7.11.2025 e 10.11.2025 a 29.11.2025**, referente as férias regulamentares.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066848139

Portaria nº 9274 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.008737/2025-49,

Considerando a Declaração (0066457630)- dia trabalhado27.10.2024, perfazendo o total de 2 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Declaração (0066457630),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 2 (dois) dias, **7.1.2026 e 11.1.2026**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO DE MORAIS**, matrícula n*****112, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066958167

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0049.012985/2025-26,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 29.10.2025, que Concedeu Licença para frequentar curso sem remuneração, no período de 15 de setembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, a servidora JAMILE NARA SADECK CARDOSO, Nutricionista, matrícula n. *****785, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do curso de **Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde**, a ser realizado na Escola de Governo Fiocruz Brasília.

Rondônia, 1 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066958850

Portaria nº 9253 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2951 SESAU-NDC (0066890294) e, conforme constam no Processo n. 0036.053347/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IDA MARIA DALBONI GONZAGA	
Matricula: xxxxxx944	Data Admissão: 12/11/200
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	12/11/2023 - 11/11/2025	12/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066929163

Portaria nº 9255 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2953 SESAU-NDC (0066891537) e, conforme constam no Processo n. 0062.000312/2025-55,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO JOSE GIROLDI

Matricula: xxxxxx449

Data Admissão: 11/10/2005

Função/Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	11/10/2023 - 10/10/2025	11/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066930919

Portaria nº 9256 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2954 SESAU-NDC (0066892434) e, conforme constam no Processo n. 0049.015076/2025-40,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SAMORA BISPO SANTOS MENDES

Matricula: xxxxxx088

Data Admissão: 13/11/2017

Função/Cargo: TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	13/11/2023 - 12/11/2025	13/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066931862

Portaria nº 9289 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2907 SESAU-NDC (0066804962) e, conforme constam no Processo n. 0036.052879/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado (a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA		
Matricula: xxxxxx144		Data Admissão: 11/09/2013
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	11/09/2023 - 10/09/2025	11/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066964419

Portaria nº 9265 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2957 SESAU-NDC (0066896165) e, conforme constam no Processo n. 0036.050393/2025-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADENILSON OLIVEIRA GOMES		
Matricula: xxxxxx199		Data Admissão: 11/05/2015
Função/Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	11/05/2023 - 10/05/2025	11/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066947241

Portaria nº 9273 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2950 SESAU-NDC (0066889497) e, conforme constam no Processo n. 0049.013829/2025-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	
Matricula: xxxxxx229	Data Admissão: 24/09/2010
Função/Cargo: TECNICO EM LABORATORIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	24/09/2022 - 23/09/2024	24/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066957268

Portaria nº 9275 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2949 SESAU-NDC (0066883866) e, conforme constam no Processo n. 0036.045703/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DUANE RIBEIRO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx703	Data Admissão: 30/09/2015
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: Tribunal Regional Federal da 1ª Região	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/09/2023 - 29/09/2025	30/09/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066958239

Portaria nº 9282 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2958 SESAU-NDC (0066903611) e, conforme constam no Processo n. 0049.004363/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE DA SILVA SANTANA	
Matricula: xxxxxx620	Data Admissão: 24/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/04/2021 - 23/04/2023	24/04/2023
06	24/04/2023 - 23/04/2025	24/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066962561

Portaria nº 9285 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2956 SESAU-NDC (0066895004) e, conforme constam no Processo n. 0049.009083/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado (a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANUBIS SOUZA SIMOES RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx433	Data Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 - 16/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066963018

Portaria nº 9281 de 01 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0053324125), e a Certidão n. 2872/SEGEp-GBP (0066644743), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.058751/2024-82;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.042708/2024-03;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NOEME**

BRITO SANTANA, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****247, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066962520

Portaria nº 9288 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2885 SESAU-NDC (0066771733) e, conforme constam no Processo n. 0036.099648/2022-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MICHELE GIROLDO SCHWINGEL	
Matricula: xxxxxx876	Data Admissão: 26/11/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	26/11/2021 - 25/11/2023	26/11/2023
09	26/11/2023 - 25/11/2025	26/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066963599

Portaria nº 9290 de 01 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0061570246), e a Certidão n. 3010/SEGEP-GBP (0066964415), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.034392/2025-59;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.034858/2025-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **HERMES ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066964634

Portaria nº 9298 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n. 0031.005784/2025-61,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de novembro/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GCP	LANSDORFF JOSE GOMES DOS SANTOS	*****234	28
2	GCP	MAURA DE SOUZA AFONSO	*****290	12

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066972316

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0029.034858/2025-6

ÓRGÃO: Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/RO, CNPJ n. 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, a empresa Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, inscrito no CNPJ sob o n. 23.985.753/0001-07, com endereço comercial à Rua Visconde e Itaboraí, 166, Sala 401, Centro, Niterói-RJ, visando à realização do Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/RO, conforme Processo n. 0029.034858/2025-6.

O valor da contratação não é global, uma vez que o Instituto IBADE aplicará preços unitários por candidato inscrito pagante, conforme tabela escalonada apresentada em sua Proposta Técnica, cujos valores variam de acordo com a faixa de quantitativo final de inscritos:

Faixa Base (até 39.100 inscritos):

- Nível Médio: R\$ 63,00
- Nível Superior: R\$ 82,00

2ª Faixa (39.101 a 45.000 inscritos):

- Nível Médio: R\$ 62,00
- Nível Superior: R\$ 80,00

3ª Faixa (45.001 a 50.000 inscritos):

- Nível Médio: R\$ 60,00
- Nível Superior: R\$ 78,00

4ª Faixa (50.001 a 60.000 inscritos):

- Nível Médio: R\$ 57,00
- Nível Superior: R\$ 74,00

O valor total da contratação será calculado ao final do período de inscrições, utilizando-se exclusivamente a faixa correspondente ao quantitativo final de inscritos pagantes, aplicando-se o valor unitário de cada nível, sem cumulatividade entre faixas.

Assim, após identificado o total de inscritos pagantes, será utilizado exclusivamente o valor por candidato previsto na faixa em que esse quantitativo se enquadrar, sem caráter cumulativo entre faixas. Os valores unitários serão então multiplicados pela quantidade de candidatos pagantes de cada nível, resultando no valor final a ser pago ao IBADE.

Porto Velho-RO, 1 de dezembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Silvio Luiz Rodrigues da Silva, na qualidade Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO, no uso das atribuições legais, após análise do Processo Administrativo n. 0029.034858/2025-61, destinado à contratação de banca organizadora para o Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, por encontrar-se devidamente caracterizada e instruída nos autos.

A contratação será realizada com o Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, o qual apresentou Proposta Técnica contendo tabela escalonada de preços unitários por candidato inscrito pagante, variando conforme o número final de inscritos, não havendo valor global fixado previamente, uma vez que o montante contratual dependerá exclusivamente da quantidade efetiva de inscritos deferidos pagantes.

A Administração reconhece que os preços propostos se encontram compatíveis com os praticados no mercado e adequados para a prestação dos serviços técnicos especializados relacionados à execução de concurso público, conforme pareceres e justificativas constantes do processo.

Determino o prosseguimento para as fases seguintes, com a assinatura do instrumento contratual correspondente.

Porto Velho - RO, 1 de dezembro de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066932833

Portaria nº 9301 de 02 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1009/2025/SEGEP-CAR, 1 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 043/PIP/SEAGRI/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066996883

Portaria nº 9302 de 02 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 1010/2025/SEGEP-CAR, 1 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 038/PIP/IDEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0066997655

Portaria nº 9303 de 02 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 632/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 2 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº089/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066998006

Portaria nº 9304 de 02 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 637/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 2 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº085/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 3 dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066999477

Portaria nº 9305 de 02 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 638/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 2 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº137/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0066999812

Portaria nº 9311 de 02 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 639/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 2 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 133/PAD/SESAU/2025.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0067008057

Portaria nº 9280 de 01 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2947 SESAU-NDC (0066880988) e, conforme constam no Processo n. 0050.009771/2025-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIO CELIO GOMES DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx618	Data Admissão: 26/03/2007

Função/Cargo: Motorista

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	26/03/2023 - 25/03/2025	26/03/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066962226

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da 2ª Comissão de Obras - **COOBR2/SUPEL/RO**, nomeada pela **Portaria nº 267 de 14 de outubro de 2025**, torna público aos interessados, que o Edital decorrente do **Processo Administrativo Nº: 0021.015933/2025-10/PM/RO, CONCORRÊNCIA Nº: 90407/2025/SUPEL/RO**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, com o objetivo de executar a construção do edifício do Corpo da Guarda do Complexo do Comando-Geral da PMRO, com sessão inaugural prevista para **03 de Dezembro de 2025**, às 10h00min (horário oficial de Brasília), fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista a necessidade de respostas aos pedidos de esclarecimentos ao certame pela área técnica da **Polícia Militar - PM**, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados encontram-se em análise pelos setores responsáveis para os devidos esclarecimentos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA

Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Licitação de Obras - SUPEL
Portaria nº 267 de 14 de outubro de 2025 (0065549682)

Protocolo 0066926280

Portaria de férias nº 15253 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHIRLEY THAYNE ALVES DA COSTA, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC49965

AVISO**ADENDO MODIFICADOR I****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90624/2025/COESP/SUPEL/RO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0025.002752/2025-93**

OBJETO DO CHAMAMENTO: O presente Chamamento Público tem por objetivo selecionar uma Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 2º, inciso VIII, e art. 33 da Lei nº 13.019/2014, demonstrada por meio de participação em eventos de relevância nacional ou regional, como feiras, workshops, simpósios, seminários e exposições técnicas relacionadas à agricultura, à cacauicultura ou a produtos agropecuários, devidamente comprovada por certificados, atestados ou relatórios oficiais.

O Edital com o **Adendo Modificador I, bem como o Termo de Referência atualizado e demais anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os interessados que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.**LUCIANA PEREIRA SOUZA**

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Portaria n.º 296 de 11 de novembro de 2025

Protocolo 0066970067

Portaria de férias nº 15258 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIANE DA COSTA LAIA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/02/2025 a 26/02/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC49970

Portaria de férias nº 15259 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAROLAINÉ BRUNA ALVES DE OLIVEIRA**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****065, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a

qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC49971

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 288/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.001909/2024-76

PREGÃO ELETRÔNICO: 90245/2024

OBJETO: Registro de Preço, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO torna público aos interessados que foi prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 288/2024/SUPEL-RO, originada do Pregão Eletrônico nº 90245/2024, celebrada entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresa detentora: **CONSORCIO UNIPOÇOS RONDONIA** (itens 4, 5 e 6).

A referida Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 288/2024 (0066469413), com fundamento no Parecer nº 155/2025/PGE-SEOSP (0066434189), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 22 de novembro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0066891146

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.056572/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO: 90068/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INJETÁVEIS I) - SESAU

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi efetivada substituição da marca do item 11 - ATROPINA 0,25mg/ml pertencente à Ata de Registro de Preços nº 118/2025 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 01/07/2025, passando a vigorar com a marca **FARMACE**, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no art. 124, II, b, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0066929282

Portaria nº 313 de 28 de novembro de 2025

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025 e revoga a Portaria n.º 271 de 15 de outubro de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia - COTEC, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º: *****236;

b) Leyla Regina Aguiar Barros, matrícula n.º: *****245;

c) Igor Mateus Oliveira Viana, matrícula n.º: *****446;

d) Adrian Rafael Estavarengo de Matos, matrícula n.º: *****793.

e) Antonio Duarte Santos Neto, matrícula n.º: *****339.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0066902957

Decisão nº 146/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0066429729)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000694/2023-83

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0066429729), e aplicar à empresa **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º 63.772.925/0001-70, a penalidade de

Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 2 (dois) meses, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066945347

Decisão nº 150/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0064703108)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000024/2024-48

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0064703108), e aplicar à empresa **RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 17.393.640/0001-01, a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 2 (dois) meses**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066946536

Decisão nº 149/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0066325431)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000028/2024-26

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0066325431), e aplicar à empresa **LC FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 21.371.478/0001-06, a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 2 (dois) meses**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066946210

Decisão nº 148/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0064576400)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000885/2023-45

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0064576400), e aplicar à empresa **FELIPE NEVES DE SOUZA (CNPJ nº 48.463.797/0001-90)**, a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 2 (dois) meses**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 047/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066945945

Decisão nº 147/2025/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Relatório Final de Análise Técnica (0066431015)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.000027/2024-81

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 7º do Decreto n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica (0066431015), e aplicar à empresa **MJ GLOBAL TEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ n.º 06.299.576/0001-88, a penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e o seu descredenciamento nos sistemas, pelo período de 2 (dois) meses**, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 025/2023, por deixar de apresentar a documentação exigida no Edital.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, na forma do artigo 72 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0066945714

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90363/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.009365/2024-37

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de manobra e patrulhamento para a PMRO, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 116 do Decreto Estadual 28.874/24.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 258/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** no aguardo de manifestação da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), referente a pedido de esclarecimento impetrado por licitante.

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 02 de dezembro de 2025.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro Substituto da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 0066992616

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002883/2025-12, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na Prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica." Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa IOC CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ 10.825.457/0001-99, no valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066831797

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao dever de publicidade e no pleno exercício de suas atribuições legais, a **Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT)**, por intermédio de seu Diretor Executivo, torna públicos os termos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002745/2025-25, o qual, em estrita observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está culminando por Contratação Direta, especificamente por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da mesma Lei, para a **aquisição dos Equipamentos Receptores GNSS RTX/RTK Trimble R980**, essenciais ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, sendo o ajuste formalizado em favor da empresa **SANTIAGO & CINTRA ENGENHARIA E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.536.795/0006-00**, pelo valor total de **R\$ 243.740,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066957817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Despacho (0066604120), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Eleni Nogueira Caetano, no valor total de R\$ 10.707,30 (dez mil setecentos e sete reais e trinta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066911568

AUTORIZAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002883/2025-12, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **"Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na Prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica."**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **IOC Capacitação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 10.825.457/0001-99**, pelo valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066964886

AUTORIZAÇÃO**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002629/2025-14, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.963.479/0001-46**, pelo valor de **R\$ 31.430,00 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:
“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066961651

Portaria de férias nº 15280 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/11/2025 a 26/11/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **AMANDA CRISTINA DE SOUZA, SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC49994

Portaria de férias nº 15282 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula *****051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 319 de 02 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando Despacho 0066028090 , constante no Processo 0064.001162/2025-87.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício de 2024 do(a) servidor(a) Amanda Cristina de Souza, Matrícula n.º*****587, que estava programado para o período de 26/05/2025 à 30/05/2025, conforme Portaria nº 303 de 10 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição N°234 de 13/12/2024, ficando remarcado para o Período **8 a 12 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0066985664

Portaria nº 320 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0066955227 nos autos 0064.002882/2025-60, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **Workshop “Mulheres que Criam”** a ser realizado no dia 05/12/2025, na cidade de Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado **Workshop “Mulheres que Criam”** .

	SERVIDORES
GESTOR	JESSICA VILLAR DA ROCHA
FISCAL	ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066990407

Portaria nº 318 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 0066881160 nos autos 0064.002543/2025-83, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "**Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública**" a ser realizado nos dias **03/12 a 05/12 de 2025**, na cidade de **Recife/PE**, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "**Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública**".

	SERVIDORES
GESTOR	FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA
FISCAL	MARIA EDUARDA ARAUJO SILVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0066939072

AUTORIZAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002882/2025-60, **AUTORIZO**, a contratação direta, mediante **inexigibilidade de licitação** com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada que realizará o evento presencial intitulado **Workshop "Mulheres que Criam"**, com a finalidade de atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa **INSTITUTO AGIR - ASSOCIACAO PARA GESTAO, INOVACAO E RESULTADOS - AGIR**, inscrita no **CNPJ nº 03.664.226/0001-85**, pelo valor de **R\$ 257.250,00 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21**, que assim dispõe:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Ademais, nos termos do **art. 72, parágrafo único**, do mesmo diploma legal:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Portal Nacional de Contratações Públicas), em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0066960803

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 1117 de 14 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c art. 41 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para as funções de Gestor, Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Contrato nº 7/2025/SEFIN-ASTEC (0062094866), que tem como objeto a *"Contratação de empresa de engenharia especializada em todos os **Serviços e Materiais da Tabela SINAPI** desonerada para execução de **manutenções e conservações prediais em geral**, pelo período de 12 (doze) meses."*:

I - Gestores de Contrato:

a) Ernani marques de Almeida – Matrícula: *****628;

b) Gilson Santos Matos Júnior – Matrícula: *****450.

II - Fiscais Técnicos:

a) Davi Ferreira da Silva – Matrícula: *****144;

b) Fábio Rocha de Carvalho– Matrícula: *****176;

c) Leonam Vinhote Francisco– Matrícula: *****953;

d) Marcos Antônio Gomes da Silva– Matrícula: *****620;

Art. 2º São atribuições da equipe nomeada aquelas estabelecidas no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551), na Instrução Normativa 1/2025/SEOSP-GAB (0057770962), bem como Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no Art. 1º, incisos I ao III, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º Fica revogada a partir do início da vigência desta portaria a Portaria 845 de 10 de setembro de 2025 (0064158817).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/10/2025.
Porto Velho, data certificada.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0066459001

AVISO
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM NOVEMBRO DE 2025

MUNICÍPIO	03/11/2025	10/11/2025	17/11/2025	21/11/2025	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	204.868,84	697.602,63	996.008,37	133.359,30	2.031.839,14
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	133.290,26	453.869,11	648.015,67	86.765,25	1.321.940,29
ALTO PARAÍSO	156.746,16	533.739,23	762.050,94	102.033,86	1.554.570,19
ALVORADA D'OESTE	112.390,62	382.703,36	546.408,12	73.160,63	1.114.662,73
ARIQUEMES	422.601,58	1.439.008,40	2.054.557,06	275.092,36	4.191.259,40
BURITIS	178.049,00	606.277,93	865.618,71	115.900,94	1.765.846,58
CABIXI	125.760,35	428.228,89	611.407,61	81.863,66	1.247.260,51
CACAULÂNDIA	85.885,94	292.451,80	417.550,67	55.907,43	851.795,84
CACOAL	389.453,21	1.326.134,28	1.893.400,03	253.514,44	3.862.501,96
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	144.237,61	491.146,12	701.238,25	93.891,42	1.430.513,40
CANDEIAS DO JAMARI	149.177,78	507.967,99	725.255,82	97.107,22	1.479.508,81
CASTANHEIRAS	92.374,49	314.546,08	449.095,96	60.131,14	916.147,67
CEREJEIRAS	208.845,57	711.143,87	1.015.341,99	135.947,95	2.071.279,38
CHUPINGUAIA	259.445,74	883.443,46	1.261.344,27	168.886,12	2.573.119,59
COLORADO DO OESTE	152.702,43	519.969,84	742.391,57	99.401,59	1.514.465,43
CORUMBIARA	229.416,75	781.191,19	1.115.352,67	149.338,76	2.275.299,37
COSTA MARQUES	139.494,92	474.996,70	678.180,76	90.804,17	1.383.476,55
CUJUBIM	144.467,60	491.929,28	702.356,41	94.041,14	1.432.794,43
ESPIGÃO D'OESTE	192.841,75	656.648,96	937.536,40	125.530,27	1.912.557,38
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	131.563,78	447.990,24	639.622,06	85.641,40	1.304.817,48
GUAJARÁ-MIRIM	255.851,51	871.204,67	1.243.870,22	166.546,45	2.537.472,85
ITAPUÃ DO OESTE	130.589,87	444.673,97	634.887,22	85.007,43	1.295.158,49
JARU	260.460,94	886.900,32	1.266.279,83	169.546,96	2.583.188,05
JI-PARANÁ	501.892,57	1.709.003,60	2.440.045,10	326.706,80	4.977.648,07
MACHADINHO D'OESTE	189.593,99	645.589,98	921.746,84	123.416,14	1.880.346,95
MINISTRO ANDREAZZA	98.417,82	335.124,32	478.476,73	64.065,05	976.083,92
MIRANTE DA SERRA	84.258,47	286.910,05	409.638,38	54.848,02	835.654,92
MONTE NEGRO	121.128,74	412.457,69	588.890,14	78.848,71	1.201.325,28
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	157.476,58	536.226,40	765.602,01	102.509,33	1.561.814,32
NOVA MAMORÉ	272.598,96	928.231,71	1.325.291,09	177.448,20	2.703.569,96
NOVA UNIÃO	73.600,29	250.617,69	357.821,64	47.910,08	729.949,70
NOVO HORIZONTE DO OESTE	108.785,18	370.426,42	528.879,62	70.813,68	1.078.904,90

OURO PRETO DO OESTE	176.736,87	601.809,96	859.239,52	115.046,80	1.752.833,15
PARECIS	89.293,70	304.055,60	434.118,09	58.125,70	885.593,09
PIMENTA BUENO	307.270,80	1.046.293,45	1.493.854,78	200.017,82	3.047.436,85
PIMENTEIRAS DO OESTE	141.206,87	480.826,10	686.503,75	91.918,56	1.400.455,28
PORTO VELHO	2.442.365,35	8.316.543,05	11.874.018,42	1.589.856,89	24.222.783,71
PRESIDENTE MÉDICI	158.113,63	538.395,62	768.699,13	102.924,01	1.568.132,39
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	79.144,69	269.497,04	384.776,79	51.519,21	784.937,73
RIO CRESPO	131.619,56	448.180,18	639.893,24	85.677,71	1.305.370,69
ROLIM DE MOURA	278.305,72	947.663,91	1.353.035,59	181.163,01	2.760.168,23
SANTA LUZIA D'OESTE	105.631,54	359.687,88	513.547,57	68.760,81	1.047.627,80
SAO FELIPE D'OESTE	72.205,15	245.867,10	351.038,94	47.001,92	716.113,11
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	208.923,58	711.409,50	1.015.721,25	135.998,73	2.072.053,06
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	225.790,34	768.842,84	1.097.722,21	146.978,15	2.239.333,54
SERINGUEIRAS	129.641,73	441.445,42	630.277,63	84.390,24	1.285.755,02
TEIXEIRÓPOLIS	79.450,88	270.539,66	386.265,40	51.718,52	787.974,46
THEOBROMA	98.057,88	333.898,68	476.726,81	63.830,74	972.514,11
URUPÁ	100.181,45	341.129,68	487.050,94	65.213,08	993.575,15
VALE DO ANARI	82.085,69	279.511,49	399.075,01	53.433,65	814.105,84
VALE DO PARAISO	75.993,63	258.767,32	369.457,35	49.468,03	753.686,33
VILHENA	575.014,86	1.957.993,64	2.795.542,85	374.305,72	5.702.857,07
TOTAL	11.465.303,22	39.040.714,30	55.740.727,43	7.463.335,20	113.710.080,15

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0066932889

Portaria nº 1156 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0066741940), constante no Processo Sei nº 0030.010550/2025-46.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **ANTONIA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, matrícula ****395, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Agência de Rendas de Ji-Paraná - SEFIN/AGJIP, o gozo de 07 (dias) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **11/11/2025 a 14/11/2025 e 17/11/2025 a 19/11/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 1º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 e Eleições Gerais 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/11/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0066963035

AVISO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.004043/2025-73, objetivando a contratação da **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 43.942.358/0001-46**, no valor total de **R\$ 55.144,00 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais)** com vistas à elaboração da Tabela de Preços de Veículos Automotores Terrestres, destinada ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao exercício de 2026 e aos exercícios subsequentes, com vigência contratual de 5 anos.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0065584372

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1326 de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 7280 (0042362868) presente no Processo Sei nº 0021.066352/2023-84;

Considerando o Requerimento (0066523830) do Processo Sei nº 0037.008009/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****998 DAYAN FREITAS SILVA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 11 a 30.01.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **24.11 a 13.12.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.01.2024 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066810786

Portaria nº 1324 de 26 de novembro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0066523830) do Processo Sei nº 0037.008009/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****998 DAYAN FREITAS SILVA**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 26 a 30.09.2023 (05 dias), referente ao exercício de 2022, para o período de **17 a 21.11.2025 (05 dias)**.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de 11 a 25.09.2025 (15 dias);

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.09.2023 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066805021

Portaria nº 1337 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre relotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 104 (0023621266) do Processo SEI nº0037.038223/2022-46;

Considerando o Processo nº 0814808-17.2025.8.22.0000 - Agravo de Instrumento (0066865605) citado no Processo SEI nº (0037.008210/2025-95);

Considerando o Ofício nº 2260/2025/CCRM/CPE2G (0066865605) e o Despacho (0066880423) do Processo SEI nº (0037.008210/2025-95).

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **26.11.2025**, o servidor **GLAUCO DE PAULA SOUZA, Delegado de Polícia Civil**, matrícula *****748, na Assessoria Técnica Institucional da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-ATI, anteriormente lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, exercendo suas funções estritamente administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26.11.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0066963697

POLÍCIA MILITAR - PM**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 004/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMERCIO DE PRODUTORES - COOPPORTO, CNPJ/MF Nº 44.748.788/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0066923404) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 16.476,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e seis reais)**PROCESSO:** 0021.022558/2025-64**VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2025**ASSINAM:** ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA- 1º TEN PM e GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Protocolo 0066923439

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO N.º 005/2025****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II**CONTRATADA:** COOPPEIXE - COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (0066923486) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).

PROCESSO: 0021.022558/2025-64

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2025

ASSINAM: ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA- 1º TEN PM e NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Protocolo 0066923490

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 (0065213648)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 54.166.513/0001-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0065213648) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.583,35 (um mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

PROCESSO: 0021.056481/2025-26

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2025

ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º TEN QOAPM

Diretora do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

NERCI NATALINO SZIMANSKI

Representante da T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA - Contratada

Protocolo 0065214866

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 (0065210796)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ

CONTRATADA: M S GONCALVES LTDA, CNPJ Nº 49.138.874/0001-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0065210796) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.079,81 (um mil e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

PROCESSO: 0021.056481/2025-26

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2025

ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

MARLUCE SOARES GONÇALVES

Representante da M S GONCALVES LTDA/ Contratada

Protocolo 0065214607

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 (0065204309)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II JACI PARANÁ

CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.900.336/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0065204309) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.032933/2024-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90395/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.789,81 (um mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)

PROCESSO: 0021.056481/2025-26

VIGÊNCIA: 04 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2025

ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1º TEN QOAPM

Diretora do Colégio / Presidente do Conselho Escolar do CTPMII

ROSA DA SILVA SANTOS

Representante da R8 Comércio e Serviços LTDA/ Contratada

Protocolo 0065209717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 (ID 0066723547), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066978236) e o Resultado da Análise (ID 0066982654), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construalpha Construções e Instalações Ltda	Manutenção e recuperação da quadra de areia, medindo aproximadamente 15 m x 25 m, incluindo limpeza geral e remoção de resíduos e vegetação invasiva, destorroamento e revolvimento da areia existente, nivelamento da superfície com correção de desníveis, instalação de manta geotêxtil, execução de drenagem adequada, reposição de areia lavada própria para uso esportivo, distribuição e nivelamento final, execução de contenção perimetral em tijolos ao redor da quadra para delimitação e segurança dos usuários e demais adequações necessárias para garantir drenagem eficiente, estabilidade e plena usabilidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada.	30.000,00
2	Construalpha Construções e Instalações Ltda	Reenquadramento de vãos para instalação de portas de vidro temperado, incluindo remoção dos acabamentos existentes, regularização das laterais e do peitoril com correção de prumo, nível e esquadro, tratamento das superfícies e aplicação de acabamento final com pintura, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada.	2.750,00
Total			32.750,00

Vilhena/RO, 2 de dezembro de 2025.

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0066983021

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025/PM-CTPMVIIIIFINANCEIRO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21**

CONTRATADA: **MARCIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 46.891.108/0001-12**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 367,29** (Trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), equivalentes a 15% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste, conforme Itens e Quantidades acrescidas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

MARCIO DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Protocolo 0066946419

Portaria nº 4859 de 05 de junho de 2025

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e após conhecer os autos do Conselho de Disciplina **RGF nº 17.03.3234**, instaurado pela [Portaria nº 065, de 17 de abril de 2017](#), em desfavor do acusado, 3º SGT PM RR MATRÍCULA *****261 **E.O.L.**, nos termos da Decisão nº 9/2025/PM-CORREGDCORR (0057353982) de 13 de maio de 2025, após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

Art. 1º - Pelo exposto, considerando a perda do prazo para aplicação de penalidades administrativas declaro, de ofício, a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA ADMINISTRAÇÃO MILITAR, assim como a perda do objeto em virtude da transferência do policial para a Reserva Remunerada, em consequência, declaro extinto, sem resolução do mérito, o Conselho de Disciplina RGF n. 17.03.3234, instaurado em desfavor do **3º SGT PM RR MATRÍCULA *****261 E.O.L.**, com fulcro no art. 18, do Decreto-Lei n. 34, de 07 de dezembro de 1982, c/c o art. 58, § 3º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia e art. 133 do Código Penal Militar e art. 6º da Lei nº 305 de 7 de janeiro de 1991, a qual revogou tacitamente o §3º do Art. 49 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 março de 1982.

Art. 2º - Determinar a Corregedoria-Geral, Coordenadoria de Pessoal, e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes.

Art. 3º - Dê ciência ao acusado da presente decisão.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0060946541

Portaria nº 7473 de 15 de setembro de 2025

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e após conhecer os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD sob o **RGF nº 19.02.3600**, instaurado pela Portaria nº 508/2019/PM-CORREGDCORR, de 28 de janeiro de 2019 ([pág. 02-05](#)), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 020, de 31 de janeiro de 2019, em desfavor do acusado, CB QPPM MATRÍCULA *****534 **T.F.S.**, nos termos da Decisão nº 1/2025/PM-CORREGDCORR (0056326572) de 02 de fevereiro de 2025, após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

Art. 1º - Pelo exposto, considerando a perda do prazo para aplicação de penalidades administrativas declaro, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva da administração militar, em consequência, reconheço a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE em favor do policial militar: CB QPPM MATRÍCULA *****534 **T.F.S.**, com fulcro no art. 18, do Decreto-Lei n. 34, de 07 de dezembro de 1982, c/c o art. 58, § 3º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia e art. 133 do Código Penal Militar.

Art. 2º - Determinar a Corregedoria-Geral, a Coordenadoria de Pessoal, e à Coordenadora de Saúde da PMRO que adotem as medidas decorrentes nos momentos oportunos.

Art. 3º - Revogar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar, caso não haja outro motivo que o impeça de portar o armamento.

Art. 4º - Dê ciência ao acusado e o defensor da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064401097

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA- COOPESCA, CNPJ Nº 06.014.439/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.072299/2025-12, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica 002/2025 (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais).**

PROCESSO 0021.072299/2025-12

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 15 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES/ CONTRATADA

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066982902

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI, CNPJ Nº 03.750.947/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.072299/2025-12, que deu origem a Dispensa de Licitação - chamada publica **002/2025** (agricultura familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.237,84 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

PROCESSO Nº 0021.072299/2025-12

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 15 de dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 /11/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

VITALINA ORNELES DE SOUZA / CONTRATADA

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066982920

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR CTPM IV, CNPJ 22.859.417/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL, CNPJ 84.651.934/0001-83

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 18 (dezoito) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI Nº 0021.072299/2025-12, que deu origem a Dispensa de Licitação - Chamada Pública **002/2025** (Agricultura Familiar), regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais)**

PROCESSO Nº 0021.072299/2025-12

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 15 de Dezembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2025

ASSINAM:

FRANCINEI BATISTA DO VALE/ PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

PEDRO JESUINO PENA / CONTRATADO

FRANCINEI BATISTA DO VALE - CAP QO PM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066982932

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025/PM-CTPMVIIIIFINANCEIRO

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ: 00.710.795/0001-21**

CONTRATADA: **SILVA E STRE LTDA, CNPJ: 31.836.579/0002-31**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.326,04** (Dois mil e trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), equivalentes a 23% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste, conforme Itens e Quantidades acrescidas.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR.

JULIANO DOS SANTOS BRITO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Protocolo 0066945976

Portaria nº 7496 de 16 de setembro de 2025

Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 13, inciso II do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, e após conhecer os autos do Conselho de Disciplina **RGF nº 19.03.3708**, instaurado em desfavor do 3º SGT PM RR MATRÍCULA *****593 **M.F.D.S.**, atualmente na **INATIVIDADE**, em face da acusação, narrada na Portaria de Instauração nº 5092 (6724259), de 11 de julho de 2019 (0037114209, pág. publicado no Diário Oficial do Estado nº 149, (pág. 47-48), de 13 de agosto de 2019, e ainda, após tomar conhecimento da denúncia que gerou o **Processo nº 0000770-42.2016.8.22.0002**, havendo aditamento da Exordial acusatória do citado Conselho, fazendo constar o CB PM MATRÍCULA *****820 **J.A.D.S.**, Portaria nº 5092/2019/PM-CORREGDCOR, também na condição de acusado, conforme Portaria nº 8245, de 15 de outubro de 2020 (0014093623) e ademais, nos termos da Decisão **14** (0060488494),

DECIDE:

Art. 1º - Reconhecer e **DECLARAR EXTINTO** o Conselho de Disciplina sob o RGF Nº 19.03.3708, **SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, instaurado em desfavor do 3º SGT PM RR MATRÍCULA *****593 **M.F.D.S.** e do 3º SGT PM RR MATRÍCULA *****820 **J.A.D.S.**, com fundamento no art. 6º da Lei nº 305 de 7 de janeiro de 1991, que revogou tacitamente o §3º do Art. 49 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 março de 1982, via de consequência, devem ser arquivados os presentes autos, haja vista a sua concessão do direito de Reserva Remunerada.

Art. 2º - Determinar a Corregedoria-Geral, a Coordenadoria de Pessoal, e à Coordenadora de Saúde da PMRO que adotem as medidas decorrentes nos momentos oportunos.

Art. 3º - Revogar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar, caso não haja outro motivo que o impeça de portar o armamento.

Art. 4º - Dê ciência ao acusado e o defensor da presente decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0064444127

Extrato de Portaria nº nº 8226 de 24 de outubro de 2025

***Extingue Processo Conselho de Disciplina no âmbito da
Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.***

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei nº 34/82, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar de Rondônia, após conhecer os autos do Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria nº 1372 de 12 de fevereiro de 2025 (0065161179);

CONSIDERANDO os fatos apurados na Sindicância Regular em desfavor da Policial Militar à época **SD QPPM*****300 L.J.R., SR 0047768826**);

CONSIDERANDO que a comissão processante não recebera os autos para fins de providência quanto ao início dos trabalhos;

CONSIDERANDO quenos meses seguintes a policial militar acusada **foi Licenciada a Pedido**, conforme Portaria nº 4820 de 04 de junho de 2025, SEI 0065161534, publicada dia 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, por perda do objeto, o Conselho de Disciplina, sem resolução do mérito, consignado na Portaria nº 1372 de 12 de fevereiro de 2025 (0065161179), publicada no BPM nº 111 de 17 de junho de 2025, instaurado em desfavor da **EX-CB QPPM *****300 L.J.R.**, ante ao alcance do objetivo pretendido, haja vista a seu Licenciamento a pedido, conforme Portaria nº 4820 de 04 de junho de 2025 (0065161534), publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 106 de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal, ao Comando do 1º BPM e ao Centro de Inteligência que adotem as medidas decorrentes da presente decisão, no âmbito de suas respectivas atribuições

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0065782407

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

Objeto: **Aquisição de Material de Proteção e Segurança, (Sirene Musical)**, Para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2025 a 08/12/2025**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **Material de Proteção e Segurança, Sirene Musical**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à Aquisição de **Material de Proteção e Segurança, (Sirene Musical)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066318035)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/12/2025 a 08/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066318035).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - SGT BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0066981492

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0004.009472/2025-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Desktop/computadores, notebooks e impressoras), para atender as necessidades do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1. (CMDP II-1).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2025 a 08/12/2025**. O **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - unidade 1**, Inscrito no **C.N.P.J nº 00.670.375/0001-69**, localizado na Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.820.192, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à aquisição de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, (manutenção corretiva e preventiva de Desktop, Notebook, Impressoras)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 08/12/2025**, pelo endereço eletrônico **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, **Rua Alexandre Guimaraes, Nº 3862, Bairro: Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.820.192**, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, (manutenção corretiva e preventiva de Desktop, Notebook, Impressoras)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Militar Dom Pedro II unidade I (CMDP II-I);

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0066980786)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiodompedrosegundo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/12/2025 a 08/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, elegem-se o foro competente, da Comarca do Município de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0066980786).

Porto Velho /RO, data e hora do sistema.

Andreana Helena Torres Ferreira - SGT BM

Presidente da Comissão de Contratação

Moacyr de Paula Junior - Ten Cel BM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0066981556

Portaria nº 1226 de 02 de dezembro de 2025

Concede Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Combinado ao Decreto n.º 23.296, de 23 de outubro de 2018, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito 'Imperador Dom Pedro II', e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Mérito “**Imperador Dom Pedro II - Grau IV - Grande Oficial**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, as personalidades civis e militares abaixo relacionadas:

Ord.	Nome	Posto/Graduação/Cargo	Instituição/Órgão
01	JOSIENE LIMA DOS SANTOS	TEN CEL PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL
02	ANTONIO UMBELINO DOS SANTOS FILHO	MAJ PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL
03	DENNIS LINS FARIAS	CAP PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL
04	WENDERSON VIANA GUILHERME	CAP PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL
05	LARISSE LESSA DE BRITO BARBOSA	CAP PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL
06	SIMONE VALVERDE DA SILVA	CAP PM	Polícia Militar do Estado da Bahia - PM/BA
07	EMERSON CORREIA DE ANDRADE	1º TEN PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL
08	EDMAR RODRIGUES ARAÚJO	1º SGT PM	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO
09	MARCOS AURELIO BARBOSA MOURA	2º SGT PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 1133 de 05 de novembro de 2025 (0066110412)

Art. 3º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066998029

Portaria nº 1225 de 02 de dezembro de 2025

Concede Medalha “Defesa Civil do Estado de Rondônia”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica

do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”, combinado ao Decreto n.º 16.490, de 18 de janeiro de 2012, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar, a Medalha 'Defesa Civil do Estado de Rondônia' e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha “**Defesa Civil do Estado de Rondônia**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, os militares abaixo relacionados:

Ord.	NOME	POSTO/GRAD.	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO
1	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1º TEN BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
2	VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA VENSON	SUB TEN BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	SUB TEN BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
4	JOÃO RABELO DE SOUZA JUNIOR	1º SGT BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
5	ALECSANDRO CELESTINO LIMA BAPTISTA	3º SGT BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
6	AIRTON SOUZA DA SILVA	3º SGT BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
7	GILSON SOUZA SIMÕES	CB BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
8	WAGNOM AUGUSTO MENDES DOS SANTOS	CB BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
9	FELIPE BOING KEMPER CARNEIRO	CB BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
10	HENRIQUE SOARES LANA	CB BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
11	FABRÍCIO RODRIGUES CRISTO	CB BM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0066992063

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1327 de 26 de novembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(0066714816) do Processo SEI nº 0019.034749/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **24.11.2025**, a servidora ROSILEI DE LIMA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****723, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **naDelegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário-DEDCSP**, anteriormente lotado na Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0066785113

Portaria de férias nº 15283 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,pUBLICADA no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMACIO DA SILVA ALENCAR, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****606, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC49997

Portaria de férias nº 15355 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MISAEEL NONATO RODRIGUES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026) e (21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**CLAUDIONOR SOARES MUNIZ**

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50025

Portaria de férias nº 15356 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO PACHECO XAVIER**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 03/06/2026) e (04/07/2026 a 13/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50026

Portaria de férias nº 15358 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS DA SILVA LIMA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(12/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50027

Portaria de férias nº 15357 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****946, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(09/02/2026 a 28/02/2026) e (01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50028

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5231 de 26 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos

do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.030219/2025-12**.

CONSIDERANDO o Ofício nº 8099/2024/PGE-GAB (0064333966), o qual esboça seu entendimento acerca do direito das servidoras públicas estaduais lactantes obterem redução da jornada de trabalho para fins de amamentação.

CONSIDERANDO a Informação 215 (0065949843) oriunda da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a qual alinha sua manifestação em consonância ao entendimento da Procuradoria Geral do Estado, consignando que a servidora faz jus ao benefício pretendido.

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Estado de Justiça Adjunto (0066047126) que reconhece o direito da servidora requerente até o dia 31 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO à servidora **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS**, matrícula *****125, Chefe de Núcleo IV, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada atualmente na Gerência de Gestão de Pessoas-SEJUS, a qual durante a sua jornada de trabalho será concedida uma hora de descanso, podendo dividir-se em até dois períodos de meia hora, direito válido a partir de**03/10/2025 a 31/03/2026**, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 0066817354

Portaria nº 5161 de 24 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor **ELEN LARISSA ANCHIETA CAVALCANTE**, matrícula nº *****123, ASSESSOR III, em substituição ao servidor, **THAÍS DOS SANTOS FEITOSA**, matrícula nº*****823, **CHEFE DE NÚCLEO V**, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 5390 de 25 de novembro de 2024;**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Recesso Natalino	24/02/2025 a 28/02/2025	05
Viagem	24/03/2025 a 29/03/2025	05
Viagem	05/05/2025 a 09/05/2025	05
Viagem	05/06/2025 a 06/06/2025	02
Viagem	07/07/2025 a 11/07/2025	05
Curso de Capacitação	05/08/2025 a 05/08/2025	01
Férias	19/08/2025 a 28/08/2025	10
Viagem	15/09/2025 a 18/09/2025	04
Férias	15/10/2025 a 24/11/2025	10
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		47

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0066696514

Portaria nº 5207 de 26 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.037554/2025-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Penitenciária Estadual Aruana/SEJUS-PEA**, a partir de 01.12.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH, o servidor **MARCOS AURELIO SILVA SALES**, matrícula *****800, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066785085

Portaria nº 5286 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.037644/2025-32**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho/GAPEPVH, a partir de 01.12.2025, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH, a servidora **VANUSA DINIZ DA SILVA**, matrícula *****520, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066945268

Portaria nº 5287 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.037644/2025-32**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no Núcleo de Custódia Hospitalar/SEJUS-NUCH, a partir de 01.12.2025, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Porto Velho/GAPEPVH, a servidora **NEUZA SANTA DE CAMPOS**, matrícula *****546, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066945975

Portaria nº 5290 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.037997/2025-32**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **Grupo de Ações Penitenciárias Especiais de Rolim de Moura/SEJUS-GAPERDM**, a partir de 01.12.2025, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura/SEJUS-CDRDM, o servidor **DANILO CORÁ** matrícula *****829, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066949435

Portaria nº 5205 de 26 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.036472/2025-80**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.01.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Cacoal/SEJUS-CDCAC**, a partir de **01.01.2026**, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti/SEJUS-CRJF, o servidor **JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR**, matrícula *****888, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066781519

Portaria nº 5284 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.036720/2025-92**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 12 (doze) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 30.01.2026 e 02.02.2026**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **17.09.2018, 07.10.2018, 28.10.2018, 01.10.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022**, na função de 2º MESÁRIO, a servidora **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE**, matrícula *****924, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066939940

Portaria nº 5294 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.038182/2025-71**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **11.11.2025**, ao servidor **LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula *****714, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066956753

Portaria nº 5301 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037740/2025-81**.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **28.11.2025** á **13.12.2025**, a servidora **ADRIANE DA SILVA MENEZES**, matrícula *****846, para atuar excepcionalmente, na ausência da Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal, da Penitenciária Estadual Aruana, a servidora **NÁDJA SORAIA MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula nº *****841, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 0066993385

Portaria nº 5293 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.036400/2025-32**

CONSIDERANDO o Ofício nº 8099/2024/PGE-GAB (0066343733), o qual esboça seu entendimento acerca do direito das servidoras públicas estaduais lactantes obterem redução da jornada de trabalho para fins de amamentação.

CONSIDERANDO a Informação 238 (0066740435) oriunda da Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a qual alinha sua manifestação em consonância ao entendimento da Procuradoria Geral do Estado, consignando que a servidora faz jus ao benefício pretendido.

CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO do Secretário de Estado de Justiça Adjunto (0066862141) que reconhece o direito da servidora requerente até o dia 10 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO à servidora **LARISSA SAMPAIO NÉRY**, matrícula *****986, Chefe de Núcleo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada atualmente no Núcleo de Contas Fixas - SEJUS-NCF, a qual durante a sua jornada de trabalho será concedida uma hora

de descanso, podendo dividir-se em até dois períodos de meia hora, direito válido a partir de **12/09/2025 a 10/03/2026**, na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 0066956298

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 213 de 01 de dezembro de 2025

Homologa a relação de agraciados com a Medalha de Mérito Pericial “Cícero de Souza” – Edição 2025.

O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia (CONSUGESPOL-POLITEC/RO), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto nº 20.276, 13 de novembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão), e conforme deliberação unânime em reunião extraordinária do Conselho,

CONSIDERANDO a Ata da Comissão de Honraria e Mérito da POLITEC, de 17 de novembro de 2025, que aprovou o Regulamento de Categorias para a Medalha de Mérito Pericial “Cícero de Souza” e classificou as propostas de concessão da referida medalha para a edição inaugural de 2025;

CONSIDERANDO as suplementações à relação nominal de agraciados acatadas de forma unânime pelo Conselho Superior de Gestão;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da edição 2025, com concessão a 65 (sessenta e cinco) indicados, em reconhecimento às contribuições históricas e institucionais para o fortalecimento da perícia técnico-científica no Estado de Rondônia, sem prejuízo do limite de uma medalha por categoria a partir de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a relação de agraciados para fins de solenidade e registro institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a relação de agraciados com a Medalha de Mérito Pericial “Cícero de Souza” – Edição 2025, conforme tabela anexa, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Relação Nominal de Agraciados - 2025

NOME	CARGO	ORGAO
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	Governador do Estado	Palácio do Governo
LEONARDO BARRETO DE MORAES	Prefeito	Prefeitura de Porto Velho
LIOMAR DOS SANTOS CARVALHO	Diretor Presidente	Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia
VINÍCIUS BASSO DE OLIVEIRA	Promotor de Justiça	Ministério Público de RO
ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIRÓZ SANTIAGO	Procurador-Geral de Justiça	Ministério Público do Estado de Rondônia
ANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA	Promotor de Justiça	Ministério Público do Estado de Rondônia
DANDY DE JESUS LEITE BORGES	Promotor de Justiça	Ministério Público do Estado de Rondônia
SHALIMAR CHRISTIAN PRIESTER MARQUES	Promotor de Justiça	Ministério Público do Estado de Rondônia

ADRIANO LIMA TOLDO	Promotor de Justiça	MPRO - 2ª Juizado Especial Cível e Criminal de Ji-Paraná/RO
RODRIGO LEVENTI GUIMARÃES	Promotor de Justiça	MPRO - 5ª Promotoria de Justiça de Vilhena
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	Presidente	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
LUCAS BARBOSA BRUM	Procurador-Chefe	Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	Diretora Escola de Governo	Escola de Governo/SEPOG
CEL PM RR - VALDEMIR CARLOS DE GÓES	Secretário-Chefe	Casa Militar
OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO	Procurador do Estado	Procuradoria Geral do Estado
JOÃO PAULO BARBOSA DA SILVA	Procurador do Estado	Procuradoria Geral do Estado
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	Secretário de Estado	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
RAMIRO VIEIRA DA SILVA	Assessor Técnico	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG
BEATRIZ BASÍLIO MENDES	Secretária de Estado	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG
CEL PM DELNER FREIRE	Superintendente	Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
JEFERSON CARDOSO DA SILVA	Diretor-Geral	IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte
ARTUR VIRGÍLIO SIMPSON MARTINS	Professor MS	IFRO – Campus Porto Velho Zona Norte
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	Policial Penal Federal	Atuou na SESDEC e SEPOG
MAXIMILIANO DARCY DAVID DEITOS	Juiz de Direito	1º Juizado Especial Cível e Criminal de Ji-Paraná/RO
LIGIANE ZIGIOTTO BENDER	Juiz de Direito	2ª Vara Criminal de Vilhena/RO
FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES	Juiz de Direito	2ª Vara Genérica de Colorado do Oeste
PAULO JULIANO ROSO TEIXEIRA	Juiz de Direito	Comarca de Vilhena/RO
VINÍCIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL	Juiz de Direito	Juizado Especial Cível e Criminal de Vilhena/RO
RADUAN MIGUEL FILHO	Desembargador	Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
RAFAEL ÂNGELO SLOMP	Juiz Federal	Justiça Federal Vara Única de Vilhena
ALEX SILVA	Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
ARI SARAIVA	ex-Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
EYDER BRASIL	Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
ISMAEL CRISPIM	Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE (LEBRÃO)	ex-Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE

JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO	ex-Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
LAZARO APARECIDO DOBRI (LAZINHO DA FETAGRO)	ex-Deputado Estadual	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
ALEX REDANO	Presidente	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Perita Criminal	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
EDISON RIGOLI GONÇALVES	Perito Criminal - Presidente do CREA/RO	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
CÍCERO DE SOUZA	Homenagem Póstuma	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
ANNA EMÍLIA NORONHA PELÓI	Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
JOSELITA COELHO DE MELHO ARAÚJO	Coordenadora da Gerência de Administração e Finanças	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
MARCELO CARLOS DOS SANTOS	Diretor do Instituto Central de Custódia e Vestígios	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
TACIANO MADEIRO NOGUEIRA	Diretor do Instituto de Criminalística	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
GIRLEI VELOSO MARINHO	Ex-Diretor-Geral	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
SANDRO MICHELETTI	Ex-Diretor-Geral	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	Superintendente	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Superintendente Adjunta	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
RAMON NASCIMENTO MIRANDA	Diretor do Instituto de DNA Criminal	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Diretor do Instituto Laboratorial Criminal	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
MARCO ANTÔNIO HELBEL	Gerente Regional de Criminalística de JI-PARANÁ	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
VARK MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	Gerente Regional de Criminalística de ROLIM DE MOURA	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Gerente Regional de Criminalística de VILHENA	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
JOÃO DIAS OLIVEIRA JÚNIOR	Corregedor	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
CEL BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA	Comandante-Geral	Corpo de Bombeiros Militar-CBMRO
CEL PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	Comandante-Geral	Polícia Militar-PMRO
CEL PM RR RONALDO FLORES	Ex-Comandante-Geral	Polícia Militar-PMRO
TEN CEL PM DEIVSSON SOUZA BISPO	Secretário de Segurança Institucional	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE
HÉLIO GOMES FERREIRA	Secretário de Estado Adjunto	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

CEL BM FELIPE BERNARDO VITAL	Secretário de Estado	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
MARCUS CASTELO BRANDO ALVES SEMEARARO RITO	Secretário de Estado	Secretaria de Estado de Justiça
CEL PM JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ	Secretário Adjunto da SEOSP	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos
ROBERTO REIS MONTEIRO NETO	Diretor Técnico-Científico	Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal
CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO	Diretor	Instituto Nacional de Criminalística

Protocolo 0066976113

Portaria de férias nº 15327 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SENA ALVES**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/02/2025 a 07/03/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/02/2025 a 07/03/2025) e (10/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49998

Portaria de férias nº 15328 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WLADSON GOMES DE OLIVEIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****089, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(27/03/2025 a 05/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2025 a 31/08/2025) e (13/12/2025 a 22/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/03/2025 a 05/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2025 a 31/08/2025) e (03/02/2026 a 12/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC49999

Portaria nº 214 de 02 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

CONSIDERANDO a instituição do grupo de execução de trabalho técnico para implantar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, no âmbito do Poder Executivo Estadual da Administração Direta, instituído através do Decreto de 07 de março de 2022, publicado no DOE nº 42, de 08 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras **Anna Emília Noronha Peloi**, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº *****632 e **Maria Vitoria Cataca Silva**, Assessora, matrícula nº *****377, lotadas nesta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, para atuarem como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 212 de 27 de agosto de 2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0067008807

Portaria nº 211 de 01 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Servidora Pública Jaqueline Tomiê Fujimoto, Gerente Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, encontrar-se-á em viagem ao município de Porto Velho no período de 02/12/2025 a 08/12/2025, conforme Processo nº 0022.002229/2025-97.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Samelius Silva de Oliveira**, Perito Criminal, matrícula nº *****882, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé, no período de 02/12/2025 a 08/12/2025, em virtude da viagem da Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 0066975066

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 959/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 105/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000700616202500, no valor total de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa Mais Acesso a Especialista - PMAE, divididos em, (OCI em Cardiologia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), (OCI em Ortopedia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e PMAE Componente cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), Outras Cirurgias - Média Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão

Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 78/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 105/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000700616202500, no valor total de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE, divididos em, (OCI em Cardiologia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), (OCI em Ortopedia) no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e PMAE Componente cirurgia - (PNRF/MUTIRÃO), Outras Cirurgias - Média Complexidade no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para aquisição de outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877646

Resolução N. 960/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 106/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Programa Mais Acesso à especialista – PMAE (OCI em Ginecologia) Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 80/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 106/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Programa Mais Acesso à especialista – PMAE (OCI em Ginecologia) Bloco Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da atenção especializada à saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, Bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877647

Resolução N. 961/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 107/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125012, no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 82/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 107/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125012, no valor total de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), aquisição de equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877648

Resolução N. 962/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 108/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125013, no valor total de R\$ 798.384,00 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básico de Saúde - visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 83/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 108/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 23273682000125013, no valor total de R\$ 798.384,00 (setecentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais), aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básico de Saúde - visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877649

Resolução N. 963/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 109/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão

Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 79/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 109/2025 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ de 03 de novembro, que aprova a proposta nº 36000660857202500, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Incremento da Média e Alta complexidade (MAC), para incremento ao custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, outros serviços de terceiros-pessoa jurídica, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, localizada na Av. Campo Sales c/ Cândido Rondon, nº 1148, bairro São José, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877650

Resolução N. 971/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução nº 92/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal de Chupinguaia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 31/2025 de 31 de outubro, do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 92/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 04 de novembro, que aprova o Projeto Técnico Sanitário Eletivo Municipal de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877658

Resolução N. 972/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 96/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125004, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo como objeto aquisição de unidade odontológica móvel destinada ao Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP 76994000, no município de Cabixi.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 33/2025 de 10 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 96/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125004, no valor de R\$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais), tendo como objeto aquisição de unidade odontológica móvel destinada ao Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP 76994000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança

Lutero Rosa Paraíso

Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877659

Resolução N. 973/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 97/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125006, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP:76994000, no município de Cabixi.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 34/2025 de 10 de novembro, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 97/2025 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 12 de novembro, que aprova a proposta nº 19217292000125006, no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), tendo como objeto aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde Centro de Saúde São Francisco, CNES nº 2806975, localizada na avenida Tupinambás, s/n, Centro, CEP:76994000, no município de Cabixi.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877660

Resolução N. 974/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:
Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0035.001358/2025-19	07019/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	Aquisição de medicamentos	R\$ 1.400.000,00
2	0035.001886/2025-78	07021/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R\$ 200.000,00
3	0035.001832/2025-11	07008/2025-14	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de medicamentos	R\$ 60.000,00

4	0035.001929/2025-15	07015/2025-11	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de métodos contraceptivos	R\$ 150.000,00
5	0035.001930/2025-40	07015/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R\$ 100.000,00
6	0005.001977/2025-61	07001/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, para implementação de uma farmácia hospitalar móvel	R\$ 463.633,33
7	0005.002067/2025-03	07021/2025-08	Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	01 (um) Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágico à UBS José Ivaldo de Souza - CNES 6875696	R\$ 300.000,00
8	0005.002843/2025-67	07007/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Ambulância Tipo C, para o Hospital Municipal	R\$ 350.000,00
9	0005.002939/2025-25	07021/2025-09	Fundo Municipal de Saúde de Theobroma	Aquisição de medicamentos e insumos	R\$ 150.000,00
10	0005.003262/2025-42	07007/2025-12	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de material permanente, para atender o laboratório do Município - CNES 4002377	R\$ 400.000,00
11	0005.003894/2025-14	07007/2025-09-A	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Custeio de insumos hospitalares, ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468	R\$ 200.000,00
12	0005.004414/2025-24	07011/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de veículo Ambulância Semi UTI, Tipo "C", ao Hospital Perpétuo Socorro - CNES 2497468	R\$ 342.000,00
13	0005.004537/2025-65	07007/2025-11	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari	Aquisição de medicamentos e insumos	R\$ 100.000,00
14	0005.004670/2025-11	07018/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de Medicamentos	R\$ 200.000,00
15	0005.004703/2025-23	07004/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste	Custeio de Exames laboratoriais	R\$ 250.000,00
16	0005.004951/2025-74	07008/2025-15	Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques	Aquisição de equipamentos para o Hospital Geral do município - CNES 280856	R\$ 330.000,00
17	0005.004335/2025-13	07052/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de medicamentos	R\$ 2.000.000,00
18	0005.005054/2025-88	07007/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Aquisição de medicamentos e insumos	R\$ 250.000,00

19	0005.005052/2025-99	07007/2025-13	Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia	Custeio de insumos hospitalares para atender o Hospital Municipal	R\$ 150.000,00
20	0005.005224/2025-24	07006/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de Medicamentos	R\$ 500.000,00
21	0005.003955/2025-35	07017/2025-07	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) Van para transporte de pacientes	R\$ 300.000,00
22	0005.005362/2025-11	07001/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta do Oeste	Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, para serviços das equipas da Estratégia de Saúde da Família	R\$ 300.000,00
23	0005.004539/2025-54	07017/2025-05	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de Equipamentos para a UBS Edmur José Marchioli - CNES 3944182	R\$ 200.000,00
24	0005.004853/2025-37	07017/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de uma ambulância tipo C, para UBS Manoel de Lara - CNES 4003241	R\$ 300.000,00
25	0005.005106/2025-16	07022/2025-02	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia	Aquisição de equipamentos essenciais a rede municipal de saúde, ao Hospital Municipal -CNES 2808633	R\$ 222.806,00
26	0005.004784/2025-61	07017/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de equipamentos laboratoriais para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal - CNES 2808544	R\$ 300.000,00
27	0005.005432/2025-23	07018/2025-06	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Aquisição de medicamentos	R\$ 379.999,00
28	0005.005485/2025-44	07001/2025-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de medicamentos	R\$300.000,00
29	0005.005918/2025-61	07015/2025-12	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de 1 (um) veículo automotor (MINI VAN) para realizar o transporte de pacientes	R\$ 140.000,00
30	0005.005848/2025-41	07008/2025-16	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de 01 (uma) ambulância tipo C para o Hospital Municipal - CNES 2808625	R\$ 350.000,00
31	0005.006537/2025-08	07021/2025-10	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de equipamentos permanentes às UBS Manoel de Lara (CNES 4003241) e Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira (2743698)	R\$ 100.000,00
32	0005.001892/2024-00	07009/2024-02*	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Aquisição de insumos laboratoriais, aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar ao Hospital Municipal São Lucas - CNES 2334801	R\$ 101.935,26

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877661

Resolução N. 975/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundo de Indicação Parlamentar.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL CONCEDENTE
01	0036.052186/2025-31	01500/2025-04	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (um) ônibus executivo rodoviário	R\$ R\$ 3.000.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877662

Resolução N. 976/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Regulamento Técnico do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (PAPLV) no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a relevância da oferta de assistência nutricional especializada para crianças de 0 a 24 meses com diagnóstico clínico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), promovendo o cuidado integral, bem como a responsabilidade solidária dos entes federativos na execução das políticas públicas de saúde, conforme preconizado pela Lei n.º 8.080/1990, e a necessidade de estabelecer fluxos organizacionais e operacionais para o fornecimento e acompanhamento do uso de fórmulas nutricionais especiais;

Considerando a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece a responsabilidade do SUS na assistência integral à saúde;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.715, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

Considerando a Portaria GM/MS n.º 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 67, de 23 de novembro de 2018, da SCTIE/MS, que incorpora fórmulas nutricionais para crianças com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) no SUS;

Considerando a Resolução RDC n.º 503, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos mínimos para terapia nutricional enteral;

Considerando o Relatório da CONITEC (2022), que estabelece diretrizes para a incorporação de fórmulas infantis para crianças com APLV;

Considerando a importância do apoio matricial como ferramenta de integração entre os níveis de atenção à saúde, promovendo a qualificação da atenção básica e especializada no acompanhamento de crianças com APLV, em consonância com as diretrizes da Atenção Primária em Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para o cadastramento e a dispensação de fórmulas especiais no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.029489/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico do Programa de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), com adesão integral dos municípios do estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento-Tecnico-do-Programa-de-Alergia-a-Proteina-do-Leite-Vaca.pdf](#)

Art. 2º Os municípios pactuantes comprometem-se a implementar os fluxos administrativos, clínicos e nutricionais definidos no regulamento técnico, garantindo o acesso, a continuidade e a segurança da terapia nutricional enteral domiciliar aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

I - Garantir o acolhimento, acompanhamento clínico e nutricional das crianças diagnosticadas com alergia à proteína do leite de vaca, conforme critérios técnicos estabelecidos no regulamento;

II - Encaminhar a documentação necessária para o cadastro, a atualização e o monitoramento contínuo dos pacientes em terapia nutricional enteral domiciliar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (GRS) e a Gerência Estadual de Nutrição Enteral (GENE);

III - Zelar pela logística e pela entrega das fórmulas aos responsáveis legais, conforme cronograma estabelecido pela SESA/RO;

IV - Assegurar o cumprimento das normativas do programa, com a devida apresentação da documentação obrigatória e observância dos critérios de inclusão, exclusão, manutenção e alta dos pacientes;

V - Implementar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde e com o apoio da SESA/RO, ações de matriciamento em saúde, garantindo a troca de saberes entre equipes da atenção básica e profissionais especialistas, visando à integralidade do cuidado.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU):

I - Coordenar a execução do programa de APLV, incluindo a aquisição, análise técnica e distribuição das fórmulas nutricionais;

II - Coordenar o processo de matriciamento em saúde, disponibilizando suporte técnico pedagógico às equipes municipais, em formato online, com transmissão remota, de forma a fortalecer a capacidade resolutiva da rede e promover a integração entre os diferentes pontos de atenção;

III - Monitorar os indicadores de execução, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a integridade do atendimento prestado.

Art. 5º Os profissionais prescritores terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para adequação integral às exigências documentais e técnicas do Programa, incluindo a participação e conclusão das capacitações disponibilizadas pela SESA/RO.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º 1202/GAB/SESAU, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, de 25 de julho de 2017.

Art. 7º Fica revogada a Resolução n.º 112/CIB/RO, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2015.

Art. 8º Fica revogada a Resolução n.º 120/CIB/RO, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2016.

Art. 9º Fica revogada a Resolução n.º 176/CIB/RO, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017.

Art. 10º Fica revogada a Resolução n.º 491/2021SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877663

Resolução N. 977/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED) no âmbito do estado de Rondônia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

Considerando o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIT n.º 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece as diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Resolução CIB/RO n.º 87, de 08 de maio de 2014, que define as sete Regiões de Saúde do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 825, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.715, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN);

Considerando a Resolução RDC n.º 63, de 6 de julho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando a Resolução RDC n.º 503, de 27 de maio de 2021, da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para a prática da terapia nutricional enteral;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para o cadastramento e a dispensação de fórmulas especiais no âmbito do Estado de Rondônia;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.029489/2025-51.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico do Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar (PTNED), com adesão integral dos municípios do estado de Rondônia, disponível no sítio eletrônico: [Regulamento-Tecnico-do-Programa-de-Terapia-Nutricional-Enteral-Domiciliar.pdf](#)

Art. 2º Os municípios pactuantes comprometem-se a implementar os fluxos administrativos, clínicos e nutricionais definidos no regulamento técnico, garantindo o acesso, a continuidade e a segurança da terapia nutricional enteral domiciliar aos usuários que atendam aos critérios estabelecidos.

Art. 3º Compete às Secretarias Municipais de Saúde:

I – Garantir o acolhimento, a avaliação clínica e nutricional, bem como o acompanhamento dos pacientes incluídos no PTNED, conforme os critérios técnicos estabelecidos no regulamento;

II – Encaminhar a documentação necessária para o cadastro, a atualização e o monitoramento contínuo dos pacientes em terapia nutricional enteral domiciliar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (GRS) e a Gerência Estadual de Nutrição Enteral (GENE);

III – Executar a logística de recebimento e distribuição das fórmulas nutricionais e insumos, assegurando a entrega aos pacientes ou seus responsáveis, conforme os fluxos e cronogramas definidos pela SESA/RO;

IV – Assegurar o cumprimento das diretrizes do programa, com a devida apresentação da documentação obrigatória e observância dos critérios de inclusão, exclusão, manutenção e alta dos pacientes;

V – Garantir que fórmulas infantis de segmento, classificadas como leites de uso comum para a primeira e segunda infância, destinadas à alimentação oral de crianças saudáveis e sem necessidade de adequações nutricionais específicas, sejam fornecidas aos pacientes.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU):

I – Coordenar a execução do programa de terapia nutricional enteral domiciliar, incluindo a aquisição dos insumos, cadastro dos pacientes, análise técnica e distribuição das fórmulas nutricionais;

II – Disponibilizar suporte técnico aos municípios, com orientações e capacitações continuadas;

III – Monitorar os indicadores de execução, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a integridade do atendimento prestado.

Art. 5º Os profissionais prescritores terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Resolução, para adequação às exigências documentais do programa.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1202/GAB/SESAU, de 20 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 2017.

Art. 7º Fica revogada a Resolução nº 112/CIB/RO, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2015.

Art. 8º Fica revogada a Resolução nº 120/CIB/RO, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 09 de novembro de 2016.

Art. 9º Fica revogada a Resolução nº 176/CIB/RO, de 17 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2017.

Art. 10º Fica revogada a Resolução nº 491/2021SESAU-CIB, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877664

Resolução N. 978/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Aprova o protocolo de distribuição de fraldas e estabelece diretrizes para a aquisição por parte dos municípios, destinadas a pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados no âmbito do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o protocolo em distribuição de fraldas, determinando que os municípios do estado de Rondônia fiquem responsáveis pela aquisição de fraldas descartáveis infantis, adultas e geriátricas para pacientes com necessidades crônicas, acamados e/ou hospitalizados.

§ 1º Para a concessão das fraldas, o usuário deverá apresentar cópia da documentação pessoal, comprovante de endereço e Cartão SUS;

§ 2º O Formulário de Justificativa Médica para concessão de fraldas, conforme Anexo I desta Resolução, terá validade de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua emissão;

§ 3º O limite máximo de distribuição será de 4 (quatro) unidades por dia ou 120 (cento e vinte) unidades por mês por paciente cadastrado no programa.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 117/CIB/RO, de 18 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Resolução N. 979/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de novembro de 2025.

Pactua a habilitação do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM, junto ao Ministério da Saúde

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 13 de novembro de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de diálise;

Considerando a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal do Governo do Estado e Rondônia (0062571160),

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a habilitação do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM, como "Atenção Ambulatorial Especializada em DRC, sob código 15.06" e "Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, código 15.04, inscrito no CNES 5496594.

Art. 2º O valor do impacto financeiro mensal é de R\$ 147.981,93 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) e de R\$ 1.775.783,16 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mariana Ayres Henrique Bragança
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

Lutero Rosa Paraíso
Vice-Presidente da Macrorregião II/RO

Protocolo 0066877666

Portaria nº 6775 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.039735/2025-82, em razão da Informação nº 2886/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos/CGPM/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARIA CAMILA SOUZA DA GRAÇA	Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718	06/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066788686

Portaria nº 6777 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028563/2025-11, em razão da Informação nº 2887/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Infantil São Cosme e Damião/HICD/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
VITORIA COELHO MENDES	Técnico em Nutrição Dietética / Técnico de Serviços em Saúde	*****025	04/04/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066789853

Portaria nº 6778 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.007670/2025-28, em razão da Informação nº 2888/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Unidade de Assistência Médica Intensiva/AMI/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUZIA EDENILIA LANDIM MACEDO	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde	*****526	20/01/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066790498

Portaria nº 6779 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.025965/2025-64, em razão da Informação nº 2889/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Unidade de Assistência Médica Intensiva/AMI/SESAU,** abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
------	--------------	-----------	-------------

SIDILENE MARINHO MARTINS	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde	*****405	06/04/2024
--------------------------	---	----------	------------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066791374

Portaria nº 6501 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.031772/2025-42, em razão da Informação nº 2842/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	TECNICO EM ORTOPEDIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****807	11/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066282495

Portaria nº 6822 de 28 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.031669/2025-01, em razão da Informação nº 2948/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ABRÃO ULISSES DA SILVA	Técnico em Radiologia/ Técnico de Serviços em Saúde	*****628	08/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066884147

Portaria nº 6525 de 11 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.047541/2025-51, em razão da Informação nº 2847/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na Diretoria Técnica/DITEC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
TATHIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****249	11/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066312192

Portaria nº 6499 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029894/2025-79, em razão da Informação nº2839/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FERNANDA SOUZA FLORENCIO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****687	31/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066278045

Portaria nº 6429 de 04 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028581/2025-01, em razão da Informação nº 2762/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOA, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DINO CESAR KULBA	TECNICO EM RADIOLOGIA /TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****067	04/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066050885

Portaria nº 6430 de 04 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
 Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
 Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
 Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
 Considerando teor do Processo SEI nº0036.028805/2025-77, em razão da Informação nº 2763/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RENATO CASTRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****882	25/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
 Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066054326

Portaria nº 6497 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
 Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
 Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
 Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
 Considerando teor do Processo SEI nº0036.029911/2025-78, em razão da Informação nº2837/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL , abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
JOCILAINE JENYFER FRANCISCO SILVA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****553	20/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
 Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066272450

Portaria nº 6494 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
 Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
 Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
 Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
 Considerando teor do Processo SEI nº0036.029921/2025-11, em razão da Informação nº 2834/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****451	09/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066267193

Portaria nº 6442 de 04 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.009260/2025-51, em razão da Informação nº 2765/2025/SESAU-NDC,
R E S O L V E:
Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA	ENFERMEIRO /ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****346	23/12/2019

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066089700

Portaria nº 6142 de 14 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.026714/2025-05, em razão da Informação nº2598/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:
Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	Tecnico em Enfermagem/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****549	08/03/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065418732

Portaria nº 6431 de 04 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.028314/2025-26, em razão da Informação nº2694/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) noHOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO EM NUTRICAO DIETETICA /TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****774	23/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066058958

Portaria nº 6310 de 23 de outubro de 2025
A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.026696/2025-53, em razão da Informação nº 2684/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUCAS ELOI MIRANDA MILAN	Enfermeiro / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****957	17/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065730253

Portaria nº 6144 de 14 de outubro de 2025
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.028066/2025-13, em razão da Informação nº 2599/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
------	--------------	-----------	-------------

MARIA BATISTA DE ARAUJO DA LUZ	Tecnico em Enfermagem / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****951	13/11/2022
--------------------------------	--	----------	------------

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065419448

Portaria nº 6309 de 23 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.020055/2025-95, em razão da Informação nº2683/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARIELLE BEATRIZ ALMEIDA FEITOSA	Tecnico em Enfermagem / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****574	20/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065725946

Portaria nº 6516 de 10 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.009970/2025-81, em razão da Informação nº 2845/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SILVIA MACHADO DA SILVA	ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****785	12/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066297047

Portaria nº 6288 de 22 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.028331/2025-63, em razão da Informação nº2676/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Nutricionista / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****780	31/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065686360

Portaria nº 6286 de 22 de outubro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.006157/2025-59, em razão da Informação nº 2671/2025/SESAU-NDC,

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	Tecnico em Enfermagem / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****511	21/10/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065678743

Portaria nº 6168 de 15 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.023011/2025-17, em razão da Informação nº2616/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) noHOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	Enfermeiro / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****970	11/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 5492 de 15 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.031712/2025-20, em razão da Informação nº 2241/2025/SESAU-NDC

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	Tecnico em Enfermagem	*****064	12/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 6167 de 15 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.025955/2025-29, em razão da Informação nº 2615/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	Tecnico em Enfermagem / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	*****537	20/10/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 5547 de 16 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.024469/2025-93, em razão da Informação nº2259/2025/SESAU-ND;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANA MARIA NASCIMENTO VIEIRA	Tecnico em Laboratorio	*****693	12/04/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064424677

Portaria nº 6165 de 15 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.024537/2025-14, em razão da Informação nº 2612/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	Enfermeiro / ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****770	26/12/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065453637

Portaria nº 6139 de 14 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.026446/2025-13, em razão da Informação nº 2596/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	Agente Atividade Administrativa /TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	*****452	23/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065417463

Portaria nº 6131 de 14 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.026475/2025-85, em razão da Informação nº 2594/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SILMARA ANDRIELLI FELBERG	Assistente Social /ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****725	18/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065407220

Portaria nº 6137 de 14 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.026454/2025-60, em razão da Informação nº 2592/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL , abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
UALACE ALBERTO VIEIRA	Enfermeiro /ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****071	09/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065414168

Portaria nº 6061 de 10 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.026708/2025-40, em razão da Informação nº 2571/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIZETE SILVA LARA RANGEL	Enfermeiro/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****523	10/03/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065295374

Portaria nº 6054 de 10 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.018054/2025-81, em razão da Informação nº 2568/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LUANA MEDEIROS NOGUEIRA	Enfermeiro / /ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****514	07/03/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde -

Protocolo 0065287221

Portaria nº 5837 de 26 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.006667/2025-26, em razão da Informação nº2401/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
CARLA CAVALCANTE DE SOUZA	Enfermeiro	ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****461	25/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064828895

Portaria nº 4946 de 20 de agosto de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0050.005277/2025-08 e Informação nº 1948/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no *Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/SESAU*, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
NABIHA KHALIL KLAIME	Técnico em Enfermagem	*****624	03/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0063480246

Portaria nº 5808 de 25 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.003293/2024-14, em razão da Informação nº 2388/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO	Agente Atividade Administrativa	*****023	14/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064788011

Portaria nº 5803 de 25 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.006974/2025-15, em razão da Informação nº 2385/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LAUDILEIA DOS SANTOS SILVA	Fisioterapeuta	*****238	31/03/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064781841

Portaria nº 5796 de 25 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.027269/2025-92, em razão da Informação nº 2383/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) noHOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DIONITON DA SILVA RODRIGUES	Agente Atividade Administrativa	*****129	03/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064772810

Portaria nº 5781 de 24 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.016477/2024-36, em razão da Informação nº 2379/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	Tecnico em Enfermagem	*****261	22/03/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064757272

Portaria nº 5777 de 24 de setembro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.008513/2025-79, em razão da Informação nº 2377/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL DE BASE, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA	Tecnico em Laboratorio	*****772	20/01/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0064754740

Portaria nº 6146 de 14 de outubro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0062.000112/2025-01, em razão da Informação nº 2600/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ARLISSON CUNHA MENEZES	BioMedico /ESPECIALISTA EM SAÚDE	*****245	14/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0065419986

Portaria nº 6817 de 27 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.029326/2025-78, em razão da Informação nº 2937/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviços em Saúde	*****562	17/12/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066857385

Portaria nº 6816 de 27 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.026457/2025-01, em razão da Informação nº 2936/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MAISA GARCIA	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	*****757	27/11/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066856693

Portaria nº 6815 de 27 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0062.000187/2025-83, em razão da Informação nº 2935/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS/LEPAC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	Técnico em Laboratório/ Técnico de Serviços em Saúde	*****984	11/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066855660

Portaria nº 6814 de 27 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0050.007671/2025-72, em razão da Informação nº 2934/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/HPSJPII/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ALANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Enfermeiro/ Especialista em Saúde	*****583	21/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 6812 de 27 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029566/2025-72, em razão da Informação nº 2932/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ROSALINA DA SILVA MIRANDA	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	*****972	13/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066850990

Portaria nº 6811 de 27 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029534/2025-77, em razão da Informação nº 2927/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIAS LOPES SIMOES	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	*****198	16/08/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066841392

Portaria nº 6797 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.010082/2025-19, em razão da Informação nº 2916/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ESTÉFANE MENDES DE MELO	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	*****859	11/11/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066819613

Portaria nº 6794 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0050.007214/2025-88, em razão da Informação nº 2910/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Unidade de Assistencia Médica Intensiva/AMI/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
STEFANO ANDRE ALVES SANTOS	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	*****638	07/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066806176

Portaria nº 6792 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.008636/2025-59, em razão da Informação nº 2908/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO	Nutricionista/ Especialista em Saúde	*****690	07/04/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066805425

Portaria nº 6791 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.037428/2025-67, em razão da Informação nº 2261/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos/CGPM/SESAU, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MÁRCIO LUÍS CORREIA DUARTE	Farmacêutico/ Especialista em Saúde	*****700	31/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066804329

Portaria nº 6788 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.025967/2025-53, em razão da Informação nº 2902/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Infantil São Cosme e Damião/HICD/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
QUEILA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Laboratório/ Técnico de Serviços em Saúde	*****856	30/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066800478

Portaria nº 6786 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.029889/2025-66, em razão da Informação nº 2900/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviços em Saúde	*****050	12/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 6785 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.029332/2025-25, em razão da Informação nº 2899/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Urgencia e Emergencia de Cacoal/HEURO/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARCOS CARDOSO DA SILVA	Psicólogo/ Especialista em Saúde	*****889	08/08/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066799570

Portaria nº 6784 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.029321/2025-45, em razão da Informação nº 2897/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Urgencia e Emergencia de Cacoal/HEURO/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	Médico / Médico	*****133	02/07/2022

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066798973

Portaria nº 6783 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0049.005814/2025-41, em razão da Informação nº 2895/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
FABIANA DO NASCIMENTO BARBA	Técnico em Nutrição Dietética/ Técnico de Serviços em Saúde	*****854	28/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066798411

Portaria nº 6781 de 26 de novembro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor do Processo SEI nº0036.024471/2025-62, em razão da Informação nº 2890/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **xxxxxxxxxxxxxx**, abaixo relacionado(a), conforme resultado apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ELIANE MORAIS DA SILVA	Enfermeiro/ Especialista em Saúde	*****863	06/04/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0066792241

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.052693/2025-75

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TROCA VALVAR AÓRTICA POR IMPLANTE TRANSCATETER - TAVI, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA	09.608.791/0001-01	R\$ 151.524,00
VALOR TOTAL		R\$ 151.524,00

Conforme Termo de Referência (0066701903), Justificativa da Contratação (0066853404), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0066853620), Parecer Jurídico nº 721/2025/PGE-SESAU (0066901172), Motivação da Homologação (0066930897) e Análise nº 470/2025/SESAU-NAP (0066944386). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 151.524,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais)**.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0066944454

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 399/2025. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.053785/2025-72;

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de **SESSÕES DE TERAPIA HIPERBÁRICA**, para atender paciente infantil internado no **Hospital Infantil Cosme e Damião**, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.;

Data da sessão eletrônica: **05/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
CAD/SESAU-RO

Protocolo 0066856729

Portaria nº 6836 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o Memorando nº 2/2019/SESAU-USSFWB (4294843) e Memorando nº 180/2025/SESAU-USSFWB (0066967525) de 01 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Unidade de Serviço de Saúde Fluvial Walter Bártolo (USSFWB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

SERVIDOR	CARGO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
GIOVANI GUASTALA	Assessor Especial X	Coordenador	*****947	Presidente da Comissão
ADMAR FERREIRA LIMA	Técnico em Enfermagem	-	*****956	Membro da Comissão
CAROLINE DA SILVA NOÉ	Agente em Atividades Administrativas	-	*****158	Membro da Comissão
DARLAN BRASIL GUTIERRE	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****773	Membro da Comissão
EDMILSON GOMES RIBEIRO	ASSESSOR V	Chefe de Manutenção e Logística	*****092	Membro da Comissão
KLEBER DOS REIS CHAGAS	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****859	Membro da Comissão
RODRIGO MELO NOGUEIRA	Administrador	-	*****451	Membro da Comissão

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização dos Serviços, no âmbito do Unidade de Serviço de Saúde Fluvial Walter Bártolo (USSFWB), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL DE CONTRATOS

SERVIDOR	CARGO/FORMAÇÃO	FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
GIOVANI GUASTALA	Assessor Especial X	Coordenador	*****947	Fiscal de Contrato
DARLAN BRASIL GUTIERRE	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****773	Fiscal de Contrato
KLEBER DOS REIS CHAGAS	Operador de Serviços Portuário e Fluvial	-	*****859	Fiscal de Contrato
SIDNEY CHOMA DA CRUZ	Chefe de Seção III	Chefe de Tripulação e Comandante	*****635	Fiscal de Contrato

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0066973611

Portaria nº 6841 de 02 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para o Curso de "Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores no Curso de Planejamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos Públicos de Terceirização de Serviços: Minimizando Riscos e Otimizando Resultados, sendo 10 (Dez) servidores de forma presencial, nos dias 26 a 28 de novembro de 2025, conforme Folder (0066362552) e Proposta (0066362412)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATA SOARES DE OLIVEIRA	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****275	Presidente
JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	Assessora Técnica	*****051	Membro
ARI MULLER MOREIRA CHACON	Assessor Técnico	*****062	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia SESAU-RO

Protocolo 0066983394

Portaria de férias nº 15345 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022,publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2026 a 25/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/02/2026 a 14/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50014

Portaria de férias nº 15343 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DO CARMO SOARES**, ENFERMEIRO, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50015

Portaria de férias nº 15344 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA**, ENFERMEIRO, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2026 a 27/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50015

Portaria de férias nº 15346 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50016

Portaria de férias nº 15353 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAN COSTA DE FREITAS**, SESAU - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-10 *, matrícula *****702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC50024

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15266 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR JANUARIO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 16/07/2025) e (16/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 16/07/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49978

Portaria de férias nº 15267 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI SKROBOT, MÉDICO**, matrícula *****194, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC49979

Portaria de férias nº 15268 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO VAZ DE MELO JUNIOR**, MÉDICO, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 457 de 02 de outubro de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º o Processo SEI n.º 0053.003516/2025-57

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 01 de outubro de 2025, no Núcleo de Enfermagem Médica – HB|NUEMED, o servidor **JOSUÉ DA SILVA SICSU**, matrícula n.º *****469, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado em CEMETRON.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0065009464

Portaria de férias nº 15347 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRAIDE DE LIMA AGUIAR**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50017

Portaria de férias nº 15348 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRAIDE DE LIMA AGUIAR**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 20/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50018

Portaria de férias nº 15349 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA PEREIRA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 31/07/2026) e (17/10/2026 a 31/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50019

Portaria de férias nº 15350 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEISIANE DA SILVA MONTEIRO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2026 a 01/02/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50020

Portaria de férias nº 15351 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEISIANE DA SILVA MONTEIRO**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****924, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 10/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50021

Portaria de férias nº 15352 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Nelma Suely de Souza Martins**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****415, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/05/2026 a 24/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/05/2026 a 13/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/05/2026 a 08/06/2026) e (05/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50022

Portaria de férias nº 15354 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO TORRES, MÉDICO**, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50023

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6715 de 19 de novembro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento (0066631849), constante no Processo nº 0036.054136/2025-99;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARCEL BASSO**, matrícula nº *****722, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **27/10/2025 até 05/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **15/11/2025 até 24/11/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0066660587

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 494 de 01 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº **(0052.001995/2025-87)**

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **JULIANE GALVÃO COSTA**, Matrícula nº *** ** 422, lotada no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **12, 13, 14, 17, 18, 19, 21 e 24/11/2025 e dias 09 e 10/07/2026**. Em virtude de ter trabalhado como MONITORA para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, conforme Certidão 0066356248.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066953218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003618/2025-82, em favor de **Aparecida Batista, Francisca Jocilene Alves, Aleandra da Veiga, Abadia Alves da Silva, Leandro Borges Martignado, Karla Pimenta Frigeri, Geovana Cruz dos Santos, Aneti Barros Santos, Tânia Cristina M.Mathias e Sales Luiz Alves**, no valor global de **R\$ 15.575,00**(quinze mil e quinhentos e setenta e cinco reais), conforme Autorização de viagem(0065324616) e, considerando a Justificativa(0066441293), cujos pagamentos foram efetuados em 14 e 15/10/2025.

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066965474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.003688/2025-31, em favor de **Juliana Andrea Barauna Ferreira Rolim**, no valor global de **R\$ 1.557,50**(um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0065333663) e, considerando a Justificativa (0066430034), cujo pagamento foi efetuado em 15.10.2025.

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON
Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0066964788

Portaria nº 386 de 22 de setembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002757/2025-99

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº *** ** 953, lotada no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **27 e 28.11.2025 e nos dias 09, 12, 13,14 e 15.01.2026**, em virtude de ter trabalhado como APOIO LOGÍSTICO para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2024, conforme Certidão 0062981617.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0064635437

Portaria nº 498 de 02 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.002921/2025-68).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **ELINETE PEREIRA MORAIS**, Matrícula nº *** ** 366, lotada no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16 e 22/01/2026**. Em virtude de ter trabalhado como MONITORA para a Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, conforme Anexos 0065731425 e 0065731543.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER**VICE-PRESIDENTE/FHEMERON**

Protocolo 0066986580

Portaria nº 486 de 27 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.001641/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia em conformidade com o Art. 123, § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº *** ** 493, lotada na FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔN/FHEMERON/G. MIRIM, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio compreendido entre 09/06/2019a 08/06/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0066850293

Portaria nº 487 de 27 de novembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.004318/2025-11).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Matrícula nº *** ** 502, pertencente ao quadro de servidores da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, no período de **08 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025**, por doação de sangue, nas datas de 16.04.2025, 04.08.2025, 24.11.2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses, conforme Declaração 0063356579.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066865339

Portaria nº 497 de 02 de dezembro de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001717/2025-20;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH, que dispõe sobre o direito a folgas compensatórias ao servidor que atua como membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; e

CONSIDERANDO as atas anexas das reuniões da CIPA, realizadas nos meses de Junho de 2024, Julho de 2024 e Agosto de 2024, Setembro de 2024, Outubro de 2024 e Novembro de 2024, que totalizam 60 (sessenta) horas de atividades, conforme comprovação da atuação como cipeira nos Ids 0065253679, 0065253787, 0065253859, 0065253859, 0065253916, 0065254003 e 0065254076.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à servidora **ANDREA PAULINO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula nº *** ** 355, a usufruir folgas compensatórias nos seguintes dias: **1 a 13 de dezembro de 2025**, decorrentes das atividades desempenhadas na CIPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0066983688

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 23/2025/IESPRO-PIDIE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO APOIADORES TÉCNICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL - PIDIE IESPRO

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a Resolução nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR, que altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I da Resolução nº 03/2025/IESPRO-ASSEJUR, instituindo normas específicas para atuação de Apoiadores Técnicos no âmbito do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a seleção de bolsistas, nos termos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o **processo seletivo interno** para a seleção de bolsistas que atuarão como Apoiadores Técnicos no âmbito do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional – PIDIE IESPRO, instituído pela Resolução nº 03/2025/IESPRO-ASSEJUR e alterado pela Resolução nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A seleção será regida por este Edital e executada pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

O processo seletivo terá natureza simplificada, classificatória e eliminatória, **sendo destinado exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados com vínculo ativo junto ao IESPRO**, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

A designação dos candidatos selecionados será formalizada mediante publicação do Edital de Homologação do Resultado Final e do respectivo Edital de Convocação, documentos que constituem instrumentos válidos para fins de comprovação da participação no programa.

A atuação dos Apoiadores Técnicos poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade do subprojeto ao qual estiver vinculado, com atribuições desempenhadas de acordo com o Plano Individual de Atividades, sob orientação da Coordenação-Geral e/ou dos Gerentes de Subprojetos, conforme disposto nas Resoluções nº 03/2025 e nº 07/2025.

DOS REQUISITOS

Poderão participar do presente processo seletivo interno os candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** - Ser **servidor efetivo ou servidor comissionado** com vínculo ativo junto ao IESPRO na data da inscrição;
- II** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- III** - Possuir escolaridade ou experiência profissional compatíveis com as atribuições a serem desenvolvidas;
- IV** - Ter disponibilidade para cumprir as atividades previstas no âmbito do subprojeto ao qual for vinculado, conforme orientação da Coordenação-Geral e/ou dos Gerentes de Subprojetos;
- V** - Possuir experiência ou conhecimento técnico compatível com a natureza das atribuições a serem desempenhadas, conforme estabelecido neste edital;
- VI** - Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, penalidade disciplinar ou qualquer restrição que impeça sua atuação em programas institucionais;
- VII** - Não acumular bolsa no âmbito de outros programas institucionais do IESPRO, salvo se houver compatibilidade de carga horária, natureza das atividades e autorização formal da Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO;
- VIII** - Ter ciência de que a função de Apoiador Técnico não estabelece vínculo empregatício com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual, tratando-se de atuação mediante concessão de bolsa de natureza indenizatória, nos termos das Resoluções nº 03/2025 e nº 07/2025;
- IX** - Possuir disponibilidade de horários compatível com outras atividades profissionais eventualmente exercidas, de modo a não comprometer o desempenho das funções atribuídas no âmbito do PIDIE IESPRO, respeitado o regime jurídico de trabalho vigente;
- X** - Manter vínculo funcional ativo com o IESPRO durante todo o período de participação no programa, ciente de que a perda desse vínculo implicará o desligamento automático do PIDIE IESPRO e o encerramento do pagamento da bolsa.

da vedação e participação

É vedada a participação neste processo seletivo de:

- I** - Pessoas que não sejam servidores efetivos ou comissionados com vínculo ativo junto ao IESPRO;
- II** - Candidatos que se encontrem em situação de acúmulo indevido de bolsas ou benefícios pagos com recursos públicos, sem a devida autorização formal;
- III** - Candidatos que não apresentem documentação comprobatória dos requisitos no prazo estabelecido;
- IV** - Pessoas que tenham sido desligadas, por motivo justificado, de funções anteriores no âmbito do PIDIE IESPRO ou de programas correlatos, salvo autorização expressa da Direção-Geral do Instituto.

DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Os Apoiadores Técnicos atuarão nos seguintes **eixos estratégicos**, que estruturam o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional - PIDIE IESPRO:

I - Inovação e comunicação integrada (01 vaga):

Plano estratégico de marketing institucional; criação ou atualização da identidade visual do Instituto, portal institucional inovador e interativo; institucionalização de uma plataforma para o ensino e aprendizagem a distância, utilizando um Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) como ferramenta central para suportar e aprimorar processos educacionais; capacitação dos servidores do Iespro em comunicação digital; produção regular de relatórios que avaliem o impacto das estratégias de marketing e comunicação, utilizando métricas como: alcance, engajamento, satisfação e retorno sobre investimento; desenvolvimento e execução de campanhas de comunicação social que visem sensibilizar a comunidade sobre temas de saúde pública, promovendo a missão e os valores do Instituto; estratégias de comunicação interna e externa do Iespro; desenvolvimento de Manual de Boas Práticas em Comunicação e Marketing;

II - Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos (03 vagas):

Elaboração de um plano que avalie e determine a quantidade ideal de profissionais em cada área do instituto, considerando as demandas institucionais e projeções de crescimento; análise do mapeamento das competências atuais dos profissionais, identificando lacunas e áreas de desenvolvimento necessárias para atender às demandas do instituto; elaboração de um programa contínuo de capacitação e desenvolvimento profissional, com cursos, treinamentos e workshops voltados para o aprimoramento das habilidades técnicas e comportamentais dos colaboradores; desenvolvimento de um plano de carreira que ofereça perspectivas claras de crescimento e desenvolvimento dentro da instituição, incluindo estratégias de sucessão para cargos-chave; propor um sistema de avaliação de desempenho que seja transparente e alinhado aos objetivos estratégicos do instituto, permitindo o acompanhamento e a melhoria contínua da performance dos servidores; apresentação de políticas e estratégias que incentivem a retenção de talentos, incluindo benefícios, reconhecimento, e oportunidades de desenvolvimento, para garantir a continuidade e estabilidade da força de trabalho; criação de um banco de talentos que reúna informações sobre as competências e experiências dos profissionais da instituição, facilitando o recrutamento interno e a alocação eficiente de recursos humanos; realização de pesquisas de clima organizacional para avaliar a satisfação dos servidores e colaboradores, identificar áreas de melhoria, e implementar ações corretivas; elaboração de manual que detalhe as políticas e procedimentos de recursos humanos, garantindo que todos os servidores e colaboradores estejam cientes de suas responsabilidades e direitos.

DAS ATRIBUIÇÕES

Os Apoiadores Técnicos atuarão no desenvolvimento, implementação, monitoramento e execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, conforme a natureza específica de cada projeto e sob orientação da Coordenação-Geral e/ou dos respectivos Gerentes de Subprojetos.

As atribuições dos Apoiadores Técnicos poderão incluir, entre outras, as seguintes atividades:

- Apoio técnico, operacional e/ou administrativo às ações previstas nos subprojetos;
- Colaboração na coleta, sistematização e análise de dados relacionados às atividades desenvolvidas;
- Contribuição para a elaboração de relatórios técnicos, informativos e documentos de apoio às ações do PIDIE IESPRO;
- Apoio na organização de eventos, oficinas, reuniões técnicas e outras atividades formativas previstas nos subprojetos;
- Participação nas ações de acompanhamento e avaliação das atividades executadas, conforme o Plano Individual de Atividades;

Cumprimento das metas, prazos e entregas definidos no escopo do subprojeto ao qual estiver vinculado.

As atividades atribuídas aos Apoiadores Técnicos deverão constar expressamente no respectivo **Plano Individual de Atividades**, elaborado em conjunto com a Coordenação-Geral e/ou Gerência do Subprojeto, devendo ser atualizadas sempre que necessário e avaliadas periodicamente.

A atuação dos Apoiadores Técnicos poderá ser presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e a organização definida pelo subprojeto.

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **29/11/2025 a 05/12/2025**, mediante preenchimento de **formulário de inscrição**: <https://forms.gle/nvdbUyXyuLuv8hyV9>

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar, em **FORMATO PDF** e de forma legível, os seguintes documentos obrigatórios:

Documento oficial de identificação com foto (**frente e verso**);

CPF;

Currículo atualizado, preferencialmente no formato Lattes, com as informações organizadas de forma clara e objetiva; Comproventes dos títulos e experiências declaradas no currículo (certificados - **frente e verso**, declarações - **documento com o timbre da instituição que emitiu a declaração**), carteira de trabalho, contratos ou outros documentos válidos;

Comprovante de escolaridade

Declaração de não acúmulo de bolsa, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias).

O envio incompleto, ilegível ou fora do prazo estabelecido resultará na **inabilitação do(a) candidato(a)** no processo seletivo.

Será permitida apenas **uma inscrição por candidato(a)**. Em caso de duplicidade, será considerada válida a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido.

O candidato no momento do preenchimento do formulário eletrônico **DEVE** optar pelo eixo estratégico ao qual está se candidatando;

As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo implicar em desclassificação no caso de **falsidade documental ou incompatibilidade de dados**.

Não serão aceitos documentos apresentados de forma presencial, por correio ou fora dos canais oficiais indicados neste edital.

DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

A atuação como Apoiador(a) Técnico(a) terá vigência inicial de até **6 (seis) meses**, compreendendo o período de dezembro/2025 a maio/2026. Vale ressaltar que essa vigência está condicionada à disponibilidade orçamentária do exercício vigente.

A continuidade da atuação poderá ser prorrogada nos exercícios subsequentes, a critério da Direção-Geral do IESPRO, desde que haja disponibilidade orçamentária, interesse institucional e observância aos limites de vigência definidos para o programa e à legislação aplicável.

A dedicação às atividades será estabelecida conforme a complexidade e a natureza das ações previstas no subprojeto ao qual o(a) Apoiador(a) Técnico(a) estiver vinculado(a), devendo ser compatível com o cumprimento das metas e prazos definidos no Plano Individual de Atividades.

As atividades poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a organização do subprojeto e mediante orientação da Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO.

A execução das atividades deverá respeitar o cronograma estabelecido no Plano Individual de Atividades, sendo obrigatória a entrega de relatórios mensais e o cumprimento das metas previstas.

A permanência do(a) bolsista está condicionada à participação ativa nas ações do subprojeto, ao desempenho satisfatório, ao cumprimento das atribuições previstas e à avaliação periódica realizada pela Coordenação-Geral e/ou pela Gerência do Subprojeto

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será conduzido por Comissão designada pela Direção-Geral do IESPRO, sob coordenação do PIDIE IESPRO, e será composto pelas seguintes etapas:

I - **Análise curricular:** de caráter classificatório e eliminatório. Será realizada uma avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

II - **Entrevista individual:** de caráter classificatório. Os candidatos que forem aprovados na análise de títulos serão submetidos a uma entrevista, conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste edital, que avaliará os seguintes pontos: disponibilidade, motivação, capacidade de comunicação e o alinhamento do(a) candidato(a) com os objetivos do subprojeto, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

A análise curricular observará os seguintes critérios:

III - Formação Acadêmica: A pontuação será atribuída conforme a titulação acadêmica do candidato, sendo possível acumular pontos de diferentes níveis de formação.

TITULAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Pós Graduação Lato sensu	Certificado ou diploma de conclusão de curso	10 pontos (máximo 2 cursos)
Graduação	Certificado ou diploma de conclusão de curso	5 pontos
Curso Técnico	Certificado ou diploma de conclusão de curso	5 pontos
	total de Pontos	30

IV - Experiência Profissional: A experiência profissional será pontuada conforme o tempo de atuação na área correlata ao eixo estratégico pretendido;

V - Para a comprovação da experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos digitalizados máximo 10 Mb abaixo: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia formato PDF ou carteira de trabalho digital), desde que conste o cargo/função, ou; b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou; c) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência.

VI - O tempo de experiência profissional será avaliado de acordo com os abaixo descritos:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada como Servidor Público no SUS.	Conforme item 7.2 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 5 pontos > de 6 anos: 10 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 7.2 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 5 pontos > de 6 anos: 10 pontos
Experiência de atuação em escola de saúde pública ou na educação permanente	Conforme item 7.2 deste edital	Até 3 anos: 2 pontos 4 a 6 anos: 3 pontos > de 6 anos: 15 pontos
Experiência profissional na sua área de formação/atuação	Conforme item 7.2 deste edital	Até 3 anos: 2 pontos 4 a 6 anos: 3 pontos > de 6 anos: 5 pontos
	Total de Pontos	40

VII - Programas de Capacitação com Cursos Extracurriculares e Eventos Acadêmicos: A pontuação será distribuída conforme a carga horária dos cursos e a participação em eventos acadêmicos, permitindo o acúmulo de pontos e respeitando os limites a seguir.

VIII - Para a comprovação serão aceitos os seguintes documentos digitalizados: certificado de conclusão do curso, certificado de participação em eventos científicos, que deverão ser anexados no momento da inscrição.

CURSOS/EVENTOS EXTRACURRICULARES	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
Cursos com menos de 40 horas	Conforme item 7.2 deste edital	2 ponto (máximo 3 cursos)
Cursos entre 40 e 160 horas	Conforme item 7.2 deste edital	4 pontos (máximo 2 cursos)
Cursos acima de 160 horas	Conforme item 7.2 deste edital	5 pontos (máximo 2 cursos)
Participação em Eventos científicos	Conforme item 7.2 deste edital	1,5 ponto (máximo 4 eventos)
	Total de pontos	30

Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, conforme o item 4 deste edital. Apenas serão pontuadas as experiências e formações devidamente comprovadas.

A entrevista será pontuada de 0 a 40 pontos, com base em critérios objetivos previamente definidos pela Comissão de Seleção e apresentados na Ficha de avaliação (Anexo III).

A pontuação final será a soma da análise curricular com a nota da entrevista, totalizando até 140 (cento e quarenta) pontos.

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios previstos no item 8 deste edital.

O resultado preliminar será publicado no site oficial do IESPRO e no Diário Oficial do Estado, cabendo **interposição de recurso no prazo de 1 (um) dia útil**, contado da data de publicação.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, para o endereço: **pidieiespro@gmail.com**, devidamente fundamentados e com indicação clara do ponto contestado.

O resultado final será publicado no site institucional [<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>] e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com a devida homologação pela Direção-Geral do IESPRO.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- IX - Maior pontuação no critério de experiência profissional relacionada à área de atuação do subprojeto;
- X - Maior pontuação no critério de titulação acadêmica;
- XI - Maior idade.

Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, a Comissão de Seleção poderá realizar entrevista individual com os(as) candidatos(as) empatados, a fim de dirimir a classificação, mediante registro formal da decisão.

DO REGIME DE ATUAÇÃO E COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Os Apoiadores Técnicos do PIDIE IESPRO atuarão na execução das diretrizes estratégicas do programa, desempenhando suas funções de acordo com as necessidades institucionais. Para garantir a eficiência das atividades, será exigida compatibilidade de carga horária, assegurando que a participação no programa não comprometa outras funções exercidas pelo candidato.

XII - Os Apoiadores Técnicos atuarão conforme o regulamento do PIDIE IESPRO, sendo responsáveis pela execução das ações dentro dos eixos estratégicos do programa;

XIII - As atividades poderão ser desempenhadas em regime presencial e/ou remoto, conforme a necessidade do subprojeto e a critério do Gerente de Subprojeto e/ou Coordenação do PIDIE IESPRO;

XIV - O regime de atuação (presencial e/ou remoto) será definido pela Gerência de Subprojeto e/ou Coordenação do PIDIE IESPRO, considerando a natureza do eixo estratégico e as necessidades institucionais;

XV - Os profissionais selecionados deverão participar obrigatoriamente de reuniões, eventos e atividades institucionais, sempre que convocados pelos respectivos Gerentes de Subprojeto e/ou Coordenação do PIDIE IESPRO ou pela Direção-Geral do IESPRO;

XVI - Os candidatos selecionados deverão apresentar declaração de compatibilidade de carga horária, conforme modelo disponível no Anexo VI deste edital;

XVII - A carga horária destinada às atividades do PIDIE IESPRO deverá ser conciliada, respeitando os limites legais e institucionais estabelecidos para o acúmulo de atividades;

XVIII - A carga horária semanal mínima e máxima para cada função será definida pela Coordenação do PIDIE IESPRO, observando a necessidade do programa e a disponibilidade dos profissionais selecionados;

XIX - O descumprimento da carga horária pactuada ou a ausência injustificada em reuniões e atividades institucionais poderá resultar em advertências, suspensão da bolsa ou desligamento do programa, conforme estabelecido neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Os participantes do PIDIE IESPRO deverão cumprir rigorosamente as atividades estabelecidas no seu Plano Individual de Atividade, além de observar os deveres descritos na Resolução nº 07/2025;

São obrigações dos participantes:

XX - executar as ações descritas no planejamento das atividades do Gerente de Subprojeto ao respectivo eixo que irá desempenhar suas funções, aplicando os recursos disponíveis em prol do alcance das metas e objetivos estipulados;

XXI - viabilizar a realização das atividades, a fim de contribuir para a manutenção e sustentabilidade do Programa, bem como a destinação dos bens e serviços gerados pela execução das ações planejadas, mediante prévia autorização do Gerente de Subprojeto e/ou Coordenação do Programa;

XXII - elaborar, semanalmente, relatório sintético das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação da Gerente de Subprojeto do Programa;

XXIII - elaborar, ao final do mês o relatório conclusivo, descrevendo todas as atividades administrativas e produtivas realizadas para o cumprimento de cada meta, com o aval do Gerente de Subprojeto, em formato em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma GOV.BR, em link que será enviado pela Coordenação Geral do PIDIE;

XXIV - as demais competências e atribuições inerentes ao adequado cumprimento da respectiva função pública e alcance dos objetivos do Programa, estabelecidos ou previamente autorizados pela Coordenação Geral do programa.

Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade designado pelo Gerente de Subprojeto do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - PIDIE IESPRO, ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período.

Os bens e serviços produzidos, tangíveis ou intangíveis, são de exclusiva propriedade do IESPRO, vedada sua destinação ou qualquer outro meio de aproveitamento sem prévia e formal autorização da Coordenação Geral do Programa e da Direção Geral do IESPRO, e após a expiração da vigência do Programa, da Direção Geral do IESPRO.

O participante fará jus à percepção de Bolsa de Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - PIDIE IESPRO - Integrante Permanente referida no art. 6º-B, § 3º, inciso III da RESOLUÇÃO N. 07/2025/IESPRO-ASSEJUR.

A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho, e não gera reflexos funcionais, remuneratórios, salariais e previdenciários.

DOS PRODUTOS E ENTREGAS

Os Apoiadores Técnicos selecionados no PIDIE IESPRO serão responsáveis por entregar produtos institucionais bem como quaisquer outros documentos, em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma GOV.BR, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis, ou ainda quaisquer atividades relacionadas ao eixo estratégico ao qual está participando;

Cada Apoiador Técnico deverá elaborar relatório detalhando das atividades administrativas e produtivas realizadas no âmbito do PIDIE IESPRO;

A validação dos produtos entregues será feita por meio de análise técnica dos Gerentes de Subprojeto e/ou Coordenação do PIDIE IESPRO, podendo ser solicitadas revisões e ajustes quando necessário;

Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, o Profissional ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período;

Os bens e serviços produzidos, tangíveis ou intangíveis, são de exclusiva propriedade do IESPRO, vedada sua destinação ou qualquer outro meio de aproveitamento sem prévia e formal autorização da Coordenação Geral do Programa e da Direção Geral do IESPRO, e após a expiração da vigência do Programa, da Direção Geral do IESPRO;

Para candidatos selecionados, pode-se instituir um período de avaliação inicial (probatório), durante o qual seu desempenho será monitorado e avaliado. Em caso de não atendimento aos objetivos e metas do subprojeto, o candidato deverá ser substituído para a continuidade do projeto e alcance das metas propostas.

DO VALOR E NATUREZA DA BOLSA

Os Apoiadores Técnicos farão jus ao recebimento de Bolsa de Atividade do PIDIE – Apoiador Técnico, no valor fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente da natureza das atribuições desempenhadas ou do nível de formação, vedada a aplicação de fatores de multiplicação por titulação.

A bolsa possui natureza **indenizatória**, sendo vedada sua incorporação a qualquer forma de remuneração, bem como o reconhecimento de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

A bolsa será paga diretamente ao(à) bolsista, mediante conta bancária de sua titularidade, em banco conveniado com o Estado de Rondônia, observadas as regras internas de pagamento da instituição.

O pagamento da bolsa está condicionado:

XXV - à disponibilidade orçamentária e financeira do IESPRO;

XXVI - à entrega do Plano Individual de Atividades e dos relatórios periódicos de execução;

XXVII - à avaliação satisfatória da atuação do(a) bolsista pela Coordenação-Geral e/ou Gerência do Subprojeto.

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho e não gera reflexos funcionais, remuneratórios, salariais e/ou previdenciários.

Os Apoiadores Técnicos farão jus ao recebimento de Bolsa de Atividade do PIDIE, no valor fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente da natureza das atribuições desempenhadas ou do nível de formação, vedada a aplicação de fatores de multiplicação por titulação, sendo a bolsa de natureza indenizatória e sem geração de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento do Plano Individual de Atividade e à manutenção dos patamares de desempenho previamente estabelecidos.

Destaca-se que o limite máximo da soma da remuneração, retribuição e bolsas percebidas pelos membros e servidores, em qualquer hipótese, não poderá exceder o teto remuneratório do funcionalismo público estadual, conforme preceitua o artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

As bolsas referidas serão devidas mensalmente pelo período de vigência do respectivo Termo de Compromisso Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, de forma pro rata, condicionada ao cumprimento do Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional e à manutenção dos patamares de desempenho previamente estabelecidos.

A percepção de bolsa por servidores efetivos do IESPRO ou do Governo do Estado de Rondônia somente será permitida se:

a) Houver comprovação de sua participação na inovação institucional;

b) Não houver prejuízo ao cumprimento de sua jornada normal de trabalho.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os os apoiadores técnicos do PIDIE IESPRO serão avaliados de forma contínua quanto ao cumprimento das metas pactuadas nos Planos Individuais de Atividade e à entrega dos produtos vinculados ao eixo estratégico em que atuam; O acompanhamento técnico será realizado pela Coordenação-Geral e Gerente de Subprojeto do PIDIE IESPRO, com base na entrega de relatórios periódicos e documentos comprobatórios das atividades realizadas, conforme os cronogramas estabelecidos;

Os participantes deverão elaborar e apresentar:

c) mensalmente, relatório das atividades administrativas e produtivas realizadas, conforme Anexo IV deste edital, e submetê-lo à apreciação do Gerente de Subprojeto e Coordenação Geral do Programa;

d) ao final do cumprimento de cada meta, relatório conclusivo das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação do Gerente de Subprojeto e Coordenação Geral do Programa.

Manter atualizadas as informações quanto a evolução do cronograma de execução das atividades, mediante registro diário de projetos definidos, atividades e ações;

Salvo decisão do Gerente de Subprojeto ou do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, o Profissional ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período;

DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTES

Os participantes (apoiadores técnicos) selecionados no PIDIE IESPRO poderão ser desligados a qualquer tempo, mediante justificativa técnica da Coordenação-Geral do Programa ou do Gerente de subprojeto nos seguintes casos:

XXVIII

- Não atendimento aos objetivos e metas previstas no Plano Individual de Atividade, conforme disposto no §4º do Art. 7º da Resolução nº 03/2024;

XXIX - Descumprimento das obrigações previstas na Resolução nº 03/2024, no Termo de Compromisso ou no presente edital;

XXX - Constatação de informações falsas ou inconsistentes na inscrição ou durante a execução do subprojeto;

XXXI - Solicitação voluntária do participante, mediante justificativa formal encaminhada à Coordenação-Geral;

XXXII - Situações de impedimento legal, afastamento funcional, ou perda de vínculo que comprometam a execução das atividades direcionadas pelo gerente do subprojeto ou pela coordenação do PIDIE.

A formalização do desligamento ocorrerá por meio de ato administrativo, devidamente fundamentado, preservando-se o direito à ampla defesa e contraditório, quando aplicável.

Em caso de descumprimento do Plano Individual de Atividade no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional, ou insuficiência de desempenho, o integrante deverá ressarcir o IESPRO quanto às parcelas pecuniárias recebidas e em relação às quais não tenha havido a apresentação de resultados aproveitáveis.

DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA

O Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional (PIDIE-IESPRO) poderá ser suspenso temporariamente mediante justificativa formal de ordem administrativa, financeira ou operacional, quando constatada a impossibilidade de execução das metas estabelecidas em qualquer dos eixos programáticos sejam eles financeiros, operacionais por descumprimento de metas, alterações legislativas, ou, necessidade de reestruturação administrativa que exija a paralisação temporária do programa para ajustes internos.

A suspensão do programa poderá ser proposta por:

XXXIII

- O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública (IESPRO);

XXXIV

- O Comitê Executivo do PIDIE IESPRO;

XXXV - Órgãos de controle interno ou externo que constatarem irregularidades ou inconformidades com as normas vigentes.

Durante o período de suspensão, medidas corretivas ou de contingência poderão ser adotadas para regularização das atividades.

Durante o período de suspensão do programa, o pagamento das bolsas será suspenso.

da publicação DOs RESULTADOS

Os resultados preliminares e finais do presente processo seletivo serão divulgados no **site oficial do IESPRO** (<https://rondonia.ro.gov.br/iespro/publicacoes/>) e no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, em data prevista no cronograma deste edital, garantindo a transparência e a ampla divulgação.

Será assegurado prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar, conforme definido no cronograma.

A homologação final dos resultados será realizada pela Direção-Geral do IESPRO, com base no parecer técnico do Comitê de Seleção.

Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recurso** contra o resultado preliminar no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de sua publicação.

Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: **pidieiespro@gmail.com**, com o assunto: **“Recurso - Apoiador Técnico PIDIE IESPRO”**, contendo a devida identificação do(a) candidato(a), a fundamentação clara e objetiva e os documentos que julgarem pertinentes, com preenchimento do formulário de recurso conforme contido no Anexo V deste edital;

Recursos intempestivos, inconsistentes, sem fundamentação ou enviados para e-mails diferentes do especificado serão desconsiderados.

O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pela Direção-Geral do IESPRO e publicado nos mesmos canais oficiais mencionados no item 9.1.

DO CRONOGRAMA

O processo seletivo seguirá o cronograma previsto abaixo, podendo sofrer alterações mediante necessidade institucional, com prévia divulgação nos canais oficiais do IESPRO:

Etapa	Data
Publicação do edital	28/11/2025
Período de inscrições	29 a 05/12/2025
Divulgação da listagem dos candidatos inscritos	09/12/2025
Análise de Documentos e Títulos	10 e 11/12/2025
Homologação do Resultado final e Convocação dos candidatos selecionados	12/12/2025

*As datas estabelecidas poderão ser alteradas ou ajustadas caso haja necessidade institucional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica na aceitação plena e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

A qualquer tempo, o processo seletivo poderá ser **anulado, revogado ou suspenso**, no todo ou em parte, por interesse institucional, conveniência administrativa ou necessidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

A renovação da participação nos projetos será condicionada aos resultados das avaliações de desempenho e à análise da continuidade do alinhamento com as metas do PIDIE IESPRO.

A constatação de **informações falsas, omissões relevantes ou apresentação de documentos inidôneos** acarretará na desclassificação do(a) candidato(a), mesmo que já tenha sido selecionado(a) ou iniciado suas atividades, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

O(a) bolsista poderá ser desligado(a), a qualquer tempo, por justificativa formal da Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO, **com anuência da Direção-Geral do IESPRO**, nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações estabelecidas no Plano Individual de Atividades;

Avaliação de desempenho insatisfatória;

Condutas incompatíveis com os princípios da administração pública;

Outras situações que comprometam o regular andamento do subprojeto.

A publicação do **Edital de Resultado Final e do Edital de Convocação**, no site institucional do IESPRO, constituirá instrumento formal de designação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), conforme disposto na Resolução nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR.

Os casos omissos ou as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO, em conjunto com a Direção-Geral do IESPRO, com base na legislação vigente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do IESPRO e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANEXOS

Anexo I: Resolução nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR;

Anexo II: Declaração de não acúmulo de bolsa;

Anexo III: Ficha de avaliação da entrevista;

Anexo IV: Modelo de Relatório das atividades realizadas;

Anexo V: Modelo de Formulário de Recurso.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Compatibilidade de Carga Horária

Anexo VII: - Modelo de Termo de Compromisso

CRISTIANE OLIVIERA SECUNDO
Coordenador-Geral do PIDIE IESPRO
MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral - IESPRO

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 07/2025/IESPRO-ASSEJUR

Resolução N. 07/2025/IESPRO-ASSEJUR

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo I da
Resolução nº 03/2025/ IESPRO-ASSEJUR, que institui
o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional
Educativo do Instituto Estadual de Educação em
Saúde Pública de Rondônia - PIDIE IESPRO.

O CONSELHO DE GOVERNANÇA DO INSTITUTO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.248/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e aprimoramento do Anexo I da Resolução nº 03/2025, que regulamenta o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educativo do IESPRO - PIDIE IESPRO, visando adequá-lo à evolução das demandas institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a atuação dos Apoiadores Técnicos no âmbito do PIDIE IESPRO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0055.000789/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o conteúdo do Anexo I da Resolução nº 03/2025, com a modificação dos arts. 4º, 6º e 11, e o acréscimo dos arts. 6º-A, 6º-B e 11-A, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

[...]

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do PIDIE IESPRO, o IESPRO poderá adotar, entre outras, as seguintes estratégias:

[...]

Parágrafo único. É vedada a utilização do PIDIE IESPRO para fins de exploração econômica ou comercial por meios digitais, sendo, contudo, permitida a adoção de tecnologias da informação e comunicação, inclusive plataformas virtuais e ferramentas de teletrabalho, nos termos da legislação vigente e desta Resolução.

[...]

Art. 6º O PIDIE IESPRO compõe-se dos seguintes integrantes permanentes, que formam o Comitê Executivo:

I - Um (01) Coordenador-Geral do Programa, obrigatoriamente servidor efetivo do IESPRO, nomeado pela Direção-Geral do Instituto, mediante portaria;

II - Um (01) Assistente de Coordenação-Geral, obrigatoriamente servidor efetivo do IESPRO, nomeado diretamente pela Direção-Geral do IESPRO, mediante portaria;

III - Até dez (10) Gerentes de Subprojetos: servidores efetivos do IESPRO ou profissionais selecionados por processo seletivo simplificado, com ou sem vínculo com o governo do Estado de Rondônia, conforme critérios definidos em edital público específico.

§ 1º A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho com o IESPRO ou com qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, tampouco gera efeitos funcionais, remuneratórios, salariais ou previdenciários.

§ 2º Os membros permanentes do PIDIE IESPRO, mencionados no caput deste artigo, farão jus ao recebimento da Bolsa de Atividade do PIDIE IESPRO - Integrante Permanente, no valor-base de:

I - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente do nível de formação ou titulação, sendo a bolsa de natureza indenizatória, sem configuração de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

§ 3º Os membros do PIDIE/IESPRO referidos no § 2º farão jus à aplicação de fatores de multiplicação sobre o valor-base da bolsa, conforme os critérios a seguir:

I - Para fins de valorização da qualificação acadêmica, poderão ser aplicados:

- a) fator de até 3 (três) vezes para membros que possuem especialização lato sensu;
- b) fator de até 4 (quatro) vezes para membros com título de mestre;
- c) fator de até 5 (cinco) vezes para membros com título de doutor.

II - Ao membro designado como Coordenador-Geral do Programa, poderá ser atribuído fator de multiplicação de até 5 (cinco) vezes, considerando a complexidade da função e, quando existente, a titulação acadêmica nos termos do

inciso I.

III – Ao Assistente da Coordenação-Geral, poderá ser atribuído fator de até 3 (três) vezes, observado o disposto no inciso I quando aplicável.

IV – Aos Gerentes de Subprojetos, poderá ser atribuído fator de até 4 (quatro) vezes, observado o disposto no inciso I quando aplicável.

§ 4º A soma da remuneração, retribuições e bolsas eventualmente percebidas pelos membros do PIDIE IESPRO que sejam servidores públicos estaduais não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o teto remuneratório estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

[...]

Art. 6º-A Os Apoiadores Técnicos poderão ser designados para atuar no desenvolvimento e na execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, mediante processo seletivo interno ou externo, a ser regulamentado por edital próprio, com critérios previamente definidos em regulamento interno, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Os Apoiadores Técnicos atuarão sob orientação da Coordenação Geral e/ou dos Gerentes de Subprojetos, com atribuições de natureza operacional, técnico-científica ou administrativa.

§ 2º Os Apoiadores Técnicos poderão ser servidores efetivos ou colaboradores externos, mediante designação específica e assinatura de Termo de Compromisso.

§ 3º Os Apoiadores Técnicos farão jus ao recebimento de Bolsa de Atividade do PIDIE – Apoiador Técnico, no valor fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente da natureza das atribuições desempenhadas ou do nível de formação, vedada a aplicação de fatores de multiplicação por titulação.

§ 4º A atuação dos Apoiadores Técnicos deverá constar nos respectivos Planos Individuais de Atividade, sendo monitorada e avaliada periodicamente pelo Coordenador-Geral do Programa.

Art. 6º-B Para fins de execução dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO, fica autorizada a realização de processos de seleção simplificada de bolsistas para atuação como Apoiadores Técnicos, de forma alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS/MS), à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à Portaria GM/MS nº 3.353, de 27 de julho de 2023.

§ 1º A seleção referida no caput será realizada por meio de edital interno ou externo, com base em critérios objetivos previamente definidos em regulamento próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º Os Apoiadores Técnicos atuarão no apoio à implementação, monitoramento, avaliação e execução técnico-operacional dos subprojetos aprovados no âmbito do PIDIE IESPRO, mediante formalização de Termo de Compromisso e Plano Individual de Atividades.

§ 3º Os Apoiadores Técnicos farão jus ao recebimento de Bolsa de Atividade do PIDIE – Apoiador Técnico, no valor fixo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, independentemente da natureza das atribuições desempenhadas ou do nível de formação, vedada a aplicação de fatores de multiplicação por titulação, sendo a bolsa de natureza indenizatória e sem geração de vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com o IESPRO ou com a Administração Pública Estadual.

§ 4º A participação dos Apoiadores Técnicos será condicionada à compatibilidade com outras atividades profissionais e ao cumprimento das atribuições previstas nos respectivos planos de trabalho, sem prejuízo à legislação aplicável ao regime de trabalho dos partícipes.

§ 5º Os processos seletivos e os atos de designação dos bolsistas deverão ser publicados no sítio oficial do IESPRO, assegurando ampla publicidade, controle social e transparência.

[...]

Art. 11 A regulamentação do pagamento das Bolsas de Atividade em Programa de Inovação e Desenvolvimento – Integrante Permanente constitui despesa institucional vinculada à execução de projetos com duração limitada, não se enquadrando como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por não estabelecer obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.

Art. 11-A Todos os bolsistas selecionados no âmbito do PIDIE IESPRO deverão ser formalmente designados por meio de ato administrativo expedido pela Direção-Geral do Instituto, com publicação no sítio oficial do IESPRO.

Parágrafo único. A publicação prevista no caput constitui requisito essencial à formalização da concessão da bolsa e à transparência do processo seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência.

Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 03/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Seletivo de Apoiadores Técnicos do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional - PIDIE IESPRO, que:

1 - Não acumulo qualquer tipo de bolsa de estudo, bolsa de pesquisa, bolsa de extensão, bolsa de residência, bolsa de incentivo ou bolsa de natureza similar, concedida por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, no momento da assinatura desta declaração.

2 - Comprometo-me a comunicar imediatamente à Coordenação-Geral do PIDIE IESPRO qualquer alteração nesta condição durante a vigência da minha participação no Programa.

Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA INDIVIDUAL****Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional da Educação - PIDIE/IESPRO**

Nome do(a) Candidato(a): _____ Data da Entrevista: ____/____/____

Eixo Estratégico de Atuação Pretendido: _____

Entrevistador(a): _____

Objetivo da Entrevista: Avaliar a **disponibilidade, motivação, capacidade de comunicação e alinhamento do(a) candidato(a)** com os objetivos e demandas dos subprojetos vinculados ao PIDIE IESPRO.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Nota (0 a 10)
1. Disponibilidade	Grau de disponibilidade do(a) candidato(a) para atuar conforme a natureza das atividades (presencial, remota ou híbrida), carga horária e prazos estabelecidos.	
2. Motivação	Clareza e coerência na apresentação dos motivos que levaram à candidatura, interesse institucional e comprometimento com a função.	
3. Capacidade de Comunicação	Clareza, objetividade, fluidez e articulação na comunicação verbal; escuta ativa e postura durante a entrevista.	
4. Alinhamento com os Objetivos do Subprojeto	Nível de compreensão sobre o eixo estratégico pretendido, afinidade com as ações previstas e contribuições possíveis ao subprojeto.	
PONTUAÇÃO FINAL		40

Nota Final (média ponderada): _____

PARECER DO(A) ENTREVISTADOR(A)

(Observações sobre o desempenho do(a) candidato(a) na entrevista):

ASSINATURA DO(A) ENTREVISTADOR(A):

ANEXO IV - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PRODUTIVAS REALIZADAS**RELATÓRIO / 2025**

Data de Referência do Relatório / 2025

Dados do Colaborador

Nome: _____

() Preceptor () Tutor () Coordenador de área () Coordenador de Programa

() Gerente de Eixo () Apoiador Técnico

Programa: (X) PIDIE Eixo Estratégico:

CPF: xxx.xxx.xxx-xx Matrícula:

Cargo/Função: Bolsista PIDIE Contato Telefônico: (69) xxxxx-xxxx Unidade: IESPRO Setor:

Relatório das atividades desenvolvidas no mês de xxxxx/2025

- Descrição detalhada das atividades realizadas com os respectivos dias destacados

Observação: deve ser anexado ao relatório documentos comprobatórios das atividades por exemplo, fotos, listas de frequências de atividades, e-mails enviados e demais documentos que comprovem as atividades realizadas pelos apoiadores técnicos.

Porto Velho, xx de xxxxxde 2025.

Assinatura do Apoiador Técnico**ANEXO V - FORMULARIO DE RECURSO**

Nome do candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ Eixo Estratégico: _____

Tipo de recurso: () Contra resultado da inscrição

() contra resultado preliminar de análise de tulo

Jusficava do Candidato:

Local e data: _____ de _____ 2025.

Assinatura do Candidato

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, elaborar jusficava e anexar a este.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, servidor(a) do _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. Possuo disponibilidade de carga horária e condições operacionais para participar do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional - PIDIE IESPRO, conforme disposto no Edital nº 2/2025/IESPRO-DG;
2. A participação no programa será compatível com as minhas atribuições funcionais e não compromete comprometerá o exercício das minhas atividades regulares junto à instituição de origem;
3. Comprometo-me a executar integralmente o Plano Individual de Atividade aprovado, respeitando os prazos e entregas estabelecidos.

(Local e data)

Assinatura do Declarante

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL – PIDIE

Celebrado entre o partícipe infra firmado e o Instituto Estadual de Educação na Saúde Pública de Rondônia –IESPRO, para os fins que especifica.

1. QUALIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.

PARTÍCIPE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de nacionalidade brasileira, (estado civil xxxxx), (titulação xxxxxx), ocupante do cargo de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº, residente na xxxxxxxxxxx cep xxxxxx, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, designada pela Portaria XX id (SEI XXXXX).

2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL.

2.1. O presente instrumento formaliza e disciplina a atuação do participante acima qualificado no Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO, criado pela Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, que Dispõe sobre a Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia e sobre o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, na qualidade de Apoiador Técnico do Programa, devendo o participante, realizar a entrega de todas as atividades constantes nos planos de atividades individuais ou designada pelo Gerente de Subprojeto ou do Coordenador do Pidie.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA.

3.1. São atribuições do participante:

- I - executar as ações descritas no planejamento das atividades do Gerente de Subprojeto ao respectivo eixo que irá desempenhar suas funções, aplicando os recursos disponíveis em prol do alcance das metas e objetivos estipulados;
- II - viabilizar a realização das atividades, a fim de contribuir para a manutenção e sustentabilidade do Programa, bem como a destinação dos bens e serviços gerados pela execução das ações planejadas, mediante prévia autorização do Gerente de Subprojeto e/ou Coordenação do Programa;
- III - elaborar, semanalmente, relatório sintético das atividades administrativas e produtivas realizadas, e submetê-lo à apreciação da Gerente de Subprojeto do Programa;
- IV - elaborar, ao final do mês o relatório conclusivo, descrevendo todas as atividades administrativas e produtivas realizadas para o cumprimento de cada meta, com o aval do Gerente de Subprojeto, em formato em formato PDF e assinados eletronicamente, preferencialmente através da plataforma GOV.BR, em link que será enviado pela Coordenação Geral do PIDIE.

IX - as demais competências e atribuições inerentes ao adequado cumprimento da respectiva função pública e alcance dos objetivos do Programa, estabelecidos ou previamente autorizados pela Coordenação Geral do programa.

3.2. Salvo decisão do Coordenador-Geral, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Plano Individual de Atividade designado pelo Gerente de Subprojeto do Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO, ensejará proporcional dedução sobre o valor da bolsa no respectivo período.

3.3. Os bens e serviços produzidos, tangíveis ou intangíveis, são de exclusiva propriedade do IESPRO, vedada sua destinação ou qualquer outro meio de aproveitamento sem prévia e formal autorização da Coordenação Geral do Programa e da Direção Geral do IESPRO, e após a expiração da vigência do Programa, da Direção Geral do IESPRO.

3.4. O participante fará jus à percepção de Bolsa de Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – PIDIE IESPRO - Integrante Permanente referida no art. 6º, § 2º, inciso II da Resolução nº xx/2024/IESPRO/ Conselho de Governança, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo.

3.5. A participação no Programa não caracteriza vínculo de trabalho, e não gera reflexos funcionais, remuneratórios, salariais e previdenciários.

4. CASOS OMISSOS.

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IESPRO, ouvida a Coordenação-Geral do Programa e a Procuradoria Geral do Estado/IESPRO;

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA.

5.1. O presente Termo de Compromisso Individual vigorará pelo período de XX meses, a contar de XX de XX de 2025.

Porto Velho, XX de XXXX de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Onde se Lê: Valor de R\$ 6.160,24(seis mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos) (ID0066670722)

Leia-se: Valor de **R\$ 6.159,23 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM:

Evandra Mara Golferari Inheguez, Denes Nunes Pereira

Protocolo 0066861343

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062594/2025-91

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 04/12/2025**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI SUPER**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico **super-caccaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **super-caccaf@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **super-caccaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PEDRO LOPES DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0066962304

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Plácido de Castro

CONTRATADO: VALDIR KISTER

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 913,32 (novecentos e trez reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e VALDIR KISTER

Protocolo 0066967961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8305 de Procedimento Simplificado ID (0066311977), o Quadro Comparativo Mat. Cons. Uniformes, tecidos e aviamentos Proafi (0066400898) e Análise 4 Material Consumo: Uniformes, tecidos Proafi (0066705847) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	40.343.811 Tainara Aline Cristofoli Nascimento CNPJ Nº 40.343.811/0001-00	3,4	R\$ 375,00	habilitado
2	18.441.053 Kemilly Confecções LTDA CNPJ Nº 18.441.053/0001-03	---	R\$ 0,00	Inabilitado
3	19.437.928 Slinia Malharia e Camisaria LTDA-ME CNPJ Nº 19.437.928/0001-66	1,2	R\$248,00	habilitado
Valor Total			R\$ 623,00	

Corumbiara/RO, 01 de Dezembro de 2025.

ADALTO ABEL CRIST

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066969386

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt da Escola Estadual de Ensino Fundamental Franklin Delano Roosevelt, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0066145676), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066775252) e o Resultado da Análise (ID 0066776001), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VR da Silva Solução	Itens : 01,02	R\$ 162,00
Total			R\$ 162,00

Porto Velho - Rondônia, 25 de Novembro de 2025.

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066968988

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.053459/2025-54

Objeto: Aquisição deProdutos DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃoe Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR
Prazo para recebimento das Propostas/Documents:01/12/2025 a 03/12/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, CNPJ nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI ESCOLA REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Produtosde Limpeza e Higienizaçãoe Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, pelo endereço eletrônico angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização e Material de Proteção e Segurança Oriundo do PROAFI ESCOLA REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/12/2025 a 03/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID (0066918133).
Costa Marques/RO, 01 de Dezembro de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Dalvanira Maria Pontes de Menezes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0066918119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025(ID 0066021957), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0066138114) e o Resultado da Análise (ID0066022322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C E RUTMMAN	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15	10.770,14
Valor Total			10.770,14

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2025.
Rosilene dos Santos Mello
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066022819

Portaria de férias nº 15263 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARIELI EGGERT**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****879, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (28/09/2026 a 07/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49975

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 11619 de 06 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 173, de 13 de setembro de 2024,

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JONAS DE SOUZA, matrícula XXXXX073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º quinquênio de **01/01/2015 a 31/12/2019.**"

LEIA-SE:

"Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JONAS DE SOUZA, matrícula **XXXXX073**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1 , no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º** quinquênio de **19/08/2013 a 19/08/2018**"

Rondônia, 28 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066917882

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

CONTRATADA: José S Soares LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 45.200.034/0003-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$697,29 (Seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

JOSÉ SEBASTIÃO SOARES

Representante Legal da empresa JOSE S SOARES LTDA

Protocolo 0066923028

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA****CONTRATADO: AFONSO DIAS DE MACEDO****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 270,60** (Duzentos e setenta reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

PROCESSO Nº:0029.007684/2025-19**ASSINAM O CONTRATO****EVANDRO PAULO CARNEIRO - CONTRATADO E****AFONSO DIAS DE MACEDO - CONTRATANTE**

Protocolo 0066975412

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 07/2025****CONTRATANTE:** Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano**CONTRATADA:** José S Soares LTDA**CNPJ DA CONTRATADA:** 45.200.034/0003-20**OBJETO:** É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios Transporte Escolar.**VALOR:** R\$266,54 (Duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025**ASSINAM: LUZIANA FURTADO DA CRUZ**

Diretora /Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

JOSÉ SEBASTIÃO SOARES

Representante Legal da empresa JOSE S SOARES LTDA

Protocolo 0066922992

Portaria nº 11525 de 25 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Prof Francisco Desmorest Passos, CNPJ nº 19.709.063/0001-40, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisições de materiais e produtos dos recursos Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR para atender as necessidades da EEEFM Professor Francisco Desmorest Passos, localizada Distrito de Nazaré - Baixo Madeira no município de Porto Velho.

1 - Timaia dos Santos Nunes, matrícula nº *****114, Fiscal de Contrato;

2 - Marcilene Gomes Rodrigues, CPF nº ***.711.842**, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Nery Mendes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Professor Francisco Desmorest Passos

Protocolo 0066776932

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031794/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado para atendendo as necessidades desta Instituição.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 a 05/12/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Programa de Apoio Financeiro Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0066954020

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.0317994/2025-00

Objeto: O Objeto da despesa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Processamento de Dados para atender o Conselho escolar Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/12/2025 a 05/12/2025.

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Processamento de Dados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica para realizar Serviço Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Programa de Apoio Financeiro, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 01 de Dezembro de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0066956587

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: Casa do Fogão Utilidades Domésticas Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.023.899/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a Material para Manutenção de Bens Imóveis

VALOR: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Eutália Lima Costa

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066504375

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8758

PROCESSO SEI Nº 0029.062529/2025-65

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Pessoa Jurídica em Detalhamento - Manutenção e Conservação de Bens imóveis: Serviço de Reparo em instalação elétrica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **Manutenção e Conservação de Bens imóveis: Serviço de Reparo em instalação elétrica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025** pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Bens imóveis: Serviço de Reparo em instalação elétrica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Floriano Peixoto**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066912554)

Cerejeiras/RO,

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066912555

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: CASA DO FOGÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.023.899/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS*

VALOR: **R\$ 410,00** (quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 /11/2025

ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Eutália Lima Costa

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066725284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.028139/2025-66

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03 dias úteis a contar da publicação deste.

O Conselho Escolar da Escola FREI CANECA, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Village do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico **freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Frei Caneca;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **freicaneca-cacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa de Preço / Proposta 0066971399

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 11516 de 25 de novembro de 2025

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 6185 de 04/10/2021, publicada no DOE nº 210 de 21/10/2021 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene Carvalho Ricardo, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020- CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 67/2025/SEDUC-GFRE, de 03 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.636/2016-GAB/SEDUC, de 15/08/2016, publicada no DOE nº 154 de 18/08/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene Carvalho Ricardo, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Correção de Fluxo Escolar; e
- III-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 6185/2021-GAB/SEDUC, no período de 21/10/2025 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene Carvalho Ricardo deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 67/2025SEDUC-GFRE, de 03/11/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066746159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: **L. A. PMORAES CNPJ: 32.681.220/0001-14**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.

VALOR: R\$ 17.195,69 (dezessete mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO Nº 0029.022029/2025-91.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa e Leonice Aparecida Pereira Moraes.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Governador Jorge Teixeira, 01 de Dezembro de 2025

Protocolo 0066943851

AVISO
SUSPENSÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão do Aviso de Contratação nº 09/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 25/11/2025, cujo objeto é a Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

A suspensão ocorre em razão da necessidade de reavaliação administrativa, especialmente diante da Justificativa apresentada pela empresa W.C.L de Castro Projetos de Arquitetura, referente à sua inabilitação no certame, solicitando análise complementar e reexame dos documentos técnicos e legais apresentados.

Torna-se necessário, portanto, suspender temporariamente a tramitação do procedimento, até conclusão da análise pela equipe responsável, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e ampla competitividade.

Novo cronograma ou republicação do Aviso, caso necessária, será oportunamente divulgada.

EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Jaime Barcessat
MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação da E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0066965954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0066197121), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066197282) e o Resultado da Análise (ID 0066874478), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do bem	Valor Total
1	VIDRAÇARIA CAMPO GRANDE LTDA	Vidro Canelacdo	1.728,87
VALOR TOTAL			1.728,87

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2025.
Elizabeth Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0066977938

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M JOSUÉ MONTELLO
CONTRATADA: J.V.DA SILVA EPP
OBJETO: altera a redação da Clausula primeira - do objeto e segunda - do valor. Fica acrescido o valor de **R\$ 2.349,42** ((dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
ASSINA: Marilza Angelica Oliveira Cruz

Protocolo 0066882909

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **041/2025**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**
CONTRATADO: **NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI**
OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 128,35 (Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E NATALIA SILVA TAVORA GARCIA MICHEWSKI

Protocolo 0066727696

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 416,69** (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob n.º *****.969.352-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 01 de Dezembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497478

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 274,40** (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **LINDOMAR SANTURNINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.º *****.837.432-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 01 de Dezembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497494

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 1.156,92** (um mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **MAURO LAURINDO ALVES**, inscrito no CPF sob n.º *****.098.152-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo

processo licitatório (0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 01 de Dezembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497502

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 02/2025(0066497437)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$ 345,94** (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar **MARCOS JOSÉ FIRME**, inscrito no CPF sob n.º *****.730.372-****, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a parcela EXTRA do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.028833/2025-83) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 01 de Dezembro de 2025.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0066497512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 ID 0066041156, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066779204 e o Resultado da Análise ID 0066876123, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	GROMANN & FONSECA, CNPJ Nº 05.413.113/0001-32	Serviço de Manutenção com fornecimento de peças. Roçadeira Modelo "Carrinho" tombamento: 747.593.	R\$ 950,00
		Serviço de Manutenção com fornecimento de peças. Roçadeira “costal” Sthil Profissional, tombamento: 30.901.732.	R\$ 870,00
		Serviço de Manutenção com fornecimento de peças. Roçadeira “costal” FS Sthil, tombamento: 31.055.536.	R\$ 980,00
TOTAL			R\$ 2.800,00

Ariquemes/RO, 01 de dezembro de 2025

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO K DE OLIVEIRA DE JI-PARANÁ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.061276/2025-11****Objeto: Aquisição de material expediente****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 a 04/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 63.788.277/0001-40 localizado na Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de material expediente** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolajkkipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 07h30 as 13h30 da unidade executora, no endereço Av. Gov. Jorge Teixeira, Nº 827 Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP 76908-468, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para execução de **Aquisição de material expediente** de acordo com as especificações/descrição do item contidas no Documento de Formalização de Demanda (ID 0066609645), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail escolajkkipa@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail escolajkkipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0066609647).
- Documento de Formalização de Demanda id SEI (0066609645).

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2025.

Rudson Carlos da Silva Jovano
Presidente da Comissão de Contratação

Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 0066609648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº730202/2025 (ID 0064968073, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066876724) e o Resultado da Análise (ID 0066919992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L L DE S CARMO LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg-pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	231,00
2	L L DE S CARMO LTDA	lho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	416,25
3	L L DE S CARMO LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 k	987,50
4	L L DE S CARMO LTDA	Carne bovina de 2ª em cubos - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária	2.268,00
5	L L DE S CARMO LTDA	Carne bovina de 2ª moída - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária	2.268,00
6	L L DE S CARMO LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	86,25

7	L LDE S CARMO LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	49,50
8	L LDE S CARMO LTDA	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	24,40
9	L LDE S CARMO LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g	273,75
10	L LDE S CARMO LTDA	Fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de 1045 380 19 456 1900 30 matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. o produto deve ser fortificado de ferro e ácido fólico segundo a resolução nº 344 de 13/12/02. embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	129,60
11	L LDE S CARMO LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega)	303,60
12	L LDE S CARMO LTDA	TOMATE MADURO Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente	68,70
13	L LDE S CARMO LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	38,25
14	L LDE S CARMO LTDA	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 m	22,50
15	L LDE S CARMO LTDA	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	104,85

16	L LDE S CARMO LTDA	BATATA INGLESA: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, LAVADA, LISA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. PRODUTO COM CÓDIGO DE RASTREABILIDADE	138,75
17	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CANJICA DE MILHO BRANCO, grupo canjica branca, subgrupo de peliculado, tipo 1, embalagem com 500g. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de fornecimento	104,85
18	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	317,40
19	A. DE SOUZA & CIA LTDA	Frango - Coxa e Sobrecoxa - produto é obtido de frangos produzidos em granjas próprias, que são submetidos aos processos tecnológicos adequados, os quais ocorrem em ambientes climatizados com controles de qualidade e higiênico sanitários rigorosos	980,00
20	A. DE SOUZA & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	359,60
21	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Ovo de galinha; Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento e suas condições deverão estar de acordo com a RIISPOA/MA, RES 01 de 05/07/91	137,80
22	A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	318,99

23	A. DE SOUZA & CIA LTDA	PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entreg	4.799,00
24	A. DE SOUZA & CIA LTDA	REPOLHO VERDE LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÃO	134,70
25	A. DE SOUZA & CIA LTDA	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	161,70
26	TOIGO & TOIGO LTDA - ME	PÃO FRANCÊS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, água e sal; pesando 50 gramas; vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo	1.800,00
Valor Total			16.524,09

Riozinho/Cacoal, RO. 01 de dezembro de 2025

Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066981035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o **Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7732 /2025 PROAFI** (ID 0065424518), o **QUADRO COMPARATIVO E ANÁLISE OBJETIVA DAS PROPOSTAS** apresentadas, conforme ID (0065424523) e o **Resultado da Análise de Menor VALOR POR ITEM DA PROPOSTA (0065424524) HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	VALOR TOTAL
2	ADELSON RAMOS SOBRINHO, CNPJ: 40.788.617/0001-38	1	R\$ 6.971,10
Valor Total			R\$ 6.971,10

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de dezembro de 2025..

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 2.465,04 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0064314065

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 19 de Abril

CONTRATADA: F. E. do Vale Importação e Exportação

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto do presente contrato a Contratação de Empresas para Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências das Escolas Indígenas: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram, EIEEF Wao To Am Oro Waran e EIEEF Moroxim Pirain Topi Oro Eo, EIEEF Wal Tran Oro Waram, EIEEF Awo Camip Oro Mon e EIEEF Top Aran Oro W Xijein, pertencente a jurisdição da Superintendência Regional da Educação de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa PROAFI Escola Regular.

VALOR: R\$ 7.886,86 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2025

ASSINAM: Rosiane Oliveira de Souza e Francisco Evangelista do Vale

Protocolo 0064314071

EXTRATO

1. EXTRATO: Aditivo de Prazo ao Contrato: 06/2025/SEDUC - EEEFMPJAR (0061912155), Termo Aditivo (0066917992) **2. CONTRANTE:** Conselho Escolar CRIANÇA **3. CONTRATADA:** inscrita no CNPJ sob o nº 42.818.845/0001-39 **4. OBJETO:** Contratação de uma empresa para: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, localizada no município de Theobroma - RO. **5. VALOR R\$ 714.076,41 (setecentos e quatorze mil setenta e seis reais e quarenta e um centavos)** **6. DESPESA:** Programa de Trabalho: Termo Fomentos nº 74/2025, 0056019753 - programação orçamentária: Cód. U.O.: 16001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056326293), Cód. U.O.: 16001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 - Fonte de Recursos: 1.540.0.01030, conforme Nota de Empenho (0056159849). **PROCESSO:** 0029.015696/2025-17 **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Aviso Simplificado de contratação **9. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa dias) dias, a contar do término do do prazo anterior, ficando assim a prorrogação no período apartir de primeiro de dezembro de dois mil e vinte e cinco (01/12/2025) **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias, apartir do término do prazo anterior, a contar de primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e seis (01/02/2026). **11. ASSINAM:** Rosemeire Castro Machado (Presidente do Conselho), Sidney Ribeiro Barbosa (SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME) **12. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 01/12/2025.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Primavera
Sidney Ribeiro Barbosa
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Protocolo 0066982388

Portaria nº 11666 de 01 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058687/2025-11,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **BENEDITO DA SILVA PINTO NETO**, matrícula nº **3*****10**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066959628

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17**

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025a 04/12/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120], doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular **AVISA**a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 04/12/2025, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 a 04/12/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO, 02 de dezembro de 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066983261

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0066659747), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066659975) e o Resultado da Análise (ID 0066983914), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	DEDETIZAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA PRAGAS URBANAS; DESCUPINIZAÇÃO PREDIAL NA ESCOLA TODA; HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS; LAVAGEM DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE CONCRETO	R\$ 1.800,00
Valor Total			R\$1.800,00

Guajará-Mirim, 1º de Dezembro de 2025.

Simone Alves Pessoa Frazão

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.050733/2025-33**

Objeto: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis - reparos em vitrôs

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/12/2025 a 04/12/2025

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis - reparos em vitrôs, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/12/2025 a 04/12/2025, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis - reparos em vitrôs**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/12/2025 a 04/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0064489770).

Urupá/RO, 01 de dezembro de 2025.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0066988281

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU

CONTRATADO: IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 27,87 (vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Iraldo Pereira Assunção

Protocolo 0066985667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25

PROCESSO SEI Nº 0029.052864/2025-55

Objeto: **Contratação para aquisição de materiais elétricos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 á 05/12/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: **aquisição de materiais elétricos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 á 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **contratação para aquisição de materiais elétricos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/12/2025 á 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **As aquisições de materiais elétricos** deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066988048.

Pimenta Bueno/RO, 02 de dezembro de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0066988125

Portaria nº 11663 de 01 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.061993/2025-34,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **BENEDITO DA SILVA PINTO NETO**, matrícula nº **3*****10**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066957901

Portaria nº 5758 de 05 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518630/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) HELOIZA DE BARROS VASSALO VIEIRA, matrícula 300079359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo *Professor Classe C*, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 03/10/2008 à 03/10/2013 e 04/10/2013 a 04/10/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029369146

Portaria de férias nº 15279 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (31/07/2025 a 09/08/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025) e (31/07/2025 a 09/08/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC49993

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7722/2025**PROCESSO SEI Nº0029.055395/2025-26**

Objeto: Material de Consumo: *Uniformes tecidos e aviamentos*.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2025 a 05/12/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Material de Consumo: uniformes tecidos e aviamentos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Material de Consumo: uniformes tecidos e aviamentos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0065415910)

Corumbiara/RO, 02 de dezembro de 2025.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065415913

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PADRE MORETTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.037757/2025-05

Objeto: empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, instalação do kit dosador de cloro e seu fornecimento para desinfecção da água para tratamento, instalação de automático da bomba d'água e instalação de automático da bomba d'água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/12/2025 à 04/12/2025.

O Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, C.N.P.J nº 04.239.927/00001-30 localizado na R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de limpeza e higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 à 04/12/2025, pelo endereço eletrônico ceejapemoretti@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R. Hebert de Azevedo, 1649, São Cristóvão, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, instalação do kit dosador de cloro e seu fornecimento para desinfecção da água para tratamento, instalação de automático da bomba d'água e instalação de automático da bomba d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o CEEJA PADRE MORETTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejapemoreti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Adendo - Form. de Pesquisa e Proposta - Poço artesinao (0066942245)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapemoreti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 à 04/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente** -, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola do CEEJA Padre MOrretti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Adendo - Form. de Pesquisa e Proposta - Poço artesiano (0066942245)

Porto Velho 02 de dezembro de 2025

GUACYARA BARBOSA GORAYEB

Presidente da Comissão de Contratação

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0066940303

AVISO

COMUNICADO OFICIAL - PROGRAMA INTERCÂMBIO RONDÔNIA (EDITAL Nº 003/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO - PROFESSORES)

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), por meio da Gerência de Ensino Médio (GEM), torna pública a informação de que a etapa de entrevistas referente ao **Edital nº 003/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO**, destinado à seleção de professores de Língua Inglesa para a 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia, será realizada no início do ano letivo de 2026, no mês de fevereiro. A definição desse novo período decorre da reorganização administrativa do Programa e se alinha ao replanejamento do período de execução do intercâmbio, previsto para ocorrer **de 18 a 29 de maio de 2026**.

A SEDUC esclarece que todos os professores previamente convocados para a etapa de entrevistas terão integralmente assegurado o direito de participação, independentemente de alteração de lotação, eventual mudança de unidade escolar, ajustes funcionais ou qualquer outra situação não prevista neste comunicado, preservando-se a regularidade do certame e a continuidade das condições de concorrência estabelecidas no edital.

No mês de fevereiro de 2026 será publicada a listagem contendo o dia, o horário e o link individual de acesso à sala virtual no Google Meet destinada a cada participante. A divulgação ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site institucional da SEDUC (<https://rondonia.ro.gov.br>), e será encaminhada formalmente às escolas e às Superintendências Regionais de Educação por meio de processo no SEI, assegurando ampla publicidade e comunicação às unidades da rede estadual.

As demais disposições previstas no Edital nº 003/2025 permanecem inalteradas.

Albaniza Batista de Oliveira

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Protocolo 0066876773

AVISO**COMUNICADO OFICIAL - PROGRAMA INTERCÂMBIO RONDÔNIA
(EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO)**

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC), por meio da Gerência de Ensino Médio (GEM), torna comunicada que a etapa de entrevistas referente ao **Edital Retificado nº 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDUC/RO**, destinada à seleção de estudantes para a 2ª edição do Programa Intercâmbio Rondônia, será realizada no início do ano letivo de 2026, no mês de fevereiro. A definição desse novo período decorre da reorganização interna do Programa, considerando o replanejamento da execução do intercâmbio, cujo período previsto para realização das atividades acadêmicas no exterior passa a ser de **18 a 29 de maio de 2026**.

A SEDUC esclarece que todos os estudantes previamente convocados para a etapa de entrevistas terão integralmente assegurado o direito de participação, independentemente de eventual mudança de rede de ensino, conclusão do ensino médio ou qualquer outra situação não prevista neste comunicado, garantindo-se a continuidade e a regularidade da concorrência de acordo com as normas do edital.

No mês de fevereiro de 2026 será publicada a listagem contendo o dia, o horário e o link individual de acesso à sala virtual no Google Meet destinada a cada participante. Essa publicação será realizada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site institucional da SEDUC (<https://rondonia.ro.gov.br>) e encaminhada às escolas e às Superintendências Regionais de Educação por meio de processo no SEI, assegurando ampla divulgação e comunicação às unidades escolares da rede estadual.

As demais disposições constantes do edital e de suas retificações permanecem inalteradas.

Albaniza Batista de Oliveira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Porto Velho, 01 de dezembro de 2025.

Protocolo 0066876653

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21**

Objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 á 04/12/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Locação de Software, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 á 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de locação de software**(Programa para montagem de grade escolar de horários de aula), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 á 04/12/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 02 de Dezembro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0066990969

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Plácido de Castro

CONTRATADO: OSVALDO PRESILIUS

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 834,20 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e OSVALDO PRESILIUS

Protocolo 0066994302

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: **FILÉ MION CASA DE CARNE LTDA** CNPJ nº **48.773.672/0001-66**.
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costa.
VALOR: R\$ 10.693,20 (dez mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).
PROCESSO Nº 0029.022029/2025-91.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025
ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costae JACKSSON PINTO NOVAIS.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 01 de Dezembro de 2025

Protocolo 0066943070

Portaria nº 11681 de 02 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD 0066066894RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras-RO.

Art. 2º: Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Nutrição	Karen Cecília de Oliveira Zancanaro	*****356
Financeiro	Kelly Fabiane Alves Pires	*****050
Nutrição	Ckamila Pereira de Castro	*****967
Financeiro	Marcélia Gomes de Oliveira	*****808

Art. 3º: I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de Gêneros Alimentícios (Recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º: O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pela Superintendência Regional de Educação.

Art. 5º: Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final a Superintendência Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º: Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º: A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIRLENE COLONI MEIRA
Coordenadora Administrativa e Financeira II

Observação: Documento assinado pela Coordenadora Administrativa e Financeira II, devido férias da Superintendente Regional de Educação, conforme Portaria nº 11646 de 28 de novembro de 2025 (0066883409).

Protocolo 0066991832

Portaria nº 11664 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.062513/2025-52),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR**, matrícula nº *****897, para responder pela Gerente de Temas Contemporâneos Transversais – GTCT, em substituição da titular **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****465, no período de **01/12/2025 a 10/12/2025**, Em razão das férias regulamentares, conforme **Portaria de Férias nº 7959 de 12 de junho de 2025**, publicada no DOE nº .100, de **29/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066958945

Portaria nº 11673 de 01 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia aoServidor (ª)ADRIANA MARQUES RAMOS, matrícula nº *****133, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-GFP, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**03/11/2025 a 12/11/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 14198 de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066973857

Portaria nº 11677 de 02 de dezembro de 2025

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar Graciliano Ramos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento de Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR GRACILIANO RAMOS, CNPJ nº 01.234.951/0001-98, e a empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o n. 21.603.075/0001-37, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade,considerando a proposta mais vantajosa por item, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. GRACILIANO RAMOS, localizada no município de Cacoal - RO

1 -Edenildo Barbosa da Silva, matrícula nº *****046,, Fiscal de Contrato;

2 -Valdiney Nunes Bolonini , matrícula nº *****186, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adenito Pereira Borges

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066990139

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 18/2025 (ID 0066751382), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066751387) e o Resultado da Análise (ID 0066751389), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Félix Figueredo Ltda, CNPJ 26.883.784/0001-37	1	R\$ 3.100,00
Valor Total			R\$ 3.100,00

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066751391

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062851/2025-94

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2025 à 05/12/2025**

O Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Manutenção e reparo em impressora.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 à 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (Manutenção e reparos em impressora do setor pedagógico)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **02/12/2025 à 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0066979364

Presidente Médici - RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0066979366

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU

CONTRATADO: NARA REGINA SOUZA CRUZ

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 32,31 (trinta e dois reais e trinta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Nara Regina Souza Cruz.

Protocolo 0066986334

Portaria nº 11648 de 28 de novembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059290/2025-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA POSITIVA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, ao (a) servidor (a) **OZANA DE LELA TAVARES JARDINE**, matrícula nº **3*****10**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/11/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2025**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Rocha Pombo**

CONTRATADA: **Paulo de Oliveira Santos LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **19.833.591/0001-06**

OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Gás de Cozinha**

VALOR: R\$ 1.295,00 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **02/12/2025**

ASSINAM: Ivone Schineider Ghilardi e Paulo de Oliveira Santos

Protocolo 0066989287

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028925/2025-63

Objeto: Material de Manutenção de Bens e Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/12/2025 a 04/12/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de manutenção de bens e imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de manutenção de bens e imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066829111

Nova União/RO, 02 de dezembro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0066833902

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **.276.776/0001-**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de contabilidade que envolve execução de serviços de execução contábil, elaboração e prestação de informações exigidas pela Receita Federal do Brasil, elaboração da escrituração contábil da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

VIGÊNCIA: De 28 de novembro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

ASSINAM: Marlene Ribeiro de Souza e Salete Chaves da Silva.

Protocolo 0066994064

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALUÍZIO FERREIRA**

CONTRATADA: **MAURO FRANCO MARCON - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA**, CNPJ Nº xx.xxx.889/0001-xx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial de R\$ 2.036,40 (dois mil, trinta e seis reais e quarenta centavos, do contrato firmado entre as partes, a partir de 28/11/2025, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 2.545,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** PROCESSO: **0029.044347/2025-11**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Ji-Paraná-RO, 28 de novembro de 2025.

ASSINAM: - MARA CRISTINA BERG DA LUZ
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira
MAURO FRANCO MARCON
Produtor/Agricultor Contratado
FABIO APARECIDO BELARMINO
Representante / Contratada - Associação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca - ASPRUBRANCA
Protocolo 0066908882

Portaria nº 11364 de 19 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.069080/2024-85**;

Considerando a Informação 171 PGE-PCDS ID (0066656832), bem como o Despacho PGE-PCDS (0066656860);

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da mudança de regime celetista para estatutário, conforme termo ID (0054993063) (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	MUDANÇA DE REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****190	LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO	Professor Classe A - Ch20	27/05/2015	27/05/2015	a 27/05/2017	2	-
*****190	LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO	Professor Classe A - Ch20	27/05/2015	27/05/2017	a 27/05/2019	3	09/12/2019
*****190	LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO	Professor Classe A - Ch20	27/05/2015	27/05/2019	a 27/05/2021	4	27/05/2021
*****190	LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO	Professor Classe A - Ch20	27/05/2015	27/05/2021	a 27/05/2023	5	27/05/2023

Obs.: Eventuais retroativos se limitarão ao período não prescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/3, e o biênio de 27/05/2023-27/05/2025 não foi computado, considerando o art. 60 da Lei Complementar 680/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0066656750

AVISO

COBSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.062790/2025-65

Objeto: Material para Copa e Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 à 04/12/2025**.

O **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, C.N.P.J nº **01.609.853/0001-98** localizado na **RUA JUDITE JESUS DE OLIVEIRA, Nº352, CENTRO, PARECIS/RO, CEP 76.979-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI/REGULAR/ESCOLA, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Para Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 à 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmbenedito@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 À 04/12/2025**. A **EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES** unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais (para manutenção de bens imóveis) deverão ser entregues na EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES localizada, Rua Judite Jesus de Oliveira, município de Parecis/RO, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Santa Luzia D'Oeste-RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Parecis, 02 de dezembro de 2025.

SYLMARA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0066999223

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECACOOPER-RECA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abacaxi, polpa congelada, Açaí, polpa congelada, Acerola, polpa congelada, Castanha-do-Brasilcrua, Cupuaçu, polpa congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.208,20 (Um mil, Duzentos e oito reais e vinte centavos).

PROCESSO: 0029.022002/2025-06

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

_Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratada

Protocolo 0066873539

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO 23 /PNAE/2025- E.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****PARTES****CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOA VISTA-APROBOV E **CONSELHO ESCOLARE.E.E.F. M. PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS****E CONTRATADO: GELSON DA SILVA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública **PNAE nº 002/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ R\$ 3.606,85 (três mil seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão e/ou transferência no caixa eletrônico via cartão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº: 0029.042808/2025-11**ASSINAM: HUILDE CANTAO PESSOA E GELSON DA SILVA**

JI - PARANÁ, 12 de agosto de 2025.

Protocolo 0065811088

AVISO**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80**

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025 (até as 13:00)**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025 (até as 13:00)**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025 (até as 13:00)** observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 02 de DEZEMBRO de 2025

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066260492

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8399/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.040935/2025-77

Objeto: **Aquisição de Materiais Permanente (Fogão e Coifa)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 08/12/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais Permanente (Fogão e Coifa)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Materiais Permanente (Fogão e Coifa)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0066396703)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 08/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: ID0066396703).

Presidente Médici/RO, 02 de dezembro de 2025.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0066397080

Portaria de férias nº 15329 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO FERREIRA, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Porto Velho - RO 02/12/2025.

Protocolo DOC50000

Portaria de férias nº 15330 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50001

Portaria nº 11457 de 24 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.068961/2023-06**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA DULCILEIDE CHAVES PEDROSA, do município de Ouro Preto do Oeste, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir do retorno às atividades no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme Portaria nº 3524/2023 ID (0044051114) (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****198	MARIA DULCILEIDE CHAVES PEDROSA	Professor Classe C	17/04/1997	15/05/2023	a 15/05/2025	10	15/05/2025

Obs.: O período de 27/09/2019 a 14/05/2023 não foi em decorrência de Licença Sem Vencimento, conforme certidão de frequência ID (0066700660).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0066720364

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8811
PROCESSO SEI Nº 0029.060398/2025-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 à 04/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para Serviços Gráficos - confecção de placas de sinalização e identificação de ambientes, de banners, de folders, de panfletos, de carimbos, de certificados para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado,

sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 à 04/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para Serviços Gráficos - confecção de placas de sinalização e identificação de ambientes, de banners, de folders, de panfletos, de carimbos, de certificados para a Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/12/2025 à 04/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 02 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066981648

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 8804
PROCESSO SEI Nº 0029.062819/2025-17

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar-condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 à 05/12/2025**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar-condicionado, incluindo diagnóstico de falhas, substituição ou reparo de componentes defeituosos e testes de funcionamento para restabelecimento do equipamento da recepção da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 à 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em central de ar-condicionado, incluindo diagnóstico de falhas, substituição ou reparo de componentes defeituosos e testes de funcionamento para restabelecimento do equipamento da recepção da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva SUPER- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/12/2025 à 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

Cerejeiras, 02 de dezembro de 2025.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0066977282

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6012/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37

Objeto: **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/12/2025 a 04/12/2025

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, 01/12/2025 a 04/12/2025 pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/PropostaID 0066772792**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 01/12/2025 a 04/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta0066772792

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de dezembro de 2025.

Hilda da Silva Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0066772819

Portaria nº 10018 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.084437/2022-93**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARILENE FERREIRA DE MESQUITA**, matrícula **XXXXXX188**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217706

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8442

PROCESSO SEI Nº0029.060478/2025-37

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 a 05/12/2025

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao "PROAFI SUPER", AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/PropostaID 0066451330** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 0066451330

Alta Floresta D'Oeste/RO, 02 de dezembro de 2025.

Hilda da Silva Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0066451634

Portaria nº 10603 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.453281/2019-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA AMELIA RODRIGUES DE LIMA**, matrícula **XXXXXX924**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 24/01/2018 a 24/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890790

Notificação nº 10/2025/SEDUC-EEEFMAAVHA

ATRASSO NA ENTREGA DA MERCADORIA.

À Senhora,
EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS
CNPJ: Nº 62.395.137/0001-40

Situada na Rua das Comunicações 4690 Bairro Cidade Alta.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.

A Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo informa que:

Considerando a Ordem de Fornecimento Nº 16776 (ID 0065659121) enviada dia 13/11/2025 que estabelece o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos e emissão de nota fiscal para pagamento. Contudo até a presente data 02/12/2025 a empresa ganhador não enviou a mercadoria, deste modo estatem 48 horas para efetivar a entrega, caso não ocorra, será desclassificada e a próxima, a segunda colocada será homologada.

RESOLVE NOTIFICAR a Empresa **EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS**, com sede em SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO em /RO, Situada na Rua das Comunicações 4690 Bairro Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº **62.395.137/0001-40**.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ÁLVARES DE AZEVEDO localizada na AVENIDA LIBERDADE, nº 3950, Bairro CENTRO - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **LIA CRISTINA DO PRADO**, brasileira, convivente - união estável), professora, portadora do RG nº 453*** - SSP/RO, e do CPF nº ***.063.282-** para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com a solicitação, será de inteira responsabilidade da Empresa e seu representante.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitado a tomada de providências e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a Administração Pública.

Vilhena - RO , 02 de dezembro de 2025.

LIA CRISTINA DO PRADO
Diretora/Presidente
Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 0067003752

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0066593162), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060181884) e o Resultado da Análise (ID 0060181886), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
-------	-----------------------	------	-------------

1	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS	1.	R\$ 3.260,00
Valor Total			R\$ 3.260,00

Buritis - RO 02 de dezembro de 2025

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0060181887

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
CONTRATADO: Carolina da Rocha Sanches
CPF DO CONTRATADO: ***.805.442-**
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.991,20 (Dois mil e novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025 do contrato.
PROCESSO: 0029.018575/2025-27
ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo
Carolina da Rocha Sanches
Contratado

Protocolo 0067008540

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0067001579/2025
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABÓBORA CABOTIÁ;AÇAFRÃO;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA;BANANA COMPRIDA;BANANA PRATA;CEBOLINHA;CHICÓRIA;COENTRO;COLORAU;COUVE;GOIABA - VERMELHA;LARANJA PERA;LIMÃO;MACAXEIRA (MANDIOCA);MELANCIA;MELÃO;PIMENTA DE CHEIRO;PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE;TANGERINA/MEXERICA;TOMATE;VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 5.536,30 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)
PROCESSO: 0029.023443/2025-17
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Rosilene Costa Nascimento
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0067002314

Portaria de férias nº 15331 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **15/07/2025 a 24/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **15/07/2025 a 24/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/12/2025 a 28/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50002

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL RINALDO PIRES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 02/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.416,80 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 01 **Parcelas extra/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 07, de 02 de Maio de 2024, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 00058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 180 dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 01 de dezembro de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066947080

Portaria de férias nº 15332 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILDA GREGIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para

o **21/04/2025 a 30/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **21/04/2025 a 30/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50003

Portaria de férias nº 15333 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENILCE APARECIDA GUILHERME DE LAIA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****218, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50004

Portaria de férias nº 15334 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOELMIR ORTIZ MACEDO, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50005

Portaria de férias nº 15335 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIVA GOMES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/05/2025 a 07/06/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/05/2025 a 07/06/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50006

Portaria de férias nº 15336 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA FLORENCIO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (22/06/2026 a 01/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025 (ID 0066335440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067009753)e o Resultado da Análise (Id 0067009897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
------	--------------------------	-------------------	----------------

1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001- 01	Serviço de manutenção predial em banheiros com troca de sifão.; Serviço de manutenção predial com troca de torneiras de metal; Serviço de manutenção predial com troca de sifão duplo.; Serviço de manutenção em banheiros com fornecimento troca de vasos sanitários.; Substituição de vasos sanitários de acessibilidade.; Serviço de manutenção predial com fornecimento e assentamento de portas de acessibilidade de madeira com acabamento em pintura com tinta de esmalte sintético com 2 de mão.; Serviço de manutenção predial com fornecimento e assentamento de portas de madeira com acabamento em pintura de esmalte sintético com 2 de mão .; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e assentamento de portas de alumínio.; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e assentamento de barras de acessibilidade em banheiros.; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e substituição de descargas hidráulica de caixa.; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e substituição de descarga comum.; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e substituição de ralos.; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e substituição de tampas de vaso.; Serviço de manutenção predial com Fornecimento e instalação de chuveiros.; Serviço de manutenção predial em forro PVC.; Serviço de manutenção predial de regulação de portas de vidro.; Serviço de manutenção predial de reparo em paredes com remoção , assentamento de reboco , acabamento com aplicação de massa corrida e pintura; Serviço de manutenção predial de fornecimento de porcelanato fosco 66x37 assentamento de revestimento cerâmico em banheiro; Serviço de manutenção predial de fornecimento de Cerâmica retificada 56x31,50 e assentamento de piso em banheiro; Serviço de manutenção predial com substituição de registros de água com substituição de revestimento em cerâmica; Serviço de Manutenção predial com adaptação de espaço para instalação hidraulica e elétrica para bebedouro; Serviço de manutenção predial com substituição de vidro cancelado em janelas ; Serviço de manutenção predial com reparo em bocais e substituição de lâmpadas; Serviço de manutenção predial com substituição de djutores de 35 amperes	R\$ 22.200,00
TOTAL			R\$ 22.200,00

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0067010289

Portaria nº 11668 de 01 de dezembro de 2025

O Presidente do do ConselhoGestor da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, CNPJ: 26.310.954/0001-94, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Claudiane Cipriano Moreira**, matrícula *****032, Presidente;

2 - **Flavia Larissa Mendonça Oliveira**, matrícula: *****292, Membro;

3 - **Thiago Rodrigues da Rocha**, matrícula: *****048, Membro;

4 - **Vanusa Medeiros da Silva**, matrícula *****678, Suplente;

5 - **Marenilda Terezinha Silveira**, matrícula *****751 Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Superintendente Regional de Educação de Rolim de Moura

Protocolo 0066964068

Portaria nº 11682 de 02 de dezembro de 2025

A Superintendente Regional de Educação de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 137/2024/CASA CIVIL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Análise Documental para atender a Chamada Pública Referente a Aquisição do gênero alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Para atender as Escolas Estaduais da Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Análise Documental chamada Pública :

Presidente: Marlene Schmoeller - Matrícula: *****931

Membro: Maurelena Reginaldo Costa - Matrícula: *****741

Membro: Janaina Alves Camelo Coelho - Matrícula: *****147

II - Comissão de Fiscalização e Controle de Qualidade:

Presidente: Adriele Ghisi de Souza Bohrer - Matrícula: *****658

Membro: Daiane de Almeida - Matrícula: *****816

Membro: Alessandra Pereira Lago - Matrícula: *****011

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE CRISTINA FARIA

Superintendente Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0066992300

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/EEEMTIJB/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033912/2025-14**

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar Condicionados)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para execução de: Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Ar condicionados), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0066961045) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 02 de dezembro de 2025.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0067009318

Portaria nº 11683 de 02 de dezembro de 2025

A Superintendente Regional de Educação de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº137/2024/CASA CIVIL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento Referente a Aquisição do Gênero Alimentos em atendimento a Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Para atender as Escolas Estaduais da Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Planejamento:

Presidente: Marlene Schmoeller : Matrícula: *****931

Membro: Adriele Ghisi de Souza Bohrer - Matrícula. *****658

Membro: Daiane de Almeida - Matrícula: *****816

Membro: Alessandra Pereira Lago - Matrícula *****011

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE CRISTINA FARIA

Superintendente Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0066993636

Portaria nº 11684 de 02 de dezembro de 2025

A Superintendente Regional de Educação de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº137/2024/CASA CIVIL.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras desta Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, para realização de Cotações referente ao Programa de Alimentação Escolar PNAE e PROAFI.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir:

Marlene Schmoeller Matrícula *****931

Maurelena Reginaldo Costa - Matrícula: *****741

Wesley Matias da Silva - Matrícula : *****472

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor data retroativa a 26 de novembro de 2025.

Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2025.

Eliane Cristina Faria

Superintendente regional de educação

Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0066994202

Portaria de férias nº 15337 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRA FERREIRA MILAGRE**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **25/11/2025 a 04/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **25/11/2025 a 04/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 17/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50008

Portaria de férias nº 15338 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2025 a 04/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRA FERREIRA MILAGRE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****066, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066751503), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066751508) e o Resultado da Análise (ID 0066751510), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Construtora Félix Figueredo Ltda, CNPJ 26.883.784/0001-37	1	R\$ 9.753,70
Valor Total			R\$ 9.753,70

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066751513

Portaria de férias nº 15339 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUREA THAIS LEITE MARTINIANO, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50010

Portaria de férias nº 15340 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE**, PROFESSOR CLASSE A, matrícula *****990, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50011

Portaria de férias nº 15341 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELMA MARTINS DE MELO BARBOSA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 22/03/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 11/04/2026) e (14/04/2026 a 23/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50012

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 1º AO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Plácido de Castro

CONTRATADO: IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 1.727,94 (um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO

Protocolo 0067008783

Portaria de férias nº 15342 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZIELEN ANDRADE DE CARVALHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2026 a 16/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50013

Portaria nº 10336 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063523/2024-24**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MERIS CARVALHO PAES**, matrícula **XXXXXX546**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501515

Portaria nº 9997 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002348/2025-80**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HELITON COSTA ABADIA**, matrícula **XXXXXX768**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/01/2018 a 26/08/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217681

Portaria nº 10346 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504679/2021-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **EVALDO CILISTRINO MENDES**, matrícula **XXXXXX706**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR**

CLASSE C - CH 40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 15/06/2016 a 15/01/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501540

Portaria nº 10380 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011112/2025-34**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GELSILDA DA SILVA LOPES**, matrícula **XXXXXX214**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570524

Portaria nº 10157 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030467/2025-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EDNA TOMPOAM CAO OROWAJE**, matrícula **XXXXXX356**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316442

Portaria nº 10224 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.424918/2021-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSINEY FREIRE DE CASTRO**, matrícula **XXXXXX468**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316839

Portaria nº 10190 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.428203/2021-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ODAIR JOSE MISSIATTO**, matrícula **XXXXXX877**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316479

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **037/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO**

CONTRATADO: **LINDAURA KIPPER**

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 39,90 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025

ASSINAM: MARCOS NUNES CAVALCANTE E LINDAURA KIPPER

Protocolo 0066727823

Portaria nº 10188 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.470431/2021-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUZIA LAZARA NOGUEIRA**, matrícula **XXXXXX070**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316477

Portaria nº 10153 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496842/2021-70**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROGERIO DE MIRANDA TEIXEIRA**, matrícula **XXXXXX481**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065315387

Portaria nº 10398 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.497432/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IEDA BRITO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX181** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 06/02/2018 a 06/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570558

Portaria nº 10217 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513412/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS**, matrícula **XXXXXX934**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **5º, 6º e 7º quinquênios de 04/03/2008 a 04/03/2013, 05/03/2013 a 05/03/2018 e 06/03/2018 a 06/10/2024**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316831

Portaria nº 10027 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.564463/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA VALENTIM**, matrícula **XXXXXX683**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/02/2019 a 13/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217716

Portaria nº 10391 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566950/2021-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDETE DA SILVA**, matrícula **XXXXXX484**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 02/09/21018 a 02/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570542

Portaria nº 10026 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575722/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELDA MARIA FERREIRA BINDELA**, matrícula **XXXXXX345**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217715

Portaria nº 10343 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581062/2021-24**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSELY DE OLIVEIRA JANOSKI**, matrícula **XXXXXX087**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/06/2017 a 06/01/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501525

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020770/2025-17

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 á 05/12/2025.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO, localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, **do tipo menor preço**, para a contratação de: aquisição de

gêneros alimentícios referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 á 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios**, considerando **o menor preço por item**;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 á 05/12/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de Dezembro de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 10173 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.588209/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX761**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/04/2017 a 27/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316461

Portaria nº 10205 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076968/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIONEDES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX775**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 22/01/2019 a 22/08/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316817

Portaria nº 10204 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077315/2022-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VANDERLEIA LEMOS MEIRA**, matrícula **XXXXXX556**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/11/2018 a 07/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316816

EXTRATO

CONTRATO Nº 0066589810

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo.

CONTRATADA: C20 EXPERTISE

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Café em pó;Trigo para quibe
VALOR: R\$ 431,40 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2025
ASSINAM:

Débora Macedo Oliveira
Representante / Contratante
Jakeline Celestino
Representante / Contratada

Protocolo 0066590794

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Uniformes para as manipuladoras de alimentos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/12/2025 a 05/12/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Uniformes para as manipuladoras de alimentos.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em venda de uniformes **tais como:**

- Uniformes confeccionados em tecido Oxford 100% algodão na cor branca (feminino e masculino),camiseta (tipo enfermagem) gola em V com viés,acinturada, manga curta com 2 bolsos frontais sendo um dos bolsosbordado com o brasão de identificação da escola EEEFM Álvares de Azevedo,calça (feminino e masculino) confeccionada em tecido Oxford 100% algodão, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, sendo um dos bolsos bordado com o brasão de identificação da escola Álvares de Azevedo, com costuras duplas e reforçadas no gancho, lateral e meio da perna, com elástico total na cintura e cordão interno para ajustes. Touca em tecido de Gabardine cor branca com tamanho único adulto e elástico de regulagem na parte de trás da cabeça com bordado do brasão da escola na parte da frente, Avental em tecido oxford 100% algodão tamanho 70x55 cm, com 1 bolso frontal na altura do tórax e bordado com o brasão de identificação da escola e ajustes no pescoço e cintura.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3 - É facultado a empresa interessada a visita "in loco" para conhecimento.

2.4 - É exigido que a empresa indique um preposto (a) e que o mesmo entregue a CARTA de PREPOSTO na Sede deste Conselho Escolar.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0067014769)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

6.7 - Constituem-se, para fins de execução dos serviços, aqueles que possuem vínculos empregatícios com a empresa vencedora. Validar-se-ão tais vínculos por meio de documentação trabalhista devidamente registrada nos órgãos competentes.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 02 de dezembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0067013385

Portaria nº 10019 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.079360/2022-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) LADISLENE DA COSTA SILVA, matrícula **XXXXXX374**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/07/2018 a 04/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217707

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 26/2025 ID (0066888959)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar E.E.E.F.M. Buriti**

CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI - ME

CNPJ DA CONTRATADA: **07.311.584/0001-65**

OBJETO: Aquisição de Processamento de Dados para suprir a necessidade desta unidade.

VALOR: R\$ 11.127,70 (Onze mil e cento e vinte e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025.

ASSINAM:

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

FERNANDO DE BORTOLI JOAQUIM

Representante Contratada

Protocolo 0066982464

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA DE JARU

CONTRATADO: **OSVALDO PRESILIUS**

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 10,97 (dez reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025

ASSINAM: Leni Maria Vieira Martins e Osvaldo Presillius

Protocolo 0066126847

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8821/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.062936/2025-72**

Objeto: Material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 04/12/2025.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 04/12/2025, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de processamento de dados toner e cartuchos de tinta, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2025 a 04/12/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0066996907).

Pimenta Bueno, 02 de dezembro de 2025.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066996909

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043089/2025-47

Objeto: Aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, **a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços)**, quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PAULO FREIRE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do **gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados**, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID (0066977707)

Cacoal,01 de Dezembro de 2025

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO
Presidente da Comissão de Contratação
IVETE MARIA DE JESUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066977842

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8419/2025 (ID 0066414551), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066862729) e o Resultado da Análise (ID 0066865536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de bebedouros e troca de filtros Ambiente: Corredor principal - S/T Ambiente: Refeitório - Bebedouro grande - S/T Ambiente: Sala dos professores - S/T Ambiente: Refeitório - Bebedouro pequeno - S/T	R\$ 1.365,00
2	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpeza de ar condicionado Capacidade: 18.000. Marca Elgin Ambiente: Cozinha-T: 30538680	R\$ 125,00
3	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Pátio - T: 000168537	R\$ 250,00
4	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Tcl Ambiente: Sala 08 -T: 180579 - 180618	R\$ 270,00
5	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca TCL Ambiente: Sala 09 - T: 30684572 - 30684576	R\$ 135,00
6	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca TCL Ambiente: Sala 10 - T: 176660	R\$ 135,00
7	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 24.000 . Marca Elgin Ambiente: Sala dos Professores - T: 030685893	R\$ 135,00
8	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 30.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 07-T: 1028710	R\$ 145,00

9	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 36.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Sala 04 - - Tomb: 30552634	R\$ 185,00
10	Dione Alves da Silva	Serviço de limpeza de ar condicionado. Capacidade: 36.000 btus. Marca Elgin Ambiente: Pátio - T: 168537	R\$ 185,00
11	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpeza de ar condicionado Capacidade:18.000. Marca Eletrolux Ambiente: Extensão Sistema Socio Educativo - T. 31205336	R\$ 125,00
12	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpeza de ar condicionado Capacidade: 24.000. Marca Eletrolux Ambiente: Extensão Sistema Socio Educativo - T. 31205351	R\$ 135,00
13	Dione Alves da Silva	Serviço de Limpeza de ar condicionado Capacidade: 24.000. TCL Ambiente: Extensão Sistema Prisional - T.1205352 - 31205353	R\$ 135,00
		Total	R\$ 3.325,00

Cacoal, 02 de dezembro de 2025

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067017456

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.038387/2025-15

Objeto: Aquisição de itens de papelaria.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/12/2025 a 05/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro- RO, C.N.P.J nº 01.304.225/0001-02, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro Setor 01, município de MonteNegro/Rondônia - CEP: 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para o fornecimento/ Aquisição de itens de Papelaria, Com o objetivo de ter os materiais para execução das ações da escola Mato Grosso e também de nossa Extensão Ulisses Guimarães, onde estudam nossos alunos das turmas de 6A, 7A, 8A, 9A, estudam em prédio que fica a 70 quilômetros da cidade de Monte Negro/ área rural.

O material será adquirido para fazer painéis, avaliações de Alunos, desenvolver ações prevista em nosso Projeto Político Pedagógico - PPP também calendário escolar, Ações do Conselho Escolar e Grêmios estudantis. São materiais necessários ao cumprimento do ano letivo e divulgação com o lúdico, das ações previstas para a EEEFM Mato Grosso. Será pago com os recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, pelo endereço eletrônico: **email: escolamtprestacaodeconta@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso, localizada no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2080, Bairro/Setor 01 - Monte Negro/RO - CEP: 76.888 - 000, no horário de 07h30 às 11:30 e de 13:30 às 17h00 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de papelaria, com o objetivo de desenvolver ações e cumprir legislações na EEEFM Mato Grosso, atendendo as

necessidades do alunado da unidade executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, Monte Negro - RO, pertencente a SUPER/ Ariquemes - jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa de Apoio financeiro -PROAFI ESCOLA REGULAR, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item. Todos os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora na EEEFM Mato Grosso, situada a Rua Justino Luiz Ronconi, número 2080, setor 01, município de Monte Negro. O valor do frete também é por conta da empresa vencedora.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta - cotação** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola estadual Mato Grosso das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: **escolamtprestacaodeconta@gmail.com** dentro do prazo de 02/12/2025 a 05/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue pela manhã de 07h30 às 11:30 e tarde de 13:30 às 17h00 diretamente à unidade executora Mato Grosso, de que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos da vigilância sanitária, alvará de funcionamento e qualquer outro documento necessário) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora Mato Grosso/ Setor de prestação de Contas.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - A divulgação do resultado ocorrerá após o processo de avaliação documental e análise das propostas, o resultado será divulgado no dia 05 de Dezembro de 2025 (previsão), no DIOF-diário Oficial do Estado de Rondônia e no mural de avisos da unidade executora Escola Estadual de ensino fundamental e Médio Mato Grosso.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamentalMédio Mato Grosso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta e 0066981180 e 0066980614.

Monte Negro/RO, 01 de Dezembro de 2025.

ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066992761

Portaria nº 10168 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.094371/2022-40**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GISLANE LISLIE KILL VIEIRA**, matrícula **XXXXXX943**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316455

Portaria nº 10017 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.101732/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NELIA CAMARGOS ADRIANO**, matrícula **XXXXXX220**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/10/2018 a 05/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217705

Portaria nº 10203 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.105769/2022-19**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARISA ANGELA ANGELICA ROSAS**, matrícula **XXXXXX726**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316815

Portaria nº 10015 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.113043/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ADRIANO ALVES PEREIRA**, matrícula **XXXXXX426**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **03/05/2018 a 03/12/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217703

Portaria nº 10454 de 22 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.115895/2022-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FERNANDA DE PAULA MACIEL**, matrícula **XXXXXX258**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2018 a 15/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065659622

Portaria nº 10014 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.122293/2022-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LIOMAR ORNELES ALVES**, matrícula **XXXXXX818**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217702

Portaria nº 10348 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.550433/2019-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS**, matrícula **XXXXXX366**, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º,6º quinquênios de 31/01/2013 a 31/01/2018 e 01/02/2018 a 01/09/2024 respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501543

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 23/2025 (0066815934)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cândido Portinari

CONTRATADA: 49.141.907 MANOEL DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.141.907/0001-60

OBJETO: limpeza e manutenção de bebedouros e purificadores de água

VALOR: R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

ASSINAM: Rosiane Barbosa da Silva Taliari - Contratante
Manoel da Silva - Contratada

Protocolo 0066963082

Portaria nº 10225 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112041/2021-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA**, matrícula **XXXXXX589**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/11/2018 a 05/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316841

Portaria nº 10187 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.482590/2021-00**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS**, matrícula **XXXXXX708**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316476

Portaria nº 10223 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495858/2021-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LEONICE COLARES EYNG**, matrícula **XXXXXX987**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 24/06/2018 a 24/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316838

Portaria nº 10222 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.498783/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI**, matrícula **XXXXXX526**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 03/02/2016 a 03/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316836

Portaria nº 10218 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.503213/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELLY RIBEIRO DE MELLO**, matrícula **XXXXXX256**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40** do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 05/07/2018 a 05/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316832

Portaria nº 10396 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.510866/2021-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCIMARA LOPES FRANCA**, matrícula **XXXXXX785**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570555

Portaria nº 10176 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.552005/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA**, matrícula **XXXXXX819**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 16/08/2017 a 16/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316464

Portaria nº 9411 de 03 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.600803/2021-83**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIA MENEZES MONTEIRO**, matrícula 300073965, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 21/02/2008 à 21/02/2013 e 22/02/2013 a 22/02/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031837745

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti

CONTRATADA: J. DOS SANTOS LOPES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.145.075/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a **Confecção de Banner e carimbros e cópias**.

VALOR: R\$ **2.000,10** (Dois mil reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte dias).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.

ASSINAM: **Rosilene dos Santos Mello e Jair dos Santos Lopes**.

Portaria nº 10392 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557367/2021-15**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VAGNER FREIRE PARENTE**, matrícula **XXXXXX716** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio 02/11/2018 a 02/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570544

Portaria nº 10211 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.569666/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARILZA ANGELICA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula **XXXXXX016**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316824

Portaria nº 10344 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.570087/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLEIDE PAULA DE LIMA**, matrícula **XXXXXX861**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501528

Portaria nº 10210 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.575371/2021-65**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX140**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/05/2017 a 19/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316823

Portaria nº 10389 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.583415/2021-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA NEIDE OLIVEIRA DE BRITO**, matrícula **XXXXXX859**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios 15/05/2009 a 15/07/2014 e 16/07/2014 a 16/07/2019**, respectivamente .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570538

Portaria nº 10390 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584363/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROBERTA KELLY MEZABARBA**, matrícula **XXXXXX117**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio 06/09/2018 a 06/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570540

Portaria nº 10209 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.585037/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IMANUEL PRADO FERREIRA**, matrícula **XXXXXX365**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/10/2018 a 09/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316822

Portaria nº 10588 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004552/2022-92**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **REGIANE FARIAS ANDRADE**, matrícula **XXXXXX515**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/06/2017 a 06/02/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890774

Portaria nº 10137 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.050622/2022-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **NIDIA ESTELITA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula **XXXXXX350**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/09/2018 a 24/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065306701

Portaria nº 10388 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.076204/2022-17**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA ROCHA MONTEIRO**, matrícula **XXXXXX799**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio 29/03/2018 a 29/10/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570535

Portaria nº 10587 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.079118/2022-66**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **SILVANA ARALDI RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX897**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890773

Portaria nº 10586 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.079479/2022-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSANE DA SILVA**, matrícula **XXXXXX139**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890772

Portaria nº 10020 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.079511/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO FERNANDES GADELHA**, matrícula **XXXXXX694**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 04/05/2007 a 04/05/2012, 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217708

Portaria nº 10585 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.080819/2022-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCOS APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX700**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/06/2018 a 25/01/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890771

Portaria nº 10584 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.083789/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **DANIEL ALVES DE ALMEIDA**, matrícula **XXXXXX339**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/07/2018 a 06/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890770

Portaria nº 10583 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.096298/2022-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **GILSON FERREIRA SARAIVA**, matrícula **XXXXXX598**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH20**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **2º, 3º, 4º, 5º quinquênios de 11/04/2002 a 11/04/2007, 12/04/2007 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023 respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890769

Portaria nº 10341 de 16 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.106100/2022-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **MARCOS EDUARDO ROMANO**, matrícula **XXXXXX347**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/07/2018 a 09/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065501522

Portaria nº 10582 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.106451/2022-55**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX083**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890768

Portaria nº 10202 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.112848/2022-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MAURA ALMEIDA DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX619**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/08/2017 a 06/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025 (ID 0066323654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067022629) e o Resultado da Análise (ID 0067022730), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Elemento Filtrantes EF 600; Elemento Filtrantes CBC 230; Cloro Pastilha tablete 200Gramas para consumo Humano	R\$ 3.950,00
Valor Total			R\$ 3.950,00

ANDERSON GOMES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM Professor Orlando Freire**

Protocolo 0067023093

Portaria nº 10581 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.117111/2022-50**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSELI ATILIO SILVA**, matrícula **XXXXXX891**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890766

Portaria nº 10580 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002843/2023-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **FABIOLA PALMA MENACHO**, matrícula **XXXXXX331**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/02/2018 a 19/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890765

Portaria nº 10199 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031648/2023-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSANE SEITZ MAGALHAES**, matrícula **XXXXXX887**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 07/03/2019 a 07/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316808

Portaria nº 10386 de 20 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033468/2023-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX308**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio 09/10/2018 a 09/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065570533

Portaria nº 10167 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.045900/2023-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LEILA BEATRIZ LEAL**, matrícula **XXXXXX774**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/07/2015 a 17/02/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316454

Portaria nº 10579 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.049688/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, a servidora **FABIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX709**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C-CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890764

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041418/2025-15

Objeto: **Serviço de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF MUNDO MÁGICO**, C.N.P.J nº 03.693.333/0001-31, localizado na Rua Fábila, Nº. 6382/ Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o **Serviço de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço a Rua Fábia, Nº. 6382 - Bairro Igarapé/ Município de Porto Velho/RO - CEP: 76.824-268, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Serviço de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamaparecida@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MUNDO MÁGICO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2025.

Jorge Lourenço da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Sanderli Costa Felix
Presidente do Conselho Escolar Mundo Mágico

Portaria nº 10578 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059978/2023-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VALESCA GALDINO LIMA VIEIRA**, matrícula **XXXXXX471**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 25/11/2015 a 25/06/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890763

Portaria nº 10577 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.005307/2024-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH DE CASTRO DA SILVA**, matrícula **XXXXXX038**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **7º quinquênio de 08/12/2018 a 08/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890762

Portaria nº 10197 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.025345/2024-33**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GLEICIANE DA SILVA COSTA**, matrícula **XXXXXX387**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/11/2018 a 20/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316805

Portaria nº 10193 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.067291/2024-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula **XXXXXX381**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente aos **2º e 3º quinquênios de 03/04/2009 a 03/04/2014 e 04/04/2014 a 04/04/2019**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316801

Portaria nº 10574 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002068/2025-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **EMERSON JOSE CAMPAGNOLLI**, matrícula **XXXXXX263**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/04/2012 a 20/04/2017 e 21/04/2017 a 21/11/2023**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890759

Portaria nº 10573 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002454/2025-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **WESLEY ALVES BATISTA**, matrícula **XXXXXX267**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º de 04/04/2006 a 04/04/2011, 05/04/2011 a 05/04/2016 e 06/04/2016 a 06/11/2022**, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890758

Portaria nº 10572 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002965/2025-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSILENE EUFRAZIA SOARES**, matrícula **XXXXXX730**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - CH40, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 08/07/2011 a 08/07/2016 e 09/07/2016 a 09/02/2023, respectivamente.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890757

Portaria nº 10570 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003758/2025-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCOS ROGERIO BARBIERI**, matrícula **XXXXXX066**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º e 5º quinquênios de 11/04/2002 a 11/04/2007, 12/04/2007 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 13/04/2017 e 14/04/2017 a 14/11/2023, respectivamente .**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890755

Portaria nº 10569 de 29 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004282/2025-62**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CICERO DA ROCHA LEMOS**, matrícula **XXXXXX556**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065890753

Portaria nº 10158 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.008281/2025-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CELIA MARIA MARTINS TORRES**, matrícula **XXXXXX056**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/07/2017 a 10/02/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

CONTRATADA: Visão Contabilidade e Assessoria LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.058.279/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a Contratação de Empresa Jurídica: Escritório de Contabilidade.

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

ASSINAM: **MateusBezerra Frata**

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0066942984

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº0048.001906/2025-61

Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e insumo.).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/12/2025 a 05/12/2025**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material permanente e de consumo: Aquisição de ferramentas, equipamentos e insumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de permanente e consumo: Aquisição de ferramentas, equipamentos e insumo.), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **02/12/2025 a 05/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.o

Pimenta Bueno/RO, 02 de Dezembro de 2025.

Mateus Bezerra Frata

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066996232

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002315/2025-81

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 733/2025/SEJUCEL-CI (0063999015), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 733/2025/SEJUCCEL-CI (0063999015), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Reginaldo Alves de Melo, Samuel dos Santos Rocha, João Ragis Regis Barbosa, Sinara Marques de Paula e Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0064692012

Portaria de férias nº 15264 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de julho de 2025 de 11/07/2025, publicada no DOE n.Diof Ed. 129-23, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HÉDER GABRIEL CALDAS MOSDESTO MIQUILES PEDROSA, SEJUCCEL - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****978, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta

Protocolo DOC49976

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.002885/2024-90, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com o Associação dos Pequenos Produtores Rurais Sagrado Coração de Jesus - ASPROSCOJE, inscrita no CNPJ/MF de n.º 332.259.493/0001-75, no valor de R\$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a aquisição de um trator cortador de grama, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0065762609).

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0066865841

Portaria de férias nº 15265 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 11 DE JULHO DE 2025. de 11/07/2025, publicada no DOE n.129 - 33, de 11/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/11/2025 a 07/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA, GOV - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2025 a 07/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC49977

Portaria nº 276 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024, que dispõe sobre "as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual dos procedimentos patrimoniais, para fins da gestão patrimonial dos bens móveis permanentes, no qual estão dispostos os prazos limite para que as Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado realizem as atividades de gestão, estabelecidas no Artigo 16 do Decreto 24.041/2019.

Art. 2º As Unidades Gestoras encaminharão quadrimestralmente à Unidade Central, o relatório dos bens recebidos e incorporados pelas Unidades Gestoras, essa atividade, bem como o relatório contendo o histórico das movimentações realizadas no período.

Art. 3º As Unidades Gestoras encaminharão à Unidade Central, o processo de desfazimento de bens inservíveis, após o término do inventário.

Art. 4º O relatório preliminar de inventário anual, elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo de bens da Unidade Gestora até a data de conclusão do inventário físico anual.

Art. 5º O relatório consolidado final de inventário anual, também elaborado pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, conterá o saldo total de bens da Unidade Gestora no exercício corrente, ou seja, será composto pelo saldo de bens registrado no relatório preliminar somado às alterações patrimoniais ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente.

Art. 6º Além dos processos de desfazimentos realizados em função da conclusão do inventário, os processos de desfazimento poderão ser instruídos pela Unidade Central, durante sua realização.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN de 01 de novembro de 2019

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto 24.041, de 8 de Julho de 2019 que Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.";

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092, de 24 de Agosto de 2021, que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Manual de Desfazimento elaborado pela SEPAT, que é um manual elaborado para padronizar os procedimentos de desfazimento de bens móveis no Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Inventário de bens móveis e imóveis e desfazimento de bens da Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para execução dos trabalhos a serem realizados no exercício de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria:

Presidente	Setor
FRANCISCA ROSALICE LOPES ALVES LIMA BARROS	SDIRFUN
Membros	
AILSON DA SILVA TABOSA	CODEC
CALEBE CASTRO RAMOS	CAF
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	CEL
CICERO MARQUES DE FRANÇA	CEL
KETHELIN JASMIN VERÍSSIMO FERREIRA	SPA
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	PROT

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066967959

AVISO

DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu à **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025** e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 22 (0066720474) e com o Termo de Referência (0066763749). Os objetos das referidas atas serão adquiridos para atender as necessidades desta Unidade Gestora, assegurando o abastecimento adequado durante as atividades administrativas, operacionais e eventos institucionais realizados pela Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/0001-36, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0066768789

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002281/2025-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 655/2025/SEJUCEL-CI (0063273962), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 655/2025/SEJUCEL-CI (0063273962), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIMAR DE MELO FERREIRA e NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064680058

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.001822/2025-05

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 579/2025/SEJUCEL-CI (0062557126), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 579/2025/SEJUCEL-CI (0062557126), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Rodrigues, Carlos Cezar Barboza dos Santos, Cynthia Crystina Ferreira de Oliveira e Marcos Vinícius Carvalho Raposo** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064699651

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

Portaria nº 150 de 02 de dezembro de 2025

Institui o Código de Ética da Superintendência Estadual do Indígena - SI e dá outras providências.

O **Superintendente Estadual do Indígena**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 43, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e o Decreto de Nomeação de 14 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48, de 14 de março de 2024 (Id. 0046822296).

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das normas e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, dispondo que todo servidor possui deveres éticos aos quais adere, automaticamente, devendo observar os princípios constitucionais expressos da Administração Pública, bem como os da cortesia, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação;

CONSIDERANDO o Código de Ética como uma ferramenta essencial de gestão, e seus propósitos incluem a promoção da transparência, a padronização de condutas e procedimentos, a diminuição de fraudes e corrupção, e o fortalecimento da cultura organizacional, conforme Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO à Convenção 190 da OIT, à Política Nacional de Prevenção ao Assédio e Discriminação e aos planos federais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Código, sua Abrangência e Aplicação

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética da Superintendência Estadual do Indígena - SI, do Estado de Rondônia, estabelecendo regras de conduta ética aplicáveis, sem prejuízo da observância do Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o "Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia" e dos demais deveres, proibições e obrigações legais e regulamentares

Art. 2º Para os fins deste Código de Ética, entende-se como servidor público da SI, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer relação jurídica, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente à esta Superintendência, incluindo-se estagiários e terceirizados.

Parágrafo único. Seu objetivo é promover a ética, a moralidade e a probidade administrativa, assegurando a transparência, a legalidade e a prestação de serviços públicos de qualidade, com vistas à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da confiança na Administração Pública.

Art. 3º O presente Código deverá ser obrigatoriamente observado em todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, assegurando o alinhamento de conduta entre os colaboradores da SI.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º Este Código tem por objetivos:

I - tornar explícitos os princípios éticos que regem a conduta dos servidores e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura das ações adotadas pela SI para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - traduzir a missão e a visão institucionais da SI em comportamentos e práticas organizacionais pautadas por elevados padrões éticos, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, para realizar melhor e em toda amplitude a sua condição de órgão da administração pública, assegurando a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade;

III - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na SI, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada servidor(a) com os valores do instituição;

IV - explicitar que as lideranças possuem responsabilidades na gestão da ética profissional no âmbito das respectivas unidades;

V - assegurar ao servidor a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VI - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo; e

VII - oferecer uma instância de consulta, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do servidor com os princípios e normas de conduta nele tratados.

VIII - prevenir situações de conflito de interesses e atos de improbidade administrativa.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 5º O exercício de cargo ou função pública na SI, exige do servidor público conduta compatível com os seguintes princípios e valores éticos fundamentais:

I - a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a transparência;

II - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

III - a qualidade, a eficiência e a equidade dos serviços públicos;

IV - a independência, a objetividade e a imparcialidade;

V - a neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício das atribuições do cargo, vedada a utilização da estrutura da SI para proselitismo ou promoção de interesses particulares.

VI - o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

VII - a competência, de acordo com as exigências legais para o exercício das funções;

VIII - a integridade;

IX - o sigilo profissional; e

X - o desenvolvimento profissional, em busca da melhoria contínua do serviço público.

Parágrafo único. O servidor da SI deverá sempre observar o elemento ético de sua conduta, zelando pela excelência, eficiência e efetividade na prestação de seus serviços.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

Seção I

Dos Direitos

Art. 6º É direito de todo servidor da SI, bem como todos os demais assegurados pelas legislações específicas ao funcionalismo público:

I - trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica, com equilíbrio entre a vida profissional e familiar, tendo respeitada sua dignidade, e sendo tratado com respeito e consideração, livre de qualquer tipo de discriminação ou assédio.

II - ser tratado com equidade nos sistemas de avaliação e reconhecimento de desempenho individual, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações neles contidas;

III - sugerir e participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual;

V - ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações.

Seção II

Dos Deveres

Art. 7º É dever de todo servidor da SI:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II - proceder com honestidade, probidade e celeridade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público;

III - reportar à chefia imediata ou ao Superintendente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à SI ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função, bem como atender com presteza e eficiência ao público;

IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados, lideranças indígenas, indígenas e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às suas especificidades pessoais e culturais, reconhecendo e valorizando a diversidade sociocultural.

V - manter postura respeitosa e profissional no diálogo com chefias e colegas, mesmo em situações de divergência, sem prejuízo do direito de manifestar discordância, apresentar críticas fundamentadas e representar contra atos irregulares;

VI - não praticar, não se submeter e não compactuar com nenhum tipo de violência, preconceito, abuso, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, retaliação, violência psicológica, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios estabelecidos neste Código;

VII - informar qualquer risco que tome conhecimento à integridade das pessoas, do ambiente de trabalho, à imagem, à reputação e ao patrimônio da SI ao seu superior hierárquico ou ao Superintendente;

VIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo ou função, evitando o uso de vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional ou a neutralidade profissional; inclusive em atividades de campo, atentando-se às dinâmicas próprias das aldeias e ao respeito às culturas indígenas.

IX - conhecer e cumprir este Código de Ética, as normas legais, bem como as boas práticas formalmente descritas e recomendadas por autoridade competente da SI, visando a desempenhar suas responsabilidades com competência e obter elevados níveis de profissionalismo na realização dos trabalhos;

X - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

XI - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional e que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

XII - não praticar quaisquer ações ou relações conflitantes com suas responsabilidades profissionais no âmbito da SI, que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses com sua situação profissional pessoal;

XIII - resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

XIV - manter neutralidade no exercício profissional, se afastado de quaisquer atividades que reduzam ou denotem reduzir sua autonomia e independência profissional, bem como, conservar sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar a capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XV - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidos no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal dos servidores e terceiros, os quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando, imediatamente, ao encarregado de dados da SI, e/ou ao Superintendente, quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos ou dados pessoais estejam ou venham a ser revelados;

XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; e

XVII - informar à chefia imediata, quando notificado ou intimado para prestar depoimento em juízo ou à autoridade policial sobre atos ou fatos de que tenha tomado conhecimento em razão do exercício de suas funções.

XVIII - colaborar com as investigações administrativas, prestar as informações necessárias para apurar irregularidades e denúncias;

XIX - estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da SI, bem como sobre as ações pertinentes do Órgão;

XX - manter o local de trabalho limpo e organizado.

XXI - zelar pela defesa e promoção dos direitos dos povos indígenas, pautando sua atuação, dentro e fora da SI, em postura ética, respeitosa e adequada, que fortaleça a missão institucional e contribua para a valorização das culturas, saberes e modos de vida indígenas.

XXII - adotar postura adequada em atividades de campo, respeitando as culturas, línguas, práticas e dinâmicas próprias das aldeias, atentando-se especialmente à não veiculação de imagens não autorizadas de forma expressa, mediante termo de consentimento.

Seção III

Das Vedações

Art. 8º Ao servidor da SI é vedado a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - valer-se de equipamentos, veículos e outros meios de trabalho de forma desvirtuada, ou no interesse particular, bem como retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

II - utilizar senha própria ou de terceiros para acessar os sistemas eletrônicos governamentais com a intenção de obter vantagens para si ou para outros, e ceder a terceiros a senha pessoal de uso exclusivo do serviço para acesso a esses sistemas;

III - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

IV - publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função, cujo objeto ainda não tenha sido apreciado, bem como divulgar, facilitar a divulgação ou publicar, por qualquer meio, informações sigilosas;

V - manifestar-se em nome da SI quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

VI - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

VII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

VIII - atribuir a outrem erro próprio;

IX - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

X - solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XI - utilizar sistemas e canais de comunicação da SI para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XII - exercer, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia junto à SI, e em processos judiciais contra a fazenda pública estadual;

XIII - atuar como advogado ou procurador de outro servidor da SI, ainda que sem remuneração, em processo administrativo punitivo, exceto como procurador na hipótese permitida no inciso XI, do artigo 155, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração, nos termos do § 2º do artigo 201, do referido diploma legal;

XIV - praticar qualquer atividade comercial de compra e venda nas dependências da SI relacionadas a quaisquer tipos de produtos e serviços;

XV - utilizar as redes sociais durante o horário de expediente para fins diversos dos estritamente necessários às funções desempenhadas de maneira excessiva e indiscriminada, ressalvando o uso moderado em intervalos ou de

forma que não prejudique o desempenho funcional;

XVI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou fora dele, no exercício da função pública ou em eventos institucionais, em situações ou atividades que guardem relação direta com o exercício do cargo ou com a representação institucional da SI que comprometam a imagem institucional;

XVII - promover ou participar de jogo de azar dentro das dependências do serviço público;

XVIII - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética.

XIX - praticar qualquer forma de intimidação sistemática no ambiente físico ou digital, como *bullying* ou *cyberbullying*.

Parágrafo único. Não se incluem nas vedações deste artigo os brindes que não tenham valor comercial e os distribuídos por pessoas ou entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO APURATÓRIO

Seção I Da Comissão de Ética

Art. 9º Fica instituída a Comissão de Ética da SI, com a finalidade de divulgar as normas deste Código de Ética e atuar na prevenção e na apuração de falta ética, por meio do disciplinamento e da orientação, zelando pelo cumprimento dos princípios, das regras éticas e pelo exercício da transparência da conduta do servidor público, por meio de sua principal ação que é a educativa, orientando todos os servidores para que se conduzam de acordo com as normas vigentes, de modo a respeitar o serviço público primando os princípios da Administração Pública.

§ 1º A Comissão deve ser composta por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, constituída com diversidade em sua composição, escolhidos dentre os servidores em exercício na SI, sendo um deles designado para a função de presidente.

§ 2º Os membros da Comissão devem ser indicados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º O mandato inicia-se a partir da designação, não sendo computado o período cumprido pelo seu antecessor e o seu funcionamento será de acordo com a instauração dos processos e procedimentos de que trata este código.

§ 4º A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público;

§ 5º Independência e proteção dos membros da Comissão;

§ 6º Ligação explícita com canais de ouvidoria, corregedoria e recursos humanos;

§ 6º Não poderá integrar as Comissões, no período respectivamente indicado, o servidor:

I - que esteja respondendo a:

- a) processo administrativo disciplinar; ou
- b) processo de apuração de denúncia ética;

II - que tenha recebido:

- a) punição em decorrência de processo administrativo disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores, contados a partir da data da publicação da decisão; ou
- b) qualquer sanção disciplinar e/ou punitiva nos 2 (dois) anos anteriores.

Art. 10. Compete à Comissão de Ética:

I - instaurar, de ofício ou quando provocado, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública; e, ainda, conhecer de consultas, denúncias ou representações contra servidor público, desde que oriundas da iniciativa de autoridade, servidor, qualquer cidadão ou de entidade associativa, regularmente constituída e identificada,

II - planejar e executar ações permanentes de formação, comunicação e capacitação em ética pública e integridade — incluindo treinamentos periódicos sobre assédio, conflito de interesses e proteção de dados pessoais —, bem como orientar e aconselhar servidores sobre ética profissional, além de elaborar e publicar normativos internos destinados a atualizar, orientar e difundir o Código de Ética

III - atuar preventiva e propositivamente no desempenho das suas atribuições, alertando os servidores públicos quanto à conduta no ambiente de trabalho, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;

IV - assistir aos servidores públicos da SI nas questões que envolvam dilema moral ou conflito de interesses;

V - assistir aos gestores da SI no processo de tomada de decisões que tenham implicações éticas;

VI - proceder à apuração de denúncias, fatos, atos ou condutas considerados passíveis de infringência a princípio, a norma ético-profissional ou às deste Código;

VII - elaborar parecer circunstanciado e fundamentado da apuração de que trata o inciso VI, sugerindo-se a pena a ser aplicada pelo Superintendente;

VIII - encaminhar ao Superintendente o parecer referenciado no inciso VII, para instauração do devido processo administrativo disciplinar, quando for o caso;

IX - responder a consultas que lhe forem formuladas;

X - dirimir dúvidas a respeito da ética profissional do servidor e da interpretação do Código de Ética;

XI - proceder ao registro das reuniões da Comissão e a elaboração de suas atas, mediante aprovação dos seus membros;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art. 11 São deveres dos membros da Comissão de Ética:

I - manter conduta orientada por padrão ético que contemple os princípios e valores estabelecidos neste Código;

II - declarar-se, de ofício, impedido de participar de qualquer ato, consulta ou processo administrativo, no qual tenha interesse direto ou indireto, ou quando não possa agir com a imparcialidade e a isenção necessárias à função, devendo, nessas circunstâncias, previamente cientificar ao presidente da Comissão o seu impedimento;

III - manter sigilo e confidencialidade de informações de que tenha acesso no âmbito da Comissão ou de trabalhos correlatos; e

IV - participar efetivamente das atividades da Comissão, comunicando ao presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecimento às reuniões ou outros eventos para os quais tenha sido convocado.

Seção II

Do Procedimento

Art. 12 O descumprimento dos deveres e vedações constantes neste Código de Ética implica infração ética, qual deverá ser levadas ao conhecimento da Comissão de Ética, por meio de representação fundamentada, acompanhada da documentação com a qual pretenda provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a três.

§ 1º O processo ético também poderá ser instaurado de ofício pelo Superintendente.

§ 2º O Superintendente, dependendo da gravidade da infração, da pena a ser aplicada e da existência de indícios de autoria e materialidade, encaminhará a representação à Corregedoria Geral do Estado para as providências que julgar necessária.

§ 3º Articulação com **ouvidoria** e **corregedoria** quando houver indícios de infração disciplinar ou crime, em linha com o modelo federal.

Art. 13 Nos processos de apuração da denúncia, fato, ato ou conduta, a Comissão de Ética deverá adotar a simplicidade de procedimentos e terão o rito sumário, observando os princípios do sigilo, do contraditório e da ampla defesa.

Subseção I

Do Rito Processual Ético

Art. 14 A representação deverá ser recebida no prazo de 5 (cinco) dias, o interessado será intimado, para que este apresente defesa prévia, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, por si ou por advogado legalmente constituído.

Parágrafo único. Acolhida preliminarmente a defesa prévia, a representação será arquivada, podendo ser reaberta em razão de novas provas. Desacolhida a defesa prévia, ou não sendo esta apresentada, será instaurado o processo ético, intimando-se o interessado para apresentar defesa, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, por si ou por advogado legalmente constituído, especificando as provas que pretenda produzir, e em havendo a testemunhal, esta será limitada ao rol de 3 (três) testemunhas.

Art. 15 A audiência para produção da prova testemunhal, se houver, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da defesa. As testemunhas serão intimadas para comparecimento e ouvidas separadamente, podendo haver acareação, se constatadas contradições relevantes.

Parágrafo único. O não comparecimento das testemunhas arroladas implicará na preclusão da produção desta prova, salvo justa causa devidamente comprovada.

Art. 16 A intimação do interessado para a apresentação da defesa prévia e da defesa, bem como das possíveis testemunhas arroladas, se dará por meio do endereço eletrônico informado pelos servidores em suas fichas funcionais e/ou pelos seus endereços eletrônicos funcionais, podendo as testemunhas comparecerem a audiência

espontaneamente, independentemente de intimação, e, para tanto, as partes interessadas as informarão da data e horário para a realização do ato.

§ 1º Sendo a testemunha for servidor, a intimação será comunicada ao seu gestor, com indicação do dia e da hora marcada para o depoimento. Não sendo servidor a testemunha, o representante e o interessado deverão informar o endereço eletrônico para que a intimação seja realizada para a audiência, ou declinarem, na representação e na defesa, a desnecessidade da intimação.

§ 2º As testemunhas serão inquiridas em separado e, da hipótese de depoimentos contraditórios, se procederá a acareação entre os depoentes.

Art. 17 Concluída a instrução, a Comissão de Ética elaborará relatório circunstanciado no prazo de até 10 (dez) dias, encaminhando-o ao Superintendente para aplicação da sanção cabível, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Seção III Das Sanções

Art. 18 A violação de qualquer das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade, as seguintes sanções:

- I - advertência verbal;
- II - advertência por escrito; e
- III - censura ética.

§ 1º A advertência verbal de que trata o inciso I consistirá em esclarecer ao infrator as implicações de sua conduta.

§ 2º A advertência por escrito de que trata o inciso II deste artigo será aplicada em caso de reincidência de conduta punida anteriormente com advertência verbal.

§ 3º A pena de censura ética será aplicada, por escrito, no caso de reiterada negligência no cumprimento das normas deste Código, se não configurar infração disciplinar.

§ 4º As sanções contidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo poderão ser anotadas no registro próprio nos autos da Comissão de Ética, bem como o encaminhamento à autoridade correccional competente nos casos em que a conduta caracterizar, também, infração disciplinar sujeita às penalidades da Lei Complementar nº 68/1992.

§ 5º É vedada a expedição de certidão da penalidade aplicada, salvo quando requerida pelo servidor ou, devidamente justificada, por autoridade pública, para instrução de processo.

Art. 19 Compete ao Superintendente a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior, sem prejuízo das penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, bem como as cíveis e penais.

Seção IV Do Recurso

Art. 20 É assegurado ao servidor o direito de interposição de um único recurso, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que aplicou a penalidade, contra a sanção aplicada, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência daquela decisão.

Parágrafo único. O recurso será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 A SI e a Comissão de Ética devem promover ações permanentes para que as normas deste Código passem a integrar o compromisso funcional de seus servidores perante a sociedade, demonstrando que representam importante marco valorativo para o exercício da função pública.

Parágrafo único. Os servidores da SI devem tomar conhecimento formal deste Código mediante ampla divulgação, bem como no ato da posse, investidura, nomeação em função pública ou celebração de contrato de trabalho, quanto a observância das regras nele estabelecidas, assinando o termode compromisso ético (ANEXO I), firmando o compromisso de observar o previsto neste Código no desempenho de suas atribuições.

Art. 22 O retardamento dos procedimentos prescritos neste Código implicará no comprometimento das apurações pela própria Comissão de Ética, cabendo ao Superintendente o seu conhecimento e a necessidade de substituição dos membros da Comissão.

Art. 23 Compete ao Superintendente, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste Código, nomear os membros da Comissão de Ética da SI.

Art. 24 Compete ao(a) Superintendente de Estado da Superintendência Estadual do Indígena, sugerir a revisão e atualização deste Código.

Art. 25Na falta de previsão neste Código, a Comissão de Ética e a alta gestão deverão recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em atividades similares, além do Decreto Estadual nº 20.786, de 25 de abril de 2016, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia e à Lei Complementar Estadual nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 26Não será recebida denúncia acerca de conduta de servidor, tipificada neste código, anterior à vigência deste.

Art. 27Este Código de Ética entra em vigor na data da sua publicação.

GASODÁ SURUI
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígenas-SI

Protocolo 0067023834

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 2912 de 01 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 645/2025/SEAS-FEAS, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto velho, para participação dos delegados eleitos tem por objetivo assegurar a efetiva representação do Estado de Rondônia na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 05 e 11/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anamélia Gama Palos	*198	Nova Mamoré
Renata Alves de Souza	***531	Corumbiara
Ester Rodrigues	*620	Alto Paraíso

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066954449

Portaria nº 2913 de 01 de dezembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 1845 e Termo Aditivo;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 437 de 18 de março de 2025 (0058353064), publicada em 24/03/2025, DOE N. 55, **a contar de 01 de dezembro de 2025**, a qual admitiu a Estudante **DANUBIA DO NASCIMENTO SOUZA FERREIRA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066967221

Portaria nº 2904 de 28 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 6472025/SEAS-GISP, de 13 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão diária e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, irão se deslocar do município de Ariquemes e Primavera de Rondônia para Porto Velho para pegar o voo no dia 05/12/2025 para Brasília/DF para participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 04 e 11/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanderlei Mariano	497*****68	Ariquemes
Maria da Conceição dos Santos	465*****91	Primavera de Rondônia
Eva Matielo Gacia	740*****91	Primavera de Rondônia

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066910776

Portaria nº 2902 de 28 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 24/2025/SEAS-ASCOM, de 26 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Jaru e Ariquemes, para realizar a captação de imagens e vídeos referentes aos programas sociais desenvolvidos por esta Secretaria a nível estadual. A concessão de diárias no período de 30/11 a 07/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidor Marcelo dos Santos Borges como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066892088

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS (CONSEDH-RO)**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, bem como pelo Regimento Interno publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 17 de outubro de 2016, torna pública a Ata da **11ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **25 de novembro de 2025**, e que após lida e aprovada, será assinada eletronicamente pelos Conselheiros que compõem a Diretoria, conforme Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH, publicada em 29 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Data: 25/11/2025

Hora de início: 15h30min

Duração da Reunião: 00h27min34s

CONSELHEIROS(as) e convidados PRESENTES:

Presidente da Reunião: a reunião foi presidida pelo Sr. **Arildo Oliveira Sabino**.

Conselheiros(as) Presentes (7):

Conselheiros Governamentais (4):

1. Paulo Adriano da Silva (Suplente, Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE);
2. Layde Lana Borges da Silva (Titular, Universidade Federal de Rondônia - UNIR);
3. Débora de Almeida Volpi (Suplente, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS);
4. Aline Dayana Ribeiro da Luz (Suplente, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE) - Virtualmente;

Conselheiros da Sociedade Civil (3):

1. Mário Jonas Freitas Guterres (Suplente, Arquidiocese de Porto Velho);
2. Arildo Oliveira Sabino (Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER);
3. Edna Maria dos Anjos Mota (Titular, Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni - ASSDACO).

Convidados Presentes (0): Não houve convidados presentes.

Registro da Reunião: Denis L. de Brito.

Ofício de Convocação: Ofício nº 10521/2025/SEAS-CONSEDH (0066604746).

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (6):

Representantes Governamentais

1. Poder Executivo;
2. SEPAZ/SESAU.

Representantes da Sociedade Civil

1. Desmond Tutu - Ariquemes;
2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR;
3. Faculdade de Educação e Meio Ambiente - FAEMA;
4. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Faltas Justificadas (0):

1. Eduardo Guimarães Borges (Titular, Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE);
2. Rogério Teles da Silva (Titular, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB).

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/apps/files/files/830834>.

Observação: sem observações.

Pauta da Reunião:

- 1 - Calendário de reuniões de 2026;
- 2 - Outros assuntos.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h30min, foi convocada reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos Humanos (CONSEDH), conforme previamente agendado. Inicialmente, foi constatada a ausência do presidente, do vice-presidente e do secretário eleito, Sr. **Fernando Corrêa dos Santos**. Os(as) presentes confirmaram o quórum, sendo necessário, diante da omissão do Regimento, eleger um presidente *ad hoc*. Foi proposto e aprovado que o Sr. **Arildo Oliveira Sabino** presidisse a sessão. O Sr. **Arildo Oliveira Sabino** procedeu à abertura da reunião, com foco na pauta do calendário das reuniões ordinárias. Em seguida, foram deliberados e definidos os seguintes pontos: **1. Calendário das Reuniões Ordinárias: A pauta das reuniões ordinárias, que ocorrem atualmente na última terça-feira de cada mês, foi discutida. Ficou aprovado o calendário, mantendo a frequência de uma vez por mês, na última terça-feira, às 15h30min (00h04min40s);** **2. Reunião Extraordinária e Pautas Urgentes:** A Sra. **Edna Maria dos Anjos Mota** propôs a realização de uma **reunião extraordinária em dezembro para aprovar o Plano de Ação**. O Sr. **Mário Jonas Freitas Guterres** expandiu a proposta, sugerindo incluir a discussão sobre a situação dos direitos humanos em Rondônia, citando acampamentos sem terra cercados pela polícia e a situação da comunidade indígena na BR-429. O objetivo seria o conselho se manifestar e fazer requisições às autoridades (Ministério Público, polícia e Governo de Rondônia) **(00h06min15s);** **3. Data da Reunião Extraordinária: A data da reunião extraordinária foi definida e aprovada para o dia 4 de dezembro**, uma quinta-feira, para que ocorresse antes do dia 19 de dezembro (final do ano letivo e viagem para a conferência). A pauta extraordinária ficou definida como: **discussão e aprovação do Plano de Ação (2026), e a oitiva dos movimentos e pessoas afetadas (00h11min50s);** **4. Desenvolvimento do Plano de Ação (2026):** Foi acordado que, para o Plano de Ação (2026) ser um "plano de pé no chão" e executável, seria criado um drive para que ele fosse trabalhado de forma colaborativa durante a semana, permitindo que a aprovação no dia 4 de dezembro fosse rápida e com poucas emendas. A Sra. **Layde Lana Borges da Silva** foi encarregada de revisar o modelo do Plano de Ação e disponibilizá-lo no drive **(00h15min05s);** **5. Solicitação Orçamentária:** O Sr. **Mário Jonas Freitas Guterres** solicitou informações sobre quanto recurso estaria disponível na SEAS para uso do conselho, de forma a subsidiar o Plano de Ação. O Sr. **Arildo Oliveira Sabino** formalizou o encaminhamento para solicitar a lei orçamentária de 2026 da SEAS para que o conselho possa se planejar e trabalhar junto e unido com a Coordenadoria de Direitos Humanos. A Sra. **Débora Volpi**, representante da SEAS, informou que o orçamento é geralmente disponibilizado em dezembro e que ele é dividido entre diversas políticas da Coordenadoria. **O pedido de orçamento e a continuidade do planejamento do plano foram aprovados (00h21min30s);** **6. Inversão da Ordem da Pauta (Reunião 04/12):** Foi deliberado **inverter a ordem da pauta da reunião extraordinária, priorizando ouvir as pessoas convidadas primeiro (para que elas não fiquem esperando) e só depois tratar do plano de ação (00h25min50s);** **7. Convite e Preparação para Deliberação Jurídica: Os convidados sugeridos foram: Zezinho (da CPT, envolvido no movimento em Machadinho), Osana (Cacique do Puruborá) e Tanadi (dos Miguelenos), além de acampados envolvidos no processo.** Foi estabelecido que o convite deve ser feito por meio de um Ofício oficial do conselho (via e-mail ou outro meio eletrônico). Foi ressaltada a importância de colher dados precisos e elementos (endereços, CPF, materialidade, autoria dos fatos) durante as falas dos convidados, para que os futuros encaminhamentos jurídicos (ao Ministério Federal, etc.) não sejam questionados por falta de substância. O Sr. **Mário Jonas Freitas Guterres** se comprometeu a obter os dados eletrônicos (meio de comunicação) de Zezinho (CPT) e das lideranças indígenas **(00h31min20s)**. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros que compõem a Diretoria, conforme a **Resolução nº 04/2022/SEAS-CONSEDH**, publicada em 29 de julho de 2022, no **Diário Oficial**

do Estado de Rondônia. Ademais, todos os presentes manifestaram seu consentimento quanto à divulgação de suas imagens, conforme registrado na gravação da presente reunião.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES (tema/ trecho da gravação):

1. **Eleição de Presidência Ad hoc (00h01min30s):** diante das ausências regimentais, deliberou-se a eleição do Conselheiro Arildo Oliveira Sabino para presidir a sessão em caráter Ad hoc.
2. **Calendário de Reuniões Ordinárias (00h04min40s):** aprovada a manutenção da periodicidade atual, sendo as reuniões realizadas mensalmente na última terça-feira, às 15h30min.
3. **Convocação de Reunião Extraordinária (04/12) (00h11min50s):** deliberada e aprovada a realização de Reunião Extraordinária no dia 4 de dezembro, às 15h30min, para discutir e aprovar o Plano de Ação (2026) e realizar a oitiva sobre a grave situação dos direitos humanos no estado.
4. **Inversão da Ordem da Pauta (00h25min50s):** aprovada a inversão da ordem da pauta para a reunião extraordinária, priorizando a oitiva dos convidados em detrimento da aprovação do Plano de Ação.
5. **Planejamento e Orçamento (Plano de Ação 2026) (00h21min30s):** encaminhada a criação de um drive para o desenvolvimento colaborativo e objetivo do Plano de Ação. Aprovada a solicitação formal da Lei Orçamentária de 2026 da SEAS para balizar o planejamento das ações do conselho.
6. **Oitiva de Movimentos Sociais e Encaminhamentos Jurídicos (00h31min20s):** o convite a Zezinho (CPT), Osana e Tanadi e acampados será formalizado por Ofício oficial do conselho. Deliberada a importância de colher dados precisos (endereços, materialidade e autoria dos fatos) durante as oitivas, a fim de garantir a substância dos futuros encaminhamentos jurídicos às autoridades.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Extraordinária
- **Data:** 04/12/2025
- **Horário:** 15h30min

ARILDO OLIVEIRA SABINO

Conselheiro do CONSEDH/RO (Representante Titular, Instituto Padre Ezequiel Ramin - IPER)

Protocolo 0066794230

Portaria nº 2908 de 01 de dezembro de 2025

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de novembro de 2025.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 117, de 06 de junho de 2024, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem; e

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de setembro, lançados até 31/10/2025, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório Geral de Habilitação - Novembro/25 (0066725943).

RESOLVE:

Art.1º Torna público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de novembro de 2025, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam, respectivamente, nos Anexos I, II e III desta Portaria.

§1º As suspensões dispostas no Anexo II se dão em face da disposição do inciso IV, do artigo 5º do Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

§2º As reativações dispostas no Anexo III se dão em face da disposição do inciso V, do artigo 5º do Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos para Inclusão ao Programa Crescendo Bem

Nº	Beneficiário	CPF	Município
1	Amanda Castro Pinheiro	***352.662**	Alta Floresta D'oeste
2	Ana Paula Faria Bertolino	***800.902**	Alta Floresta D'oeste
3	Caroliny Vitoria Da Silva Moreno	***385.752**	Alta Floresta D'oeste
4	Crislaine Alfredo Stocler	***031.822**	Alta Floresta D'oeste
5	Adria Oliveira Dos Reis Silva	***029.472**	Alto Alegre Dos Parecis
6	Apoena Moria Maximo Da Fonseca	***623.002**	Alto Alegre Dos Parecis
7	Fabiana Berto Alves	***848.352**	Alto Alegre Dos Parecis
8	Josiele Silvestre De Jesus Calossa	***346.942**	Alto Alegre dos Parecis
9	Maria Geanny Rodrigues Caracara	***046.332**	Alto Alegre Dos Parecis
10	Rosilene Aparecida Da Silva	***271.011**	Alto Alegre Dos Parecis
11	Camila Teixeira Dos Santos Martins	***517.242**	Alto Paraíso
12	Kathelen Lorranelopes De Sena	***523.452**	Alto Paraíso
13	Delluana Da Vitoria Rodrigues	***419.322**	Alvorada D'oeste
14	Gilvania Costa Santos	***469.552**	Ariquemes
15	Gleiciane Da Costa Maciel	***903.052**	Ariquemes
16	Monica Miranda Da Silva	***501.802**	Ariquemes
17	Raquel Venancio Batista	***185.222**	Ariquemes
18	Sandra Regina Tiburcio Dos Santos	***010.602**	Ariquemes
19	Adrielly Alecrim Dos Santos Moreira	***962.992**	Buritis
20	Kelisvani Ferreira Leite	***320.632**	Buritis
21	Larissa Mariane Silva Pereira	***732.702**	Buritis
22	Marina Felizardo De Alencar	***470.112**	Buritis
23	Valciene Farage De Souza	***377.842**	Buritis
24	Vanessa Candida De Jesus	***572.642**	Buritis
25	Vitoria Queren Nascimento Martins	***454.872**	Buritis
26	Meire Cinta Larga	***671.492**	Cacoal
27	Ludma Lima De Suares	***083.222**	Candeias Do Jamari
28	Samara Ribeiro Martins	***807.892**	Candeias Do Jamari
29	Francielly Cesario Rozeno	***119.322**	Cerejeiras
30	Joice Karolaine Souza Silva	***932.802**	Cerejeiras
31	Josiane Messias Nunes	***945.122**	Cerejeiras
32	Luanda Duarte Dias	***343.022**	Cerejeiras
33	Maria Nataeli Gomes Martins Lima	***633.082**	Cerejeiras
34	Patricia Florencio Silva	***519.392**	Cerejeiras
35	Sidineia Debastiani Moreira Da Silva	***800.542**	Cerejeiras
36	Sirlene Nascimento Freire	***401.722**	Cerejeiras
37	Tatiane Cristina Creis Tesser	***035.882**	Cerejeiras
38	Yasmim Poliana Borges Alves	***786.412**	Cerejeiras
39	Esthefany Vaz Da Cruz	***313.352**	Colorado Do Oeste
40	Josilaine Taylor Da Silva Gonçalves	***945.772**	Colorado Do Oeste
41	Kamila Barbosa Da Rocha	***819.222**	Colorado Do Oeste
42	Rosiane Da Silva Amorim Souza	***222.482**	Colorado Do Oeste
43	Ana Paula Dos Santos	***405.024**	Corumbiara

44	Clenia Marins De Cerqueira	***628.952**	Corumbiara
45	Haideth Emilia Cortez Avila	***147.092**	Corumbiara
46	Katiane Elaine Cerqueira De Souza Mendes	***350.542**	Corumbiara
47	Ketlen De Araujo Dias	***343.782**	Corumbiara
48	Larissa Carla Alves Borth	***630.261**	Corumbiara
49	Rosana Lima Felipe	***325.692**	Corumbiara
50	Stefany Vitoria Aparecida Moura	***263.812**	Corumbiara
51	Ashley Tailli Silva Raizer	***865.592**	Espião D'oeste
52	Carla Daniela Emidio Dos Santos	***257.372**	Espião D'oeste
53	Claudiana Da Costa Rodrigues	***722.202**	Espião D'Oeste
54	Rodriane Bilke Feltz	***913.912**	Espião D'oeste
55	Samara Silva Oliveira	***397.982**	Espião D'oeste
56	Ana Claudia Lima Oliveira	***197.582**	Guajará-Mirim
57	Juli Sabrina Rojas Mendes	***436.022**	Guajará-Mirim
58	Keliane Pinheiro Matos	***629.882**	Itapuã Do Oeste
59	Sara Campos Silva	***323.272**	Itapuã Do Oeste
60	Dalila Aparecida Ribeiro	***634.471**	Ji-Paraná
61	Eloanda Batista De Castro Melo	***495.902**	Ji-Paraná
62	Karolaine Aparecida Silva Araujo	***175.462**	Ji-Paraná
63	Laryssa Giovana Lima Dos Santos	***662.252**	Ji-Paraná
64	Leticia França	***010.822**	Ji-Paraná
65	Maiza Ronconi Prudencio	***336.402**	Ji-Paraná
66	Ruby Da Silva Rolim	***676.922**	Ji-Paraná
67	Thainara Correa Dos Santos	***459.472**	Ji-Paraná
68	Andreia Silva	***803.372**	Ministro Andreazza
69	Rosemar Barbosa Da Silva	***986.242**	Ministro Andreazza
70	Carleane Da Silv Ramos	***006.164**	Monte Negro
71	Alessandra Sousa Teixeira	***560.102**	Nova Mamoré
72	Angélica Da Rocha Martins	***148.022**	Nova Mamoré
73	Daniely Duarte Procopio	***480.592**	Nova Mamoré
74	Elda Ribeiro Bralhar	***207.812**	Nova Mamoré
75	Francisca Alves Do Nascimento Araújo	***245.632**	Nova Mamoré
76	Ismael Sejas Dominguez	***464.062**	Nova Mamoré
77	Ivaneide Dellabona De Souza	***637.162**	Nova Mamoré
78	Jaqueline Benedito Da Costa	***673.562**	Nova Mamoré
79	Jessica Pamela De Souza Moreira	***099.432**	Nova Mamoré
80	Kaylane Martins Da Silva	***226.262**	Nova Mamoré
81	Milena Eduarda Fernandez Dorado	***185.272**	Nova Mamoré
82	Tailane Neris Feliciano	***090.522**	Nova Mamoré
83	Thalya Marques Bianchi	***785.202**	Nova Mamoré
84	Cristiane Gonçalves Dos Santos	***480.602**	Ouro Preto Do Oeste
85	Evelyn Kauany Machado Barbosa	***782.812**	Ouro Preto Do Oeste
86	Fabiola Pereira	***482.532**	Ouro Preto Do Oeste
87	Gabriela Santiago Pedrosa	***995.652**	Ouro Preto Do Oeste
88	Joana D'arc Rodrigues Do Nascimento	***477.223**	Ouro Preto Do Oeste
89	Samara Dos Santos Pereira Manhuary	***221.982**	Ouro Preto Do Oeste
90	Ana Vitoria Marques De Lima	***486.952**	Pimenta Bueno
91	Chirlene Dos Santos	***767.602**	Pimenta Bueno

92	Fernanda Aline Barbosa Simoes	***733.342**	Pimenta Bueno
93	Halycia Da Silva Santana Miranda	***814.232**	Pimenta Bueno
94	Hestefany Briske Do Nascimento	***270.282**	Pimenta Bueno
95	Jaqueline Cortes De Castro	***741.122**	Pimenta Bueno
96	Ludmila De Almeida Dias	***016.882**	Pimenta Bueno
97	Vanubia Leal Lizarte	***005.072**	Pimenta Bueno
98	Yuscalin Jaclin Luna Rodriguez	***478.632**	Pimenta Bueno
99	Dayane Maria Da Silva Florenço	***219.854**	Presidente Médici
100	Ligiane Santos Mendes	***944.012**	Presidente Médici
101	Tauany Rezende Alves	***986.272**	Presidente Médici
102	Adriana Pereira Da Costa Silva Santos	***703.902**	Rolim De Moura
103	Elica Guimaraes Souza	***261.512**	Rolim De Moura
104	Adriana Santos Ferreira Fernandes	***138.095**	São Francisco Do Guaporé
105	Ariele Thawane Gasdzichi Hoios	***166.172**	São Francisco Do Guaporé
106	Cleidiane Alves De Lima	***127.372**	São Francisco Do Guaporé
107	Isamara Da Siva Mata	***127.422**	São Francisco Do Guaporé
108	Adriana Gomes Lemes	***332.772**	Vale Do Paraíso
109	Adelaine Da Silva Raimundo	***963.222**	Vilhena
110	Adriele Silva Farias	***574.352**	Vilhena
111	Catiana Keitlin Ferreira Alonso	***707.501**	Vilhena
112	Claudilene Pereira	***680.082**	Vilhena
113	Emilian Katia Craco Lemes	***929.141**	Vilhena
114	Ingrid Ohana Da Silva	***633.762**	Vilhena
115	Karina Da Silva	***676.262**	Vilhena
116	Katiana Souza Da Silva	***246.792**	Vilhena
117	Kelly Vanessa Tarache Guarepero	***838.632**	Vilhena
118	Madalena Arauho Dos Santos	***207.341**	Vilhena
119	Natamili Aguiar De Souza	***826.462**	Vilhena

ANEXO II**Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem**

Nº	Beneficiário	CPF	Município
1	Tamiris Maria Da Silva Leite	***198.262**	Alta Floresta D'oeste
2	Cleidsa Moraes Da Cunha	***786.532**	Alta Floresta D'oeste
3	Danubia Ramos Martins	***612.532**	Alta Floresta D'oeste
4	Jhennifer Lenair De Lima	***036.472**	Alta Floresta D'oeste
5	Rayane Leoncio Da Silva	***571.062**	Alta Floresta D'oeste
6	Casia Borges Da Silva	***545.422**	Alto Alegre Dos Parecis
7	Danielli Herculano Dos Santos	***062.962**	Alto Alegre Dos Parecis
8	Andreia Maria Rodrigues	***495.822**	Alto Paraíso
9	Magali Siqueira Oliveira	***822.952**	Alto Paraíso
10	Bruna Coelho Da Silva	***991.612**	Alvorada Do Oeste
11	Rosilda Rodrigues Dos Santos	***743.212**	Ariquemes
12	Daniele Dias De Jesus	***711.832**	Ariquemes
13	Alexandre Barbosa Cordeiro	***311.062**	Buritis
14	Andressa Formao De Lima	***978.422**	Buritis
15	Poliana Rosa Galter	***963.652**	Cacoal
16	Ana Alice De Souza Alves Soares	***020.552**	Cacoal
17	Alessandro Santos Da Silva	***868.662**	Cerejeiras

18	Talia Silva Lopes Teixeira	***764.502**	Chupinguaia
19	Maisa Rodrigues Juvencio	***776.132**	Chupinguaia
20	Milverson Vinicius De Miranda Santos	***545.832**	Chupinguaia
21	Elaine Farias Americo	***796.992**	Chupinguaia
22	Hellen Caroline Assunção Silva	***667.448**	Chupinguaia
23	Janaina Ferreira Dos Santos	***771.402**	Chupinguaia
24	Fernanda De Mattos	***982.202**	Chupinguaia
25	Joise Kellem Farias Da Silva	***358.442**	Chupinguaia
26	Andressa Pulqueire Brumelhaus	***173.692**	Chupinguaia
27	Nayane Samara Batista Lima	***942.732**	Chupinguaia
28	Andressa Monteiro Metsker	***023.972**	Colorado Do Oeste
29	Joselaine Oiveira Do Nascimento	***063.142**	Colorado Do Oeste
30	Elen Cristiny Nobes Coelho	***831.652**	Colorado Do Oeste
31	Marcia Silva Saraiva	***579.672**	Corumbiara
32	Darlon Rodrigues Ramos	***563.742**	Corumbiara
33	Isabela Vasquez Fuentes	***270.562**	Costa Marques
34	Fátima Cristina Farias Brito	***215.522**	Costa Marques
35	Kemily Gomes Soquines	***224.402**	Costa Marques
36	Patricia Leigue Da Silva	***137.682**	Costa Marques
37	Samoel Hurtado Camama	***601.242**	Costa Marques
38	Taliane Dos Santos Dias	***104.972**	Costa Marques
39	Tatiane Taina Ortis Souza	***806.772**	Costa Marques
40	Adriele Buge Silva	***887.932**	Espigão D'oeste
41	Amanda Fabiola Nogueira Friedrich	***534.492**	Espigão D'oeste
42	Emilly Cassoli Soares	***042.841**	Espigão D'oeste
43	Adriele Pimenta Da Costa	***251.522**	Espigão D'oeste
44	Elibeth Semo Muiba	***056.492**	Guajará-Mirim
45	Gilcicléia Soares Dantas	***891.872**	Guajará-Mirim
46	Janielly Medina Dorado	***093.512**	Guajará-Mirim
47	Jayne Gomes Siqueira Lobo	***632.172**	Guajará-Mirim
48	Rafaela Ramos De Oliveira	***155.662**	Itapuã Do Oeste
49	Andressa Maria Sales De Brito	***280.302**	Ji-Paraná
50	Nercy Aparecida Da Cruz	***053.912**	Ji-Paraná
51	Valquiria Panizió	***131.672**	Ji-Paraná
52	Leidiane Severino	***129.232**	Ji-Paraná
53	Valdirene Oliveira Moraes	***181.032**	Ji-Paraná
54	Daniela Mara De Oliveira	***618.292**	Ministro Andreazza
55	Mellice Da Silva Coutinho	***036.152**	Ministro Andreazza
56	Milene Petroski Fragoso	***687.741**	Ministro Andreazza
57	Raiane Albares	***055.432**	Ministro Andreazza
58	Edina Andrade	***683.312**	Ministro Andreazza
59	Elane Dos Anjos Souza	***809.892**	Ministro Andreazza
60	Regiane Rodrigues Correa	***695.902**	Ministro Andreazza
61	Mirian Oliveira De Moura	***192.352**	Monte Negro
62	Erica De Souza Franco	***848.722**	Monte Negro
63	Raquel Ferreira Da Rocha	***307.412**	Monte Negro
64	Silvania Maria Garcia	***818.572**	Monte Negro
65	Vanessa Ferreira Dos Santos	***886.592**	Monte Negro

66	Sara Lopes Dos Nascimento	***098.992**	Monte Negro
67	Ayana Dias Pontes	***403.012**	Monte Negro
68	Keila Barros Da Silva	***181.472**	Monte Negro
69	Maria De Jesus Rodrigues De Sousa	***800.723**	Monte Negro
70	Maria Aparecida De Souza	***730.672**	Nova Brasilândia D'Oeste
71	Rafaely Cardoso Bezerra	***317.122**	Nova Brasilândia D'Oeste
72	Jovenilda Ferreira Da Silva	***063.682**	Nova Brasilândia D'Oeste
73	Renata Dos Santos Ribeiro	***994.082**	Nova Mamoré
74	Idaiane Alves Feitosa	***684.122**	Nova Mamoré
75	Angelica Mara Andrade	***073.962**	Nova Mamoré
76	Jaqueline Amazonas De Moraes	***408.812**	Nova Mamoré
77	Antonia Martins Da Silva	***296.802**	Nova Mamoré
78	Alessandra Silva Do Carmo	***525.342**	Nova Mamoré
79	Kawan Pereira Galvan	***528.682**	Nova Mamoré
80	Leticia Nascimento De Freitas	***663.752**	Nova Mamoré
81	Roseli Medeiros De Souza	***069.967**	Novo Horizonte Do Oeste
82	Irleane Loose Kester	***548.942**	Novo Horizonte Do Oeste
83	Mabia Dos Santos Sousa	***270.512**	Novo Horizonte Do Oeste
84	Samira Da Silva Martines De Brito	***963.412**	Novo Horizonte Do Oeste
85	Wanessa Dos Santos Silva	***503.992**	Ouro Preto Do Oeste
86	Juciene De Freitas Santo	***759.492**	Ouro Preto Do Oeste
87	Alini Damacena Dias	***650.877**	Ouro Preto Do Oeste
88	Santinha Nicodemos De Almeida	***039.592**	Pimenta Bueno
89	Alessandra Carvalho Da Silva	***465.402**	Pimenta Bueno
90	Jennifer Naiele Bispo Costa	***591.382**	Pimenta Bueno
91	Raquel Aguiar Silva	***364.542**	Pimenta Bueno
92	Stefany Lorraine Dos Santos Ribeiro	***842.732**	Pimenta Bueno
93	Kelly Cristina Francisco	***798.172**	Pimenta Bueno
94	Luziane De Godoi	***692.852**	Pimenta Bueno
95	Silvana Da Silva Oliveira	***293.682**	Presidente Médici
96	Vanessa Jesus Do Nascimento	***255.532**	Presidente Médici
97	Tiani Ferreira Guimarães	***366.872**	Presidente Médici
98	Lucivânia Bezerra Porto	***390.052**	Rolim De Moura
99	Ketulin Regina Lopoos Frez	***374.012**	Rolim De Moura
100	Mary Sandra Cabreiro Da Silva	***477.982**	Rolim De Moura
101	Michele Monik Saraiva Rosa Lima	***871.882**	Rolim De Moura
102	Fabricia Oliveira Dos Santos	***151.152**	Santa Luzia Do Oeste
103	Eduardo De Freitas Mendes	***438.102**	São Francisco Do Guaporé
104	Marilia Prado De Oliveira	***386.782**	São Francisco Do Guaporé
105	Neuzely Alves Da Silva	***950.022**	São Francisco Do Guaporé
106	Francirlene Alves De Alcantara	***655.162**	Vale Do Paraíso
107	Valeria Santiago De Oliveira	***139.732**	Vale Do Paraíso
108	Wendy Nayly Espindola De Souza	***423.222**	Vale Do Paraíso
109	Mikaelle Filomena Dos Santos	***311.612**	Vale Do Paraíso
110	Ana Paula Gomes Rufino	***324.518**	Vilhena
111	Camila Cristina Santos Dentale	***431.052**	Vilhena
112	Bruna Da Costa Silva Valariano	***783.452**	Vilhena
113	Andressa Rocha Vieira	***805.592**	Vilhena

114	Elezilda Pereira Rodrigues	***023.002**	Vilhena
115	Daiane Nunes De Paula	***364.162**	Vilhena
116	Vitoria Batista Ribeiro	***138.882**	Vilhena
117	Irene Del Carmen Obando Galindo	***659.112**	Vilhena
118	Carla Roberta De Souza	***639.592**	Vilhena
119	Jessica Rodrigues Silva	***369.392**	Vilhena

ANEXO III

Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem

Nº	Beneficiário	CPF	Município
1	Karina Texeira Carvalho	***676.832**	Alta Floresta D'Oeste
2	Mariele Cantilho Dos Santos	***526.192**	Alta Floresta D'Oeste
3	Karolayne Correa Da Silva	***447.472**	Alto Alegre dos Parecis
4	Luana Arnholz Barros	***942.452**	Alto Alegre dos Parecis
5	Neiser Djuly Gonçalves De Oliveira Silva	***131.812**	Alto Alegre dos Parecis
6	Neuza De Paula Ramos	***945.652**	Alto Alegre dos Parecis
7	Walace Ferreira de Souza	***432.242**	Alto Alegre dos Parecis
8	Heber Cassia De Oliveira	***011.552**	Ariquemes
9	Adriana Feitosa De Araujo	***332.932**	Candeias do Jamari
10	Vanessa Dos Santos Camargo	***716.842**	Cerejeiras
11	Rosimeire Furtado Cardoso	***137.222**	Chupinguaia
12	Eliana Garcia Cabral	***579.022**	Colorado do Oeste
13	Fabiana Martins Ubaldo	***725.562**	Colorado do Oeste
14	Graziele Fernandes	***924.532**	Colorado do Oeste
15	Camila Diziderio Da Silva	***342.473**	Corumbiara
16	Nayara Raiany Vieira de Souza	***885.562**	Corumbiara
17	Ana Lucia Lima Moraes	***465.212**	Costa Marques
18	Elesandra Silva De Oliveira	***219.432**	Espigão D'Oeste
19	Elielza Pires Da Silva	***3.943.9**	Guajará-Mirim
20	Nivia Feitoza Mendez	***324.122**	Guajará-Mirim
21	Ketlyn Cristina Fagundes Marques	***114.807**	Nova Brasilândia D'Oeste
22	Laiane De Souza Da Silva Oliveira	***102.182**	Nova Mamoré
23	Alessandra Pinheiro Freitas	***402.202**	Ouro Preto Do Oeste
24	Valdenice Dos Santos Lima	***182.542**	Presidente Médici
25	Karolina Souza De Lima	***498.232**	São Francisco do Guaporé
26	Natalia Fushimoto Alvarado	***067.842**	São Francisco do Guaporé
27	Vitoria Rodrigues Dos Santos	***531.252**	São Francisco do Guaporé
28	Cheila Silva Knoblauch	***405.932**	Vale do Paraíso
29	Vanice Ferreira Silva	***086.692**	Vilhena

Protocolo 0066933041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.008013/2025-03**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1911/2025/SEAS-CI** (0066894090) e **Certificado SEAS-GDS** (0066950622), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Adrielly**

Lorrayne Cuellar da Silva, Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza e Jhulie Caline Silva dos Santos, no valor total de **R\$ 1.379,50 (um mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066950647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006531/2025-84

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1648/2025/SEAS-CI** (0065842301) e **Certificado SEAS-GDS** (0066927504), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Lucilene Caldeira de Oliveira e Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 4.138,50 (quatro mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066927524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007037/2025-37

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1651/2025/SEAS-CI** (0065851887) e **Certificado SEAS-GDS** (0066930126), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão e Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva**, no valor total de **R\$ 3.471,00 (três mil quatrocentos e setenta e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066930148

Portaria nº 2899 de 28 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 281/2025/SEAS-GCONTRAT, de 25 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Jarú, realização de Visita in loco, para sanar as dúvidas referente ao contrato e tudo que dele derivar e realizar inspeções inopinadas nos estabelecimentos que possuam contratos com esta SEAS. A concessão de diárias no período de 04 a 06/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Vanessa Xavier dos Santos	*****989	Porto Velho
Tamiles Albuquerque de Almeida	*****348	Porto Velho
Eduardo Henrique da Silva Conceição	*****705	Porto Velho
Victor Kauã Sampaio da Silva	*****071	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066885331

Portaria nº 2906 de 28 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 239/2025/SEAS-GISP, de 25 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os municípios: Cabixi, Candeias do Jamari e São Francisco do Guaporé, para fiscalização *in loco* dos terrenos que serão destinados à construção das unidades de Conselhos Tutelares. A concessão de diárias no período de 01 a 04/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Lais Cristina Nemeth Santos Gama	*****675	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º - Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066914179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.007445/2025-99**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1653/2025/SEAS-CI** (0065858952) e **Certificado SEAS-GDS** (0066931404), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza e Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 4.138,50 (quatro mil cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066931428

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.006750/2025-63**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1793/2025/SEAS-CI** (0066367460) e **Certificado SEAS-GDS** (0066935765), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066935789

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.006248/2025-52**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1652/2025/SEAS-CI** (0065853662) e **Certificado SEAS-GDS** (0066937122), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Marcelo dos Santos Borges, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Pâmela Trajano de Oliveira, Lucilene Caldeira de Oliveira Soares e Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva**, no valor total de **R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo

Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066937147

Portaria nº 2907 de 01 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 645/2025/SEAS-FEAS, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto velho, para participação dos delegados eleitos tem por objetivo assegurar a efetiva representação do Estado de Rondônia na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 05 e 11/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Paulo Walter Watz	**297	Vilhena
Rosilene Ferreira dos Santos	**940	Ariquemes
Alandes da Silva Soares	**647	Ji-Paraná
Jorge Oliveira do Nascimento	*546	Nova Mamoré
Elison Brandão Moura	**444	Vilhena
Lucieli Pinow Kunen	**972	Vilhena
Clebson Carlos de Oliveira	*433	Cacoal
Gilson Lopes Soares	**033	Ji-Paraná
Paula Cristina Gomes Rocha	**170	Ji-Paraná

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066930812

Portaria nº 2905 de 28 de novembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 643/2025/SEAS-FEAS, de 13 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto Velho, para participação como delegada eleita na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 04 e 11/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
------	-----------	--------

Vanessa Rosa da Silva	***507.472**	Alvorada d'Oeste
Ana Elisa Bezerra	***290.012**	Vilhena
Clotilde Muniz de Oliveira	***603.442**	Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066913968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.007436/2025-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1865/2025/SEAS-CI** (0066744608) e **Certificado SEAS-GDS** (0066938771), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Bruna Ziviani Hernandez Neves de Souza e Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 4.939,50 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066938796

Portaria nº 2914 de 01 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 645/2025/SEAS-FEAS, de 13 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Porto velho, para participação dos delegados eleitos tem por objetivo assegurar a efetiva representação do Estado de Rondônia na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 05 e 11/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Rosenildes França de Oliveira Zambam	***808.262**	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066968173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006759/2025-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1858/2025/SEAS-CI** (0066709932) e **Certificado SEAS-GDS** (0066940497), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva e Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de **R\$ 2.314,00 (dois mil trezentos e quatorze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066940519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006372/2025-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1853/2025/SEAS-CI** (0066679096) e **Certificado SEAS-GDS** (0066942198), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelas servidoras **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos e Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de **R\$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066942236

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006003/2025-25

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1856/2025/SEAS-CI** (0066695857) e **Certificado SEAS-GDS** (0066944483), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Graziele da Conceição Pereira, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva e Pâmela Trajano de Oliveira**, no valor total de **R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais)** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066944525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006300/2025-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1854/2025/SEAS-CI** (0066686917) e **Certificado SEAS-GDS** (0066948984), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Luana Nunes Oliveira Rocha Santos, Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Graziele da Conceição Pereira, Duan de Andrade Belo e Jhulie Caline Silva dos Santos**, no valor total de **R\$ 8.232,50 (oito mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0066949017

Portaria nº 2922 de 02 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELE SOUZA LIMA**, Matrícula Nº *****096 como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 356 (0066764499) da Nota de Empenho 2025NE000009 (0066736265) e da 2025NE001227 (0066736296), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 42.683.238/0001-09** nos autos do processo SEI nº 0026.008439/2025-59. Em caso de ausência ou impedimento legal, fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, como gestora substituta.

Art. 2º - Fica designada a servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA**, Matrícula: *****918, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como fiscal setorial substituta a servidora **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Matrícula nº *****205.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0066994952

AVISO

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 do COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 156/2025 do COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90008/2025** e seus anexos, visando a "Contratação de transporte rodoviário para participação de catadores de materiais recicláveis no III Encontro dos Catadores de Rondônia", em favor da Empresa AMATUR AMAZONIA TURISMO LTDA - CNPJ: 34.805.903/0001-61, no valor total de **R\$ 89.472,84 (oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, relativa aos itens 01 e 02 da mencionada ARP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0066911718

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003282/2025-85, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE NOVA ESPERANÇA - ASPRUNE, inscrita no CNPJ/MF de nº CNPJ: 01.971.600/0001-60, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066683283).

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066690537

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003284/2025-74, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA - ASPRUNOVE, inscrita no CNPJ/MF de nº: 05.945.005/0001-00, no valor de R\$ 404.333,34 (quatrocentos e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7055, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) PLANTADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066692556).

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066699509

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003289/2025-05, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO DA LINHA 24/37 E REGIÃO - APRUNUL, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.789.069/0001-66, no valor de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Claudia de Jesus, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE ARADORA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 01 (UMA) MÁQUINA ENSACADEIRA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066701434)

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066706826

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003290/2025-21, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ÉLCIO MACHADO - ASPRAEM, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.610.405/0001-56, no valor de R\$ 244.450,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Pedro Fernandes, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 (UM) PULVERZADOR E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066708354)

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066711537

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003373/2025-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA JUSCELINO KUBISTCHEK - APROJUK, inscrita no CNPJ/MF de nº: 84.568.633/0001-90, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 07051, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066947342).

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066954447

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003376/2025-54, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO, inscrita no CNPJ/MF de nº: 22.920.591/0001-58, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7053, destinado para AQUISIÇÃO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) TONELADAS CALCÁRIO DOLOMÍTICO DE 70% AGRANEL, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066957526).

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066962639

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003295/2025-54, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE CHACAREIROS RURAIS DA ZONA SUL, inscrita no CNPJ/MF de nº 45.708.480/0001-88, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCULTIVADOR E 01 (UM) PULVERIZADOR, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066716521)

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066718682

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003306/2025-04, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PARA VENCER - ASPRUV, inscrita no CNPJ/MF de nº: 84.744.788/0001-30, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ROÇADEIRA DE ARRASTO, 01 (UMA) ENSACADEIRA DE SILAGEM E 01 (UMA) SEMEADEIRA ACOPLADA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066754498).

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066757781

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003380/2025-12, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - APRUCOSFA, inscrita no CNPJ/MF de nº 22.858.567/0001-36, no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), recurso proveniente Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Laerte Gomes, destinado para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066972203)

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva - SEAGRI-DE

Portaria nº. 191 de 07 de outubro de 2025 (0065166829)

Informação nº 27/2025/SEAGRI-CI (0066835300)

Competência de atos de gestão e ordenação de despesas

Protocolo 0066973675

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 317/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04618/2011/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04618/2011** do empreendimento **AUTO POSTO SOBERANA II LTDA** localizada na Rua Henrique Somenzari nº2472, ESQ. COM AV. Central, Distribuidora, no Município de **ALVORADA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.970.868/0002-07** contendo 59 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066866188

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 318/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04301/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04301/2012** do empreendimento **GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVIACOLA LTDA** localizada na Estrada Beija Flor, ST Santo Antonio, LT25/27/28/29 UNIF, Gleba 04,, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **07.580.512/0053-44** contendo 102 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066883979

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 319/2025 DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/00776/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00776/2013** do empreendimento **M. DA SILVA ARMI & CIA LTDA - ME** localizada na Av. Rondônia, nº4306, Bairro Centro, no Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **02.775.134/0001-00** contendo 32 fls.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066885084

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 320/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00798/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00798/2014** do empreendimento **ALDERECIA FERNANDA PEREIRA CORREA** localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº340 B, Bairro Jardim Santana, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **19.276.314/0001-40**, contendo 32 folhas. com fulcro no Despacho 1203/COLMAMP/2025 a fl. 31 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066905958

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 321/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00614/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00614/2014** do empreendimento **G.M. MENDES** localizada na Rua RIO BRANCO ESQUINA COM RUA PARANÁ, Nº2726, CENTRO, nas Coordenadas Geográficas 62°40'18,5"W e 11°01'51,7"S, no Município de **MIRANTE DA SERRA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **34.731.364/0001-63**, contendo 57 folhas. com fulcro no Despacho 1202/COLMAMP/2025 a fl. 56 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066907012

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 322/2025 DO PROCESSO Nº 1801/05400/2013/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/05400/2013** do empreendimento **CARVOARIA REAL LTDA - EPP** localizada na Avenida Nações Unidas, s/nº, Setor Industrial, nas Coordenadas Geográficas 61°00'54,8"W e 11°32'47,9"S, no Município de **ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.579.068/0001-70**, contendo 62 folhas. com fulcro no Despacho 1174/COLMAMP/2025 a fl. 61 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066909151

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 323/2025 DO PROCESSO Nº 1801/03300/2014/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03300/2014** do empreendimento **E. J. CONSTRUTORA LTDA** localizada na Rua Brasília, nº211, Bairro Beira Rio, nas Coordenadas Geográficas 61°18'53,56"W e 11°43'01,69"S, no Município de **PIMENTA BUENO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **10.576.469/0001-27**, contendo 82 folhas. com fulcro na Parecer Técnico nº 2545/COLMAMP/2025 a fl. 81 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066911574

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 324/2025 DO PROCESSO Nº 1801/02102/2013/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/02102/2013** do empreendimento **A. R. WINK - ME** localizada na Avenida Costa Marques, nº498 - Sala 05, Bairro Centro, no Município de **GUAJARÁ-MIRIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.504.897/0001-93**, contendo 38 folhas. com fulcro Despacho 1201/COLMAMP/2025 a fl. 37 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0066913152

Portaria nº 645 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, seção II, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.012583/2025-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **ADRIANA DORNELAS DE LUNA**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo Processo Seletivo - Engenheiro Agrônomo, matrícula *****293, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 01/12/2025 a 01/02/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066978546

Portaria nº 647 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2/2025/SEDAM-GQUALIAR id nº:0066941045, contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.405684/2019-42.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR**, 01 (um) dia de folga, **no dia 28/11/2025**, ao servidor **DOUGLAS SILVERIO GOMES**, matrícula n.º *****891, ocupante do cargo Gerente de Qualidade de Ar, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, lotado na Coordenadoria de Geociências - COGEO, considerando

que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia id nº: 0020647600.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0066978915

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 665 de 26 de novembro de 2025

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável **exclusivamente** pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas no âmbito da **Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**:

- I - **Fábio de Souza Mota**, Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda, Matrícula *****335 - Presidente;
- II - **Maria Ester Feitoza Esteves**, Assessora III, matrícula nº *****936 - Membro.
- III - **Átila Torres da Silva**, Assessora I, matrícula nº *****525 - Membro;

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação exercer as atribuições previstas no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 21.431/2016, especialmente:

- IV - atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados;
- V - exercer as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;
- VI - analisar o cumprimento das metas e do benefício social da execução do objeto;
- VII - verificar os valores transferidos pela Administração Pública Estadual no âmbito da parceria;
- VIII - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação com os elementos exigidos no art. 60;
- IX - realizar visita técnica *in loco* quando necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;
- X - registrar os achados da visita técnica em Relatório Preliminar e enviá-lo à OSC para conhecimento e esclarecimentos;
- XI - elaborar o Relatório Definitivo de Visita Técnica após manifestação da OSC;
- XII - utilizar apoio técnico, delegação, contratação de terceiros ou parcerias quando necessário ao monitoramento e avaliação;

XIII - utilizar ferramentas tecnológicas, redes sociais, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados;

XIV - realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a um ano;

XV - elaborar seção específica no Relatório Técnico quando houver descumprimento injustificado do objeto ou auditorias de órgãos de controle;

XVI - observar impedimentos legais dos membros quando houver participação em OSC nos últimos cinco anos ou conflito de interesse, comunicando para substituição.

3º - Esta Portaria entra em **vigor** na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0066807182

ATA DE REUNIÃO

Ata da 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, realizada em 23 de maio de 2025.

Aos **23 dias do mês de maio do ano de 2025**, às **15:30 horas**, no Auditório Jerônimo de Garcia Santana, 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira, sede do Governo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, realizou-se a **1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia**, regida em consonância com as atribuições previstas no § 5º do artigo 19 do Decreto Estadual nº 28.600, de 23 de novembro de 2023, em **formato presencial, assegurada a participação virtual** por meio do link <https://meet.google.com/srx-xazj-xei> e registro de presença físico (0060623633) e virtual (0060623679) registrado no link <https://forms.gle/WjSw1efZco9YhQ1q7>, com **quórum de 82%** (oitenta e dois por cento) de participação sob a presidência do senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, Procurador Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO), conforme Ofício nº 5526/2024/GOV-RED, de 14/05/2025 e como Secretário-Geral o senhor **Avenilson Gomes da Trindade**, Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e os representantes dos municípios que integram a Microrregião, com participação presencial e virtual, a seguir especificados: 1. **Affonso Antônio Cândido**, Prefeito do Município de **Ji-Paraná**; 2. **Ezequiel Saldanha**, Prefeito do Município de **Urupá**; 3. **Fabiomar Agostini Bento**, Prefeito do Município de **Costa Marques**; 4. **Giovan Damo**, Prefeito do Município de **Alta Floresta do Oeste**; 5. **João dos Santos Leandro**, Secretário Municipal de Meio ambiente, Representando o Sr. **Lindomar Barbosa Alves**, Prefeito do Município de **Candeias do Jamari**; 6. **Ronaldo Delazari**, Prefeito do Município de **Novo Horizonte do Oeste**; 7. **Sinésio José de Souza**, Prefeito do Município de **Cerejeiras**; 8. **Adailton Antunes Ferreira**, Prefeito do Município de **Cacoal**; 9. **Leonardo Barreto de Moraes**, Prefeito do Município de **Porto Velho**; 10. **Fábio Garcia de Oliveira**, Prefeito do Município de **Guajará-Mirim**; 11. **Lucas Nunes da Silva**, Prefeito do Município de **Primavera de Rondônia**; 12. **João José de Oliveira**, Prefeito do Município de **Nova União**; 13. **Clodoaldo Alves Pedroso**, Prefeito do Município de **Nova Brasilândia do Oeste**; 14. **Lutero Rosa Paraíso**, Secretário de Saúde, Membro do Comitê Técnico, Representando o Sr. **Marcondes de Carvalho**, Prefeito do Município de **Parecis**; 15. **Helenilson Joel Kreitlow**, Secretário de Planejamento, Representando o Sr. **Jose Alves Pereira**, Prefeito do Município de **Ministro Andreazza**; 16. **Alexandre José Silvestre Dias**, Prefeito do Município de **Campo Novo de Rondônia**; 17. **Fábio Porto de Paula**, Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental, Membro do Comitê Técnico, Representando o Sr. **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de **Alto Alegre dos Parecis**; 18. **Vilmar Ferreira**, Secretário de Meio Ambiente, Representando a Sra. **Carla Gonçalves Resende**, Prefeita do Município de **Ariquemes**; 19. **Weliton Pereira Campos**, Prefeito do Município de **Espigão do Oeste**; 20. **Bianca Clavel dos Santos**, Assessora de Gabinete, Representando a Sra. **Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, Prefeita do Município de **Pimenteiras do Oeste**; 21. **Jair Luiz**, Prefeito do Município de **Alvorada do Oeste**; 22. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, Prefeito do Município de **Vilhena**; 23. **Gilmar Tomaz de Souza**, Prefeito do Município de **Governador Jorge Teixeira**; 24. **Lidiane Aparecida Abrantes Soares**, Servidora Municipal, Representando o Sr. **Daniel Marcelino da Silva**, Prefeito do Município de **Cacaulândia**; 25. **Cleverson Barbosa**, Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, Representando o Sr. **Jeversson Luiz de Lima**, Prefeito do Município de **Jaru**; 26. **Simone da Costa Oliveira**, Secretária de Planejamento, Representando o Sr. **Jurandir de Oliveira Araujo**, Prefeito do Município de **Santa Luzia do Oeste**. Municípios que não compareceram: 1. Município de Machadinho do Oeste; 2. Município de São Felipe do Oeste; 3. Município de Ouro Preto do Oeste; 4. Município de São Francisco do Guaporé; 5.

Município de Alto Paraíso; 6. Município de Mirante da Serra; 7. Município de Cujubim; 8. Município de Chupinguaia; 9. Município de Corumbiara; 10. Município de Monte Negro; 11. Município de Rio Crespo; 12. Município de Itapuã do Oeste; 13. Município de Seringueiras; 14. Município de Vale do Paraíso; 15. Município de Vale do Anari; 16. Município de São Miguel do Guaporé; 17. Município de Colorado do Oeste; 18. Município de Theobroma; 19. Município de Nova Mamoré; 20. Município de Pimenta Bueno; 21. Município de Teixerópolis; 22. Município de Presidente Médici; 23. Município de Cabixi; 24. Município de Buritis; 25. Município de Rolim de Moura; 26. Município de Castanheiras. Membros do Comitê Técnico: 1. **Gilmar Oliveira de Souza** (SEDAM-RO); 2. **Adriano Flores Messias da Silva** (SESAU-RO); 3. **Delson Fernando Barcellos Xavier** (UNIR); 4. **César Augusto Wanderley Oliveira**, município de Porto Velho; 5. **José Teixeira da Silva Neto**, município de Novo Horizonte. Registrou-se ainda as seguintes participações: 1. **Elias Rezende de Oliveira**, Secretário-Chefe da Casa Civil/Secretário da SEOSP e Membro do Comitê Técnico; 2. **Fabício da Silva Leme**, Diretor Executivo da SEOSP; 3. **Graciele Dummer**, Coordenadora de Saneamento Básico da SEOSP; 4. Dr. **Cássio Bruno Castro Souza**, Procurador do Estado; 5. **José Abrantes Alves de Aquino**, Controlador-Geral do Estado e Coordenador do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Gabinete do Governador para acompanhar a implementação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico do estado de Rondônia, conforme Decreto nº 30.061, de 11/03/2025). 6. **Jurandir Cláudio Dadda**, Contador Geral do Estado; 7. **Silvia Lucas da Silva Dias**, Diretora-Presidente da AGERO; 8. **Kenny Abiorana Duran**, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento da AGERO; 9. **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**, Secretária de Estado Adjunta do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO); 10. **Luís Fernando Pereira da Silva**, Secretário de Estado de Finanças - SEFIN e Membro do Comitê Técnico; 11. **Franco Maegaki Ono**, Secretário Adjunto da SEFIN; 12. **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**, Gerente da Dívida Pública - GCDP/SEFIN; 13. **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, Coordenador do Tesouro Estadual/SEFIN; e 14. **Sérgio Abrahão Elias**, Presidente da Comissão de Saneamento Básico - OAB/RO. Com o quórum confirmado, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** passou a palavra ao presidente da sessão, senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, que deu as boas-vindas e declarou aberta a 1ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional, informando que as pautas tratadas seriam as mesmas da reunião anterior: compartilhamento da outorga e situação de alguns municípios em relação ao projeto. Em seguida, o senhor **Cássio Bruno Castro Souza**, Procurador de Estado (PGE-SEDEC), apresentou um panorama geral do projeto, destacando o andamento da análise jurídica das minutas do edital, contrato e anexos da futura licitação, informando que a Procuradoria Geral do Estado (PGE) acompanha o projeto desde sua fase inicial e mantém-se à disposição para esclarecer dúvidas. Ressaltou que a análise jurídica ainda está em curso, dependendo de decisões do colegiado, mas adiantou parecer preliminar positivo quanto à conformidade jurídica, que viabiliza o avanço da estruturação do projeto em consonância com o Marco Legal do Saneamento. Explicou que a concessão regionalizada visa garantir universalização do saneamento básico até 2033 para cerca de 45 municípios de Rondônia, com investimentos previstos de R\$ 4,4 bilhões, promovendo ganhos de escala e viabilidade financeira. Destacou que a governança será exercida por autarquia interfederativa entre Estado e municípios, assegurando titularidade compartilhada e participação municipal, e que a criação da microrregião está respaldada por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Apontou que o modelo jurídico-administrativo será concessão comum, com licitação internacional e julgamento por menor tarifa combinada com maior outorga, sem afetar a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). Enfatizou que o Estado conduzirá o certame em nome do colegiado, não de forma unilateral. A PGE avaliou o cumprimento das condicionantes legais, incluindo consulta pública, estrutura regional de titularidade, cláusula arbitral nos contratos para solução de controvérsias, responsabilidade ambiental da concessionária e matriz de risco. Anunciou que apresentará sugestões de aperfeiçoamento ao edital e que o parecer final será emitido após ajustes conforme decisões do colegiado, ressaltando que a análise da PGE é exclusivamente jurídica, enquanto aspectos técnicos, econômicos e financeiros são de responsabilidade do corpo técnico e colegiado. Retomando a palavra, o Secretário-Geral da Microrregião apresentou os itens da pauta e comunicou a sugestão de inverter a ordem de discussão. A presidência foi consultada e manifestou-se favoravelmente à alteração. Não havendo divergências, decidiu-se pela inversão, tendo em vista que a definição da situação dos SAAEs impacta diretamente no compartilhamento da outorga. Dando continuidade à reunião, o senhor **Affonso Antônio Cândido**, prefeito de Ji-Paraná, solicitou a palavra para requerer a retirada do município da Microrregião. Enfatizou que tal decisão é técnica, administrativa, constitucional e responsável para com a população, não possuindo cunho político. Destacou a autonomia municipal garantida pelo artigo 18 da Constituição Federal e a competência do município sobre saneamento básico, ressaltando a ineficiência e questionamentos jurídicos do modelo de regionalização vigente. Argumentou que Ji-Paraná mantém soluções próprias, apoiadas em estudos técnicos robustos para a expansão e gestão dos serviços de água e esgoto, e que o modelo atual acumula problemas que podem comprometer a universalização dos serviços até 2033. Mencionou a desproporcionalidade na distribuição de votos entre Estado e municípios, dificuldades na aprovação de pautas com quórum qualificado sem anuência

estadual, e citou a judicialização da lei da microrregião por Porto Velho e AROM. Apontou índices de perdas de água superiores a 25%, contrariando normas legais e potencialmente elevando tarifas futuras. Destacou que Ji-Paraná possui capacidade técnica, compromisso e vontade política para alcançar as metas legais com gestão plena, autonomia administrativa e segurança jurídica. Reiterou que o pedido de retirada é legítimo, urgente e inadiável, solicitando que o requerimento seja protocolado e incluído na pauta para deliberação e votação pelo colegiado. Em seguida, foi concedida a palavra ao Secretário da SEFIN, senhor **Luiz Fernando**, que saudou os presentes e destacou a relevância do tema, reiterando a preocupação legítima do município de Ji-Paraná, já mencionada pelo prefeito Affonso. Reconheceu que o modelo atual de saneamento, operado pela CAERD, não atingiu os resultados esperados, especialmente no que tange à cobertura e qualidade dos serviços, justificando a busca por uma alternativa. Enfatizou que o novo marco regulatório visa a universalização dos serviços até 2033, propondo modelos que assegurem autonomia dos municípios para fiscalização e desempenho. Apontou que a microrregião configura uma gestão pública regionalizada com esse objetivo. Abordou a questão do índice de perdas de água, considerado elevado (acima de 25%), reconhecendo a validade da preocupação e informando que o colegiado pode propor ajustes ao BNDES, embora alterações impactem no fluxo de caixa, valor da outorga e retorno ao concessionário, requerendo discussão técnica e transparente. Ressaltou que as preocupações do município devem ser incorporadas ao debate para construir um modelo que atenda aos anseios da população. Mencionou que o novo marco regulatório estabelece diretrizes nacionais, e que há questionamentos jurídicos em curso sobre autonomia municipal, destacando a necessidade de conciliar autonomia com capacidade de realização, visto que a cooperação regionalizada pode trazer maior eficiência. Por fim, declarou não ser especialista em aspectos jurídicos, mas reconheceu a importância da avaliação por especialistas presentes, reforçando que Ji-Paraná pode e deve contribuir ativamente para o aprimoramento do modelo, no espírito de colaboração entre os municípios. Dando sequência, o presidente da sessão passou a palavra ao prefeito de **Vilhena**, senhor **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, informando que ao término da fala do prefeito se manifestaria. Após cumprimentos, ressaltou a importância de tantas autoridades estarem imbuídas em melhorar esse importante tema e registrou os seguintes pontos: 1. Apoio incontestado ao município de Ji-Paraná, tanto em suas razões jurídicas, financeiras, técnicas e ratificou o mesmo para o município de Vilhena; 2. Questionamento em confronto ao parecer inicial emitido pela PGE na inicial da LC 1.200/2023 a respeito da questão fronteiriça da microrregião, item. 42, que fala da não conformidade com os requisitos constitucionais relativos aos municípios limítrofes e à autonomia municipal, uma vez que não constava dos autos realização de estudos técnicos e audiências públicas, contudo no item 4.61, não se verificou óbice a constitucionalidade material da minuta do projeto de lei complementar, desde que se observasse os requisitos constitucionais relativos aos municípios limítrofes. Após leitura dos itens, o senhor Flori concluiu que a PGE até então não concordava com o projeto de lei e questionou se a Procuradoria mudou de opinião. Em resposta, o Procurador-Geral do Estado e presidente da sessão esclareceu que, à época da elaboração da LC nº 1.200/2023, havia divergências internas na PGE quanto à constituição da microrregião. No entanto, com o passar do tempo e diante de decisões do Supremo Tribunal Federal, consolidou-se o entendimento favorável à constitucionalidade da medida. Foram citadas as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) nº 6492, 6583 e 6882 como precedentes que sustentam a legalidade da regionalização do saneamento. Destacou que o marco regulatório do saneamento básico foi uma escolha do Congresso Nacional visando ao interesse público regional, sendo declarado constitucional pelo STF. Leu trecho de decisão do Ministro Luiz Fux, que reconhece a legitimidade de os Estados instituírem normas para integração compulsória de municípios no planejamento e execução dos serviços de saneamento básico, sem violar a autonomia municipal. Explicou que o interesse comum justifica a formação de microrregiões com transferência de competência para o Estado, sem afronta ao pacto federativo. Reforçou que, embora existissem dúvidas iniciais quanto à possível invasão da competência municipal, o STF concluiu pela constitucionalidade do marco regulatório, da LC nº 1.200/2023 e da obrigatoriedade da participação dos municípios na microrregião — com exceção daqueles que já possuíam SAAEs formalmente constituídos, os quais podem optar por permanecer ou não. Citou ainda decisão do Tribunal de Justiça de Rondônia, que, em julgamento da ADI proposta pelo município de Porto Velho, também confirmou a legalidade da norma estadual. O prefeito de Vilhena retomou a palavra e reiterou a pergunta sobre eventual mudança de posicionamento da PGE, afirmando que as decisões citadas não afastam a exigência de que os municípios integrantes da microrregião sejam limítrofes e possuam estruturas compartilhadas, conforme previsto em normativos vigentes. Em resposta, o Procurador confirmou que houve, sim, mudança de entendimento por parte da PGE, fundamentada em decisões judiciais e estudos técnicos relacionados à microrregião. Informou que o órgão evoluiu e amadureceu sua interpretação, passando a considerar a microrregião constitucional e legal, em conformidade com a Lei Nacional do Saneamento Básico. Em complemento à fala do Procurador-Geral, o senhor **Cássio Bruno**, esclareceu o questionamento do prefeito de Vilhena, afirmando que não há decisão do Supremo Tribunal Federal que exija a conurbação entre municípios como condição para a constituição de

microrregiões ou outras regiões legais. Citou o precedente da ADI 6573, do Estado de Alagoas, no qual o STF afirmou expressamente que a conurbação não é condição *sine qua non* para a criação dessas regiões. Destacou trecho do voto do relator que afirma que a ausência de integração prévia dos sistemas de saneamento não impede sua futura integração. Em outras palavras, a integração depende de uma valoração que é, a um só tempo, técnico-instrumental e política, e se dirige a uma avaliação projetiva da qualidade do serviço público prestado aos cidadãos e concluiu que há posicionamento claro do STF no sentido de que a limítrofia entre municípios não é condição para a instituição de regiões legais. Retomando a palavra, o **prefeito de Vilhena** disse que a decisão lida pelo procurador não se aplica, pois nas palavras do prefeito o que o Supremo disse é que não havendo estruturas compartilhadas, não é nenhum impedimento, desde que haja alguma possibilidade, alguma pretensão e técnica que isso irá ocorrer e registrou que continua com a opinião de que a microrregião de um estado inteiro viola sim a Constituição. Em seguida, a palavra foi concedida ao prefeito de Cerejeiras, senhor **Sinélio José de Souza**, que informou que o município possui 96% de cobertura de rede de esgoto e 80% de cobertura de abastecimento de água. Ele questionou, com base na fala do presidente, se o município terá ou não o direito de ficar fora da microrregião e segundo sua interpretação, os municípios não teriam qualquer direito de decisão no processo. Dando sequência, o senhor **Sérgio Abrahão**, Presidente da Comissão de Saneamento Básico da OAB/RO, representando o presidente da Ordem, Márcio Nogueira, declarou que acompanhou atentamente as manifestações dos prefeitos e esclareceu que a posição institucional da OAB é zelar pela constitucionalidade dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo. Informou que as interpretações das ADIs mencionadas pela presidência estão fundamentadas nas razões de decidir do STF, citando como exemplo a ADI nº 1842, do Estado do Rio de Janeiro, na qual o ministro Gilmar Mendes destaca que a prestação de serviços deve ocorrer em região metropolitana. Observou que, no meio jurídico, a jurisprudência pode apresentar entendimentos diversos, comparando tal dinâmica a uma farmácia, “onde há remédio para tudo”. Reconheceu que a Procuradoria pode, legitimamente, adotar precedentes específicos para embasar seu entendimento, mas ressaltou que cabe aos gestores públicos avaliar a aplicação desses entendimentos à realidade local, considerando a autonomia dos entes federativos e os princípios do pacto federativo, sobretudo quanto à titularidade dos serviços de saneamento básico. Ao final, dirigiu-se à mesa com o seguinte questionamento: a transferência da titularidade dos serviços de saneamento básico a outro ente federado não exigiria autorização legislativa das respectivas Câmaras Municipais? E, nesse contexto, a compulsoriedade imposta pela Lei Complementar nº 1.200/2023 suprimiria essa exigência, permitindo a transferência direta da titularidade sem aprovação legislativa municipal? Em seguida, o representante da PGE e **presidente da sessão** destacou que o novo marco legal do saneamento básico, aprovado pelo Congresso Nacional com respaldo do STF, foi criado para viabilizar avanços na área, especialmente em municípios com pouca capacidade técnica e financeira. Ressaltou que a regionalização e a possibilidade de concessão dos serviços têm fundamento constitucional e vêm sendo confirmadas em diversas ADIs com efeito erga omnes e ressaltou que a PGE se baseia em um conjunto robusto de decisões nas quais o STF enfrentou diretamente o tema. A Procuradoria também tem observado decisões similares em reclamações constitucionais em outros municípios e estados, nas quais o Supremo vem garantindo a validade da regionalização. Foi esclarecido que a participação dos prefeitos no colegiado microrregional não implica na exclusão de sua capacidade decisória, mas sim no exercício coletivo dessa decisão. O colegiado, do qual os prefeitos fazem parte, é o responsável pelas deliberações. Assim, ao contrário do que foi sugerido, o Estado não está decidindo de forma unilateral, mas sim em conjunto com os entes municipais. O representante reforçou que, quando se estruturou o novo modelo de saneamento básico, a ideia de compulsoriedade foi pensada justamente para garantir que municípios pequenos — sem capacidade técnica ou financeira de operar seus sistemas de saneamento — pudessem integrar um projeto regional ou nacional maior, como ocorre em Rondônia e em outros estados da federação. Isso atende a um entendimento consolidado desde 1988, no sentido de que o interesse regional pode se sobrepor ao interesse local. Foi enfatizado que a decisão do colegiado se refere a uma concessão dos serviços de saneamento básico por período determinado, findo o qual os serviços retornam aos municípios — o que não se configura como privatização, mas como concessão pública. A discussão sobre a titularidade, portanto, não fere o pacto federativo, uma vez que os municípios mantêm sua autonomia e capacidade de autogestão. A PGE reiterou que sua interpretação não decorre de alinhamento político, mas sim de um trabalho técnico e jurídico baseado em estudos realizados ao longo de dois anos e meio de planejamento. Citou, como exemplo histórico, a criação da CAERD, que se deu não por vontade do Estado, mas em razão da incapacidade dos municípios, à época, de prestar os serviços básicos de saneamento. O Estado assumiu, então, essa responsabilidade e o colegiado microrregional foi estruturado para garantir equilíbrio entre municípios economicamente viáveis e aqueles que não têm capacidade de cumprir isoladamente as exigências do marco regulatório, assegurando que todos os cidadãos do estado de Rondônia tenham acesso aos serviços de saneamento e finalizou dizendo que os municípios que possuem seus próprios serviços autônomos (SAAEs) e vêm cumprindo os índices legais têm plena liberdade para decidir, no

âmbito do colegiado, sobre sua permanência ou não no novo modelo. O representante da OAB destacou que a fala anterior levantou questionamentos relevantes que vão de encontro com a autonomia dos municípios. Questionou se o critério para a solicitação de exclusão da microrregião seria a existência de uma autarquia ou da infraestrutura já implantada pelo município, citando Cerejeiras como exemplo — que, embora não possua SAAE, construiu sua própria estrutura e o colegiado deveria definir os critérios a serem adotados. Ressaltou que Cerejeiras demonstrou capacidade técnica, contrariando a ideia de inviabilidade dos pequenos municípios. Afirmou não ser contra a regionalização, mas expressou preocupação com a proposta de um único bloco estadual, apontando que blocos menores permitiriam compartilhamento mais eficiente de estruturas, reduzindo custos e respeitando realidades territoriais e distâncias entre municípios. Exemplificou os consórcios locais como alternativa viável e afirmou que essa é uma preocupação comum entre os prefeitos e finalizou reiterando que a OAB continuará participando das reuniões e permanece à disposição dos municípios para esclarecimentos. Em seguida, senhor **Elias Rezende**, Secretário da Casa Civil e da SEOSP iniciou a sua fala cumprimentando os presentes e destacou que a Lei Complementar nº 1.200 já foi considerada constitucional pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, estando, portanto, em plena eficácia. Ressaltou que não cabe mais discussão sobre sua validade. Em seguida, dirigiu-se ao Prefeito de Cerejeiras, mencionando que o município chegou a firmar contrato e realizar licitação, mas o processo foi posteriormente revogado. Atualmente, o serviço de saneamento é prestado pela CAERD. Lembrou que, quando ocupava a SEDAM, o Estado destinou cerca de R\$ 6 milhões para recuperação do Rio Araras, essencial para o abastecimento do município. Segundo o Secretário, sem essa intervenção, Cerejeiras enfrentaria sérios problemas hídricos. Reforçou que, se o contrato estivesse em vigor, o município já estaria operando com a nova concessionária, como ocorre em Jarú, Ariquemes, Rolim de Moura, Pimenta Bueno e Buritis. No entanto, como a concessão foi revogada, o serviço permanece com a estatal. O Secretário destacou que não se trata de limitar a autonomia dos municípios, mas de considerar o contexto geral do Estado, citando diferenças estruturais e financeiras entre municípios como Porto Velho, Presidente Médici e Novo Horizonte. Lembrou também de ações emergenciais em locais como Santa Luzia e Espigão do Oeste, que enfrentaram crises no abastecimento de água. Enfatizou que a concessão do saneamento é mais do que um avanço técnico; representa coragem, visão de futuro e compromisso com a dignidade da população, sob a liderança do Governador Marcos Rocha. Ressaltou que o projeto busca romper com a estagnação histórica e universalizar o acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário, promovendo saúde pública e desenvolvimento sustentável. Pontuou que é necessário sair do discurso e partir para a ação, lembrando que o saneamento básico envolve quatro eixos e exige investimentos significativos. Finalizou destacando que essa decisão impactará as próximas décadas e representa um legado para o Estado. Encerrando, fez um apelo para que o projeto seja analisado sob a ótica do interesse coletivo, reiterando que a constitucionalidade da lei já foi pacificada e que retomar esse debate não contribuirá para o avanço das soluções. O Secretário **Elias Rezende** iniciou cumprimentando os presentes e afirmou que a Lei Complementar nº 1.200 já foi declarada constitucional pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, estando em plena eficácia, sem espaço para novas discussões sobre sua validade. Destacou investimentos do Estado para garantir o abastecimento de água em alguns municípios. Enfatizou que o projeto não limita a autonomia municipal, mas considera as desigualdades estruturais e financeiras entre municípios. Ressaltou que a concessão representa avanço técnico, compromisso com a população, saúde pública e desenvolvimento sustentável, além de exigir grandes investimentos. Finalizou pedindo que a decisão seja vista sob o interesse coletivo e que reabrir o debate sobre a constitucionalidade da LC 1.200 não ajuda no progresso das soluções. O prefeito de Urupá, **Ezequiel Saldanha**, destacou a importância do saneamento básico para a saúde e qualidade de vida, relatando que foi uma demanda constante durante sua campanha. Reconheceu que o município, com cerca de 11.500 habitantes, não tem condições financeiras de implementar o serviço sozinho e vem sendo cobrado pelo Ministério Público. Demonstrou preocupação com a falta de transparência e diálogo no modelo de concessão proposto pelo Estado, alertando sobre dúvidas quanto à cobrança de taxas e regulação. Defendeu cautela, diálogo ampliado e maior clareza antes da efetivação da concessão, para garantir segurança jurídica e evitar decisões impopulares. O prefeito de Cacoal, **Adailton Fúria**, agradeceu a oportunidade e solicitou formalmente a retirada do município da microrregião, pedindo que o pedido fosse apreciado pelos demais prefeitos. Criticou a condução do processo de concessão, que, segundo ele, ocorre de forma apressada e sem diálogo adequado. Mencionou que outros municípios, como Porto Velho, Ji-Paraná, e possivelmente Vilhena e Primavera, também estão avaliando ou já solicitaram a saída. Reforçou a necessidade de um debate mais amplo e solicitou apoio para a exclusão de Cacoal do projeto. Na sequência, fez uso da palavra o senhor **Vilmar Ferreira**, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, representando a senhora Carla Gonçalves Resende, Prefeita do Município. Após cumprimentar a mesa e os presentes, informou que o município já possui uma concessionária responsável pelos serviços de água e esgoto, com contrato vigente há 8 anos e cerca de 30% da rede de esgoto concluída até o ano de 2025. Destacou que, atualmente, o município enfrenta o desafio de garantir a ligação efetiva das residências à rede, apesar da existência de respaldo

legal para tanto, o que, por vezes, gera resistência da população. Em referência às manifestações dos prefeitos de Cerejeiras e Cacoal, questionou a inclusão de Ariquemes na microrregião de saneamento, uma vez que o município já conta com estrutura própria e contrato em plena execução. Ressaltou que não há objeção em contribuir com o debate, mas entende que a participação de Ariquemes em votações dentro da microrregião pode ser inadequada, pois envolveria decisões sobre estruturas que não competem ao município. Por fim, solicitou esclarecimentos sobre os procedimentos formais para a retirada de Ariquemes da microrregião, caso essa possibilidade exista. O **Secretário-Geral** esclareceu que a Lei Complementar nº 1.200 instituiu uma microrregião única composta estado de Rondônia e os 52 municípios, com a finalidade de planejar, deliberar e acompanhar as ações de saneamento básico por meio de um colegiado. Independentemente de integrarem ou não projeto, todos os municípios têm assento e direito a voto no colegiado, pois pertencem à mesma microrregião. Isso inclui municípios como Ariquemes, que, embora não faça parte do atual projeto por já possuir solução privada, participa das decisões regionais de saneamento por integrar a microrregião oficialmente constituída. Posteriormente, foi concedida a palavra ao senhor **Léo Moraes**, Prefeito de Porto Velho que após cumprimentos, indagou a mesa se apenas os municípios com SAAEs poderiam de manifestar. Em resposta, o senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, presidente da sessão, esclareceu que todos os municípios podem se pronunciar. Ressaltou, ainda, que a discussão referente ao item 2 da pauta — a retirada do projeto — diz respeito especificamente aos SAAEs. Destacou que os demais municípios permanecem no projeto, e que todos os entes que compõem o colegiado microrregional possuem direito à voz e voto. Informou também que será deliberado sobre os pedidos de desligamento apresentados pelos municípios de Cacoal, Vilhena e Primavera de Rondônia. Em seguida, o Prefeito de **Porto Velho**, retomou a palavra e questionou quanto ao momento previsto para a votação acerca da saída dos municípios se tal deliberação se daria com base em dispositivo legal ou por convenção estabelecida no âmbito da própria reunião. Em resposta, o **Procurador Geral** se manifestou informando que a Lei do Marco Nacional do Saneamento estabelece a compulsoriedade da regionalização, e que a legislação estadual segue o mesmo princípio, com exceção dos SAAEs que já se encontravam em funcionamento e atendendo aos índices legais. O Prefeito de **Porto Velho** questionou se houve anuência dos municípios a respeito da votação/aprovação da lei. Em resposta, o **Procurador Geral** respondeu afirmativamente, e explicou que alguns prefeitos foram eleitos recentemente, ao passo que, no início do projeto, o diálogo foi conduzido com os representantes municipais da época. O Prefeito de **Porto Velho** voltou a se manifestar e questionou se havia ATA de reunião referente à votação anterior, contendo o registro formal da anuência de cada prefeitura à época da deliberação. O **Secretário-Geral** informou que desde o início do processo foram realizadas visitas aos prefeitos e/ou secretários. O Prefeito de **Porto Velho** destacou que considera o ponto relevante, uma vez que gera dúvidas para os gestores que assumiram recentemente. Sugeriu que o conselho possa deliberar, ainda nesta sessão, sobre o acesso à referida ata que formalizou o processo que deu origem ao projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa. Ressaltou que a disponibilização desse documento está relacionada ao princípio da transparência e que, por se tratar de informação pretérita, acredita que não haveria objeções por parte do colegiado. Por fim, sugeriu que, caso entenda pertinente, a própria presidência, em ato discricionário, poderia deliberar imediatamente sobre a liberação do documento aos prefeitos presentes. Complementou que sua indagação se fundamenta na necessidade de acesso a informações constantes nos autos, as quais são essenciais para embasar as deliberações atuais. Observou que muitos pontos do processo têm impacto negativo para os municípios. Enfatizou, ainda, que tal situação é especialmente prejudicial para Porto Velho, devido às suas características singulares em termos de densidade populacional, demografia e geografia, que a diferenciam dos demais municípios do colegiado. O Secretário **Elias Rezende**, informou que, atualmente, existem sete municípios que são SAAEs, dos quais apenas três — Cacoal, Vilhena e Primavera de Rondônia — apresentaram requerimento formal para desligamento. O Secretário ressaltou que, em conversa com o presidente da sessão e o secretário responsável, foi sugerido que os municípios que são SAAEs e que ainda não apresentaram seus requerimentos possam fazê-lo oportunamente neste momento. Reforçou que todas essas manifestações e documentos serão devidamente registrados na ata, ressaltando que o tema deve ser objeto de discussão. O Prefeito **Adailton Fúria**, de Cacoal, utilizou a palavra para comentar uma possível dúvida do município de Alvorada do Oeste quanto ao momento oportuno para manifestar-se sobre sua permanência ou saída do colegiado. Ele destacou que não sabia se o gestor daquele município estava presente na sessão virtual, mas observou que Alvorada apresenta elevado índice de cobertura de esgoto (cerca de 90%) e talvez por falta de informação o município ainda não tenha formalizado seu posicionamento junto ao colegiado. O Secretário **Elias Rezende** retomou a palavra para destacar a importância de que todos os municípios que operam como SAAEs, inclusive o Município de Alvorada do Oeste, formalizem seus requerimentos de desligamento junto ao colegiado, caso ainda não o tenham feito. Enfatizou ser responsabilidade do Estado alertar os prefeitos quanto à situação atual dos serviços municipais de saneamento, especialmente diante das exigências do Marco Legal do Saneamento Básico. Esclareceu que, em eventual consulta à Agência Nacional de Águas (ANA), será necessário que o

município comprove possuir uma agência reguladora, um plano de trabalho compatível com as metas do marco regulatório, e capacidade financeira para arcar com os investimentos necessários, já que não há previsão de repasse de recursos federais para execução das obras exigidas. Mencionou o exemplo do Município de Cerejeiras, que possui aproximadamente 80% de cobertura com água tratada e 96% de esgotamento sanitário, tendo inclusive recebido recursos do Governo do Estado para ligações de esgoto, embora parte dos recursos tenha sido devolvida por não execução pela gestão anterior. Por fim, reiterou a orientação para que os municípios que são SAAEs e ainda não se manifestaram formalmente, aproveitem a presente sessão para protocolar seus requerimentos de desligamento. O senhor **Giovan Damo**, Prefeito do Município de Alta Floresta, fez uso da palavra e esclareceu que não é contra a concessão, destacando sua experiência na gestão do município. Ressaltou a necessidade de que lhe seja dada a oportunidade, enquanto gestor, de compreender e analisar as condições para uma possível saída do colegiado, a fim de discutir o tema com sua população e com a Câmara Municipal. Defendeu a valorização dos vereadores nesse processo e enfatizou acreditar que há maior chance de sucesso do que de fracasso na decisão em questão. No entanto, alertou que, caso o processo não tenha um desfecho positivo, poderá ser lembrado negativamente por “ter vendido a água e o esgoto para uma empresa”. Enfatizou que o índice de esgotamento sanitário em Alta Floresta é praticamente zero, e que o município conta com recursos limitados, dependendo de financiamentos e emendas para avançar nessa área. Demonstrou dúvidas quanto à viabilidade da outorga, considerando o porte populacional do município, o que poderia inviabilizar a concessão para sua localidade. Por fim, solicitou esclarecimentos detalhados sobre o compartilhamento da outorga, para que possa debater o assunto de forma transparente com vereadores e população. Destacou que somente com esse entendimento poderá se posicionar quanto à saída do município do colegiado e pediu a inversão da atual ordem da pauta. Em seguida, presidente da sessão explicou que a inversão na sequência dos temas ocorreu para que a decisão sobre a saída fosse tomada antes da definição sobre o compartilhamento da outorga, o que facilitaria a discussão restrita aos municípios que permanecerem no colegiado. Propôs, então, retornar ao primeiro ponto da pauta e destacou que a decisão sobre permanência ou saída depende do conhecimento prévio dos critérios de divisão da outorga. Citou que os municípios com SAAEs têm dúvidas quanto à viabilidade da saída e preferem compreender primeiro os impactos antes de tomar uma decisão. Por fim, com a concordância dos membros do colegiado, propôs dar andamento imediato à apresentação dos critérios da outorga, para que os prefeitos possam tomar suas decisões com base em informações claras. Com a palavra, o senhor **Lutero Rosa Paraíso**, Secretário de Saúde, representando o senhor Marcondes de Carvalho, Prefeito do Município de Parecis, relatou a baixa qualidade do serviço de água fornecido pela CAERD e destacou que o percentual de 18% de esgotamento sanitário é resultado da parceria do município com a FUNASA. Informou ainda que a realidade do município de Parecis é muito semelhante à de outros municípios, especialmente os de menor porte. Ressaltou a falta de recursos para a implementação dos serviços de água e esgoto necessários para o cumprimento das metas de universalização. Finalizou destacando as melhorias que esses serviços trarão, impactando positivamente na saúde pública e na qualidade de vida da população. O Secretário-Geral da Microrregião retomou a palavra, agradecendo ao Prefeito do Município de Parecis, senhor Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo senhor Lutero, pelo apoio constante ao projeto desde a sua concepção. Com a palavra, o senhor **Fábio Porto de Paula**, representando o senhor Denair Pedro da Silva, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, manifestou preocupação quanto ao andamento das discussões. Enfatizou que, caso não haja maior agilidade, as deliberações poderão ser postergadas para encontros futuros, o que comprometeria o cronograma dos municípios interessados em dar continuidade ao projeto. Destacou, ainda, o risco de não ser possível realizar o leilão ainda neste ano, reforçando a necessidade de que as pautas sejam resolvidas nesta reunião, com foco em maior celeridade nos encaminhamentos. Em seguida, o senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, presidente da sessão, agradeceu as manifestações dos presentes e destacou que é natural a existência de momentos de convergência e divergência, os quais contribuem para o amadurecimento das discussões e possibilitam a construção de consensos que atendam aos interesses de todos os envolvidos. Na sequência, anunciou a apresentação das propostas e dos critérios para a divisão da outorga. Logo após, o **Secretário-Geral da Microrregião** apresentou duas propostas relativas à divisão da outorga. A primeira propõe a repartição equitativa, sendo 50% destinada ao Estado e 50% aos municípios, com a parte municipal sendo distribuída com base em um ranking que considera a proporcionalidade populacional de cada município. A segunda proposta mantém os percentuais atualmente praticados entre Estado e municípios, porém sugere a alteração na forma de rateio entre os municípios, adotando como critérios a proporcionalidade populacional e o desempenho na cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado a partir da proporção percentual da população atendida. Posteriormente, o senhor **Weliton Pereira Campos**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, fez uso da palavra e destacou que o município representa um caso diferenciado, enfrentando dificuldades significativas no cenário atual. Informou que, apesar das reuniões já realizadas, das consultas ao Tribunal de Contas e das diversas tentativas de publicação de

editais de licitação, ainda não foi possível encontrar uma solução efetiva para o problema enfrentado. Esclareceu que houve pedido de vista por parte do Tribunal de Contas e que a Prefeitura encaminhou uma consulta formal sobre a possibilidade de desligamento da microrregião, inclusive com protocolo de pedido oficial. Por fim, questionou se, conforme seu entendimento, apenas os municípios que possuem SAAE ou que já tenham realizado licitação teriam o direito de se desligar da microrregião. Em resposta, o **Secretário-Geral da Microrregião** confirmou que apenas os municípios que possuem SAAE ou que já tenham realizado licitação teriam o direito de se desligar da microrregião. Em seguida, questionou se o Tribunal de Contas já havia se manifestado quanto à consulta formalizada pelo município. O **Prefeito** informou que o Tribunal de Contas manifestou-se no sentido de que não é possível o desligamento do município da microrregião. Esclareceu que não há oposição quanto a essa decisão, mas ressaltou que o foco principal é encontrar soluções para os problemas enfrentados pelo município. Relatou ter tratado pessoalmente com o Secretário-Geral da Microrregião sobre os recursos destinados à implantação da nova adutora do Rio Melgaço, contudo, a situação permanece crítica. Alertou, ainda, para o risco iminente de interrupção no abastecimento de água no município. Na sequência, o **Secretário-Geral da Microrregião** esclareceu aspectos da modelagem, destacando que se trata de um contrato de prestação de serviços com metas previamente estabelecidas. Ressaltou a possibilidade de agendar nova reunião com o BNDES, seja de forma individual ou coletiva, com a participação dos prefeitos. Explicou que, caso o concessionário privado não cumpra as metas definidas, há mecanismos previstos para penalização, como a redução da tarifa. Acrescentou que, se as metas não forem cumpridas por dois anos consecutivos ou em três anos alternados dentro de um período de cinco anos, poderá ser declarada a caducidade do contrato. Informou, ainda, que a equipe econômica do governo está revendo o valor a ser considerado como outorga fixa inicial. Em seguida, apresentou de forma hipotética uma estimativa de R\$ 700 milhões e projetou o rateio conforme as propostas previamente apresentadas. Em seguida, o secretário **Luís Fernando Pereira da Silva** explicou que a outorga serve para remunerar o detentor da outorga pela sessão do direito de exploração do serviço, em função do ganho futuro estimado do concessionário e uma parte deve remunerar o patrimônio da concessão que está sendo disponibilizado para esse privado explorar o serviço. Então ela remunera o passado, ou seja, o investimento já realizado em água e esgoto e remunerara o que vai ser o ganho futuro. Por isso que os critérios para a divisão da outorga estão relacionados à população e à existência de distribuição (rede de água e esgoto). O valor da outorga corresponde ao fluxo de caixa projetado, ou seja, receitas e despesas menos os investimentos que esse operador vai fazer nos próximos trinta e cinco anos. Esses valores que vão ser os ganhos futuros são trazidos a valor presente pela engenharia financeira e calcula-se o valor presente correspondente a esses ganhos futuro. Soma-se tudo e esse valor líquido, que seria o lucro e o investimento trazido a valor presente. Esse valor presente do fluxo de caixa projetado é a base para definir o lance mínimo no leilão. Explicou que a expectativa é que o valor final do leilão supere significativamente o lance mínimo e exemplificou a experiências de outros, onde o valor do arremate foi 8, 10, 15 vezes o lance mínimo, dependendo da atratividade do processo e do número de participantes. O secretário destacou ainda que a metodologia utilizada foi apresentada pelo BNDES, considerada a mais utilizada no mercado, e que a SEFIN e a SEDEC têm discutido ponto a ponto as premissas com o BNDES para melhorar o valor da outorga. Informou que o fluxo de caixa projetado atualmente apresenta um valor presente de R\$ 278 milhões, considerado baixo, e que há esforços para aumentar esse valor, com expectativa de elevar o lance mínimo para algo entre R\$ 800 milhões a R\$ 1 bilhão. Ressaltou a importância de fundamentar as premissas para justificar o valor. Por fim, afirmou que, com um lance mínimo nessa faixa, a expectativa é que o valor final do leilão alcance entre R\$ 2 e R\$ 4 bilhões, conforme experiências de outros estados, uns com mais sucesso, outros com menos sucesso. Concluiu que essa é a expectativa de outorga e esse valor será distribuído de acordo com os parâmetros que estão sendo apresentados. Na oportunidade, o assessor da Prefeitura de Ji-Paraná, senhor **Luciano Silva Guimarães**, solicitou esclarecimentos quanto à deliberação sobre a distribuição proporcional das outorgas. Indagou se já havia sido definida a divisão no formato de 50% para o Estado e 50% para os municípios, bem como qual critério teria sido adotado para essa definição, caso já tenha ocorrido. Ressaltou que, pela forma como a proposta está sendo apresentada, dá-se a entender que essa divisão já foi previamente estabelecida, restando apenas a discussão sobre os critérios de repartição entre os entes municipais. Questionou, portanto, se essa proporção foi efetivamente deliberada em momento anterior e, em caso afirmativo, qual o critério técnico ou estudo utilizado para embasar tal decisão. Em seguida, o **Secretário-Geral da Microrregião** manifestou-se informando que se trata de uma proposta e, em seguida, solicitou ao Sr. Luís Fernando, representante da SEFIN, que prestasse esclarecimentos a respeito do tema, tendo em vista o histórico de passivos envolvendo a CAERD e demais questões pertinentes. Subsequentemente, o **Prefeito de Vilhena** acrescentou que, considerando que a outorga é destinada à remuneração dos titulares, é necessário avaliar qual tem sido a participação efetiva do Estado nesse processo. O **Secretário da SEFIN** esclareceu que o Estado passa a ser cotitular da concessão juntamente com os municípios, conforme definido pelo marco

regulatório, que atribui ao Estado a organização, gestão e viabilização da concessão dentro da microrregião. Para viabilizar essa concessão, o Estado está assumindo todo o passivo acumulado ao longo dos 47 anos de operação da CAERD, incluindo obras do PAC e demais investimentos que compõem o patrimônio atualmente disponibilizado ao novo operador. Ressaltou que esse patrimônio foi constituído por meio dos esforços e recursos do Estado, bem como por recursos gerenciados por ele quando provenientes da União. Explicou que o Estado participa dessa divisão para viabilizar a concessão, pois, conforme discutido desde o início com o BNDES, caso a CAERD estivesse à venda, não atrairia interessados. Isso ocorre porque o nível tarifário praticado foi insuficiente para remunerar todos os investimentos e, além disso, há um passivo elevado que, se transferido ao novo operador, desmotivaria potenciais interessados. Por isso, o Estado assume integralmente esse passivo acumulado em favor da formação do patrimônio da concessão, sendo, além de cotitular da concessão, o responsável exclusivo por esse passivo. Esse passivo inclui dívidas acumuladas com a União ao longo de quatro décadas, que somam aproximadamente R\$ 1,4 bilhão, atualmente reduzidas para cerca de R\$ 340 milhões após transação tributária, além de débitos acumulados com a Energisa. No passado, havia entendimento de que concessionárias públicas não cobravam tarifas entre si, o que resultou em um passivo estimado em cerca de R\$ 1,3 bilhão, somado a passivos trabalhistas estimados em torno de R\$ 250 milhões. Adicionalmente, mencionou-se tratativas em andamento quanto ao destino dos funcionários da CAERD após a concessão, incluindo a possibilidade de um programa de demissão voluntária, estimado em R\$ 250 milhões. Ressaltou-se que, somando todos esses valores, o Estado deverá absorver passivos na ordem de R\$ 1.2 a 1.3 bilhão, o que é fundamental para viabilizar a concessão. Por fim, a proposta do Estado é que 50% desse valor seja destinado à remuneração, pela formação do patrimônio que está sendo autorizado. Finalizou ressaltando que essa é a lógica que sustenta a proposta apresentada. Em seguida, o Prefeito do Município de **Vilhena** agradeceu a explanação técnica do secretário Luís Fernando, adiantou seu voto contrário ao formato proposto e sugeriu a possibilidade de apresentar uma emenda à proposta com o objetivo de que o Estado perdoe as dívidas mencionadas e ofereça maior apoio aos municípios titulares, mediante o recebimento de uma quantia adicional. Em seguida, o **Secretário da SEFIN** esclareceu que os recursos serão utilizados para honrar as dívidas da CAERD com terceiros (União, Energisa, funcionários e demais fornecedores), destacando que a CAERD é 99,9% controlada pelo Estado. O **Prefeito de Vilhena** propôs a apresentação de uma emenda que estabeleça como limite para a parcela da outorga destinada ao Estado o valor correspondente ao montante da dívida assumida. Na sequência, o **Secretário da SEFIN** buscou confirmar com o Prefeito se o limite do valor a ser considerado corresponderia, de fato, ao montante da dívida. Para fins de esclarecimento, exemplificou que, caso a outorga total fosse de R\$ 4 bilhões, o Estado teria direito a R\$ 2 bilhões conforme a proposta atual, mas, se o valor da dívida fosse de R\$ 1,7 bilhão, esse montante passaria a ser o teto para a participação do Estado na concessão. Em seguida, o **Prefeito de Vilhena** confirmou o entendimento exposto anteriormente e acrescentou que, caso ocorra qualquer renegociação ou redução do valor da dívida, o Estado deverá repassar essa diminuição proporcionalmente aos municípios. Na sequência, o **Secretário da SEFIN** manifestou-se considerando a proposta apresentada como interessante para o Estado, embora, dependendo do resultado, possa não ser atrativa para os municípios. Aproveitou a oportunidade para esclarecer uma distinção importante: o tema em discussão trata-se de uma concessão, e não de uma privatização. Explicou que, no modelo de concessão, todo o patrimônio a ser investido pelo setor privado integrará o patrimônio da concessão e, ao final do período de exploração, será incorporado aos bens dos titulares da concessão, ou seja, os municípios e o Estado. Enfatizou a importância de se considerar essa diferenciação, uma vez que há uma expectativa futura de ganho patrimonial a ser compartilhada entre os entes públicos. Na sequência, o **assessor de Ji-Paraná** solicitou manifestação da PGE sobre o posicionamento apresentado pelo secretário da SEFIN sobre a participação do Estado na composição da microrregião. Ressaltou que, em sua compreensão, os titulares do serviço são os municípios, cabendo ao Estado uma participação de governança, mas não necessariamente na gestão ou na prestação do serviço. Acrescentou, ainda, que, salvo engano, a reversão dos bens ao final da concessão se daria aos municípios, e não para o Estado. Em relação à gestão da CAERD, observou que está é responsabilidade exclusiva do Estado, questionando se os municípios, em algum momento, tiveram participação sobre a gerência ou ingerência da CAERD, seus investimentos e dívidas. Por fim, levantou questionamento sobre a devolução dos bens reversíveis aos municípios, especialmente no contexto de contratos já vencidos, por exemplo, caso a CAERD decretasse falência. Em resposta, o **presidente da sessão** informou que os bens seriam indenizados e esclareceu que a responsabilidade microrregional na concessão é que feita a concessão, inclusive a parte da outorga que o estado recebe, ao final, se os municípios tomarem a decisão em colegiado a encerrar as concessões e reassumir o serviço, este retorno seria possível, pois o Estado já terá sido indenizado com o valor da outorga a concessão. Posteriormente, o **assessor de Ji-Paraná** observou a regulamentação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) sobre os bens reversíveis, indenizáveis ou não. Destacou que o município de Ji-Paraná possui contrato vencido com a CAERD e que, caso haja

indenização, esta deveria ser limitada aos investimentos realizados após o vencimento do contrato, prática que ocorre há bastante tempo no município. Reforçou-se que, nesse contexto, os bens reversíveis devem ser devolvidos aos municípios. Por fim, apresentou uma hipótese de distribuição da outorga na proporção dos investimentos realizados em água e esgoto para o Estado. Em seguida, o presidente explicou que a modelagem contempla variáveis relacionadas a água, esgoto e população o que foi complementado pelo Secretário-Geral da Microrregião que além da outorga outra importante variável é o investimento que o setor privado deve realizar em cada município. Na sequência, o senhor **Alexandre José Silvestre Dias**, Prefeito de **Campo Novo de Rondônia**, palavra e destacou que alguns discursos proferidos na ocasião soaram com viés político. Recordou que, em setembro de 2024, período coincidente com o calendário eleitoral, houve reunião sobre o tema, ocasião em que o Conselheiro Valdivino Crispim, experiente e atuante membro do Tribunal de Contas, parabenizou o Governo do Estado de Rondônia por apresentar o que considerou o melhor projeto de saneamento básico dos últimos quarenta anos. Sugeriu, então, que o presidente da sessão avalie a possibilidade de retomar as visitas técnicas aos municípios, especialmente àqueles que contam com prefeitos recém-eleitos, a fim de melhor esclarecer as informações sobre a concessão. Relatou que, em 2022, técnicos da SEDEC estiveram em Campo Novo para reuniões individualizadas, o que considerou produtivo. Comentou, por fim, sobre o modelo de bloco do leilão, mencionando que blocos mais volumosos tornariam o processo mais atrativo à iniciativa privada, beneficiando Estado e municípios, sobretudo os de menor porte. Encerrou reiterando a necessidade de que cada gestor analise, participem e busquem informações junto à SEDEC, pois lá na frente poderão surgir situações de não ter recursos financeiros e fazer e isso pode gerar consequências futuro. O **Secretário da SEFIN** apresentou encaminhamento sugerindo que fosse realizada a votação referente ao item dois da pauta que trata da permanência ou não de alguns municípios em relação ao projeto e em seguida voltaria ao item primeiro que trata do critério de repartição da outorga, uma vez que os que optarem pela saída não participarão da divisão. O Presidente da sessão propôs a inclusão dos municípios de Cacoal, Vilhena e Primavera de Rondônia na pauta, para deliberação e encaminhamentos. Em seguida, o Prefeito de **Alvorada do Oeste**, solicitou a retirada do município afirmando não haver interesse participar da microrregião e justificou que o município já possui cerca de 95% de cobertura de água e esgoto. Informou da previsão de inauguração de uma ETA com investimento superior a R\$ 4 milhões, além de destacar que o SAAE conta com mais de 20 funcionários e esses empregos devem ser preservados. O Prefeito de Primavera de Rondônia, **Lucas Nunes da Silva**, manifestou discordância quanto à parcela atribuída ao estado, especialmente nos municípios com SAAEs, onde não há investimentos estaduais diretos. Destacou que o município não possui esgotamento sanitário, mas é responsável pelo abastecimento de água, embora não realize tratamento, o que reforça a necessidade de discutir o tema de forma conjunta entre os municípios. Complementou que as questões políticas envolvidas influenciam nas decisões e defendeu a ampliação do prazo para deliberação, com participação das câmaras de vereadores, visando mais transparência e legitimidade. Apoiou a ideia de que municípios pequenos não são atrativos para concessões privadas, tornando as microrregiões uma solução viável, desde que acompanhada por maior clareza técnica. Questionou o impacto da concessão na tarifa atual e demonstrou preocupação com os critérios de reajuste. Reforçou que o município não tem condições de investir sozinho e manifesta por participar do processo em conjunto com os demais municípios. O **Secretário-Geral da Microrregião** esclareceu que a tarifa utilizada é a da CAERD e que a modelagem prevê um período de transição até a unificação gradual das tarifas em todo o estado. Em seguida, o **Presidente da sessão** solicitou a confirmação dos municípios com SAAE quanto à decisão de saída do projeto, sendo mantida a intenção de retirada por parte de Cacoal, Vilhena e Alvorada do Oeste. O **Secretário-Geral da Microrregião** esclareceu que os municípios que optarem por sair do projeto continuarão integrando o colegiado da microrregião, mantendo-se como conselheiros para contribuir com a política pública de saneamento básico no estado. O **Presidente da sessão** colocou em votação a saída dos municípios com SAAE — Cacoal, Vilhena e Alvorada do Oeste — do projeto, solicitando manifestação apenas em caso de discordância. Como não houve objeções, a saída foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Na sequência, foi questionado ao presidente se haveria possibilidade de deliberar alguma medida específica para os municípios com SAAE que optaram por permanecer no projeto. O presidente da sessão respondeu que sim. Destacou que o tema será pautado para discussão e convidou os participantes a apresentarem sugestões para identificar pontos de consenso. A assessoria de **Ji-Paraná e o Prefeito de Alta Floresta** solicitaram esclarecimentos sobre a definição da divisão de percentuais (50/50) entre estado e municípios, destacando a importância de estabelecer esse critério para organizar adequadamente a distribuição entre os municípios, bem como explicações técnicas sobre a viabilidade, custos e dados envolvidos, incluindo a proposta de divisão da parcela dos municípios em 80/10/10 e ainda a atualização dos dados populacionais, atualmente baseados no IBGE 2022. O **Secretário-Geral** propôs definir primeiro o método e os percentuais antes de atualizar os dados. O presidente da sessão, Thiago Alencar, concordou, ressaltando que a prioridade é essa definição, já que os dados podem ser atualizados posteriormente. O Prefeito de Alta Floresta afirmou não ser contra a proposta, mas destacou a

necessidade de compreender melhor os detalhes para esclarecer todos os presentes. O **Secretário-Geral** esclareceu que o colegiado pode deliberar sobre os percentuais a serem aplicados para população, água e esgoto. O **Secretário da SEFIN** esclareceu a lógica do critério proposto. Explicou que a população representa o potencial futuro de geração de receita para a concessionária, pois quanto maior a população, maior o número de ligações e a receita gerada. Já a distribuição de água e esgoto refere-se ao patrimônio da concessionária, que é remunerado pelo investimento realizado. Ressaltou que o critério do potencial de receita geralmente prevalece, justificando a maior proporção atribuída a ele. Entretanto, destacou que o método não é absoluto, sendo possível deliberar livremente sobre o tema. O **representante de Jaru** destacou que, no leilão do município, o lance mínimo foi de R\$ 26 milhões e a outorga recebida foi de R\$ 43,5 milhões, enquanto a indenização da CAERD, estimada em R\$ 60 milhões, está em disputa judicial. Apresentou uma simulação do cenário atual da microrregião, baseada na proporcionalidade do caso Jaru, e acredita que os resultados podem ser ainda melhores. Ressaltou a importância de informações claras e atualizadas, sugeriu o compartilhamento desses dados com o colegiado para garantir embasamento técnico às decisões e propôs nova reunião para votação. O **Prefeito de Alta Floresta** destacou que ainda não é possível deliberar sobre a divisão dos percentuais, por se tratar de uma decisão de grande responsabilidade que exige estudo aprofundado. Reconheceu avanços, mas reforçou a necessidade de mais informações para definir a proporcionalidade com segurança. Na sequência, o prefeito de Porto Velho, **Léo Moraes**, posicionou-se contra a atual modelagem transformada em projeto de lei, alegando que ela penaliza severamente o município, que já teria suprido déficits de outras localidades. Propôs a redução da participação do Estado para 45% e o aumento do repasse de 5% a Porto Velho, considerando sua densidade populacional e capacidade de investimento e solicita que a proposta seja submetida em apreciação. O Prefeito de Cerejeiras foi contrário à proposta de Porto Velho, pois o município já levaria a maior parcela considerando o índice populacional. Em seguida, o prefeito de Porto Velho afirmou que, embora reconheça os termos assinados pela gestão anterior, a atual administração não tem interesse em participar do modelo proposto de concessão. Alegou que, da forma como está estruturado, o modelo pode comprometer a competitividade e trazer prejuízos significativos à capital, destacando que Porto Velho teria condições de viabilizar, de forma individual, uma PPP ou concessão mais vantajosa. Ressaltou ainda que, diante da magnitude do déficit de saneamento e da necessidade de universalização do serviço, Porto Velho seria responsável por cobrir demandas de outras 35 cidades, o que considera desproporcional. Defendeu, portanto, o aumento da participação da capital na repartição da outorga, considerando sua realidade específica. O **Prefeito de Campo Novo** também manifestou-se contrário à proposta apresentada por Porto Velho. Argumentou que, considerando a alegação de que Porto Velho possui uma situação diferenciada, outros municípios também poderiam reivindicar aumento proporcional. O **representante de Alto Alegre dos Parecis** destacou que houve um avanço significativo na reunião, especialmente em relação à superação de uma pauta considerada crítica. Falando em nome do prefeito Dena, solicitou apoio à suspensão da reunião e à convocação de um novo encontro, desde que, previamente, a SEDEC encaminhe as documentações e planilhas aos municípios, permitindo que todos analisem as informações com antecedência. Ressaltou a importância de que as propostas sejam apresentadas antes da próxima reunião para evitar decisões de última hora. Defendeu que a próxima sessão seja voltada à apreciação técnica das emendas apresentadas pelos municípios, afastando-se de interpretações políticas, uma vez que o tema trata de investimentos relevantes para os municípios. Dando sequência, o **Prefeito de Alta Floresta** sugeriu novamente em deliberar o item em uma próxima reunião, com a presença dos prefeitos/equipes técnicas, pois se trata de importante decisão e merece muita atenção, podendo ser remota e sugeriu que sua proposta fosse submetida à apreciação. O **Presidente da sessão** colocou em votação a proposta quanto à continuidade ou não da reunião que após votação teve o seguinte resultado: 60% votaram para continuar a reunião e 40% para remarcar. O **Secretário da Casa Civil/SEOSP** explicou que o Dr. Thiago Alencar irá conduzir a votação, que conterá três propostas em uma única cédula. Informou que o link de votação disponibilizará as três opções levantadas na mesa para escolha simultânea, evitando votar proposta por proposta, o que prolongaria a sessão. Assim, os participantes deverão escolher apenas uma das três propostas na cédula, entre elas: **1)** 50% para o estado de Rondônia e 50% para os municípios que integram o projeto; **2)** 30% para o estado de Rondônia e 70% para os municípios que integram o projeto; e **3)** 45% para o estado de Rondônia, 50% para os municípios que integram o projeto e deslocamento de 5% para Porto Velho. O Prefeito de Alta Floresta manifestou preocupação em relação à proposta de rateio. Destacou a necessidade de compreender os fundamentos dessa distribuição e de considerar outras alternativas, de modo a assegurar benefícios adequados aos municípios. Reforçou a importância de que a decisão seja baseada em dados técnicos e em análises realizadas pelo BNDES, a fim de garantir segurança e transparência ao processo. Por fim, solicitou a convocação de nova reunião para aprofundar o debate e possibilitar que todos os prefeitos — inclusive aqueles que não participaram presencial ou remotamente — tenham acesso às informações técnicas necessárias para uma decisão fundamentada. O **Secretário-Geral da Microrregião**, considerando o

avanzado da hora e a necessidade de deslocamento de vários participantes, propôs a possibilidade de reconsideração da decisão de continuidade por parte daqueles que votaram favoravelmente, sugerindo o reagendamento da deliberação para data futura. A assessoria de Ji-Paraná solicitou que fosse registrado para constar em ata que não é a primeira vez que o município apresenta pedido formal de desligamento da microrregião. Ressaltou que tal deliberação não tem sido pautada nas reuniões deste colegiado, o que, segundo ele, contraria o disposto no artigo 25 do Regimento Interno. Além disso, pediu que constasse expressamente na ata a inexistência de deliberação quanto ao seu requerimento anterior, reforçando que é direito de qualquer ente solicitar seu desligamento, mesmo que o colegiado delibere de forma contrária a esse pedido. Registra-se também pedido análogo do prefeito de Cerejeiras. Em seguida, o Presidente da sessão, senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, após as manifestações, indicou que a próxima reunião será agendada para o dia **03 de junho de 2025, terça-feira, às 9 horas**. Informou, ainda, que as duas pautas principais, divisão da outorga e autorização para prosseguimento da licitação, serão encaminhadas previamente para análise, com o objetivo assegurar uma deliberação efetiva na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a sessão.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 0060617191

ATA DE REUNIÃO

Ata da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, realizada em 3 de junho de 2025.

Aos 3 dias do mês de junho do ano de 2025, às 10:15 horas, no Auditório Jerônimo de Garcia Santana, 9º andar do Edifício Rio Pacaás Novos, Palácio Rio Madeira, sede do Governo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, realizou-se a 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, regida pelo Edital nº 2/2025/SEDEC-PARCERIAS (DIOF nº 98, 27/05/2025), assegurada a participação virtual por meio do link <https://meet.google.com/atd-ufve-zcc> e registro de presença, com quórum de 83% (oitenta e três por cento) de participação sob a presidência do senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, Procurador Geral do Estado de Rondônia-PGE, conforme Ofício nº 6085/2025/GOV-RED, de 29/05/2025 e como Secretário-Geral o senhor **Avenilson Gomes da Trindade**, Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e os representantes dos municípios que integram a Microrregião, com participação presencial e on-line, a seguir especificados: 1. **Leonardo Barreto de Moraes**, Prefeito do **município de Porto Velho** (presencial); 2. **Luciano Silva Guimarães Filho**, Advogado, representando o **município de Ji-Paraná** (on-line); 3. **Vilmar Ferreira**, Secretário do Meio Ambiente, representando o **município de Ariquemes** (on-line); 4. **Adailton Antunes Ferreira**, Prefeito do **município de Cacoal** (on-line); 5. **Cleverson Barbosa**, Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, representando o **município de Jaru** (presencial); 6. **Weliton Pereira Campos**, Prefeito do **município de Espigão do Oeste** (presencial); 7. **Fábio Garcia de Oliveira**, Prefeito do **município de Guajará Mirim** (presencial); 8. **Amauri Valle** - Secretário Municipal de Saúde, representando o **município de Machadinho do Oeste** (on-line); 9. **Giovan Damo**, Prefeito do **município de Alta Floresta do Oeste** (presencial); 10. **Fábio Porto de Paula**, Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando o Prefeito do **município de Alto Alegre dos Parecis** (on-line); 11. **Michel Loeblein Engel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente, representando o **município de Alto Paraíso** (presencial); 12. **Jair Luiz**, Prefeito do **município de Alvorada D'Oeste** (on-line); 13. **Lidiane Aparecida Abrantes Soares** - Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento, representando o **município de Cacaulândia** (presencial); 14. **Alexandre José Silvestre Dias**, Prefeito do **município de Campo Novo de Rondônia** (presencial); 15. **João dos Santos Leandro** - Secretário Municipal de Meio Ambiente, representando o **município de Candeias do Jamari** (on-line); 16. **Sinésio José de Souza**, Prefeito do **município de Cerejeiras** (presencial); 17. **Leandro Teixeira Vieira**, Prefeito do **município de Corumbiara** (on-line); 18. **José Alves Pereira**, Prefeito do **município de Ministro Andreazza** (presencial); 19. **Wagner Alves da Silva**, Superintendente de Gestão, representando o **município de Mirante da Serra** (on-line); 20. **Clodoaldo Alves Pedroso**, Prefeito do **município de Nova Brasilândia do Oeste** (presencial); 21. **João José de Oliveira**, Prefeito do **município de Nova União** (presencial); 22. **Ronaldo Delazari**, Prefeito do **município de Novo Horizonte** (on-line); 23. **Marcondes de Carvalho**, Prefeito do **município de Parecis** (presencial); 24. **Bianca Clavel**, Assessora, representando a Prefeita do **município de Pimenteiras do Oeste** (on-line); 25. **Lucas Nunes da Silva**, Prefeito do **município de Primavera de Rondônia** (presencial); 26. **Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito do **município de São Felipe** (on-line); 27. **Ezequiel Saldanha**, Prefeito do **município**

de Urupá (presencial); 28. **Charles Luis Pinheiro Gomes**, Prefeito do **município de Vale do Paraíso** (presencial). Vinte e quatro (24) dos 52 (cinquenta e dois) municípios não compareceram ou não encaminharam representante para participar da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado: 1. Vilhena; 2. Rolim de Moura; 3. Buritis; 4. Nova Mamoré; 5. Ouro Preto do Oeste; 6. Pimenta Bueno; 7. Cabixi; 8. Castanheiras. 9. Chupinguaia; 10. Colorado do Oeste; 11. Costa Marques; 12. Cujubim; 13. Governador Jorge Teixeira; 14. Itapuã do Oeste; 15. Monte Negro; 16. Presidente Médici; 17. Rio Crespo; 18. Santa Luzia do Oeste; 19. São Francisco do Guaporé; 20. São Miguel do Guaporé; 21. Seringueiras; 22. Teixeirópolis; 23. Theobroma; 24. Vale do Anari. Registrou-se ainda a participação do senhor **Christopher Dyann Corrêa Ferreira**, Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE/RO (on-line), senhor **Sérgio Abrahão Elias**, Presidente da Comissão de Saneamento Básico da OAB, dos Procuradores do Estado de Rondônia, senhores Dr. **Tiago Alencar Alves Pereira**, Procurador-Geral do Estado (PGE-RO)/Presidente do Colegiado Microrregional e Dr. **Cássio Bruno Castro Souza**, Procurador do Estado (PGE-SEDEC), senhor **José Abrantes Alves de Aquino**, Controlador-Geral do Estado (CGE-RO), senhor **Elias Rezende de Oliveira**, Secretário-Chefe da Casa Civil e Secretário da SEOSP, senhor **Franco Maegaki Ono**, Secretário de Estado de Finanças Adjunto (SEFIN-RO), senhor **Jurandir Cláudio Dadda**, Contador Geral do Estado (COGES), senhora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**, Secretária Adjunta de Estado da do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG-RO)(on-line), senhora **Silvia Lucas da Silva Dias**, Diretora-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO), o senhor **Fabrcio da Silva Leme**, Diretor Executivo da SEOSP, a senhora **Graciele Dummer**, Coordenadora de Saneamento Básico da SEOSP, o senhor **Kenny Abiorana Duran**, Diretor de Administração, Finanças e Planejamento (AGERO), o senhor **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**, Gerente da Dívida Pública (GCDP), o senhor **Daniel Piedade de Oliveira Soler**, Coordenador do Tesouro Estadual Presencial, senhora **Veridiane Ferreira dos Santos**, Assessora da (SEFIN-RO), a Equipe do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com participação virtual e especificados a seguir: senhor **Heldo Matos Monteiro Vieira**, Gerente da Área de Estruturação de Projetos, senhora **Marcia Cittadino de Mesquita Conti**, Coordenadora do Jurídico e senhora **Candy Simas de Lima**, Técnica da Área de Estruturação de Projetos, o senhor **Bruno Belsinto**, Gerente Jurídico do BNDES e **Alexandre Mundim**, Advogado do BNDES. Após verificação de quórum, constatado o percentual de 83% (oitenta e três por cento) de presença, o senhor **Thiago Alencar Alves Pereira**, na qualidade de Presidente, declarou aberta a 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia. Em seguida, deu as boas-vindas aos participantes. Na sequência, O Secretário-Geral, senhor **Avenilson Gomes da Trindade**, iniciou sua fala esclarecendo que, em relação ao projeto em pauta, após a realização da audiência pública e da consulta pública, iniciou-se a fase de catalogação das contribuições recebidas. As sugestões foram analisadas e discutidas em conjunto pelo Governo do Estado, pelos órgãos competentes, como a Procuradoria Geral do Estado (PGE), a Controladoria (CGE), a Agência Reguladora (AGERO), a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e a Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP), que está envolvida em razão das ações vinculadas ao PAC. Foram então realizados os ajustes considerados pertinentes ao projeto, resultantes das contribuições obtidas nas etapas de consulta e audiência pública. A partir dessas adequações, novas versões do edital e de seus anexos foram elaboradas e encaminhadas para análise, manifestação, Parecer dos órgãos competentes, conforme seus respectivos âmbitos de atuação. O BNDES tem realizado os ajustes solicitados pelos órgãos envolvidos, e a Secretaria de Finanças do Estado (SEFIN) conduziu um trabalho de revisão da proposta de outorga. Esses cenários buscaram equilibrar a atratividade do projeto para o mercado, mantendo o período de conversão tarifária, fase em que a menor tarifa é ajustada gradualmente até se igualar a maior, em seis anos, além de considerar um índice de inadimplência aceitável de 12%. Como resultado dessas análises, chegou-se a uma nova estimativa de outorga fixa mínima inicial no valor de aproximadamente R\$ 740 milhões, valor significativamente superior aos R\$ 278 milhões discutidos anteriormente. Isso significa que o lance mínimo no leilão partirá desse novo valor de R\$ 740 milhões. Ressalta-se que ainda estão sendo avaliadas possibilidades de otimização para aumentar esse valor. Naturalmente, espera-se que o valor final de arrematação supere a outorga mínima estabelecida, gerando assim um ágio. Este ágio comporá o valor total da outorga, que podemos denominar de outorga final. Foi destacado que o valor final arrematado no leilão integrará a base de cálculo para a divisão dos recursos, portanto, não se deve considerar apenas o valor inicial da concessão. Trata-se de um processo de leilão, e o valor da outorga final fará parte da distribuição, assunto que será discutido na pauta subsequente à apresentação. Além disso, mencionou-se a criação da "conta investimento", a qual será abastecida mensalmente com 1% do faturamento bruto da empresa. Essa conta tem como um de seus principais objetivos o custeio de soluções localizadas fora da área de concessão. Essas soluções, chamadas de "individuais", visam atender, por exemplo, comunidades ou aglomerados populacionais distantes, onde a rede principal não consegue alcançar. Nesses casos, serão implementadas alternativas específicas para garantir o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário. Foi, comentado ainda, que a definição desses investimentos fora da

área de concessão foi uma demanda trazida em reuniões anteriores, prefeito de Porto Velho, com o objetivo de permitir que cada município, por meio de sua administração local, possa deliberar sobre a destinação desses recursos. O BNDES considerou pertinente incluir essa previsão no edital e nos documentos do projeto. Dessa forma, as empresas interessadas em participar do leilão já terão ciência de que caberá aos prefeitos a indicação, em âmbito municipal, das prioridades de investimento ou da ordem de execução dessas intervenções. Foi ressaltado que a lógica da conta investimento é que ela será abastecida mensalmente com recursos correspondentes a 1% do faturamento bruto da empresa. Dando continuidade a Assembleia o Secretário Geral convidou o senhor **Heldo Matos Monteiro Vieira**, Gerente da Área de Estruturação de Projetos para iniciar a apresentação do Projeto, que iniciou a fala cumprimentando a todos os presentes. Nesse momento o representante do município de Ji-Paraná, o senhor **Luciano Filho**, questionou novamente sobre a disponibilidade da ata da reunião anterior, informando que já havia feito esse questionamento anteriormente pelo chat e que, até o momento, não houve acesso ao referido documento. Em resposta, o Secretário-Geral esclareceu que a ata da última reunião ainda não foi disponibilizada, tendo em vista a extensa duração do encontro o que exige maior tempo para a consolidação das informações. Informou, ainda, que a equipe responsável está finalizando o material, e que todos os participantes terão acesso tanto à ata escrita quanto às gravações da reunião, de modo a assegurar a fidelidade das informações e a conformidade entre os registros e os documentos apresentados e dando continuidade à sua manifestação, o representante do município de Ji-Paraná solicitou que fosse registrado em ata que não houve deliberação quanto à aprovação da ata da reunião anterior, uma vez que o referido documento não foi disponibilizado aos participantes até o início desta reunião. Na sequência, o representante do município de Ariquemes, o senhor **Vilmar Ferreira**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, ressaltou que, na última assembleia, já havia expressado seu desconforto em participar de uma reunião da qual, segundo sua avaliação, o município não faz parte de forma efetiva, uma vez que Ariquemes já possui, há cerca de oito anos, uma concessionária em operação para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Nesse sentido, afirmou não se sentir confortável em deliberar sobre matérias que possam gerar ônus financeiros aos demais municípios, uma vez que, segundo ele, Ariquemes não seria diretamente afetado pelas decisões. Relatou ainda que, na reunião anterior, solicitou esclarecimentos sobre a possibilidade de retirada de Ariquemes da microrregião, mas que até o momento não obteve resposta. Solicitou, portanto, que essa questão fosse respondida antes do início das deliberações da presente reunião, questionando se Ariquemes deve, de fato, permanecer no grupo e, em caso afirmativo, quais seriam as justificativas para tal permanência, uma vez que não identifica a necessidade de participação do município nesse colegiado. Por fim, registrou que, além do atraso, os participantes não tiveram acesso prévio à pauta, à ata da reunião anterior, nem à planilha que, conforme acordado, seria disponibilizada para análise pelos municípios. Reiterou que, na sua visão, Ariquemes não é impactado pelas decisões em discussão e, caso exista algum tipo de impacto, solicitou esclarecimentos objetivos para compreender o papel do município nesse processo. Em resposta, o **Dr. Cássio Bruno**, Procurador do Estado, destacou que, em 13 de outubro de 2023, foi sancionada a Lei Complementar nº 1.200, a qual institui a Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia. Conforme disposto no artigo 2º da referida lei, a microrregião é composta pelo Estado de Rondônia e pelos 52 municípios que o integram. Ainda, nos termos do §3º do mesmo artigo, passam a compor automaticamente a microrregião os municípios eventualmente criados por incorporação, fusão ou desmembramento. O Procurador ressaltou que todos os municípios do Estado fazem parte da microrregião, por força da legislação vigente, e observou que há, aparentemente, uma confusão recorrente nas discussões: é necessário distinguir a participação obrigatória do município na microrregião, enquanto entidade regional instituída por lei complementar, da participação voluntária no projeto específico de concessão regionalizada atualmente em fase de modelagem, o qual, segundo dados da última reunião, abrange cerca de 42 municípios. Dessa forma, esclareceu que a única hipótese de retirada formal de um município da microrregião seria por meio de alteração legislativa da Lei Complementar nº 1.200. Enquanto não houver modificação legal, o município de Ariquemes continua integrando a microrregião e, por consequência, o respectivo colegiado. Por fim, orientou que, caso o representante municipal não se sinta à vontade para deliberar sobre projetos que envolvam outros municípios, pode optar pela abstenção no momento da votação. Reiterou, contudo, que, independentemente disso, Ariquemes permanece como membro da Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia. Foi ressaltada pelo Secretário-Geral, a importância de se refletir sobre a política pública de saneamento básico no Estado de Rondônia. Considerando a meta de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estabelecida pela legislação vigente, destacou-se que a Lei Complementar nº 1.200 instituiu uma política pública que prevê a atuação conjunta entre os municípios e o Governo do Estado, por meio de um colegiado no qual cada município possui um assento. No âmbito deste colegiado, cujas competências estão voltadas atualmente à temática de água e esgoto, é possível discutir, aprimorar e propor ajustes relacionados à política pública, bem como apresentar novas demandas e iniciativas correlatas, lembrou que durante a reunião anterior, por exemplo, discutiu-se a situação

da saúde pública em determinados municípios, evidenciando a transversalidade de temas que impactam diretamente na efetividade dos serviços públicos. Ainda, foi pontuado que, ao longo do processo de implementação da política, é necessário prever e debater eventuais situações em que um município deseje retornar ao projeto estadual de concessão após ter optado por se retirar. Tais casos exigem análise jurídica, regulatória e técnica, com envolvimento da agência reguladora, do parceiro privado e do próprio município. Salientou-se, também, que os municípios que optam por conduzir isoladamente suas ações de saneamento assumem, sozinhos, a responsabilidade pelo cumprimento das metas legais estabelecidas pelo novo marco legal do setor, estando sujeitos ao acompanhamento e fiscalização de órgãos como o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, e o Tribunal de Contas do Estado, que atua por meio de comissões específicas de políticas públicas e de conformidade. Por fim, foi reiterado que integrar o colegiado da microrregião representa um compromisso com a construção coletiva da política pública de saneamento em Rondônia. O objetivo é que todos os municípios, independentemente de sua adesão individual ou coletiva ao projeto, alcancem os percentuais exigidos, garantindo o maior beneficiário dessa política: a população. Em seguida, foi dada a palavra ao senhor **Heldo Monteiro**, e foi feito o convite ao representante de Ariquemes para que acompanhasse a apresentação do BNDES, como forma de se inteirar do projeto e formular eventuais questionamentos. Na sequência, o Gerente da Área de Estruturação de Projetos do BNDES cumprimentou e agradeceu a presença de todos os participantes, dando início à apresentação do projeto. Informou, ainda, que ao término da exposição a equipe do BNDES estaria à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas e para responder aos questionamentos que viessem a surgir. Na ocasião, foi esclarecido que o projeto de concessão em modelagem abrange 42 dos 52 municípios do Estado de Rondônia. Ressaltou-se que alguns municípios não estão incluídos na proposta por já possuírem soluções próprias ou contratos de concessão vigentes para os serviços de saneamento básico. A proposta em questão refere-se à concessão plena dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas urbanas e em determinados povoados previamente listados em documento específico, dentro dos 42 municípios contemplados. Os serviços a serem executados pela futura concessionária englobam toda a cadeia produtiva da água, desde a captação, tratamento, distribuição e abastecimento, assim como as etapas do sistema de esgotamento sanitário. O objetivo central é alcançar a universalização dos serviços até o ano de 2033, conforme estabelecido pelo novo Marco Legal do Saneamento, com a meta de atingir 99% de cobertura de água potável e 90% de cobertura de esgotamento sanitário. Destacou-se que o projeto representa um desafio significativo para o Estado de Rondônia, considerando que as dificuldades relacionadas ao saneamento básico não são exclusivas da região, mas sim uma realidade enfrentada em todo o Brasil. Em especial, a cobertura dos serviços de esgotamento sanitário em Rondônia ainda é bastante reduzida, o que torna a meta de atingir 90% de cobertura nos próximos oito anos um desafio expressivo e que demandará investimentos substanciais. Ressaltou-se, ainda, que a Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Rondônia, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 1.200, de 2023, é atualmente o espaço institucional responsável pela deliberação das políticas de saneamento no Estado. Com base nessa legislação, a Microrregião já delegou à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia (AGERO) as competências de regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento. Além disso, será formalizada, por meio de resolução específica e posterior celebração de contrato de gerenciamento, a delegação ao Estado de Rondônia para que este atue como poder concedente, com a competência para firmar o contrato de concessão junto à futura concessionária. Com isso, caberá ao Estado realizar o procedimento licitatório para seleção da sociedade de propósito específico (SPE), que assumirá a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A relação entre o Estado e a concessionária será regulada por meio de contrato de concessão, que comporá, junto com os demais instrumentos normativos e contratuais, o arcabouço jurídico do arranjo proposto. Foi ressaltado o elevado grau de complexidade e a magnitude do desafio que envolve a universalização dos serviços de saneamento no Estado de Rondônia. O investimento total estimado para alcançar essa meta, ao longo dos próximos 35 anos, é da ordem de R\$ 4,3 bilhões. Para efeito de comparação e entendimento da mudança de paradigma proposta, destacou-se que, entre os anos de 2018 e 2022, a média anual de investimentos em saneamento no Estado foi de aproximadamente R\$ 41 milhões. Com base na meta de universalização a ser atingida nos próximos oito anos, estima-se que, apenas nos primeiros cinco anos da concessão, será necessário elevar a média anual de investimentos para cerca de R\$ 537 milhões — o que representa um aumento de aproximadamente 13 vezes em relação ao volume histórico investido no período anterior. No curto prazo, especificamente nos três primeiros anos da concessão, projeta-se um investimento aproximado de R\$ 1 bilhão. Até a conclusão da universalização, esse valor acumulado deve alcançar R\$ 3,7 bilhões, o que configura um investimento com potencial transformador para o Estado de Rondônia, especialmente considerando as inúmeras externalidades positivas geradas pelos serviços de saneamento. Na sequência, foi apresentada uma visão detalhada da estimativa de investimentos por município, com o objetivo de evidenciar que cada localidade foi analisada individualmente, levando-se em conta suas especificidades e o estágio

atual da prestação dos serviços. Ressaltou-se ainda que, além dos investimentos previstos no âmbito da concessão, o Governo do Estado está executando outras iniciativas complementares, como aquelas viabilizadas por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que também contribuirão para o alcance das metas propostas. Informou-se, que a apresentação será disponibilizada aos participantes e que a equipe técnica permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais ou fornecer análises individualizadas conforme necessário. Destacou-se que, o setor de saneamento básico possui uma série de externalidades positivas, o que reforça a importância do projeto em questão. Com um investimento total estimado em R\$ 4,2 bilhões, trata-se de um dos maiores empreendimentos em volume de recursos previstos para o Estado de Rondônia nos próximos anos. enfatizou-se, ainda, a meta de universalização dos serviços de água e esgotamento sanitário no prazo de até oito anos, sendo que, apenas neste período inicial, o investimento previsto é da ordem de R\$ 3,7 bilhões e que diversos municípios, atualmente sem qualquer sistema de coleta de esgoto, passarão a receber esses serviços, o que representa uma das dimensões mais evidentes do caráter transformador do projeto. Além disso, o saneamento básico gera impactos relevantes em outras áreas estratégicas. De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), para cada R\$ 1,00 investido em saneamento, há uma economia de R\$ 4,30 em despesas com saúde pública, notadamente relacionadas à prevenção de doenças de veiculação hídrica. Nesse sentido, o investimento projetado de R\$ 4,2 bilhões pode significar uma economia estimada de até R\$ 18 bilhões em gastos futuros com saúde, evidenciando seu efeito positivo de longo prazo. Outro impacto significativo recai sobre a educação: a melhoria das condições sanitárias está diretamente associada à redução da incidência de doenças em crianças, o que diminui as faltas escolares e contribui para o aumento do rendimento acadêmico, além da redução da distorção idade-série. Destacou-se também que o projeto tem potencial para gerar impactos socioeconômicos expressivos, como o aumento da renda das famílias e a valorização imobiliária. Conforme estudo recente do Instituto Trata Brasil, a universalização do saneamento no Estado de Rondônia pode gerar uma valorização imobiliária estimada em até R\$ 1 bilhão e a execução das obras de saneamento promoverá a geração de empregos locais em todos os municípios contemplados, considerando que grande parte da mão de obra a ser contratada deverá ser residente nas próprias localidades, o que fortalece o desenvolvimento econômico regional. O projeto de saneamento em discussão promove o desenvolvimento direto de cada um dos municípios envolvidos. Para além do acesso aos serviços de água e esgotamento sanitário e das melhorias nas áreas de saúde e educação, o projeto também impulsionará a geração de emprego e renda em âmbito local. Estima-se a criação de mais de 65 mil empregos diretos e indiretos, considerando a métrica de que cada R\$ 1 bilhão investido em saneamento gera aproximadamente 15,2 mil postos de trabalho. Com isso, projeta-se um benefício socioeconômico total da ordem de R\$ 23,5 bilhões, o que demonstra o caráter transformador do investimento estimado de R\$ 4,2 bilhões, que, ao final, poderá gerar um benefício consolidado próximo a R\$ 24 bilhões. No tocante a outorga, conforme já mencionado pelo Secretário Avenilson Gomes da Trindade, após diversas discussões e definições técnicas, fixou-se o valor mínimo da outorga fixa em R\$ 739 milhões, que será o lance mínimo apresentado no processo licitatório. Destacou-se que o edital de licitação contemplará, além da outorga, um componente de deságio tarifário de até 5% sobre a estrutura tarifária de referência, o que permitirá a redução inicial das tarifas aos usuários. Quanto à forma de pagamento da outorga, esta será realizada em três etapas: 60% do valor total (aproximadamente R\$ 443 milhões) será pago como condição para assinatura do contrato; 30% do valor deverá ser pago pela concessionária até dois dias úteis após a emissão do termo de transferência do sistema, o qual ocorrerá em até seis meses após a assinatura do contrato. Ressalta-se que metade deste valor (15%) será depositada na Conta Investimentos, que será destinada à infraestrutura de saneamento fora da área concedida, a outros serviços não incluídos no escopo contratual, e ao custeio de reequilíbrios econômico-financeiros; e Os 10% restantes (aproximadamente R\$ 74 milhões) serão pagos em até 30 dias após a conclusão da primeira revisão ordinária, prevista para ocorrer três anos após a assinatura do contrato. Por fim, quanto ao rateio da outorga, esclareceu-se que o Estado, na qualidade de poder concedente e com base na resolução publicada pelo Colegiado da Microrregião, receberá os valores da concessionária e ficará responsável pela distribuição e repasse dos recursos diretamente aos municípios, conforme os critérios definidos e a concessionária realizará o pagamento centralizado ao poder concedente, representado pelo Estado, que, por sua vez, ficará responsável pela distribuição dos recursos aos municípios, conforme os critérios previamente aprovados por este Colegiado da Microrregião e disponibilizou a equipe para eventuais questionamentos dos presentes. Em continuidade o Secretário-Geral iniciou o momento de questionamentos dos presentes. O senhor **Charles Luis Pinheiro Gomes**, Prefeito do Município de Vale do Paraíso, cumprimentou os demais prefeitos e técnicos presentes e, na sequência, apresentou questionamento em relação aos investimentos previstos para seu município. Mencionou ter observado a previsão de um investimento da ordem de R\$ 18 milhões para o município de Vale do Paraíso e solicitou esclarecimentos se esse valor corresponde ao montante total estimado para alcançar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Questionou, ainda, se o critério de partilha da outorga entre os municípios levará em consideração o volume de investimentos previstos, além dos percentuais já estabelecidos. Manifestou preocupação quanto à suficiência do valor destinado, considerando sua percepção, baseada na experiência local, de que o montante estimado pode não ser suficiente para atender adequadamente às necessidades de infraestrutura, sobretudo no que se refere ao serviço de esgotamento sanitário. Sugeriu que, caso existam parâmetros técnicos que justifiquem ou expliquem o valor previsto, que tais informações fossem apresentadas para melhor compreensão e esclarecimento da demanda. Em resposta ao questionamento, o senhor **Heldo Monteiro** esclareceu que os estudos apresentados são referenciais e têm por objetivo fornecer as bases para a modelagem contratual. Destacou que caberá ao concessionário realizar todos os investimentos necessários para o cumprimento das metas estabelecidas, podendo os valores efetivamente investidos serem superiores ou inferiores aos estimados, a depender da eficiência operacional e das soluções técnicas adotadas. Salientou que o controle da prestação dos serviços não será feito com base no volume de investimento realizado, mas sim no cumprimento das metas contratuais, especialmente a universalização do abastecimento de água (com cobertura de 99%) e do esgotamento sanitário (com cobertura de 90%) em até oito anos. Ressaltou que, no âmbito da concessão, o investimento é compreendido como um meio e não como um fim em si mesmo, sendo a efetiva prestação do serviço com qualidade e continuidade o parâmetro principal de avaliação. Explicou, ainda, que os estudos técnicos realizados permitiram estabelecer as obrigações contratuais e balizar o valor mínimo da outorga fixa. Contudo, cada licitante definirá sua própria estratégia e modelagem para alcançar as metas, avaliando suas alavancas de eficiência, o que poderá influenciar tanto no volume de investimento quanto no valor ofertado de outorga no processo competitivo. Pontuou que, ao longo dos 35 anos de concessão, o operador deverá manter e operar as infraestruturas implantadas, o que naturalmente incentivará a adoção de soluções sustentáveis e de qualidade desde o início. Reiterou que o valor de R\$ 4,3 bilhões previsto para universalizar o saneamento nos 42 municípios é uma referência técnica, e que o elemento central do contrato será a entrega dos resultados em termos de cobertura e qualidade dos serviços. Por fim, sobre a parte da pergunta relacionada à partilha da outorga, informou que o secretário Avenilson Gomes já havia informado anteriormente, e que este será objeto de pauta. O Prefeito **Weliton Pereira Campos**, do Município de Espigão do Oeste, fez algumas observações em relação aos dados apresentados na reunião. Mencionou o valor de R\$ 4,3 bilhões em investimentos previstos pela empresa e informou ter realizado um cálculo preliminar, considerando que, ao longo dos 35 anos de concessão, seria necessário garantir a disponibilidade de recursos para fazer frente às despesas, inclusive com a expansão dos serviços a novas famílias. Destacou, ainda, a importância de acompanhar a evolução dos lucros da empresa e os mecanismos de controle previstos no contrato. Na sequência, levantou questionamento sobre a modicidade tarifária, questionando se, havendo um aumento significativo no lucro da empresa, haveria possibilidade de redução nas tarifas cobradas aos usuários. Em resposta, Sobre a modicidade tarifária o senhor **Heldo Monteiro**, esclareceu que o contrato prevê diversos mecanismos voltados à sua garantia. O primeiro mecanismo ocorre já na fase de apresentação das propostas, por meio do deságio tarifário, que compõe a proposta comercial dos licitantes. Esse deságio está limitado a até 5% da estrutura tarifária de referência adotada no projeto. Dessa forma, caso o proponente ofereça o percentual máximo permitido, a estrutura tarifária aplicada já será inferior à inicialmente projetada. Ao longo da vigência contratual, a atualização das tarifas deverá ocorrer com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em conformidade com a Norma de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que determina que os reajustes tarifários dos serviços de água e esgoto devem utilizar esse índice como fator de correção. Entretanto, foi destacado que a tarifa reajustada pelo IPCA não necessariamente será a tarifa efetivamente recebida pela concessionária. Isso porque o contrato estabelece um Índice Geral de Desempenho, calculado com base em metas operacionais e de qualidade. Caso a concessionária não atinja os níveis de desempenho contratualmente estabelecidos, o valor da tarifa a ser recebida poderá ser reduzido em até 10%. A diferença eventualmente existente entre a tarifa cobrada do usuário e a tarifa efetivamente repassada à concessionária será alocada em uma conta específica, prevista contratualmente, que tem, entre suas finalidades, a possibilidade de aplicação em ações de redução tarifária futura, reforçando o compromisso com a modicidade tarifária. Foi ressaltada ainda a existência da tarifa social, que funciona como um instrumento de modulação tarifária. O contrato estabelece um intervalo de referência entre 22,5% e 27,5% de unidades residenciais beneficiadas. A variação dentro desse intervalo é de risco do parceiro privado. Contudo, caso o percentual de beneficiários ultrapasse os limites definidos, o contrato prevê ajuste tarifário para compensar esse desvio, assegurando equilíbrio econômico-financeiro da concessão, já em relação ao Leilão foi respondido pelo Secretário-Geral que explicou que o processo de leilão, tem um valor mínimo de outorga inicial, atualmente estimado em R\$ 740 milhões. Caso haja apenas um proponente, esse será o valor a ser ofertado. Em complementação à resposta anterior, o senhor **Heldo Monteiro**, esclareceu que o lucro eventualmente obtido pela concessionária não se reverte diretamente em benefício tarifário ao usuário, uma vez que os mecanismos de modicidade tarifária estão

previamente estabelecidos no contrato, por meio de regras de reajuste (como o IPCA) e de penalizações por desempenho. Destacou-se que o modelo de concessão pressupõe uma parceria entre o Estado (em sentido amplo, Governo do Estado e municípios consorciados) e o parceiro privado, cabendo ao poder concedente o planejamento, regulação e fiscalização, enquanto à concessionária cabe a execução e operação eficiente dos serviços, assumindo os riscos inerentes ao negócio. Na sequência, o senhor **Bruno Belsito**, BNDES, complementou o esclarecimento, destacando que essa lógica contratual funciona nos dois sentidos. Reforçou que a concessionária assume integralmente os riscos que lhe são atribuídos no contrato, conforme a matriz de riscos. Assim, se a operação se der conforme os parâmetros estimados na fase de proposta, a concessionária obterá a rentabilidade projetada inicialmente. No entanto, caso algum risco contratado se materialize e o desempenho econômico da concessionária seja inferior ao esperado, por exemplo, em razão de custos operacionais superiores aos estimados ou receitas abaixo do previsto, o prejuízo decorrente é de responsabilidade da concessionária, desde que não se trate de evento relacionado a um risco alocado ao poder concedente. Destacou que, portanto, não há previsão contratual de repartição do lucro, da mesma forma que o poder público não compartilha os prejuízos da concessionária, exceto se decorrentes de riscos públicos previstos contratualmente. Esse modelo de risco e retorno segue a lógica geral das concessões em diversos setores da infraestrutura e não é exclusivo do setor de saneamento, sendo uma regra estruturante dos contratos de longo prazo firmados com a iniciativa privada. Reforçou-se, assim, que a modicidade tarifária não é garantida pela limitação do lucro da concessionária, mas sim por um conjunto de instrumentos contratuais que orientam a estrutura tarifária e incentivam o desempenho da operadora privada, assegurando que a prestação do serviço ocorra de forma adequada, eficiente e sustentável ao longo da vigência contratual. O senhor **José Alves Pereira**, Prefeito do Município de Ministro Andreazza, após cumprimentar os presentes, registrou questionamento em nome da população local e, em especial, dos vereadores do município. Informou que aproximadamente 90% do município já possui rede de abastecimento de água instalada, estando, portanto, preparado para receber os serviços previstos no projeto. Diante disso, solicitou esclarecimentos quanto ao tratamento que será dado ao Município de Ministro Andreazza, considerando que já houve investimentos significativos em infraestrutura de abastecimento, em comparação a outros municípios que ainda se encontram em estágios iniciais. Perguntou se haverá uma tratativa diferenciada para municípios que já possuem estrutura instalada, e destacou a importância de levar essa resposta oficialmente à população local. Em resposta, o Presidente do Conselho, Dr. **Thiago Alencar**, informou que, na semana anterior, já havia sido discutida a questão da proporcionalidade, a qual seria retomada na pauta da presente reunião. Explicou que uma das propostas apresentadas considera a seguinte distribuição: 80% com base na capacidade populacional dos municípios, 10% com base no nível de desenvolvimento do serviço de abastecimento de água e 10% com base no desenvolvimento do serviço de esgotamento sanitário. Ressaltou que esta é apenas uma das propostas em discussão e que, na análise das cotas, será possível optar por essa ou por outra fórmula de distribuição que venha a ser sugerida. Esclareceu ainda que, no caso do Município de Ministro Andreazza, que já possui cerca de 90% de cobertura de rede, poderia haver o recebimento de uma cota diferenciada, justamente em razão do estágio mais avançado dos serviços. Reforçou que a proposta atual prevê que 80% dos recursos sejam distribuídos conforme o critério populacional, enquanto os 20% restantes sejam alocados com base no desempenho dos serviços de água e esgoto. Por fim, destacou que eventuais novas propostas poderão ser apresentadas, sendo submetidas à votação, para que seja deliberada a alternativa mais viável para o colegiado. O senhor **Sérgio Abrahão**, representante da OAB/RO, cumprimentou o Presidente e os demais presentes, e manifestou dúvidas quanto à explicação técnica apresentada anteriormente. Mencionou que, salvo engano, foi informado que parte do valor da outorga arrecadada no leilão, especificamente 50%, seria destinada ao Fundo da Conta Investimento. Diante disso, questionou se a outorga será ou não integralmente distribuída conforme a proporcionalidade a ser deliberada pelos membros do colegiado, ou se parte desse montante permanecerá vinculada à referida conta. Questionou ainda se, em caso afirmativo, a utilização dos recursos do fundo seguirá os mesmos critérios de proporcionalidade definidos na reunião, ou se será direcionada exclusivamente às situações excepcionais mencionadas anteriormente pelo Presidente. Concluiu solicitando o esclarecimento dessas questões e, havendo concordância, sugeriu que a resposta fosse prestada de imediato. Em resposta, o senhor **Heldo Monteiro** esclareceu que os 50% destinados à Conta Investimento referem-se à segunda parcela da outorga, a qual corresponde a 30% do valor total. Dessa forma, ao final, 15% do valor global da outorga será alocado ao fundo vinculado à Conta Investimento. Explicou que os recursos desse fundo possuem finalidades específicas, conforme previsto contratualmente, sendo destinados prioritariamente a: (i) investimentos em saneamento fora da área da concessão; (ii) investimentos em saneamento que não estejam compreendidos no escopo da concessão; (iii) e, eventualmente, ao pagamento de reequilíbrios contratuais. Ressaltou que a definição sobre a aplicação dos recursos será objeto de deliberação do Colegiado Microrregional. Complementou que, além da parcela inicial proveniente da outorga, o fundo será continuamente abastecido por repasses mensais obrigatórios da

concessionária, consistentes em um percentual da receita auferida pela prestação dos serviços. Por fim, destacou que caberá ao Colegiado definir as prioridades de aplicação desses recursos, indicando, por exemplo, quais projetos serão executados. Com base nessa deliberação, o Poder Concedente, na qualidade de ente contratante, formalizará a determinação à concessionária para a execução das ações aprovadas. Em continuidade, o senhor **Sérgio Abrahão**, representante da OAB/RO, apresentou novo questionamento, indagando se, dentro da sistemática apresentada, referente ao depósito na Conta Investimento, a manutenção da proporcionalidade do rateio que será votada nesta reunião será preservada em relação à aplicação desses recursos, ou se a proporcionalidade deliberada incidirá apenas sobre o percentual que será repassado diretamente aos municípios. Em resposta, o Secretário-Geral, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** esclareceu que o modelo vigente não prevê a aplicação da proporcionalidade no uso dos recursos da Conta Investimento. Especificamente, será deliberado apenas sobre o rateio dos valores considerados rateáveis diretamente aos municípios. Quanto à Conta Investimento, haverá um valor disponível, cuja execução será objeto de deliberação futura, após a definição das demandas fora da área da concessão por parte de cada município. Destacou ainda, que cada prefeito apontará suas prioridades de investimento, e como se trata de uma conta que será alimentada progressivamente, os recursos não estarão disponíveis em sua totalidade de imediato, mas poderão ser utilizados conforme forem sendo arrecadados. Essa discussão retornará ao colegiado microrregional, que deliberará um plano de execução com base nas prioridades apresentadas pelos municípios. Reforçou que, haverá necessidade de sensibilidade por parte dos gestores municipais no sentido de dar prioridade aos municípios com maior precariedade de infraestrutura. Por fim, registrou que o Estado de Rondônia não possui áreas fora da concessão, cabendo, portanto, apenas acompanhar e torcer para que as decisões tomadas pelo colegiado sejam as mais equilibradas e eficazes possíveis. O senhor **Giovan Dano**, Prefeito do Município de Alta Floresta, manifestou dúvidas sobre os investimentos previstos e destacou que os valores estimados para o município giram em torno de R\$ 82 milhões, ressaltando tratar-se de referência passível de ajuste. Questionou se, caso o SAAE local não participe da proposta microrregional, o município ainda poderia acessar os investimentos de forma alternativa, por meio de financiamento direto ou concessão individualizada, e se o acesso aos recursos do BNDES está condicionado exclusivamente ao modelo microrregional. Em resposta o senhor **Heldo Monteiro**, destacou que o BNDES atua neste projeto na condição de estruturador, e não como financiador direto, sendo importante reforçar que o risco de alavancagem e de obtenção de financiamento recai sobre o parceiro privado que vencer a licitação. Explicou que, apesar de o projeto ser cuidadosamente estruturado com base em premissas técnicas, não há garantia de que o licitante vencedor terá acesso automático aos recursos do banco, uma vez que isso dependerá das condições do certame e da capacidade do vencedor. Ressaltou ainda, que o projeto segue o modelo de prestação regionalizada dos serviços, reunindo todos os municípios em um único bloco, o que traz heterogeneidade de contextos: há municípios com maior nível de prestação de serviços e outros com maior deficiência, inclusive sem rede de esgoto. O valor global estimado de R\$ 739 milhões da outorga fixa, decorre dessa visão integrada e regionalizada. Enfatizou que a regionalização é um requisito previsto no novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei nº 14.026/2020) para viabilização do acesso a recursos federais e a linhas de financiamento operadas por instituições públicas. Soluções isoladas de municípios, fora da regionalização, podem não atender às exigências legais e, conseqüentemente, ficarão impedidas de acessar esses recursos. Deixando claro que, além do BNDES, há outros agentes públicos financiadores atuando no setor, como a Caixa Econômica Federal e o BASA (Banco da Amazônia), os quais poderão operar nesse projeto em razão da estrutura regionalizada adotada. Sublinhou que, caso um município opte por não aderir ao projeto regionalizado e busque financiamento de forma individual, dependerá de sua capacidade de endividamento e da análise de crédito da instituição financiadora, análise essa que não compete ao BNDES no âmbito da estruturação atual. Portanto, embora a regionalização não garanta por si só o acesso aos recursos, ela é condição necessária para possibilitar tal acesso. Complementando a fala, o senhor **Bruno Belsito**, Assessor Jurídico do BNDES, reforçou que, além da necessidade de adesão ao projeto regional, qualquer eventual proposta futura de concessão municipal deverá ser previamente submetida ao colegiado microrregional, para verificação do atendimento aos requisitos legais e normativos pertinentes. Destacou, ainda, que a adesão à solução regionalizada é fundamental para garantir, no futuro, a elegibilidade do município a recursos federais, sejam eles onerosos ou não onerosos. O senhor **Luciano Filho**, representando o Município de Ji-Paraná, retomou a discussão acerca da modicidade tarifária, destacando que, embora o projeto em desenvolvimento contemple a outorga, aspecto de grande relevância e preocupação para os municípios, é necessário considerar situações específicas. Como exemplo, citou o próprio município de Ji-Paraná, onde existem projetos com recursos do Governo Federal, viabilizados por meio do PAC, cujas liberações e execuções ainda estão previstas para os próximos períodos. Ressaltou que o Marco Legal do Saneamento condiciona o acesso a recursos federais à eficiência na prestação dos serviços, o que pode gerar tensões entre a busca pela valorização da outorga e a garantia da modicidade tarifária. Diante disso, questionou: como conciliar a lógica da outorga com o princípio da

modicidade tarifária, especialmente no contexto de projetos que contam com investimentos federais e o acesso a esses recursos a órgãos do governo federal, diretos ou indiretos? Em resposta, o BNDES esclareceu que os investimentos oriundos do PAC já foram considerados na modelagem do projeto, mas não foram incluídos como obrigações da futura concessionária. Informou que diversos investimentos já estão sendo implementados pelo Estado, incluindo no município de Ji-Paraná, e que esses empreendimentos, uma vez concluídos e totalmente executados com recursos públicos, serão incorporados à concessão como ativos operacionais, cabendo à concessionária apenas sua operação, e não a execução. Esclareceu ainda que, caso futuramente o Estado ou o município obtenha novos recursos e realize investimentos diretamente, os bens ou infraestruturas eventualmente construídos poderão ser integrados à concessão. Nesse caso, haverá a necessidade de um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do poder concedente, tendo em vista que a concessionária estará operando ativos cuja construção originalmente estaria sob sua responsabilidade, mas que foram custeados com recursos públicos. Como exemplo, mencionou a hipótese de o município de Ji-Paraná conseguir, com recursos próprios ou federais, construir uma estação de tratamento de esgoto que originalmente seria de responsabilidade da concessionária. Neste cenário, ao receber a estação pronta, a concessionária passa a operar um ativo que não construiu, o que gera um ganho econômico para o ente privado e, por consequência, enseja um reequilíbrio contratual favorável ao poder concedente. Entre as formas possíveis de reequilíbrio, destacou-se a revisão da estrutura tarifária, o que pode resultar em maior modicidade tarifária para a população, constituindo-se em uma maneira de aproveitar os investimentos públicos futuros em benefício da sustentabilidade econômico-social do contrato. Dando continuidade ao questionamento, o representante do Município de Ji-Paraná informou que compreendeu os esclarecimentos apresentados, mas reiterou sua dúvida, destacando que o cenário que buscava expor ao BNDES e aos demais presentes é o inverso ao anteriormente discutido. Prosseguiu, explicando que a preocupação se refere à possibilidade de o critério de julgamento da proposta, baseado no valor da outorga, vir a comprometer o acesso a recursos federais, como os disponibilizados pelo PAC. Argumentou que, embora o projeto desenvolvido pelo BNDES tenha considerado, em sua modelagem, a previsão de conclusão de obras por meio do PAC, poderia haver o risco de, no decorrer do processo, o Governo Federal entender que a adoção da outorga como critério contratual, em detrimento da modicidade tarifária, comprometeria a priorização do benefício direto ao usuário. Nesse cenário, questionou se haveria a possibilidade de o Governo Federal suspender ou negar o repasse dos recursos do PAC, sob o entendimento de que a estrutura contratual priorizou a arrecadação por meio de outorga, sem a devida transferência desse valor em favor da redução tarifária. Por fim, indagou se essa interpretação poderia comprometer o repasse ao município e Estado dos recursos já previstos. Em resposta, o representante do BNDES esclareceu que, do ponto de vista da instituição, e considerando o diálogo contínuo mantido com o Ministério das Cidades sobre os investimentos do PAC, o projeto estruturado contempla, a modicidade tarifária. Destacou que uma das variáveis previstas para o leilão é, inclusive, o deságio tarifário na proposta inicial, o que demonstra a preocupação com a tarifa ao usuário. Ressaltou, contudo, que essa variável não é a única, uma vez que os recursos oriundos da outorga, retornando ao Estado e aos municípios, poderão ser aplicados em diversas outras intervenções de interesse coletivo. Como referência, citou o exemplo do projeto recentemente estruturado para o Estado de Sergipe, cuja única variável de leilão foi a outorga. Naquele caso, havia obras do PAC em andamento, que continuaram sendo executadas normalmente, sem qualquer prejuízo em razão da modelagem adotada na concessão. Dessa forma, afirmou que a preocupação levantada, de que a utilização da outorga como critério de julgamento poderia comprometer a liberação de recursos do PAC, não se confirma à luz da experiência prática e dos entendimentos institucionais vigentes. Reforçou, por fim, que o BNDES está confiante de que o modelo proposto está em conformidade com as normas que regem o repasse de recursos federais, não havendo, portanto, impeditivo ou penalidade associada ao critério adotado. Complementando a resposta do BNDES, o senhor Bruno Belsito esclareceu que os investimentos atualmente em execução com recursos federais, como os provenientes do PAC, serão finalizados pelos entes responsáveis Estado, municípios ou companhia estadual, conforme previsto nos compromissos já firmados. Após a conclusão das obras, os ativos serão transferidos à concessionária apenas para operação, conforme estabelecido em cláusulas contratuais específicas. Destacou que essa metodologia evita riscos de exigência de devolução de recursos federais, uma vez que não há sobreposição de responsabilidades. A concessionária não incorpora esses investimentos em sua modelagem econômico-financeira, considerando apenas os custos operacionais, e não o investimento em si. Por fim, reforçou que essa prática já foi adotada em outros projetos de concessão estruturados pelo BNDES, sem registro de questionamentos por parte dos órgãos de controle, e que está alinhada à regulação vigente. O senhor Clodoaldo Alves Pedroso, Prefeito do município de Nova Brasilândia, que cumprimentou a todos os presentes e indagou sobre uma situação recorrente entre os prefeitos que possuem autarquias municipais de saneamento SAAE. Relatou que o município investiu cerca de R\$ 40 milhões em infraestrutura de saneamento, atingindo uma cobertura de 99% em abastecimento de água e 20% em esgotamento sanitário. Considerando que a outorga prevista para o município no

processo de concessão é de aproximadamente R\$ 10 milhões, podendo chegar a R\$ 20 milhões com a eventual divisão da parcela estadual, questionou se haverá, por parte da futura concessionária, o ressarcimento dos investimentos já realizados pelo município. Em resposta, o Secretário-Geral, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** esclareceu que, por se tratar de um modelo de concessão, não há perda de propriedade dos ativos por parte do município. Os bens continuam pertencendo à Prefeitura, diferentemente do que ocorreria em um processo de privatização, no qual haveria previsão de indenização. Nesse contexto, não há previsão de ressarcimento pelos investimentos já realizados pelo município. O que está previsto contratualmente é a possibilidade de recebimento de valores a título de outorga, conforme discutido. Destacou ainda que, no modelo de concessão, os ativos permanecem sob titularidade pública (município ou Estado), mesmo com a delegação dos serviços. O contrato prevê duração de 35 anos, podendo ser rescindido caso o concessionário não cumpra suas obrigações. Ao final do contrato, cabe ao colegiado decidir pela retomada dos serviços pelos entes públicos ou pela relicitação da concessão. O senhor **Massud Jorge Badra Neto**, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, cumprimentou a todos os presentes e apresentou seu questionamento, destacando que, conforme previsto no novo Marco Legal do Saneamento, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser ofertados a novos usuários. No entanto, ressaltou que nem todos os cidadãos possuem condições financeiras para arcar com os custos desses serviços. Nesse sentido, enfatizou a importância da tarifa social, prevista no próprio marco legal, como mecanismo de inclusão e garantia de acesso. Ressaltou que esse instrumento é especialmente relevante para as populações de baixa renda que já recebem outros benefícios sociais. Ao final, questionou: qual a expectativa quanto à aplicação da tarifa social? Como será realizado o cálculo e qual será o critério de utilização? Como essa tarifa social está tratada no projeto? Em resposta, o senhor **Heldo Monteiro** do BNDES explicou que os parâmetros adotados para a definição da tarifa social tiveram como base os dados da PNAD, utilizados como referência para estabelecer o limite de enquadramento. Foi destacado que, atualmente, segundo os dados disponíveis, há um número reduzido de usuários beneficiados pela tarifa social. Entre os fatores que explicam essa situação está a baixa cobertura dos serviços de saneamento. Contudo, a expectativa é que, com a universalização do acesso, o número de beneficiários aumente significativamente. O projeto prevê uma curva de crescimento gradual, de modo que, ao final da universalização, cerca de 25% das economias residenciais do Estado estejam enquadradas nos critérios para a tarifa social, abrangendo aproximadamente um quarto da população. Quanto à estrutura tarifária, a tarifa social prevê um desconto de 50% sobre os valores das duas primeiras faixas de consumo, que abrangem até 20 metros cúbicos mensais. Assim, o usuário beneficiado pagará metade do valor por metro cúbico correspondente às faixas de consumo de 0 a 10 m³ e de 10 a 20 m³. Em continuidade, o senhor **Massud Jorge Badra Neto** acrescentou que é importante refletir sobre o papel do município nesse processo, questionando se ele não deveria, de forma proativa, contribuir para a mobilização e identificação dos beneficiários da tarifa social. Destacou que, conforme a legislação vigente, a tarifa social deverá ser automaticamente ofertada às famílias com renda inferior a meio salário mínimo per capita, conforme critérios do CadÚnico, sem necessidade de requerimento formal por parte do usuário. No entanto, manifestou preocupação quanto à atualização dos cadastros existentes, observando que muitas vezes os dados disponíveis nos sistemas municipais, como o CadÚnico ou outros instrumentos de controle social vinculados à assistência social, não estão atualizados. Diante disso, questionou se haverá mecanismos para permitir que os municípios possam complementar ou atualizar essas informações, bem como se há o risco de a quantidade de beneficiários ultrapassar o limite previsto de 25% das economias residenciais, e se tal situação seria aceita ou se acarretaria alguma restrição. Em resposta, o senhor **Heldo Monteiro** esclareceu que o contrato de concessão já prevê regras específicas sobre o processo de identificação e concessão da tarifa social. Explicou que há uma dinâmica estabelecida para que a concessionária realize o levantamento e a atualização dos cadastros, de forma a implementar corretamente esse direito aos usuários que atendam aos critérios e estejam incluídos nos cadastros oficiais. Ressaltou ainda que há uma norma da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), atualmente em consulta pública, que trata especificamente sobre o tema da tarifa social, e que deverá ser observada. Assim, a atuação da concessionária, da agência reguladora, dos municípios e demais entes envolvidos deverá estar alinhada tanto ao que está previsto no contrato de concessão quanto às regulamentações da ANA. Por fim, reforçou que já existe, no âmbito contratual, um regramento claro para que o concessionário atualize e verifique periodicamente as bases cadastrais, garantindo que os usuários elegíveis sejam corretamente beneficiados pela tarifa social. O senhor **Giovan Damo**, Prefeito do Município de Alta Floresta, em continuidade, a sua manifestação anterior, reforçou sua preocupação quanto à distribuição dos valores de outorga, destacando que a proposta, da forma como está, pode inviabilizar a permanência do município na Microrregião. Relatou que, ao realizar simulações e análises financeiras, observou que o valor estimado da outorga para Alta Floresta, com base nos critérios atuais de rateio de aproximadamente R\$ 5,8 milhões, é significativamente inferior ao valor presente líquido do SAAE do município, que foi estimado em R\$ 48 milhões em estudo contratado pela própria

Prefeitura. Pontuou que, embora compreenda que se trata de uma concessão e não de uma privatização, a lógica financeira adotada neste modelo de partilha não contempla adequadamente municípios que, como Alta Floresta, realizaram investimentos expressivos em seus serviços de água e esgoto. Destacou ainda que o SAAE do município é autossuficiente: atualmente, paga regularmente suas despesas e ainda consegue gerar superávit para reinvestimentos, com apoio de emendas parlamentares e recursos do PAC. Nesse contexto, manifestou que os valores propostos desconsideram os investimentos já realizados, o acervo técnico, os contratos em vigência e a viabilidade operacional do SAAE. Ressaltou que, mesmo diante da existência da tarifa social e demais condicionantes, as projeções de receita mensal apenas com o fornecimento de água, estimadas entre R\$ 300 mil e R\$ 400 mil, indicam o potencial econômico do sistema. Solicitou, portanto, um olhar diferenciado para os municípios que possuem SAAEs e investiram com recursos próprios, sugerindo que seja reavaliado o modelo de distribuição da outorga, de forma que os valores reflitam com maior justiça os ativos e investimentos locais. Indicou ainda que, caso não haja essa reavaliação, a alternativa poderá ser a busca por soluções individualizadas, com elaboração de plano de trabalho próprio para atrair concessões específicas, respeitando os investimentos já realizados e buscando garantir segurança jurídica e financeira ao município. Concluiu reafirmando o respeito aos demais gestores e participantes, mas frisou que, nas condições atualmente apresentadas, a adesão de Alta Floresta à microrregião se torna inviável. Em resposta, o Secretário-Geral o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** reconheceu a particularidade da situação dos SAAEs e destacou que cada autarquia possui uma realidade específica que precisa ser considerada. Informou que a equipe de Governo pretende agendar uma reunião exclusiva com os SAAEs. Ressaltou ainda a importância de buscar experiências similares em outros estados, com o apoio do BNDES, a fim de encontrar soluções que minimizem eventuais impactos. Em complementação, o representante do BNDES destacou que, embora a viabilidade individual dos municípios possa variar, a formatação regional proporciona maior viabilidade econômico-financeira ao conjunto. Ressaltou que o conceito de regionalização vai além do compartilhamento de infraestrutura, sendo essencial para a universalização dos serviços no território e, principalmente, para o acesso a recursos federais, tanto onerosos quanto não onerosos, como financiamentos e recursos do PAC. Alertou que, caso o projeto municipal não esteja em conformidade com os critérios de regionalização, poderá perder o acesso a essas fontes e depender exclusivamente do mercado privado para viabilização. O senhor **Marcondes de Carvalho**, Prefeito do Município de Parecis, agradeceu a oportunidade e, em nome do Chefe da Casa Civil do Governo do Estado, cumprimentou os membros da mesa e, em especial, o prefeito Léo de Porto Velho, estendendo os cumprimentos a todos os prefeitos presentes, bem como ao secretário de Saúde, Lutero, e às demais autoridades e participantes. Em sua fala, destacou a importância do momento e reforçou a necessidade de atenção e união dos gestores, considerando os desafios enfrentados ao longo do tempo. Enfatizou a importância da inclusão no projeto regionalizado e, ao final, parabenizou todos os presentes pela condução da reunião, demonstrando satisfação ao perceber maior envolvimento, especialmente nas perguntas e manifestações realizadas, o que contribui para o esclarecimento de dúvidas e fortalecimento das decisões coletivas. Ao longo desses 35 anos, existe possibilidade de rescisão caso o privado não cumpra as metas e a qualidade do serviço. Em resposta, o representante do BNDES o senhor **Heldo Monteiro** esclareceu que, todos os mecanismos tradicionais para a extinção antecipada de contratos administrativos estão previstos no contrato de concessão, incluindo encampação, caducidade e rescisão contratual. Destacou, em especial, que caso o concessionário não atinja as metas mínimas dos indicadores de desempenho, obtendo nota inferior a 9 por dois anos consecutivos, ou três vezes ao longo de um período de cinco anos, o poder concedente estará autorizado a aplicar a caducidade do contrato. Ressaltou que essa previsão reforça a cobrança pelo cumprimento das metas e pela manutenção da qualidade na prestação dos serviços. Caso essas condições não sejam atendidas, o Estado poderá solicitar o encerramento contratual com base na referida cláusula. A nota de desempenho do concessionário será atribuída com base nos indicadores de desempenho definidos contratualmente. O processo se inicia com o próprio concessionário realizando o levantamento dos dados, os quais são, em seguida, validados por um Verificador Independente. Após essa verificação, os resultados são encaminhados à agência reguladora, que é responsável pela aferição e homologação final da nota. Esse procedimento assegura imparcialidade, transparência e rigor técnico na avaliação do cumprimento das metas contratuais, além de embasar a aplicação de eventuais penalidades em caso de descumprimento. Dando continuidade, o Prefeito de Espigão do Oeste, o senhor **Weliton Pereira Camposs** solicitou a palavra e registrou sua preocupação, destacando, que conforme já mencionado pelo Prefeito Gildan, a questão dos investimentos realizados no setor de abastecimento de água. Ressaltou que o município enfrenta um alto risco de não conseguir atender adequadamente a população, sendo que, em 2023, foi necessário realizar o fornecimento de água por meio de caminhões-pipa. Informou que, embora o município não possua um SAAE, conta com aproximadamente R\$ 10 milhões em investimentos oriundos de emendas parlamentares. Nesse contexto, manifestou preocupação quanto à falta de clareza sobre como esses investimentos serão considerados no processo de concessão, especialmente diante da ausência de retorno financeiro ao município.

ao longo dos 35 anos de contrato. Pontuou que a Câmara de Vereadores aguarda um posicionamento sobre o tema e questionou como ficará a destinação dos recursos já aplicados. Reforçou que é necessário analisar com mais atenção a situação de cada município, considerando os investimentos locais realizados. Finalizou solicitando que essa questão seja revista, diante da relevância para os cidadãos e para a gestão municipal. O senhor **Fábio Porto de Paula**, Diretor de Licenciamento e Gestão Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando o Prefeito de Alto Alegre dos Parecis, iniciou sua fala cumprimentando a todos em nome do Prefeito Denair Pedro da Silva e do Secretário Elias. Em seguida, reforçou a manifestação do Prefeito Gildan sobre a situação dos SAAEs, destacando sua relevância no processo. Mencionou que, inclusive, já encaminhou um documento ao comitê técnico expressando preocupação específica com relação às outorgas. Segundo ele, é necessário ter atenção especial aos SAAEs, pois muitos municípios realizaram investimentos com recursos próprios, provenientes da arrecadação municipal. O não retorno desses recursos aos cofres das prefeituras pode gerar dificuldades para os gestores perante o Legislativo Municipal. Fábio reforçou que é fundamental discutir alternativas que contemplem de forma justa e equilibrada todos os municípios, mas que considerem as particularidades dos SAAEs. Por fim, destacou a importância da transparência no processo e questionou qual será, de fato, o valor a ser destinado ao município no momento da assunção do serviço pela futura prestadora. Perguntou se o BNDES já dispõe de uma planilha ou estimativa concreta que indique o montante que retornará ao município a partir do início da operação pela concessionária. Em resposta o senhor **Heldo Monteiro**, esclareceu que tem um investimento específico em cada um dos municípios, que é a tela que a gente colocou, obviamente também tem o compartilhamento do recurso de outorga, aí dentro dessa deliberação, do próprio colegiado, e todas as externalidades dos investimentos em saneamento. Olhando para esse projeto, e não especificamente olhando para o SAAEs, o principal benefício aqui é conseguir atender uma política pública de universalizar os serviços até 2033, que é obrigação do Estado, e é o Estado Lato Senso novamente. Mas em termos de benefícios, digamos assim, mais palpáveis, eu acho que o que a gente pode referenciar aqui é a distribuição da outorga, segundo o critério que vocês vão decidir, e a execução dos investimentos em si, em cada um dos municípios, com os reflexos disso. Acho que um ponto também, só para a gente pensar dos SAAEs, obviamente, imaginar a quantidade, hoje, Cada um dos SAAEs ainda tem ali o seu desafio, e esse desafio seria vencido através de investimentos da própria prefeitura, como o prefeito Fábio colocou. A expansão dos investimentos e dos serviços em cada SAAE depende de um orçamento próprio da prefeitura. Uma vez que a prefeitura não precisa mais se preocupar com isso, ela libera essa fatia de orçamento para utilizar em outros elementos, outros investimentos, outras áreas. Ela pode realocar essa parte do orçamento para outras atividades. Então, acho que é outro elemento aqui para considerar, e aí, obviamente, isso é específico aqui para os SAAEs. Em continuidade a reunião, o Prefeito do município de Ministro Andreazza, o senhor **José Alves Pereira** solicitou a palavra e pontuou que a situação dos municípios deve ser analisada em três frentes distintas. Destacou que alguns municípios já possuem estrutura e investimentos realizados nos SAAEs, enquanto outros ainda estão iniciando do zero. Sugeriu que avaliem formas de compensação ou ressarcimento para os municípios que já aplicaram recursos próprios, ao mesmo tempo em que ofereça suporte aos demais. Ressaltou que, sem essa diferenciação, será difícil alcançar um consenso, mesmo com prolongamento das discussões. Dando continuidade à reunião, o Secretário-Geral, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** questionou o Prefeito do Município de Cerejeiras, o senhor **Sinésio José de Souza**, sobre a personalidade jurídica do Departamento Autônomo de Águas e Esgoto (DAE), perguntando: “Quem opera lá? É o DAE?”. O Prefeito respondeu que a operação do esgotamento sanitário é feita diretamente pelo município, sem atuação da CAERD. Informou que a concessão da CAERD está vencida há aproximadamente 12 anos e que o município já iniciou providências para assumir integralmente os serviços. Esclareceu que, embora o abastecimento de água ainda seja feito pela CAERD, a concessão expirou e, por isso, considera-se que o serviço deva ser municipalizado. Solicitou formalmente o registro do pedido de retirada do município de Cerejeiras do processo de regionalização, justificando que o DAE possui personalidade jurídica própria desde 2008. Informou ainda que existe um processo de concessão em transição, atualmente judicializado, o que reforça o pedido de retirada até que haja decisão da Justiça. O Presidente, **Dr. Thiago Alencar**, deu continuidade à Assembleia e registrou que o caso do Município de Cerejeiras será sobrestado para análise. Informou que a equipe técnica entrará em contato com o Prefeito para organizar as informações e avaliar a situação específica dos serviços de água e esgoto, considerando que o esgotamento sanitário está sendo operado pelo Departamento Autônomo de Águas e Esgoto (DAE), cuja natureza jurídica será analisada, enquanto o abastecimento de água permanece, em tese, sob responsabilidade da CAERD. Por se tratar de uma situação híbrida, será necessário um exame mais detalhado antes de qualquer deliberação. Quanto aos demais municípios com SAAEs, informou que, após os esclarecimentos prestados pelo BNDES, será aberta a pauta para que se manifestem sobre a permanência ou a retirada da regionalização, conforme acordado na reunião anterior, quando foi deliberado que os gestores poderiam refletir melhor sobre o projeto antes de tomar uma decisão. e Nesse momento o Prefeito do Município de Alta Floresta, o

senhor **Giovan Damo** solicitou 5 minutos para que reunissem os Prefeitos nos municípios que possuem SAAEs, que foi concedido um intervalo para que os Prefeitos Conversassem. Mas antes do intervalo o senhor **Sérgio Abrahão**, representante da OAB solicitou a palavra para retomar um ponto anterior, questionando se, no caso de um município manifestar interesse em permanecer ou se retirar da regionalização, o próprio colegiado já não teria competência para deliberar sobre essa decisão, considerando sua natureza deliberativa. O Presidente esclareceu que, diante da situação híbrida apresentada, trata-se de um fato novo em relação às SAAEs, o que exige uma análise mais aprofundada. Para que o colegiado possa deliberar com responsabilidade, é necessário compreender o impacto que a eventual saída do município causaria no projeto. Ressaltou ainda que a lei de criação da microrregião estabelece que qualquer retirada que comprometa o projeto é vedada. Por esse motivo, foi solicitado o sobrestamento temporário da deliberação. INTERVALO para a conversa dos municípios com SAAEs. O Secretário-Geral, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** anunciou o fim do intervalo, onde foi passado a palavra para o Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, senhor **Lucas Nunes da Silva**, foi indicado para representar os municípios que possuem SAAEs e apresentar a proposta conjunta. A proposta consiste na divisão da titularidade da microrregião da seguinte forma: 50% para os municípios e 50% para o Estado. Desses 50% do Estado, seriam redistribuídos 5% para o Município de Porto Velho e 3% para os municípios que possuem SAAEs. Ressaltou-se que os 3% destinados aos SAAEs seriam retirados exclusivamente da cota do Estado, sem prejuízo à participação dos demais municípios. Dessa forma, a nova composição ficaria assim definida: 50% para os municípios, 42% para o Estado, 5% para Porto Velho e 3% para os municípios com SAAEs, que atualmente são quatro: Primavera de Rondônia, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia e Alta Floresta. Na sequência, o Prefeito do Município de Porto Velho, senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, manifestou-se favorável à razoabilidade da proposta apresentada pelo Prefeito de Primavera de Rondônia, destacando, no entanto, que não há impedimento para que a votação seja realizada separadamente, a fim de evitar confusões. Sugeriu que, após a votação da proposta geral, seja realizada, em seguida, a votação específica sobre os SAAEs. Aproveitou a oportunidade para solicitar o registro da ata com as informações referentes à anuência prestada no passado pelas gestões municipais, que permitiu o envio do projeto de lei para a criação da microrregião. Ressaltou que, na sua avaliação, o melhor modelo seria o Município de Porto Velho conduzir diretamente os serviços de água e esgoto, e que tal possibilidade foi inviabilizada por uma decisão anterior, a qual resultou em uma lei que delegou essa competência ao Estado, embora este não detenha tal atribuição constitucional. Destacou que essa decisão acarreta prejuízos de curto, médio e longo prazo para a capital, reconhecendo, contudo, o diálogo respeitoso com os demais municípios, que também enfrentam desafios semelhantes. Enfatizou que a microrregião não teria viabilidade sem a participação de Porto Velho e que, juridicamente, tem se observado em todo o país a dificuldade dos municípios em se desvincularem de microrregiões, mesmo com ações no STF. Ressaltou ainda que o Município de Porto Velho encontra-se limitado dentro de um modelo de governança do qual não participou diretamente da formulação. Reiterou que, apesar disso, espera que o projeto tenha êxito e que a regulação, conforme discutido anteriormente, permaneça sob responsabilidade do município. Por fim, registrou que, embora considere que o acréscimo de participação para Porto Velho seja fruto de articulação legítima, acredita que o município pagará um preço elevado no futuro por decisões tomadas por gestões anteriores. Ainda assim, reconheceu a abertura ao diálogo por parte do Governo do Estado e solicitou que as votações sejam realizadas em separado, se possível. Na sequência o Prefeito do Município de Espigão do Oeste, o senhor **Weliton Pereira Campos**, iniciou sua fala, onde declarou que estava aguardando o pronunciamento do prefeito Léo de Porto Velho, antes de se posicionar. Ainda sigo refletindo sobre a questão da votação. Como já foi mencionado, cada um aqui conhece bem a realidade do seu município e, no meu caso, a situação é bastante delicada. Não me sinto seguro, por exemplo, para votar a favor da saída de alguns municípios do bloco. A minha decisão impacta diretamente não apenas em Espigão do Oeste, mas também os demais. Por isso, optei por me abster, pois esperava compreender melhor o posicionamento do prefeito Léo antes de tomar uma decisão definitiva. Em nenhum momento manifestei desejo de sair do bloco. O que existe é uma preocupação legítima com as consequências que a saída de outros municípios pode causar, especialmente de municípios estratégicos, como Porto Velho, nossa capital. É evidente que Porto Velho precisa de mais investimentos, todos concordamos. Quem possui autarquias também precisa de mais recursos. Se há a possibilidade de que 35 ou 40 municípios permaneçam, ainda que sem definição clara, nós também vamos lutar pela nossa parte. Por exemplo, com relação ao edital de licitação: em Espigão do Oeste enfrentamos quatro tentativas frustradas. Nossa legislação já estava preparada muito antes da lei atual. Em nenhum momento me opus à continuidade do processo, apenas ressalto que a nossa situação merece consideração. Portanto, peço que fique consignado em ATA: tenho total respeito pelas decisões do grupo e compreendo que há critérios percentuais a serem considerados. No entanto, reforço que Espigão do Oeste é um município que, mesmo não sendo capital ou recebendo mensalmente grandes recursos, também precisa ser ouvido e valorizado. Dando continuidade à pauta da reunião, o Presidente do Colegiado, o **Dr. Thiago Alencar**, fez uso da

palavra para informar que as cédulas de votação já estavam todas confeccionadas. Com o objetivo de evitar atrasos decorrentes da produção de novas cédulas, sugeriu-se a manutenção da Proposta 2, que já contempla o repasse de 5% da parcela adicional ao município de Porto Velho, com a inclusão de mais 3% destinados aos SAAEs (Serviços Autônomos de Água e Esgoto) nessa mesma proposta. A medida visa otimizar o andamento da reunião, evitando a necessidade de ajustes no material já elaborado. O Presidente reforçou que a Proposta 2 é a mesma discutida na reunião da semana anterior, com a seguinte composição: Divisão de recursos: 45% para o Estado e 55% para os municípios; Distribuição da parcela municipal adicional: 80% proporcional à população, 10% conforme indicadores de abastecimento de água, e 10% conforme indicadores de esgotamento sanitário. Em seguida, o Presidente retomou o detalhamento das três propostas apresentadas na semana anterior, a saber: Proposta 1: 45% para o Estado e 55% para os municípios, com a totalidade da parcela municipal (100%) distribuída proporcionalmente à população, acrescida de um deslocamento de 5% da parcela estadual para o município de Porto Velho; Proposta 2: 45% para o Estado e 55% para os municípios, com distribuição da parcela municipal da seguinte forma: 80% proporcional à população, 10% com base em indicadores de água, e 10% em indicadores de esgoto; Proposta 3: divisão igualitária de recursos, com 50% para o Estado e 50% para os municípios, mantendo os mesmos critérios de distribuição da parcela municipal: 80% populacional, 10% água e 10% esgoto. Após a apresentação das propostas foi sugerido pelo Presidente para que aproveitasse a Proposta 2, acrescentando os 3% dos SAAEs e que fosse voltado uma única proposta, aonde ficou definido, 42% estado, 60% município sendo: 5% da parcela municipal deslocada adicionalmente ao município de Porto Velho, 3% da parcela municipal deslocada adicionalmente ao município com SAAE, e os 50% restantes da parcela municipal serão distribuídos 100% proporcionalmente à população. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, o senhor **Fábio Garcia de Oliveira**, manifestou-se dizendo compreender que seus colegas e também o Estado concordam com a proposta de destinar 50% dos recursos aos municípios e 42% ao Estado, acrescidos de 3% adicionais para o Estado e 5% para o município de Porto Velho. O prefeito questionou sobre o valor de R\$ 740 milhões e sugeriu que, em caso de ágio superior a esse montante, chegando, por exemplo, a R\$ 1 bilhão, o excedente seja distribuído entre todos os municípios. O Secretário-Geral, o senhor **Avenilson Gomes da Trindade** esclareceu que ainda não é possível prever o valor exato do ágio, mas destacou a importância de se caminhar conjuntamente. Ressaltou que, se o ágio atingir R\$ 4 bilhões, a discussão atual gira em torno de apenas R\$ 700 milhões. Explicou, caso o Estado não participe do ágio, poderá deixar de acessar até R\$ 3,5 bilhões, o que comprometeria sua capacidade de reduzir o passivo da CAERD, considerado elevado. Segundo ele, quando o Estado precisa retirar recursos de políticas públicas para cobrir dívidas, toda a população e os municípios acabam sendo prejudicados. Por fim, destacou que, se considerarmos que o passivo da CAERD gira em torno de R\$ 2 bilhões, isso representa o equivalente a R\$ 2 bilhões a menos em investimentos em obras como calçadas, escolas e hospitais nos municípios. Reforçou, assim, a necessidade de encontrar um equilíbrio para sanar esse passivo, pois toda a população do Estado será beneficiada. Encerrando, pediu a compreensão de todos os presentes quanto à importância dessa decisão. Dando continuidade à reunião, o Prefeito de Vale do Paraíso, o senhor **Charles Luis Pinheiro Gomes**, manifestou-se em resposta ao questionamento apresentado anteriormente pelo Prefeito de Guajará-Mirim. Destacou que todos os presentes estão abrindo mão de alguma parcela em favor de um consenso, e reforçou que o Estado poderia, neste momento de definição da proposta final, permitir uma melhor participação dos municípios na distribuição dos recursos, considerando que grande parte dos investimentos realizados até aqui foi custeada pelas administrações municipais. Sugeriu, portanto, que os municípios fiquem com 70% do ágio e o Estado com 30%, ressaltando que isso não representaria perdas significativas ao Estado, mas sim uma proposta justa e equilibrada. Em seguida, o Presidente reconheceu a validade da proposta e ponderou sobre as dificuldades enfrentadas pelo Estado, especialmente em relação aos passivos herdados da CAERD, no setor de água e esgoto. Destacou que, em um colegiado, é essencial haver disposição para o diálogo e construção coletiva, reforçando que esse processo já vem sendo desenvolvido desde a semana anterior, com a proposta inicial dos 5% para Porto Velho, agora, com os 3% adicionais destinados aos SAAEs. Ao final, o Presidente apresentou a seguinte proposta de consenso para dar andamento às votações: 40% (quarenta por cento) do valor será destinado ao Estado de Rondônia, e 60% (sessenta por cento) do valor será destinado aos Municípios que integram a área da concessão do projeto, distribuídos da seguinte forma: I - 5% (cinco por cento) da parcela municipal será atribuída adicionalmente ao Município de Porto Velho; II - 3% (três por cento) da parcela municipal será distribuída proporcionalmente aos Municípios que possuam Serviços Autônomos de Água e Esgoto - SAAE; III - **2% (dois por cento)** da parcela municipal será **distribuída proporcionalmente aos demais Municípios que integram a área da concessão** do projeto, excluídos Porto Velho e os municípios com SAAE; e IV - 50% (cinquenta por cento) da parcela municipal será distribuída proporcionalmente entre todos os Municípios integrantes da área de concessão do projeto, tendo como critério o percentual da população de cada Município, conforme os dados do Censo Demográfico de 2022, publicados pelo IBGE. A proposta foi apresentada ao plenário para validação e continuidade da pauta que foi

colocada em votação, e considerando que todos os representantes municipais e prefeitos encontram-se devidamente registrados e que houve consenso geral em torno da proposta apresentada, o Presidente informou que a votação será realizada apenas para manifestação contrária, a fim de agilizar o processo. Dessa forma, solicitou que somente os que não concordam com a proposta se manifestem. **Não havendo objeções registradas, foi declarado: Proposta aprovada por consenso, sendo - APROVADA** com 165 votos de um total de 207 e 36 votos ausentes. Dando continuidade à reunião, o Presidente sugeriu prosseguir com a pauta 2, colocando-a em votação, a fim de **Autorizar o Estado de Rondônia a prosseguir e publicar o edital e seus anexos, referente à concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, instituída pela Lei Complementar nº 1.200, de 13 de outubro de 2023**. Destacou que, tendo em vista que as divisões de percentuais já foram amplamente discutidas e que os editais e seus respectivos anexos já foram elaborados, bem como definida a forma de partilha dos recursos, resta agora deliberar sobre a autorização para a publicação do edital de concessão e de seus elementos complementares. Em continuidade foi distribuído as cédulas de votação- **APROVADA** com 143 votos de um total de 207, 15 abstenção e 49 votos ausentes. Após a divulgação do resultado da votação, foi concedida a palavra ao senhor **Elias Rezende**, Secretário-Chefe da Casa Civil e Secretário da SEOSP, que iniciou cumprimentando todos os presentes e parabenizando os(as) prefeitos(as) que participaram ativamente do processo, seja de forma presencial ou por meio de representantes. O Secretário destacou que a decisão tomada representa um passo significativo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, especialmente diante dos desafios enfrentados no setor de saneamento básico. Ressaltou o esforço dos participantes, considerando o desgaste de uma reunião extensa, as dificuldades de deslocamento presencial — devido às obras nas estradas — e o cansaço comum a quem acompanha virtualmente os trabalhos. Ainda assim, reforçou que o esforço coletivo é por uma causa justa e necessária. Manifestou satisfação com a aprovação do projeto e, ao mesmo tempo, preocupação com a situação de alguns municípios, como Vilhena, que atualmente possui 0% de cobertura em esgotamento sanitário. Alertou que, conforme o novo Marco Legal do Saneamento, os municípios têm até oito anos para alcançar as metas estabelecidas, e estar fora do bloco regionalizado pode representar a perda de investimentos nos próximos anos. O Secretário ressaltou que os municípios participantes do bloco representam 73% da população do Estado e, ao cumprirem integralmente o projeto, poderão garantir esse mesmo percentual de atendimento às exigências do marco regulatório. Questionou se seria justo que esses municípios fossem penalizados pela não adesão dos demais, reforçando a necessidade de cobrança e acompanhamento dos municípios que ficaram de fora, uma vez que a viabilidade de projetos isolados tende a ser reduzida. Finalizou destacando o compromisso do Governo do Estado, que, sob a liderança do Governador Coronel Marcos Rocha, enfrentou críticas e desafios para avançar com essa política pública essencial. Parabenizou a equipe da SEDEC pela condução do processo, ao Presidente do Colegiado e a todos os prefeitos e prefeitas que participaram das discussões e votações, encerrando com agradecimentos e votos de bênçãos a todos os presentes. O senhor **Giovan Damo**, Prefeito de Alta Floresta d'Oeste, fez uso da palavra para, de forma breve, agradecer ao Governo do Estado de Rondônia, destacando mais uma vez o caráter municipalista da atual gestão. Reconheceu o esforço e o compromisso do governo e de sua equipe, parabenizando a condução dos trabalhos pelo Presidente do Colegiado, Dr. Tiago, pelo Secretário Elias Rezende e por toda a equipe técnica envolvida, a quem pediu que fossem transmitidos seus cumprimentos. Referiu-se também à reunião anterior, onde já havia manifestado sua posição e reiterou seu compromisso com a causa, assumindo a responsabilidade que a pauta exige. Agradeceu ainda aos demais prefeitos e prefeitas presentes, reconhecendo a importância do esforço coletivo nas discussões, apesar do cansaço, dada a complexidade e relevância do tema. Ressaltou que o impacto das decisões tomadas será muito significativo para os municípios. Enfatizou que o debate foi técnico e construtivo, e que eventuais críticas ou oposição que surgirem serão de natureza política, o que não deve desviar o foco do objetivo principal. Parabenizou a atuação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), especialmente na figura do Dr. Sérgio, que esteve presente e contribuiu para o esclarecimento de dúvidas, o que trouxe mais segurança para as decisões tomadas. Por fim, reafirmou seu compromisso como gestor municipal e destacou que, além de se sentir responsável, agora se sente mais seguro para integrar o bloco regionalizado, agradecendo a todos que contribuíram com o processo e reconhecendo a importância de seguir avançando. O Presidente, o **Dr. Thiago Alencar** agradeceu a todos os presentes e reiterou seu orgulho em fazer parte do colegiado, destacando a satisfação em compartilhar esse momento com os prefeitos e prefeitas. Relatou que, antes da reunião, conversava com representantes de Jaru sobre a importância de se construir pontes políticas, enfatizando que o saneamento básico é um tema essencial para todos os cidadãos do Estado de Rondônia. Parabenizou os prefeitos pela maturidade e responsabilidade demonstradas ao longo das discussões, ressaltando que, com o esforço coletivo, foi possível construir um cenário promissor para o futuro. Afirmou que Rondônia terá, a partir dessa concessão, uma nova realidade, com impactos positivos que serão percebidos nos próximos anos. Reforçou que,

mesmo diante de críticas ou torcidas contrárias, é necessário manter a serenidade e a coragem de seguir em frente, corrigindo eventuais erros ao longo do caminho, sempre com responsabilidade. Destacou ainda a participação ativa dos municípios na construção do projeto e o gesto de abertura do Estado ao ceder 10% daquilo que teria direito a receber, evidenciando o compromisso da gestão estadual, por meio do Governador Marcos Rocha, da Casa Civil, da Procuradoria-Geral do Estado, da Vice-Governadoria e da SEDEC. Enalteceu a postura de diálogo, escuta e transparência mantida com os municípios, reforçando que grandes transformações não se constroem de forma isolada. Finalizou expressando sua alegria e gratidão por ter participado de um dos momentos mais significativos da história do Estado de Rondônia, no qual reside há 13 anos, onde criou seus filhos, e reforçou que todos os presentes fizeram parte de um marco para o futuro dos municípios. Agradeceu a todos pela confiança e pelo comprometimento e, não havendo mais manifestações, declarou encerrada a reunião.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia MRAERO

Protocolo 0061001107

Portaria nº 671 de 01 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) relativo ao **CONTRATO Nº CNT/0856/SEDEC/PGE/2023**, firmado entre o FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER, e a empresa **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, referente a contratação de empresa especializada para instalação de Link de Internet Empresarial **NET WAY INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.563.381/0001-70, para atender a Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, responsável pela gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE e a Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, destinados às localidades de Pimenta Bueno e Vilhena, no interior do Estado.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: **Fábio de Souza Mota**

Matrícula: nº *****335

Cargo: **Coordenador de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - GESTOR SUPLENTE DE CONTRATO:

Servidor: **Leticia Nina Goveia**

Matrícula nº *****507

Cargo: **Assessor IV**

III - FISCAIS DO CONTRATO:

Servidora: **Átila Torres da Silva**

Matrícula: nº *****525

Cargo: **Assessor III**

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

Matrícula: nº *****522

Cargo: **Assessor II**

IV - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICADO DAS NOTAS FISCAIS

Servidor: **Anderson Honório de Aquino**

Matrícula: nº *****722

Cargo: **Gerente Regional**

Unidade de Posto de Atendimento: **PROCON Pimenta Bueno**

Servidora: **Silvana Alves Pereira Rocha**

Matrícula: nº *****913

Cargo: **Assessor II**

Unidade de Posto de Atendimento: **SINE Vilhena**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Os membros da Comissão, recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: Certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 386 de 19 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia - SEDEC/RO

Protocolo 0066935524

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o n. 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, torna público que tem interesse na contratação através de dispensa de licitação para locação de sistema de sonorização e de iluminação para atender as necessidades da Feira do Empreendedor, Edição Natal de Luz. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE DIÁRIA	QUANTIDADE
01	Sistema de Sonorização: Sistema do Palco Principal - 8 (oito) caixas de som tipo line array com 2 alto-falantes de 12" (400W RMS cada) e 1 driver de titânio de 3" (120W RMS); - 8 (oito) caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18" (800W RMS cada); - 3 (três) amplificadores para o sistema principal, com potência total de 20.000W; - 2 (dois) processadores digitais (1 para P.A. e 1 para delay); Sistema de delay - 4 (quatro) caixas de som line array com 1 alto-falante de 12" (400W RMS) e 1 driver de 3" (120W RMS); - 4 (quatro) caixas de subgrave com 2 alto-falantes de 18" (800W RMS); - 3 (três) amplificadores com potência total de 9.000W; - Mesa digital de 32 canais (mínimo); - 3 (três) microfones sem fio com autonomia mínima de 8 horas (RF digital); - 3 (três) microfones adicionais adequados para utilização por Coral; - Fornecimento de todo o cabeamento, conectores, suportes e demais insumos compatíveis; - Acompanhamento técnico com profissional responsável e operador de som durante todo o evento; - Estrutura de treliça de alumínio para fixação dos equipamentos, com altura mínima de 1,30 m do solo.	DIÁRIA	01	01

02	Sistema de iluminação: - 8 (oito) moving head tipo beam de 295W (14R) com discos de cores e globos; - 2 (dois) refletores tipo COB de 200W (branco quente e frio) para iluminação frontal; - 10 (dez) refletores Par Led 12x18W RGBWA + UV para iluminação de contra; - Mesa de iluminação para controle e operação; - Cabeamento e infraestrutura elétrica compatíveis; - Estrutura em alumínio Q30 no formato grid, com altura de 4m, largura de 6m e profundidade de 4m, com talhas e slives para levantamento manual; - Acompanhamento técnico com operador de iluminação durante todo o evento.	DIÁRIA	01	01
----	---	--------	----	----

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0066842904

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003771/2025-39**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.003771/2025-39, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0067007216), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da aquisição por meio de dispensa de licitação de jogos de mesa com quatro cadeiras plásticas.

Contratada: VISÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 48.909.059/0001-23
Endereço: Rua Buenos Aires, nº2239 - Sala 02, CEP: 76.820-858, Porto Velho/Rondônia
Valor da Contratação Total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0066735219).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067007262

Portaria nº 679 de 02 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 03 de dezembro de 2025, a servidora MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE GOMES, nomeada em 15 de fevereiro de 2025, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a CASA CIVIL do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade desta Casa Civil encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada no 1º dia útil do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, esta Casa Civil deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de férias, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, através de processo SEI, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0067016552

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 88 de 26 de novembro de 2025

Institui o Projeto "Turismo Sem Fronteiras" no âmbito da Política Estadual de Turismo, estabelece suas diretrizes, objetivos, ações e mecanismos de gestão, e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da Constituição do Estado de Rondônia, que estabelece o turismo como atividade econômica a ser apoiada e incentivada pelo Poder Público;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.093, de 24 de agosto de 2021, que institui a Política Estadual de Turismo e define como um de seus objetivos a ampliação dos fluxos turísticos e a integração regional;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o fluxo turístico internacional e nacional para o Estado, visando o desenvolvimento econômico, social e cultural, em conformidade com os eixos de atuação da governança, da criação de fluxo e da promoção turística;

CONSIDERANDO o potencial turístico de Rondônia, com sua riqueza cultural, histórica e natural, e a importância de posicioná-lo como um destino competitivo e sustentável nos mercados nacional e internacional, consolidando-o como um "Case de Sucesso";

CONSIDERANDO a importância estratégica da integração de Rondônia com os mercados turísticos dos países vizinhos, como Bolívia e Peru, e dos estados limítrofes, como Acre, Amazonas e Mato Grosso, fortalecendo a regionalização do turismo, conforme previsto no art. 13 da Lei nº 5.093/2021 1, com acesso facilitado por transporte rodoviário;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar as diretrizes e ações do projeto "Turismo Sem Fronteiras", para garantir sua execução coordenada, monitorada e alinhada aos instrumentos de planejamento do turismo estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, o Projeto "**Turismo Sem Fronteiras**", com o objetivo de promover o desenvolvimento e a integração do turismo de Rondônia nos mercados regionais, nacionais e internacionais.

Art. 2º O Projeto "Turismo Sem Fronteiras" tem como objetivo geral consolidar o Estado de Rondônia como um destino turístico competitivo e integrado, ampliando e diversificando os fluxos turísticos, com foco na sustentabilidade e no desenvolvimento socioeconômico regional.

Art. 3º São objetivos específicos do Projeto:

I - Aumentar a visibilidade de Rondônia como destino turístico nos mercados de fronteira, regionais e nacionais, com ênfase nos estados e países vizinhos.

II - Estruturar e promover, em parceria com o trade turístico, criar roteiros turísticos integrados com os estados do Acre, Amazonas e Mato Grosso e com Bolívia e Peru.

III - Fomentar o turismo sustentável, a conservação da biodiversidade e a valorização das manifestações culturais e das comunidades tradicionais e indígenas de Rondônia.

IV - Incentivar a criação e o fortalecimento de roteiros turísticos temáticos, com foco nos segmentos de aventura, ecoturismo, etnoturismo, pesca esportiva, cultural e histórico.

VI - Promover a comercialização de produtos turísticos rondonienses nos mercados emissores.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes designados pelo gestor da pasta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de suas ações por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0066783233

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 676 de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 122/2025/SEOSP-GGP (0066241258);

CONSIDERANDO o Despacho SEOSP-GAB (0066307851);

CONSIDERANDO o Memorando nº 137/2025/SEOSP-NDF (0066358737), nos autos do Processo SEI nº 0069.003884/2025-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo aos estagiários desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em dois períodos, sendo o primeiro período de 22 a 26 de dezembro de 2025 e o segundo período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme escala determinada pelo Titular da Pasta, anexo único desta Portaria.

Art. 2º - A escala relacionada no anexo único desta Portaria, não será alterada os períodos para fruição.

Parágrafo único: Durante o período do recesso administrativo, as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, ocorrerão normalmente.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

ANEXO ÚNICO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-CAF

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Thaylane Cristina Nunes de Sampaio	*****097	22/12/2025 a 26/12/2025
Valmir Ferreira da Silva Junior	*****565	22/12/2025 a 26/12/2025
Adrian Guilherme Grangeiro Cavalcante	*****548	22/12/2025 a 26/12/2025
Davi Rodrigues Ferreira	*****83	22/12/2025 a 26/12/2025
Jhully Nóbrega de Araújo	*****823	22/12/2025 a 26/12/2025
Maria Eduarda Muniz Silva	*****925	29/12/2025 a 02/01/2026
William Seewald Henrich	*****967	29/12/2025 a 02/01/2026
Maria Luiza Felício Rebelo	*****455	29/12/2025 a 02/01/2026
Caio Ryan Passos Balduino da Silva	*****583	29/12/2025 a 02/01/2026

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIS

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Nágila Thays Moraes Ricardo	*****610	29/12/2025 a 02/01/2026
Mariana Monteiro Milanez	*****351	29/12/2025 a 02/01/2026
João Vitor Nunes Rodrigues Ferreira	*****287	29/12/2025 a 02/01/2026

COORDENADORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS-CPO

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
------	-----------	--------------------

Ana Beatriz de Souza Franca Matos	*****117	29/12/2025 a 02/01/2026
Giselle Felicia Roberto Bispo	*****928	29/12/2025 a 02/01/2026
Loyse Gomes Queiroga	*****112	29/12/2025 a 02/01/2026
Marcos Vinicius Ceolin Noia	*****892	29/12/2025 a 02/01/2026
Maria Luiza Santana Costa	*****651	29/12/2025 a 02/01/2026
Nelio Henrique do Carmo Azevedo	*****552	29/12/2025 a 02/01/2026
Rodolfo Dias de Lima Justo	*****593	29/12/2025 a 02/01/2026
Vinicius dos Santos Moura	*****821	29/12/2025 a 02/01/2026

CONTROLE INTERNO-CIN

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Ariane Campos da Silva	*****760	22/12/2025 a 26/12/2025
Isaque de Oliveira Souza	*****119	29/12/2025 a 02/01/2026

PGE-SEOSP

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Fábio Emanuel Mina Monteiro	*****656	29/12/2025 a 02/01/2026

GERÊNCIA DE AÇÕES URBANÍSTICAS-GAU

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Ananda Livia Brito Correa	*****519	22/12/2025 a 26/12/2025
Kaio Campos da Silva	*****025	22/12/2025 a 26/12/2025

GABINETE-ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO-ASCOM

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Kauan Augusto Campelo Santos	*****999	22/12/2025 a 26/12/2025
Beatriz Melo do Nascimento	*****285	29/12/2025 a 02/01/2026

Protocolo 0066568443

Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025

Disciplina o funcionamento das Unidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, durante o período do recesso administrativo relativo a 2025, e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066418961) que Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que a realização da escala no recesso deve ser realizada na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período, de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP;

CONSIDERANDO a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo em dois períodos, sendo o primeiro período de 22 a 26 de dezembro de 2025 e o segundo período de 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, conforme escala determinada pelo Titular da Pasta, anexo único desta Portaria, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade do serviço público, conforme dispõe o Art. 4º, Incisos I e II do Decreto nº 29.900, de 27/12/2024.

Parágrafo único: Durante o período do recesso administrativo, as atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos -SEOSP, ocorrerão normalmente.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se,

ANEXO ÚNICO

GABINETE/SECADJ/DIREX/ASCOM/ASTEC

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Bruna Farias dos Santos	*****030	22/12/2025 a 26/12/2025
Fabício da Silva Leme	*****387	22/12/2025 a 26/12/2025
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	*****751	22/12/2025 a 26/12/2025
Mônica Amorim dos Santos	*****117	22/12/2025 a 26/12/2025
Rafaela Carvalho de Sousa	*****385	22/12/2025 a 26/12/2025
Jonathan Pacheco	*****365	22/12/2025 a 26/12/2025
Vilma Maria de Carvalho Correa	*****484	22/12/2025 a 26/12/2025
Dalila Cristina de Oliveira Ramos	*****505	29/12/2025 a 02/01/2026
Elias Rezende de Oliveira	*****271	29/12/2025 a 02/01/2026
Esequiel da Silva Santos	*****961	29/12/2025 a 02/01/2026
Eva Lohana Rodrigues de Oliveira	*****022	29/12/2025 a 02/01/2026
José Hélio Cysneiros Pachá	*****434	29/12/2025 a 02/01/2026
Jucineide Vilarim de Sá	*****159	29/12/2025 a 02/01/2026
Fernanda Katherine Pacheco Lopes	*****981	29/12/2025 a 02/01/2026
Rosirene do Egito Zalma	*****085	29/12/2025 a 02/01/2026
Fabiana Oliveira Costa	*****876	29/12/2025 a 02/01/2026
Helena Provate	*****386	29/12/2025 a 02/01/2026
CONTROLE INTERNO/CIN		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Lidiane Borges Barros da Silva	*****904	22/12/2025 a 26/12/2025
Antônio Carlos Ferreira Júnior	*****785	22/12/2025 a 26/12/2025
Raíssa Adriane Martins da Silva	*****191	22/12/2025 a 26/12/2025
Daise Helena Moreira Silva Roberto	*****491	29/12/2025 a 02/01/2026
Eduardo Henrique Souza Portella	*****380	29/12/2025 a 02/01/2026
Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	*****754	29/12/2025 a 02/01/2026
Márcia Carvalho Guedes	*****743	29/12/2025 a 02/01/2026
Daniela Rodrigues de Barros	*****796	29/12/2025 a 02/01/2026
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/CGP		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Adrieli Nagila Kester Juvino	*****846	22/12/2025 a 26/12/2025
Dilma Maria da Silva	*****165	22/12/2025 a 26/12/2025
Lorena Luana Matos de Oliveira	*****108	22/12/2025 a 26/12/2025
Evandro César Toneto	*****435	22/12/2025 a 26/12/2025
Nelcimar do Carmo França	*****861	22/12/2025 a 26/12/2025
Jeiliany Andrielli Augusta Costa	*****301	22/12/2025 a 26/12/2025
Bruno dos Santos Cunha	*****793	22/12/2025 a 26/12/2025
Iuri da Silva Sousa	*****620	29/12/2025 a 02/01/2026
Rosângela Cavalcante Ribeiro	*****632	29/12/2025 a 02/01/2026
Talita Andreza Fernandes Dantas	*****12	29/12/2025 a 02/01/2026
Andreza Oliveira Maciel	*****707	29/12/2025 a 02/01/2026
Pedro Gustavo Monteiro Marçal	*****700	29/12/2025 a 02/01/2026
Tonny Smaylon Gomes de Carvalho	*****006	29/12/2025 a 02/01/2026
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/DAF		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Adamir Ferreira da Silva	*****054	22/12/2025 a 26/12/2025
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/CAF		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO

Andréia de Souza Rocha	*****078	29/12/2025 a 02/01/2026
GERÊNCIA FINANCEIRA/GFIN		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Antônio Felipe Nogueira Reis	*****881	22/12/2025 a 26/12/2025
Leticia Barbosa Rodrigues	*****423	22/12/2025 a 26/12/2025
Rôse dos Anjos Maia	*****942	22/12/2025 a 26/12/2025
Pedrina Maria Ferreira da Silva	*****548	29/12/2025 a 02/01/2026
Ana Beatriz Rodrigues de Lima Amorim	*****239	29/12/2025 a 02/01/2026
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA/GLOG		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Eliane Miranda de Souza Alves	*****800	22/12/2025 a 26/12/2025
Elton de Araújo Carneiro	*****254	22/12/2025 a 26/12/2025
Josileide de Souza Barreto Schumann	*****201	22/12/2025 a 26/12/2025
Gustavo Neves Caminha	*****487	22/12/2025 a 26/12/2025
Gislane Ferreira Gonçalves	*****799	22/12/2025 a 26/12/2025
Marcel Fabiano da Silva	*****610	22/12/2025 a 26/12/2025
Andréia Miranda Seibert de Alencar	*****633	22/12/2025 a 26/12/2025
Geralda Fernanda Costa Silveira	*****315	29/12/2025 a 02/01/2026
Elton da Silva Feitosa	*****808	29/12/2025 a 02/01/2026
Francisco Domizabio Braz	*****232	29/12/2025 a 02/01/2026
Rosângela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	29/12/2025 a 02/01/2026
Ronier Santos Soares	*****431	29/12/2025 a 02/01/2026
Quetlen Queise Almeida Silva	*****223	29/12/2025 a 02/01/2026
Lucimá de Lima dos Anjos Alves	*****334	29/12/2025 a 02/01/2026
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/GAD		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	*****395	22/12/2025 a 26/12/2025
Samir Paiva do Espírito Santo	*****802	22/12/2025 a 26/12/2025
Nélido Alves da Costa	*****420	22/12/2025 a 26/12/2025
Lucas Fernandes Arruda da Silva	*****137	22/12/2025 a 26/12/2025
Miquelmer Torres da Silva	*****735	29/12/2025 a 02/01/2026
Kawany Pereira dos Santos	*****328	29/12/2025 a 02/01/2026
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS/GEC		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Walmir Monteiro da Costa	*****254	22/12/2025 a 26/12/2025
Auguinês da Silva de Oliveira	*****322	22/12/2025 a 26/12/2025
Ana Paula Pereira Alencar	*****436	22/12/2025 a 26/12/2025
Jucelaine Rodrigues dos Passos	*****338	22/12/2025 a 26/12/2025
Priscila Oliveira Santos	*****616	22/12/2025 a 26/12/2025
Cleiciane Rojas de Oliveira	*****434	22/12/2025 a 26/12/2025
Ramon Viana Silva	*****270	22/12/2025 a 26/12/2025
Lucas Lopes do Amaral	*****029	22/12/2025 a 26/12/2025
Clauzerino Ferreira Maforte Junior	*****104	22/12/2025 a 26/12/2025
Kariny Farias Oliveira	*****672	29/12/2025 a 02/01/2026
Dalila Queiroz Gerolano	*****093	29/12/2025 a 02/01/2026
Nivaldo Faria Castro	*****500	29/12/2025 a 02/01/2026
Rejeane Silva de Sousa	*****331	29/12/2025 a 02/01/2026
Kamilla Luna Cavalheiro	*****619	29/12/2025 a 02/01/2026

Genilda Flores da Silva	*****570	29/12/2025 a 02/01/2026
GERENTE DE PLANEJAMENTO E TERMOS DE COOPERAÇÃO/GET		
Francisco Thames Aragão Sousa	*****864	22/12/2025 a 26/12/2025
Leandro Nascimento Soares Silva	*****295	22/12/2025 a 26/12/2025
Léia Teles Faria da Silva	*****468	29/12/2025 a 02/01/2026
Gladson Afonso de Oliveira Siqueira	*****327	29/12/2025 a 02/01/2026
Ney Teodoro Vilela Junior	*****323	29/12/2025 a 02/01/2026
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/GPO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Ducileide Pinheiro Cavalcante	*****790	22/12/2025 a 26/12/2025
Maria Auxiliadora Ferreira de Souza	*****689	22/12/2025 a 26/12/2025
Joab Cabral de Souza	*****540	29/12/2025 a 02/01/2026
GERENTE DE CONTABILIDADE/GCONT		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Joana Kelli Ferreira da Silva Maia	*****855	22/12/2025 a 26/12/2025
Rayane Pinheiro Lima	*****794	22/12/2025 a 26/12/2025
Priscila Alves Aziel	*****131	29/12/2025 a 02/01/2026
GERÊNCIA DE AÇÕES URBANÍSTICAS/GAU		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Ademário Castro Magalhães	*****482	22/12/2025 a 26/12/2025
Antônio Marcos Ferreira do Nascimento	*****376	22/12/2025 a 26/12/2025
Ariovaldo Cabral de Castro	*****343	22/12/2025 a 26/12/2025
Beatriz Ferreira Lima	*****440	22/12/2025 a 26/12/2025
Caio Souza Araújo	*****490	22/12/2025 a 26/12/2025
Carlos Fabrício Monteiro Oliveira	*****374	22/12/2025 a 26/12/2025
Clicie Anne Barbosa de Freitas	*****232	22/12/2025 a 26/12/2025
Daniel Barbosa da Silva	*****351	22/12/2025 a 26/12/2025
Francisco Valdemir Santos	*****579	22/12/2025 a 26/12/2025
Guilherme Rodrigues Almeida	*****207	22/12/2025 a 26/12/2025
Gessica Catarina Santos de Assis	*****731	22/12/2025 a 26/12/2025
Jandson Carvalho dos Santos	*****841	22/12/2025 a 26/12/2025
Porfírio Costa e Silva	*****710	22/12/2025 a 26/12/2025
Rosiane Aparecida Silva Ramos	*****174	22/12/2025 a 26/12/2025
Raimundo Rildo Araújo	*****929	22/12/2025 a 26/12/2025
Adélson Torres de Castro	*****387	29/12/2025 a 02/01/2026
Rone Herton Dantas de Freitas	*****546	29/12/2025 a 02/01/2026
Elivares Cardoso Barros	*****361	29/12/2025 a 02/01/2026
Everton Santos Barbosa	*****501	29/12/2025 a 02/01/2026
Francisco Vagner Cruz da Cunha	*****216	29/12/2025 a 02/01/2026
Francisco Vinicius Soares Costa	*****469	29/12/2025 a 02/01/2026
Geovana Rocha Pinheiro	*****370	29/12/2025 a 02/01/2026
Jobson Bandeira dos Santos	*****650	29/12/2025 a 02/01/2026
Joseldo Rodrigues Arcanjo	*****183	29/12/2025 a 02/01/2026
Jaquelani Serafim da Silva	*****137	29/12/2025 a 02/01/2026
Leudomar Ribeiro Dias	*****381	29/12/2025 a 02/01/2026
Lígia Marye da Silva Pereira	*****385	29/12/2025 a 02/01/2026
Matheus Monteiro da Silva Gil	*****233	29/12/2025 a 02/01/2026
Rosenildo Ferreira Fernandes	*****416	29/12/2025 a 02/01/2026

Sergio Murilo de Freitas Alecrim	*****080	29/12/2025 a 02/01/2026
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/CIS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Alisson Carreiro Lemes	*****678	22/12/2025 a 26/12/2025
Felipe Cipriano da Silva	*****923	22/12/2025 a 26/12/2025
Greciele Furiel da Silva	*****422	22/12/2025 a 26/12/2025
Joana Ferreira dos Anjos	*****619	22/12/2025 a 26/12/2025
Simone Gomes de Almeida	*****444	22/12/2025 a 26/12/2025
Silvio Vicente Cunha de Souza	*****147	22/12/2025 a 26/12/2025
Leandro Rodrigo Momento	*****410	22/12/2025 a 26/12/2025
Jean Siqueira Rangel	*****478	22/12/2025 a 26/12/2025
Vanessa da Conceição Guedes	*****355	22/12/2025 a 26/12/2025
André Luis Weiber Chaves	*****174	22/12/2025 a 26/12/2025
Adelia Martins da Silva Cabral	*****442	22/12/2025 a 26/12/2025
Émerson da Rocha Oliveira	*****895	22/12/2025 a 26/12/2025
Josiane Ribeiro do Nascimento	*****418	22/12/2025 a 26/12/2025
Juliana Marcolino Villar	*****187	22/12/2025 a 26/12/2025
Lucyane Pires Barbosa	*****798	22/12/2025 a 26/12/2025
Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	*****370	22/12/2025 a 26/12/2025
Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	22/12/2025 a 26/12/2025
Mayra Coutinho Barbosa	*****977	22/12/2025 a 26/12/2025
Paulo Henrique Genz Miotto	*****912	22/12/2025 a 26/12/2025
Rita de Cassia da Cunha	*****235	22/12/2025 a 26/12/2025
Sebastião Pacheco da Silva	*****515	22/12/2025 a 26/12/2025
Carlos André da Silva Moraes	*****221 *****893	29/12/2025 a 02/01/2026
Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	29/12/2025 a 02/01/2026
Francisco Luciano dos Santos	*****446	29/12/2025 a 02/01/2026
Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233	29/12/2025 a 02/01/2026
João Cordeiro da Silva	*****231	29/12/2025 a 02/01/2026
Bruno Henrique Brum Moreira Deiro	*****081	29/12/2025 a 02/01/2026
Natália Cristina Borges Araújo	*****401	29/12/2025 a 02/01/2026
Pamella Donadon Lucena	*****693	29/12/2025 a 02/01/2026
Rafael Alberto Rodrigues	*****541	29/12/2025 a 02/01/2026
Denise de Andrade	*****733	29/12/2025 a 02/01/2026
Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	29/12/2025 a 02/01/2026
Cláudia Uhlendorf de Oliveira	*****225	29/12/2025 a 02/01/2026
Daiane dos Santos Menezes	*****505	29/12/2025 a 02/01/2026
Fabiano do Nascimento Lima	*****390	29/12/2025 a 02/01/2026
Gilson Castro de Moraes	*****549	29/12/2025 a 02/01/2026
Jair Monteiro Silva de Souza	*****899	29/12/2025 a 02/01/2026
John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	29/12/2025 a 02/01/2026
José Zilto	*****019	29/12/2025 a 02/01/2026
Luiz Alves Pereira Neto	*****475	29/12/2025 a 02/01/2026
Márcia Nunes Alves	*****744	29/12/2025 a 02/01/2026
Marcus Roberto Ribeiro	*****388	29/12/2025 a 02/01/2026
Raynie Marcelo de Souza Vieira	*****300	29/12/2025 a 02/01/2026
Rosilene Castro Bezerra	*****988	29/12/2025 a 02/01/2026

Thais Regina da Silva	*****585	29/12/2025 a 02/01/2026
Wilson Pablo Roque dos Santos	*****670	29/12/2025 a 02/01/2026
COORDENADORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS/CPO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Alethia Dandara Rodrigues Gomes Landim	*****601	22/12/2025 a 26/12/2025
Ana Carolina Matana Malta Soares	*****639	22/12/2025 a 26/12/2025
Cássia Virginia Macedo Carneiro	*****568 *****899	22/12/2025 a 26/12/2025
Edvan Mendes dos Reis	*****759	22/12/2025 a 26/12/2025
Francisco Jose Fernandes Arruda	*****622	22/12/2025 a 26/12/2025
Eugênio Oliveira Ribeiro de Lima	*****283	22/12/2025 a 26/12/2025
Genival Bastos Almeida	*****252	22/12/2025 a 26/12/2025
Heitor Carlos Moreira Filho	*****869	22/12/2025 a 26/12/2025
Ivan Ribeiro Gonçalves	*****337	22/12/2025 a 26/12/2025
Igor Guybson Santos Soares	*****297	22/12/2025 a 26/12/2025
Francisco Sanches Mendonça Junior	*****421	22/12/2025 a 26/12/2025
Jefferson Dias Rodrigues	*****910	22/12/2025 a 26/12/2025
João Adauto Marins Gonçalves	*****387	22/12/2025 a 26/12/2025
Marcilio Leite Lopes	*****329	22/12/2025 a 26/12/2025
Roseli Oliveira Souza	*****498	22/12/2025 a 26/12/2025
João Victor da Silva Souza	*****280	22/12/2025 a 26/12/2025
José Caio dos Santos Silva	*****529	22/12/2025 a 26/12/2025
Lauro Gustavo Moreira Araújo	*****400	22/12/2025 a 26/12/2025
Luiz Henrique Scheidegger Lima	*****807	22/12/2025 a 26/12/2025
Pedro Januário de Souza	*****460	22/12/2025 a 26/12/2025
Renato Luiz dos Santos	*****799	22/12/2025 a 26/12/2025
Thaís Sabrina de Araújo Lima	*****590	22/12/2025 a 26/12/2025
Wal-Liana de Jesus Lelo Lima	*****097	22/12/2025 a 26/12/2025
Valdeir Soares da Silva	*****146	22/12/2025 a 26/12/2025
Albenir Antonio de Mello Carvalho	*****961	29/12/2025 a 02/01/2026
Amanda Caroliny Holanda da Silva	*****168	29/12/2025 a 02/01/2026
Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	*****276	29/12/2025 a 02/01/2026
André Ricardo Silva Reis Oliveira	*****148	29/12/2025 a 02/01/2026
Antonia Monica Sousa Ferreira	*****542	29/12/2025 a 02/01/2026
Boris de Medeiros Cabral	*****578	29/12/2025 a 02/01/2026
Bruno Alexandre Silveira Galvão	*****873	29/12/2025 a 02/01/2026
Davi Martins Gonçalves	*****513	29/12/2025 a 02/01/2026
Diogo Henrique Nery da Silva	*****789	29/12/2025 a 02/01/2026
Francis de Oliveira Bins	*****798	29/12/2025 a 02/01/2026
Francisco Meleiro Neto	*****578 *****905	29/12/2025 a 02/01/2026
Geonidas José Machado	*****506	29/12/2025 a 02/01/2026
Geovanna de Lima Siqueira	*****507	29/12/2025 a 02/01/2026
Gisele Teixeira de Souza Moura	*****755	29/12/2025 a 02/01/2026
Hebert William Soares Amaral	*****779	29/12/2025 a 02/01/2026
Helio Douglas Pio Alves	*****741	29/12/2025 a 02/01/2026
João Roberto de Araújo Campos	*****800	29/12/2025 a 02/01/2026
Kaio Burgel Freitas	*****344	29/12/2025 a 02/01/2026

Marcelo Ferreira Moura	*****430	29/12/2025 a 02/01/2026
Marcos Dêvide Rodrigues Lima	*****591	29/12/2025 a 02/01/2026
Maria de Nazareth de Souza França	*****164	29/12/2025 a 02/01/2026
Matheus Macedo Mendes	*****540	29/12/2025 a 02/01/2026
Mielly Coutinho de Oliveira Silva	*****082	29/12/2025 a 02/01/2026
Tairine Pessoa Nocetti	*****324	29/12/2025 a 02/01/2026
Tiago Nery do Nascimento	*****813	29/12/2025 a 02/01/2026
COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO/CSB		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO
Adan Ueslei da Silva Sete	*****567	22/12/2025 a 26/12/2025
Eliane Carneiro de Alcântara Medeiros	*****230	22/12/2025 a 26/12/2025
Flavia Aparecida Mina	*****974	22/12/2025 a 26/12/2025
Graciele Dummer Pereira Fusa	*****231	23/12/2024 a 27/12/2024
José Arnaldo Pinheiro Pereira	*****108	22/12/2025 a 26/12/2025
Meirirosa Nascimento dos Anjos	*****766	22/12/2025 a 26/12/2025
Maria Salete Mauro de Arruda	*****606	22/12/2025 a 26/12/2025
Mácsen Alan Barros Rodrigues	*****562	22/12/2025 a 26/12/2025
Adolfo Henrique Nholla Rehder de Lima	*****381	29/12/2025 a 02/01/2026
Edileno Duram da Silva	*****901	29/12/2025 a 02/01/2026
Anizete Vani Painko	*****271	29/12/2025 a 02/01/2026
Helen Talita Torres da Silva	*****904	29/12/2025 a 02/01/2026
Ianca Alves de Oliveira	*****786	29/12/2025 a 02/01/2026
Lidelberton Alves Linhares Junior	*****390	29/12/2025 a 02/01/2026
Leandro Reis Borges	*****968	29/12/2025 a 02/01/2026
Mateus Santos Gavazza Nery	*****162	29/12/2025 a 02/01/2026
Raimundo Lemos de Jesus	*****152	29/12/2025 a 02/01/2026
	*****903	
Saimon Carvalho Ferreira	*****793	29/12/2025 a 02/01/2026
Mariana Cambruzzi Paiva	*****181	29/12/2025 a 02/01/2026
Renato Carvalho dos Santos	*****173	29/12/2025 a 02/01/2026

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0066418397

Portaria nº 694 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 323/SEOSP/PGE/2023 (0044328630) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO, objetivando aquisição e melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do referido município, conforme Plano de Trabalho (id.0043837689) e anexos do Processo n.º 0069.003514/2023-27:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066937115

Portaria nº 695 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 455/PGE-2022id.(0030077876) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA- RO, objetivando a Aquisição de materiais elétricos para substituição de lâmpadas da iluminação pública, conforme Plano de Trabalho (id.0059205696) e anexos do Processo n.º 0069.476111/2021-31:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 339 de 22 de Maio de 2024 (0049014275).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066937566

Portaria nº 696 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 219/2024/PGE-SEOSP (0048999664) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, objetivando a Revitalização dos canteiros centrais do setor 15, conforme Plano de Trabalho (id.0061479620) e anexos do Processo n.º 0069.534249/2021-62:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria n.º 629 de 04 de setembro de 2024 (0052477662).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066939404

Portaria nº 697 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 113/2024/PGE-SEOSP (0048028340) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, objetivando a Aquisição de equipamentos para parque infantil, playground e academia, conforme Plano de Trabalho (id.0061711781) e anexos do Processo n.º 0069.002847/2023-39:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Felipe Cipriano da Silva	*****923	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil,
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*****369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 677 de 25 de setembro de 2024 (0053199840).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066949697

Portaria nº 698 de 01 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria n.º 567 de 18 de setembro de 2025 (0064553106) a servidora abaixo designada:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Rosilene Castro Bezerra	*****988	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em arquitetura;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 4/2025/SEOSP-NFEF (0056388453), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO RAMAL UBERABA E ENTORNO - ACRUB, no município de Porto Velho-RO, objetivando a Construção da sede da associação, conforme Plano de Trabalho (id. 0044354467) e anexos do Processo n.º 0069.003865/2023-38:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Lucyane Pires Barbosa	*****798	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Daiane dos Santos Menezes	*****505	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de

função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0066955787

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003923/2025-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1111 (0066946797), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, KARINA PROVATE GONÇALVES E **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066959403

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº **0069.004067/2025-95**, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.289.231/0001-60**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **capacitação de servidores e bolsistas da SEOSP em Normas Regulamentadoras (NR's), visando o cumprimento das exigências legais relativas à saúde, segurança e medicina do trabalho, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normativas do Ministério do Trabalho e Emprego**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI ID 0066851948), perfazendo o valor de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de **R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)**, objetivando a contratação direta da empresa **NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.289.231/0001-60**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066939428

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003916/2025-93

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1110 (0066944828), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO E PORFÍRIO COSTA E SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066959218

ATO Nº 184/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.003481/2023-15

Convênio CNV331/SEOSP/PGE/2023

Município de Cujubim/RO

Objeto: Aquisição e Melhorias na Iluminação Pública. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização (id.0062865852); Parecer 1105/2025/SEOSP-CIN (0066854906), **APROVO e HOMOLOGO APRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS**, do Convênio n.º CNV 331/SEOSP/PGE/2023 (id.0044341083), Publicação (id.0045453876).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0066931164

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER****AVISO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 284/2025****CONTRATANTE (UASG):** 925851**Unidade Orçamentária:** Departamento Estadual Estradas e Rodagem e Transportes - DER/RO **(11025)****Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Logística - CLOG**Processo Administrativo nº** 0009.001476/2025-44

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, por meio da **Gerência de Licitação - GEL**, sediada à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício

Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470, realizará dispensa na forma eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por GRUPO**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de material permanente (Gerador portátil monofásico e Martelete Combinado 1050W com Maleta para transporte) para atender as necessidades das frentes de serviços na instalação de tachão e derivados para sinalização após a pavimentação realizada por este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 34.204,53 (trinta e quatro mil duzentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Data dos Lances: 08/12/2025.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário Brasília).

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os demais elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Gerência de Licitação, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sito a à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, 76.803-470 - e-mail: der.sel.ro@gmail.com e telefone: (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0066867874

Portaria de férias nº 15260 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA**, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 *, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2026 a 07/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49972

Portaria de férias nº 15261 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA**, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 *, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49973

Portaria de férias nº 15262 de 01 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA KARINA GLOMBA DE OLIVEIRA, DER - Chefe de Equipe de Engenharia - CDS-01 ***, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49974

Portaria de férias nº 15269 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLUCI SANTANA, MOTORISTA**, matrícula *****286, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 15270 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDIRLEI AMANTINO, Chefe de Equipe de Obras de Arte**, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 3073 de 24 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012749/2025-96.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Evelardo Feitosa Gomes	*****160	Auxiliar de Serviços Gerais	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "B"	2ª "C"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora-Executiva - DER/RO

Portaria nº 3077 de 24 de novembro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013034/2025-41.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wescley Santos de Almeida	*****412	Motorista	04.04.2023 a 03.04.2025	2ª "C"	2ª "D"	04.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora-Executiva - DER/RO

Protocolo 0066720244

Portaria de férias nº 15271 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/11/2025 a 03/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIMAURA RODRIGUES NASCIMENTO, DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49985

Portaria de férias nº 15272 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/11/2025 a 18/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATEUS BORGES SILVA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****360, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/11/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49986

Portaria de férias nº 15273 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/11/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSCAR DE SOUZA NETO, DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/11/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49987

Portaria de férias nº 15274 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSMAR GIMENES GOMES**, MOTORISTA, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/08/2025 a 15/08/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/08/2025 a 15/08/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 26/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.**ELIZA ELIS HENZ**
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49988

Portaria de férias nº 15275 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZIEL DA SILVA FIGUEIREDO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49989

Portaria de férias nº 15276 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUBERVALDO TEODORO DA COSTA, MOTORISTA**, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC49990

Portaria de férias nº 15277 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDERLEI OLIVEIRA AZEVEDO, MOTORISTA**, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 15278 de 02 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSELIAS DA SILVA ARAUJO**, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula *****947, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2024 a 30/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/12/2025 a 27/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria nº 3153 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.010995/2025-01.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rodrigo Kiyu Iti Takahashi	*****756	Agente de Portaria	14.04.2023 a 13.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	14.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Portaria nº 3146 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013837/2025-03.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Halisson Lopes Bruno	*****132	Operador Máquinas Pesadas	27.04.2023 a 26.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	27.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066972788

Portaria nº 3148 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013552/2025-64.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Terezinha de Melo Costa	*****266	Auxiliar de Serviços Gerais	08.09.2023 a 07.09.2025	2ª "C"	2ª " D"	08.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066975238

Portaria nº 3147 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013492/2025-80.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro

de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Tiago Santos Passos	*****961	Auxiliar de Oficial de Manutenção	04.04.2023 a 03.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	04.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066975061

Portaria nº 3139 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013252/2025-85.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elizandro Lima Gadelha	*****634	Soldador	13.05.2023 a 12.05.2025	2ª "A"	2ª " B"	13.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066965979

Portaria nº 3150 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.013054/2025-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Jucilei Inacio Cancelier	*****066	Operador de Maquinas Pesadas	08.04.2023 a 07.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	08.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066975661

Portaria nº 3152 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012880/2025-43.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Wellyngton Pereira Fernandes	*****410	Engenheiro Civil	01.04.2023 a 31.03.2025	2ª "C"	2ª " D"	01.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066975877

Portaria nº 3149 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012833/2025-08.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elio Faria da Silva	*****286	Motorista	25.04.2023 a 24.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	25.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066975397

Portaria nº 3151 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.012831/2025-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Sandra Rodrigues Soares Silva	*****280	Auxiliar de Serviços Gerais	07.04.2023 a 06.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	07.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0066975776

Portaria nº 3143 de 01 de dezembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 11 de dezembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº.0009.012715/2025-91**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 226/2025/DER-CPPAD (id 0066971199).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066972004

Portaria nº 2883 de 07 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de 09 de dezembro de 2025**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 19/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.012786/2025-94**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 179/2025/DER-CPPAD (id 0066219119).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Portaria nº 3144 de 01 de dezembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 11 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº0009.013479/2025-21**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 227/2025/DER-CPPAD (id 0066972223).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066972272

Portaria nº 2885 de 07 de novembro de 2025

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, **a contar de** 09 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 20/CPPAD/CORRG/DER/2025, SEI nº. 0009.012723/2025-38**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 180/2025/DER-CPPAD (id 0066222305).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0066222933

Portaria nº 710 de 26 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrita na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.012358/2024-81	Termo de Contrato 1603 (0055951289)	Aquisição Emulsão asfáltica modificada por polímero para execução de serviços de micro revestimento, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste instrumento, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 1 (um) ano.	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL	ADRIANO FORTUNATO MATRÍCULA: *****926	FABIO ALVES DA FONSECA MATRÍCULA: *****423

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0058634053

Portaria nº 3092 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER-(ID.0066476076) e Memorando 935 (ID.0066479024);
Considerando o Termo de compromisso de Estágio (ID. 0057885983); nos autos do Proc. 0009.002627/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **CARLOS ANTÔNIO SANTOS DE SOUSA, matrícula n.º *****100**, lotado na Gerência Administrativa, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **25/11/2025 a 09/12/2025 - 15 (quinze) dias**, referente a Estágio Remunerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066782830

Portaria nº 3117 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando a Informação 28 DER - SEMFOP (ID.0066635918), Certidão 419 (id.0066856879) nos autos do Processo 0009.007168/2025-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **FATIMA GOMES MOREIRA**, matrícula n.º *****588, Federal a Disposição do Estado, lotada no DER-CGP, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada 2 (dois) períodos de férias, sendo: 1º período do dia 03/09/2025 a 12/09/2025 - 10 (dez) dias, **no qual ficando para fruição do novo período em 24/11/2025 a 03/12/2025** e o 3º período do dia 26/11/2025 a 05/12/2025 - 10 (dez) dias, **ficando para fruição do novo período em 08/12/2025 à 17/12/2025, 10 (dez) dias**, conforme Portaria nº 2078 de 20 de agosto de 2025 de remarcação de férias, **referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066857219

Portaria nº 3116 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER - GI (ID.0066827965), Certidão 418 (ID.0066851069) nos autos do Processo 0009.014232/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **George Henrique da Silva Pinto**, matrícula *******547**, Assessor V, lotado na Gerência de Imprensa, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 20/01/2026 a 29/01/2026 - 10 (dez) dias, ficando para ser usufruído no novo período em **05/01/2026 a 14/01/2026 - 10 dias**, conforme Portaria Anual de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, e **abono pecuniário** 05/01/2026 a 14/01/2026 - 10 (dez) dias, para o intervalo de **20/01/2026 a 29/01/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066851101

Portaria nº 3138 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando 642 DER - 13RR (ID.0009.014371/2025-55), Certidão 428 (Id.0066959665) nos autos do Processo 0009.014371/2025-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **HAMAITIR PAEZ BARROS**, matrícula n.º *******616**, Cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 09/06/2025 a 18/06/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 19/12/2025 a 28/12/2025 - 10 dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066959788

Portaria nº 3122 de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER - PASLVCENTRO (ID.0066866988), Memorando 62 (ID.0066868310), Certidão 422 (ID.0066887985) nos autos do Processo 0009.014281/2025-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **Helena Messias dos Santos**, matrícula n.º *******967**, Agente de atividades administrativas, lotada na PASLVCENTRO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 15/01/2026 a 03/02/2026 - 20 (vinte) dias, conforme Portaria Anual de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição o novo período em 26/01/2026 a 14/02/2026 - 20 dias, do exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066888068

Portaria nº 3137 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 150 DER-9ªRR (Id.0066854646), Certidão 427 (ID.0066941846), Bem como a Portaria de férias nº 14612 de 14 de novembro de 2025 (Id.0066941710), nos autos do Processo 0009.014276/2025-51 ,Atestado médico (Id.0066781441) e Licença Médica0009.014164/2025-09.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de **05/01 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **ELILSON FABIANO PEREIRA, matrícula nº *****938**, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na 9º Residência Regional de Vilhena, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de **05/01 a 24/01/2026 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066941910

Portaria nº 3119 de 27 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 149 DER-9ªRR (Id.0066853371), Atestado médico (Id.0066059701), Relatório médico (id.0066712355) Bem como a Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024 (Id.0066894556), nos autos do Processo 0009.014273/2025-18 e Licença Médica0009.013288/2025-69.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de **03/11 a 17/11/2025 - 15 (quinze) dias**, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **JOEL MARCOS ROST, matrícula nº *****309**, ocupante do cargo de eletricitista corrente contínua (autos), lotado na 9º Residência Regional de Vilhena, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, marcadas anteriormente no período de **03/11 a 17/11/2025 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0066868275

Portaria nº 3097 de 26 de novembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Memorando 532 (ID.0066724351), Certidão 416 (ID.0066762560), bem como a portaria anual de férias nos autos do processo 0009.014110/2025-35.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/11/2025 a 22/11/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **FRANCISCO LEITE DA SILVA, matrícula nº *****373**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Usina de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/11/2025 a 22/11/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0066784477

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 183 de 01 de dezembro de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

Considerando o Memorando (0066882947),

RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Souza** - Técnico de Registro do Comércio, para substituir o servidor **Roger Francis Cardoso Ribeiro** - Analista de Registro do Comércio, exercendo interinamente o cargo de **Secretário-Geral-CDS 07**, no período de **01/12/2025 a 05/12/2025**, em virtude do titular estar participando do 42º Encontro Nacional de Juntas Comerciais (ENAJ), em Foz do Iguaçu/PR.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0066962739

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO**EXTRATO DO 22º TACNT N. 039/2008**

ADITANTES: Detran/RO e IMOBILIÁRIA 2B LTDA (CNPJ n. 04.605.663/0001-90).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 039/2008 por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2025. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 35.489,35 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). E o valor anual passará a ser de R\$ 425.872,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

PROCESSO SEI N. 0010.026772/2017-17.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

TANIA REGINA BENITEZ BERNARDI

Representante do Locador

Protocolo 0066952352

Notificação nº 28/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO**(Aplicação de Penalidade)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho DETRAN-ASSESGAB (0066429500), insertas nos autos do processo SEI n. 0010.073047/2024-59, restou decidido pela aplicação da penalidade de **Multa** de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 30 dias de atraso, em desfavor da Empresa **TCP ELETROS LTDA**, CNPJ n. **49.998.224/0001-23**, por **descumprir** os itens 18.1.3 e 24.1, "II", "a" do Termo de Referência (0055541807), quando não entregou 5 (cinco)

condicionadores de ar de 36.000 BTU's no prazo limite, prevista no Item 24 do TR (0055541807), resultante do Pregão Eletrônico n. 001/2024/DETRAN/RO (0062218155).

Fica estabelecido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar desta publicação para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, que poderá ser encaminhado por meio do *e-mail*: ccont@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066958663

Notificação nº 30/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO
(Aplicação de Penalidade)

O **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO**, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, em cumprimento ao art. 20 do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária n. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que, conforme deliberação consignada no Despacho (0066343572), oriunda da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, restou decidido pela aplicação da penalidade de **MULTA** pecuniária no importe de **R\$ 18.182,77** (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos), em desfavor da Empresa **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n. 12.209.450/0001-78**, em virtude da **INEXECUÇÃO PARCIAL**, pois descumpriu o estabelecido nos item 10 do CONTRATO N. 002/2022/PGE-DETRAN (0034722938), uma vez que a empresa atrasou as etapas de execução, bem como de entrega do objeto.

Fica estabelecido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar **RECURSO** nos termos da alínea "f" do Inciso I do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066962632

Portaria nº 2286 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.008689/2025-68;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a contar de 26/11/2025, os servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de contratos firmados com os Centros de Formação de Condutores credenciados junto a esta Autarquia para fins de participação no Programa CNH Social, conforme segue:

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES					
CREDENCIADO	TERMO DE CONTRATO	GESTOR	GESTOR INTERINO	FISCAL	FISCAL INTERINO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HARMONIA LTDA	n. 1236 (0064436336)	Francisco Carlos da Silva Nascimento Mat. *****413	Eloiza Dos Anjos Almeida Mat. *****000	Leone do Nascimento Martinez Mat. *****665	Edielide Azevedo Leite Mat. *****065

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066967376

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada no Despacho (0065976024), inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n. 0010.014116/2025-73, restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** das penalidades de **multa**, no importe de **R\$ 9.801,00 (nove mil oitocentos e um reais)**, bem como, **Impedimento de Licitar e Contratar pelo prazo de 6 (seis) meses**, em desfavor da Empresa **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ 25.684.429/0002-57**, uma vez que descumpriu com as obrigações pactuadas, quando deixou de entregar o objeto na forma pactuada no Termo de Referência (0059542181), resultante do Pregão Eletrônico n. 015/2024/DETRAN/RO (0059542313).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 18 do Decreto n. 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente n. 23.307-2, mantida na Agência n. 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao *e-mail*: *ccont@detran.ro.gov.br*, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou retenção e apropriação de créditos que por ventura essa contratada possua junto a esta Autarquia.

Porto Velho, 1º de dezembro de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0066968140

Portaria nº 2277 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.038339/2025-26;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****061	ADALTETE DE MELO NEVES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 14920 de 25/11/25	20/10/25	29/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066946653

Portaria nº 2278 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.035929/2025-05;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****069	GREICE ELE DAVILA NUNES	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 1936 de 16/10/2025 n. 2230 de 24/11/2025	n. 12448 de 22/9/2025	16/9/25	25/9/25

			10		-	n. 2225 de 19/11/2025	6/10/25	15/10/25
--	--	--	----	--	---	--------------------------	---------	----------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066948634

Portaria nº 2282 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025; e
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.045897/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Convalidar** a remarcação do gozo de férias do servidor RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Agente Administrativo, matrícula n. *****760, pertencente ao quadro de servidores do Detran/RO, do período de **23/6/2025 a 2/7/2025**, referente ao exercício de 2025, o qual fica transferido para fruição no período de **31/12/2025 a 9/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066956935

Portaria nº 2283 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.038077/2025-08;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****198	THIERRY MATEUS FERREIRA BRANDÃO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 2224 de 19/11/2025 n. 10294 de 28/7/2025	n. 13265 de 14/10/2025	6/10/25	15/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066959047

Portaria nº 2284 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;
Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.039371/2025-29;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****039	ADRIANA FERNANDES DA SILVA	2024/2025	15	n. 13861 de 6/11/2024	n. 4942 de 31/3/2025	31/3/2025	14/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066960109

Portaria nº 2275 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.040128/2025-53;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, cedida municipal, matrícula n. *****960, para responder, em substituição ao servidor **VANDO FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula n. *****773, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Seringueiras), CDS-01**, no período de **1º/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066940346

Portaria nº 2276 de 01 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.039759/2025-20;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ROSICLEIA PRESTES DA SILVA GOMES**, comissionado sem vínculo, matrícula n. *****465, para responder, em substituição ao servidor **WILTON ROCHA DE FREITAS**, matrícula n. *****268, pelo cargo de **Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Urupá), CDS-03**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Urupá), CDS-01, no período de **4/12/2025 a 18/12/2025**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0066942050

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 306/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital - CPC1**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação n. XX';

b) nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);

- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s); e
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de defesa assinado;
- b) cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0066956963

Portaria nº 2294 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.036655/2025-63;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****157	DEUZENI DE FREITAS SANTIAGO	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 12586 de 24/9/2025	n. 13679 de 22/10/2025	20/10/25	29/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067009273

Portaria nº 2288 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.036653/2025-74;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****608	CARLOS RAPHAEL FERNANDES SALES DA SILVA	2024/2025	15	n. 13861 de 6/11/24	n. 12334 de 16/9/25	5/5/25	19/5/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066996880

Portaria nº 2289 de 02 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.034658/2025-62;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****047	MARILIA DOS SANTOS AMARAL	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/24	n. 1943 de 17/10/25	29/9/25	8/10/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0066997734

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.005097/2025-34, que tem por objeto a contratação de serviços postais, incluindo coleta, envio/remessa de correspondências e outros, por meio de pacote de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (0063355953).

A contratação será realizada em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº **34.028.316/0001-03**, no valor anual estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com fundamento no art. 75, inc. IX da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer nº 1125/2025/PGE-IPERON (0065699091).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0066972143

Portaria nº 1000 de 06 de novembro de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Processo nº 0016.007315/2025-75;
- Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 212377 (id. 0066188913);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **VILHENA/RO**, no período de **18 a 21 de novembro de 2025**, para realização de Estudo Social referente à concessão de Pensão por Morte, conforme requerido no processo administrativo de nº 0016.110532/2020-37.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista
Luciana Felizardo Ferreira	*****929	Analista em Previdência -Assistente Social

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **3 ½ (três e meia) diárias**, referentes ao período de 18/11 a 21/11/2025, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0066188940

Portaria nº 1085 de 02 de dezembro de 2025

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Processo nº 0016.008096/2025-41;
- Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 215916 (id. 0067004923);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de Vilhena, no período de **09 a 12 de Dezembro de 2025**, para realização da instalação física e lógica dos equipamentos de informática e rede na nova sede da unidade regional.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista
Nilson Alves Francisco	*****063	Digitador
Silvio Marcio Rodrigues	*****093	Técnico de tecnologia da informação

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **3 ½ (três e meia) diárias**, referentes ao período de 9/12 a 12/12/2025, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0067005060

Portaria nº 1083 de 01 de dezembro de 2025

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021.

- Considerando o teor do Requerimento (0066881595) ;
- Considerando o teor da Decisão 2803/2025/IPERON-PRES (0066893013) ;
- Considerando o teor do Despacho DAF (0066945526).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias, a contar de **28/10/2025 a 6/11/2025**, do servidor **LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA**, matrícula n.º *****660, CPF: ***.326.722-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, referente ao exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066973458

Portaria nº 1084 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 600 de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO nº 139, de 25 de julho de 2025, e suas atribuições legais definidas no art. 98 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021

Considerando o teor da Decisão nº 2803/2025/IPERON-PRES (0066893013);

Considerando o teor do Despacho-DAF (0066945526).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **LEANDRO LUCAS SÁ DE JESUS SILVA**, matrícula n.º *****660, CPF: ***.326.722-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2025	28/10/2025 a 6/11/2025	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 0066973750

Portaria nº 991 de 05 de novembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo nº 0016.006562/2025-54;

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias Nº 213035 (0066119918);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Cacoal/RO**, no período de **10 a 14 de novembro de 2025**, para realização de Estudo Social referente à concessão de Pensão por Morte, conforme requerido no processo administrativo de nº 0016.005552/2025-00.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
João Ferreira da Silva	*****813	Motorista
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	*****823	Analista em Previdência -Assistente Social

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de **4 ½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de 10/11 a 14/11/2025, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0066120048

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 58 de 26 de novembro de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000800/2025-87, celebrado com a empresa **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, serviço de locação de impressora, inscrita no CNPJ nº 15.512.542/0001-10, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, matrícula n.º: *****820, ocupante do cargo de Assessor V; e

II - Fiscal de Contrato: **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO**, matrícula n.º: *****580, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 52 de 23 de outubro de 2025.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a contar de 01/11/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0066827926

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2025/PMJP-RO.

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público a **ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N. 90066/SUPECOL/PMJP/2025**, conforme a decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 2199620), **referente ao Processo Administrativo Nº 1-4249/2025 SEMOSP**, cujo objeto é a Aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais. A decisão da Autoridade Competente na íntegra e informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>

Ji-Paraná/RO, 01 de dezembro de 2025

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37956

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025/PMJP-RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025**, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas (incluindo o desalojamento de pombos, morcegos e outras aves sinantrópicas), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. **Processo Administrativo Nº 1-5975/2025 - SEMED.** Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO** para **23/12/2025. Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.
Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO37973

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA 13008260000125012/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 439.448,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 12/12/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 12/12/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 12/12/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1801.02.06-2025/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
-------------	------------------	----------------	-------

10.3010013.2254	4.4.90.52.00	PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - EMENDA PARLAMENTAR 39450002-2025, PROPOSTA 13008260000125012/2025	538
-----------------	--------------	--	-----

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 01 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Protocolo DO37958

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025/SUPEL/PMAO

PROCESSO Nº 1784.02.06-2025/SEMSAU

“MODO DE DISPUTA ABERTO”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - CNES: 2808501, PROP. 00050027892024, REFERENTES AOS ITENS CONSIDERADOS FRACASSADOS E DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PROC.1600/2024, REFERENTE A PROPOSTA DE TRABALHO 00050027892024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/FMS de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 37.568,34 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 15/12/2025 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 15/12/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 15/12/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1784.02.06-2025/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2165	4.4.90.52.00	RECURSOS FUNDO A FUNDO - CNES: 2808501, PROPOSTA DE TRABALHO 00050027892024	443
10.3010013.2115		Contrapartida	435

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 02 de dezembro de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Protocolo DO37962

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO - Nº 03/2025 - PROCESSO Nº. 1718-1/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, por meio do Agente de Contratação/Leiloeiro do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 085/GP/2025, consoante o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e observado o que dispõe o artigo 33, Inciso V, combinado com o artigo 76, inciso I, alíneas "f" e "g" da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e no DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Leilão, forma Eletrônica, do tipo maior lance, modo de disputa "**ABERTO**", sob o regime de execução **MAIOR LANCE**, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO. **OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). DATA DA ABERTURA: 23/12/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 01 de dezembro de 2025.

Renata de A. Gonchorowski

Leiloeira

Designada pela portaria n. 085/GP/2025

Protocolo DO37961

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2025/FCV/AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19297/2025/FCV

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 65.615/2025), torna público aos interessados que houve alteração no **Edital de Licitação e no Termo de Referência**, sendo objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Seguro Veicular conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 17/12/2025 às 09h30min (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 02 de dezembro de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO37959

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2025/PREGÃO/SML/PMA**

PROCESSO ADM. Nº 25201/2025/SEMPOG

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **elaboração do projeto executivo, fornecimento e instalação do sistema de climatização (HVAC) do Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO**, incluindo adequações elétricas, estruturais e comissionamento do sistema. Com valor total estimado em **R\$ 3.094.034,07** (três milhões, noventa e quatro mil, trinta e quatro reais e sete centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90019/2025** do tipo **MAIOR DESCONTO**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/12/2025 até às 08h59min do dia 18/12/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/12/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 02 de dezembro de 2025.

Jonhison José Andrade
Agente de Contratação

Protocolo DO37960

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90123/2025
PROC. N.º 16218/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final PE 90123/2025 de 27/11/2025 (ID 3627453) e com razões remissivas ao Parecer 1301 de 28/11/2025 (ID 3630903), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) Bicicletas para premiações dos estudantes da rede municipal de ensino de Ariquemes participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD, recurso provido através de EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL do VEREADOR TEN. VALENTIN nº 06 18/24 para atender a Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90123/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 16218/2025, em favor da empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ - 41.947.390/0001-99, item: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$ 35.640,00.

Ariquemes/RO, 02 de dezembro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO37979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.271/2024**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E R & R LTDA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 271/2024 DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias da vigência, ou seja 08/12/2025 à 07/03/2026 dias de contados do término do contato, 07/12/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1261/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 271/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.1261/2024 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de novembro de 2025. Chupinguaia - RO, 27 de novembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Protocolo DO37963

AVISO**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2025.****PROCESSO Nº 2125/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/SRP/2025.**

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a futura e eventual aquisição, por meio de registro de preços, de marmiteix, na sede do município de Chupinguaia, bem como nos distritos de novo plano e boa esperança, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em face da apresentação das propostas das empresas qualificadas: Detentora do item 01 a empresa L C DE ARAUJO DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 37.138.367/0001-86, perfazendo o valor total de R\$: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e Detentora do item 02 a empresa 24.251.023 ROSINALDO ADRIANO DA ROSA, CNPJ: 24.251.023/0001-37, perfazendo o valor total de R\$: 28.062,10 (vinte e oito mil sessenta e dois reais e dez centavos). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 02 de dezembro de 2025.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO37976

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 811/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 734

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº039/2025, que tem por objeto a FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSUMO ODONTOLÓGICO. Asessão pública de disputa de preços será realizada no dia 12/12/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 1.439.244,20 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O edital está disponível nos sites:

https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail

cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 02 de dezembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N:0113/2025

Protocolo DO37964

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2025 PROCESSO Nº 1483/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Nova Fonte Comercio de Gas e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).
Ficha: 1212.
Fiscalização: Portaria Nº 270/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37965

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0219/2025 PROCESSO Nº 1524/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 15.983,03 (quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).
Fichas: 614 e 21.
Fiscalização: Portaria nº 269/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37966

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0218/2025 PROCESSO Nº 1104/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - CNPJ: 56.240.173/0001-31.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tablets.
Valor: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
Ficha: 1016.
Fiscalização: Portaria Nº 268/GP/2025.
Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de novembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37967

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO Nº 1104/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Itiquira/ MT, para contratação de empresa para aquisição de tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Município de Itiquira/ MT, para a contratação de empresa para aquisição de tablets, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora e Reserva de Dotação 397 de 14/11/2025 (ID 354488), e RATIFICA e AUTORIZA a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas no Termo de Adesão 1 de 19/11/2025 (ID 355762), e de acordo com o Parecer Jurídico 508 de 18/11/2025 (ID 355176) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - CNPJ: 56.240.173/0001-31.
Valor: R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Protocolo DO37969

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0221/2025
PROCESSO Nº 1519/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.
Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Ficha: 1205.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização: Portaria nº 271/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO37970

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0222/2025
PROCESSO Nº 1525/SEMSAU/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: Euro Comercial e Serviços LTDA. - CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Objeto: Aquisição de veículos.
Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Ficha: 1206.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Fiscalização: Portaria nº 272/GP/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 38/2025, Processo Administrativo 2028/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMISOLAS, ROUPARIA E CAMPOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 16/12/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de dezembro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO37974

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 012/2025/ARP

Pregão Eletrônico nº017/2025 Processo Administrativo nº1-1326/2025/SEMOSP Homologação:01/12/2025 Validade da Ata:12 meses a partir da publicação No dia 02/12/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, inscrita no CNPJ nº63.786.990/0001-55, situada à Av.Paraíso, 2601, Bairro Centro, representada pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços(CGSRP), com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP), e em conformidade com a Lei nº14.133/2021, Decreto Federal nº11.462/2023 e Decreto Municipal nº9089/2023, foi firmada a presente Ata em decorrência da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito.Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos de consumo e permanentes, destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP) de Vale do Paraíso-RO.EMPRESAS VENCEDORAS:P.H.B Materiais para Construção Ltda CNPJ: 26.915.509/0001-58 Valor Total:R\$ 1.361.973,00 M G M Construtora Ltda CNPJ:45.139.055/0001-15 Valor Total:R\$ 8.898.200,00 VALOR GLOBAL R\$ 10.260.173,00

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO37975

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 33/2025

Processo Administrativo nº 603/2025

Ampla Concorrência

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL REAGENTE (LABORATORIO), por meio do procedimento de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.; Valor estimado: R\$ 1.096.777,56 (um milhão e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); Data da sessão: 16 de dezembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 02/12/2025.

Melissa de Cássia Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 44/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 44/2025 – Processo Administrativo Nº 521/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a implantação da iluminação do campo de futebol no distrito de Migrantinópolis - Linha 144 km 01, lado Norte, em favor da empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o 01.663.698/0001-98. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de serviço ao contrato nº44/2025, no valor de R\$ 31.305,53 (trinta e um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total do contrato a ser de R\$ 179.757,34 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), bem como a prorrogação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO37977

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 24ª REGIÃO/RO

Edital de Contribuições Parafiscais e demais taxas.

Nos termos das Resoluções do COFECON nº 2.189/2025 e 2.190/2025, faço saber que em Sessão Plenária Ordinária Virtual 482ª do CORECON/RO, realizada no dia 10/11/2025 e deliberação, através da Resolução do CORECON/RO nº 202/2025, ficou definido os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos pelas pessoas físicas e jurídicas ao Corecon/RO para o exercício de 2026, aprovando-se a anuidade de Pessoa Física e Pessoa Jurídica individual ou com Capital de até R\$ 10.000,00 em R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), com vencimento até 31/03/2026, com desconto de 10% para pagamento até 31/01/2026 e de 5% até 28/02/2026 ou em até 03 parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2026. Para demais pessoas jurídicas, conforme FAIXAS DE CAPITAL: Até R\$ 10.000,00 - R\$ 735,00; Acima de R\$ 10.000,00 até 50.000,00 - R\$ 1.102,80; Acima de R\$ 50.000,00 até 200.000,00 - R\$ 2.205,60; Acima de R\$ 200.000,00 até 500.000,00 - R\$ 3.308,42; Acima de R\$ 500.000,00 até R\$ 1.000.000,00 - R\$ 4.411,21; Acima de R\$ 1.000.000,00 até R\$ 2.000.000,00 - R\$ 5.513,99; Acima de R\$ 2.000.000,00 até R\$ 10.000.000,00 - R\$ 6.471,64; Acima de R\$ 10.000.000,00 - R\$ 8.822,44. Para os profissionais registrados com base na Resolução do COFECON nº 1997, de 03/12/2018, que regulamenta o registro profissional dos egressos de cursos de graduação em grau de bacharelado e conexos ao de Economia e dos profissionais registrados com base na Resolução nº 2.113, de 04/07/2022, que dispõe sobre o registro profissional dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia, serão, respectivamente, R\$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) e R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). A Resolução na íntegra encontra-se em nosso site www.corecon-ro.org.br. Porto Velho/RO, 13 de novembro de 2025.

Econ. Júlio Cezar Ramos Nogueira
Presidente.

Protocolo DO37957

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

EMIÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA, com sede à BR 421, Km 1,1, nº 1211, município de Ariquemes, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.107.120/0001-43, Inscrição Estadual nº 00000000964794, titular do processo SEDAM 1801/02065/2020, torna público que renovou junto a SEDAM, a Licença de Operação nº 159404, com vigência até 06/11/2030. ARIQUEMES/RO, 28 de novembro de 2025.

WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA

Jeane Karen Cunha
Gerente Administrativo

Protocolo DO37953

LUZ PUBLICIDADE LTDA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - AXIA ENERGIA NORTE
CNPJ 00.357.038/0001-16

Aviso de emissão de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO - Poço Tubular 04 - SECT A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - AXIA Energia Norte torna público a emissão da Licença Prévia nº 158513/2024, Licença de Instalação nº 158514/2024 para perfuração de poço tubular 04 e Licença de Operação Nº 158515/2024, junto à SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM (Processo 1801/00761/2021), que permite a operação do Poço Tubular 04 localizado na Subestação Coletora - SECT, cuja sede está localizada na Rodovia BR 364, KM 732, Sentido Porto Velho/Rio Branco - CEP 76.800-000 - Porto Velho - RO. Sob as coordenadas Latitude 08°54'46,10'' Sul e Longitude 63°72'26,20'' Oeste.

Shislana Botelho Galvão Sassi
Gerência de Meio Ambiente da Operação - OOAM.N

Protocolo DO37947

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDGFESPEN David Inácio dos Santos Filho

IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		